MINISTERIO DA FAZENDA

PROPOSTA E RELATORIO

APRESENTADOS

Á ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NA

PRIMEIRA SESSÃO DA DECIMA NONA LEGISLATURA

PELO

MINISTRO E SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

JOSÉ ANTONIO SARAIVA

1886-87

RIO DE JANEIRO

IMPRENSA NACIONAL

1885

PROPOSTA

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação

Em cumprimento do que determina a Lei n. 2887 de 9 de Agosto de 1879, venho apresentar-vos a proposta da Lei de orçamento para o exercicio de 1886-1887 :

PROPOSTA DA DESPEZA

Art. 1.º A despeza geral do Imperio para o exercicio de 1886-1887 é fixada na somma de .... 142.888:510$102

que será distribuida pelo modo seguinte :

MINISTERIO DO IMPERIO

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio é autorizado a despender, com os serviços designados nas seguintes verbas, a importancia de 9.398:095$797

A saber :

1. Dotação de Sua Magestade o Imperador........................ 800:000$000
2. Dita de Sua Magestade a Imperatriz............................ 96:000$000
3. Dita da Princeza Imperial a Senhora D. Izabel............... 150:000$000
4. Alimentos do Principe do Gram-Pará o Senhor D. Pedro........ 8:000$000

5.	Ditos do Principe o Senhor D. Luiz........................	6:000$000
6.	Ditos do Principe o Senhor D. Antonio........................	6:000$000
7.	Dotação do Senhor Duque de Saxe, viuvo de Sua Alteza a Princeza Senhora D. Leopoldina........................	75:000$000
8.	Alimentos do Principe o Senhor D. Pedro........................	6:000$000
9.	Ditos do Principe o Senhor D. Augusto........................	6:000$000
10.	Ditos do Principe o Senhor D. José........................	6:000$000
11.	Ditos do Principe o Senhor D. Luiz........................	6:000$000
12.	Mestres da Familia Imperial........................	3:200$000
13.	Gabinete Imperial........................	1:900$000
14.	Subsidio dos Senadores........................	540:000$000
15.	Secretaria do Senado........................	163:548$000
16.	Subsidio dos Deputados........................	750:000$000
17.	Secretaria da Camara dos Deputados........................	197:140$000
18.	Ajudas de custo de vinda e volta dos Deputados..........	54:250$000
19.	Conselho de Estado........................	48:480$000
20.	Secretaria de Estado........................	196:340$000
21.	Presidencias de provincia........................	277:203$333
22.	Culto publico........................	798:000$000
23.	Seminarios Episcopaes........................	110:250$000
24.	Pessoal do ensino das Faculdades de Direito........................	202:895$000
25.	Secretarias e bibliothecas das Faculdades de Direito	66:660$000
26.	Pessoal do ensino das Faculdades de Medicina........................	406:000$000
27.	Secretarias, bibliothecas e laboratorios das Faculdades de Medicina........................	452:800$000
28.	Pessoal do ensino da Escola Polytechnica........................	200:700$000
29.	Secretaria e gabinetes da Escola Polytechnica........................	102:412$000
30.	Escola de minas, de Ouro Preto........................	84:800$000
31.	Inspectoria da instrucção primaria e secundaria do municipio da Côrte, pessoal e material da instrucção primaria........................	630:090$000
32.	Pessoal e material do Internato de Pedro II........................	218:096$000
33.	Idem, idem do Externato de Pedro II........................	174:241$000
34.	Escola Normal........................	71:600$000
35.	Academia Imperial das Bellas Artes........................	87:550$000
36.	Imperial Instituto dos meninos cégos........................	80:557$600
37.	Instituto dos surdos-mudos........................	65:108$500
38.	Asylo dos meninos desvalidos........................	97:000$000

39.	Estabelecimento de educandas, no Pará	2:000$000
40.	Imperial Observatorio	63:300$000
41.	Archivo Publico	25:580$000
42.	Bibliotheca Nacional	68:800$500
43.	Instituto Historico, Geographico e Ethnographico Brazileiro	9:000$000
44.	Imperial Academia de Medicina	4:000$000
45.	Lyceu de Artes e Officios	70:000$000
46.	Saude Publica	26:520$000
47.	Inspecção de Saude dos Portos	132:487$200
48.	Lazaretos	7:720$000
49.	Hospital dos Lazaros	2:000$000
50.	Soccorros publicos	160:000$000
51.	Limpeza da cidade e praias do Rio de Janeiro	576:266$664
52.	Irrigação da cidade do Rio de Janeiro	163:200$000
53.	Melhoramento do estado sanitario	206:400$000
54.	Obras	600:000$000
55.	Eventuaes	35:000$000

MINISTERIO DA JUSTIÇA

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça é autorizado a despender, com os serviços designados nos seguintes paragraphos, a quantia de 7.233:862$658

A saber:

1.	Secretaria de Estado	141:270$000
2.	Supremo Tribunal de Justiça	165:120$000
3.	Relações	619:026$000
4.	Juntas Commerciaes	85:190$000
5.	Justiças de 1ª instancia	2.853:355$678
6.	Despeza secreta da Policia	120:000$000
7.	Pessoal e material da Policia	705:641$000
8.	Casa de Detenção da Côrte	78:800$000
9.	Asylo de Mendicidade	65:660$000
10.	Corpo Militar de Policia da Côrte	933:000$000
11.	Reformados do Corpo Militar de Policia	10:588$000
12.	Casa de Correcção da Côrte	182:915$980
13.	Obras	15:000$000

14.	Auxilio á força policial das Provincias........................	600:000$000
15.	Ajudas de custo..	95:000$000
16.	Conducção de presos de justiça.................................	5:000$000
17.	Presidio de Fernando de Noronha................................	272:500$000
18.	Novos termos e comarcas..	264:296$000
19.	Eventuaes..	5:000$000
20.	Guarda Nacional..	5:000$000
21.	Porte da correspondencia official..............................	11:500$000

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros é autorizado a despender com os serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia de 950:006$666

A saber :

1.	Secretaria de Estado — moeda do paiz........................	160:065$000
2.	Legações e Consulados — ao cambio de 27 ds. por 1$000......	556:875$000
3.	Empregados em disponibilidade — moeda do paiz..............	8:066$666
4.	Ajudas de custo — ao cambio de 27 ds. por 1$000.............	45:000$000
5.	Extraordinarias, no exterior — idem.........................	40:000$000
6.	Ditas, no interior — moeda do paiz..........................	10:000$000
7.	Commissão de limites..	130:000$000

MINISTERIO DA MARINHA

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha é autorizado a despender com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de 11.337:077$500

A saber :

1.	Secretaria de Estado..	111:590$000
2.	Conselho Naval..	24:800$000
3.	Quartel-General...	33:080$000
4.	Conselho Supremo..	12:100$000
5.	Contadoria..	114:505$000
6.	Intendencia...	89:005$500
7.	Auditoria...	4:910$000
8.	Corpo da Armada e classes annexas...........................	928:860$000
9.	Batalhão Naval..	141:157$560

10. Corpo de Imperiaes Marinheiros........................... 990:604$000
11. Companhia de Invalidos.. 14:261$000
12. Arsenaes .... 2.703:840$875
13. Capitanias de portos.. 208:827$525
14. Força naval.. 1.364:712$000
15. Hospitaes.. 201:968$700
16. Pharóes.. 266:656$500
17. Escola de Marinha.. 176:902$000
18. Reformados.. 276:713$330
19. Obras... 250:000$000
20. Hydrographia.. 15:800$000
21. Etapas.. 730$000
22. Armamento.. 100:000$000
23. Munições de bocca.. 1.476:053$510
24. Munições navaes.. 450:000$000
25. Material de construcção naval................................. 800:000$000
26. Combustivel... 400:000$000
27. Fretes, etc.. 80:000$000
28. Eventuaes... 100:000$000

MINISTERIO DA GUERRA

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra é autorizado a despender, com os serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia de 14.702:080$604

A saber:

1. Secretaria de Estado, etc... 220:370$000
2. Conselho Supremo Militar.. 45:159$000
3. Pagadoria das Tropas da Côrte................................. 41:275$000
4. Archivo Militar e Officina Lithographica.................... 26:568$000
5. Instrucção Militar.. 352:968$500
6. Intendencia.. 124:100$500
7. Arsenaes.. 934:476$000
8. Depositos de artigos bellicos..................................... 76:100$000
9. Laboratorios... 92:726$000
10. Corpo de Saude.. 504:570$000
11. Hospitaes e Enfermarias.. 350:045$800
12. Estado-Maior General.. 243:780$000

13.	Corpos especiaes	929:849$000
14.	Corpos arregimentados	2.205:684$000
15.	Praças de pret	1.406:558$400
16.	Etapas	2.611:575$000
17.	Fardamento	1.384:332$303
18.	Equipamento e arreios	117:139$500
19.	Armamento	47:160$000
20.	Despezas de corpos e quarteis	440:000$000
21.	Companhias militares	335:871$900
22.	Commissões militares	83:706$000
23.	Classes inactivas	807:695$156
24.	Ajudas de custo	30:000$000
25.	Fabricas	92:461$045
26.	Presidios e Colonias Militares	114:019$500
27.	Obras militares	540:000$000
28.	Diversas despezas e Eventuaes	540:000$000
29.	Bibliotheca do Exercito	3:890$000

MINISTERIO DA AGRICULTURA

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas é autorizado a despender, com os serviços designados nos seguintes paragraphos, a importancia de.......... 36.735:371$681

A saber:

1.	Secretaria de Estado	226:948$000
2.	Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional	6:000$000
3.	Imperial Instituto Bahiano de Agricultura	20:000$000
4.	Imperial Instituto Fluminense de Agricultura	48:000$000
5.	Estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara	27:590$000
6.	Auxilios para escolas praticas de agricultura e uma de veterinaria	40:000$000
7.	Acquisição de sementes, plantas, etc.	4:000$000
8.	Auxilio para a conclusão da Flora brazileira	10:000$000
9.	Eventuaes	10:000$000
10.	Passeio Publico	8:600$000
11.	Jardim da praça d'Acclamação	29:920$000
12.	Corpo de Bombeiros	349:685$900

13.	Illuminação publica..	847:096$325
14.	Garantia de juros ás estradas de ferro........................	1.327:160$655
15.	Estrada de ferro D. Pedro II..	7.515:000$000
16.	Estrada de ferro do Sobral	209:868$000
17.	Estrada de ferro de Baturité	244:569$000
18.	Estrada de ferro de Paulo Affonso.................................	170:000$000
19.	Estrada de ferro do Recife á S. Francisco (prolongamento).....	622:000$000
20.	Estrada de ferro da Bahia á S. Francisco (prolongamento)....	695:684$000
21.	Estrada de ferro de Porto Alegre á Uruguayana................	576:109$000
22.	Obras Publicas..	3.323:194$000
23.	Esgoto da cidade...	2.030:580$000
24.	Telegraphos...	2.210:960$000
25.	Terras publicas e colonisação..	2.772:082$045
26.	Catechese..	75:000$000
27.	Subvenção ás companhias de navegação a vapor...............	2.970:600$000
28.	Correio Geral..	2.735:363$840
29.	Museu Nacional...	62:280$000
30.	Laboratorio de Physiologia Experimental, do Museu Nacional.	12:960$000
31.	Fabrica de ferro de S. João de Ypanema........................	184:340$000
32.	Manumissões..	$
33.	Educação de ingenuos..	27:000$000
34.	Garantia de juros a estradas de ferro contratadas ou já construidas por effeito da autorização da Lei n. 2450 de 24 de Setembro de 1873..	7.026:780$916
35.	Garantia de juros ás emprezas de engenhos centraes, em virtude da Lei n. 2687 de 13 de Novembro de 1875 e Decr. n. 8357 de 24 de Dezembro de 1881..	300:000$000
36.	Fiscalisação da estrada de rodagem União e Industria e de diversas estradas de ferro..	16:000$000

MINISTERIO DA FAZENDA

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda é autorizado a despender, com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de 62.532:015$196

A saber:

1.	Juros, amortização e mais despezas da divida externa........	13.372:503$000
2.	Ditos, idem dos emprestimos nacionaes de 1868 e 1879........	6.061:825$000

3.	Juros e amortização da divida interna, fundada	20.276:572$000
4.	Ditos, idem da divida inscripta, ainda não fundada	9:000$000
5.	Caixa de Amortização	194:428$000
6.	Pensionistas	1.862:858$517
7.	Aposentados	934:214$957
8.	Empregados de Repartições e logares extinctos	19:481$808
9.	Thesouro Nacional	670:042$666
10	Thesourarias de Fazenda	1.040:716$600
11.	Juizo dos Feitos da Fazenda	131:595$500
12.	Alfandegas	4.314:205$685
13.	Recebedorias	476:380$000
14.	Repartição do imposto do gado	30:020$000
15.	Mesas de Rendas e Collectorias	1.526:675$000
16.	Casa da Moeda e resgate do cobre	184:000$000
17.	Administração diamantina	14:060$000
18.	Dita e custeio das Fazendas e despezas com os Proprios Nacionaes	8:454$000
19.	Imprensa Nacional e *Diario Official*	456:632$000
20.	Ajudas de custo	70:000$000
21.	Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios	12:000$000
22.	Despezas eventuaes	100:000$000
23.	Differenças de cambio	4.848:596$937
24.	Juros diversos	350:000$000
25.	Ditos dos bilhetes do Thesouro	800:000$000
26.	Ditos dos titulos de renda, emittidos para indemnização dos serviços de ingenuos	18:000$000
27.	Commissões e corretagens	150:000$000
28.	Juros do emprestimo do Cofre de Orphãos	800:000$000
29.	Ditos dos depositos das Caixas Economicas e dos Montes de Soccorro	950:000$000
30.	Obras	1.426:753$526
31.	Exercicios findos	800:000$000
32.	Adiantamento da garantia provincial de 2 °/₀ ás estradas de ferro da Bahia, etc	450:000$000
33.	Reposições e restituições	173:000$000

Art. 2.º Ficam approvados os creditos supplementares, na somma de 159:118$803, constantes da tabella A.

Art. 3.º E' autorizado o Governo para abrir, no exercicio da presente Lei, creditos supplementares para as verbas indicadas na tabella B.

Art. 4.º E' igualmente autorizado o Governo para despender, durante o exercicio desta Lei, até á importancia de 7.862:587$078, por conta dos creditos especiaes, constantes da tabella C.

Art. 5.º Continuam em vigor todas as disposições das antecedentes Leis de orçamento, que não versarem particularmente sobre a fixação da receita e despeza, sobre autorização para marcar ou augmentar vencimentos, reformar repartições ou legislação fiscal, e que não tenham sido expressamente revogadas.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro 25 de Maio de 1885.

José Antonio Saraiva

PROPOSTA DA RECEITA

Art. 1.º A receita geral do Imperio é orçada na quantia de 132.881:600$000, e será realizada com o producto do que se arrecadar dentro do exercicio da presente Lei, sob os titulos abaixo designados:

ORDINARIA

Importação

Direitos de importação para consumo.. 74.000:000$000
Expediente dos generos livres de direitos de consumo.............. 700:000$000
» das Capatazias.. 270:000$000
Armazenagem.. 1.200:000$000

Despacho maritimo

Imposto de pharóes... 300:000$000
» da dóca.. 110:000$000

Exportação

Direitos de exportação dos generos nacionaes........................ 18.000:000$000
» de 2 1/2 % da polvora, fabricada por conta do Governo, e dos metaes preciosos em pó, pinha, barra ou em obras....... 30:000$000
» de 1 1/2 % do ouro em barra, fundido na Casa da Moeda.. 2:000$000
» de 1 % dos diamantes.. 8:000$000

Interior

Juros das acções das Estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.....	140:000$000
Renda da Estrada de ferro D. Pedro II..............................	12.500:000$000
» das Estradas de ferro custeadas pelo Estado..................	800:000$000
» do Correio Geral..	1.600:000$000
» dos Telegraphos electricos....................................	1.000:000$000
» da Casa da Moeda...	30:000$000
» da Imprensa Nacional e *Diario Official*......................	525:000$000
» da Lithographia Militar..	500$000
» da Fabrica da polvora..	1:500$000
» da Fabrica de ferro de S. João de Ypanema......................	70:000$000
» dos Arsenaes...	20:000$000
» da Casa de Correcção...	40:000$000
» do Imperial Collegio de Pedro II...............................	60:000$000
» do Instituto dos surdos-mudos..................................	3:500$000
» das Matriculas dos Estabelecimentos de instrucção superior.	360:000$000
» dos proprios nacionaes...	140:000$000
» dos terrenos diamantinos.......................................	18:000$000
Fóros de terrenos e de marinhas, excepto os do Municipio da Côrte, e producto da venda de posses ou dominios uteis dos terrenos de marinhas, nos termos das anteriores Leis de orçamento.	10:000$000
Laudemios, não comprehendidos os provenientes das vendas de terrenos de marinhas da Côrte..............................	15:000$000
Venda de terras publicas..	100:000$000
Premios de depositos publicos.......................................	15:000$000
Concessão de pennas d'agua..	700:000$000
Sello do papel..	5.000:000$000
Imposto de transmissão de propriedade.............................	4.500:000$000
» de industrias e profissões.....................................	3.500:000$000
» de transporte..	300:000$000
» predial..	3.500:000$000
» sobre o subsidio e vencimentos.................................	520:000$000
» sobre datas mineraes...	100$000
» sobre patentes de privilegios..................................	3:000$000
» do gado..	250:000$000
Cobrança de divida activa...	700:000$000

EXTRAORDINARIA

Contribuição para o Monte-Pio da Marinha	40:000$000
Indemnisações	400:000$000
Juros de capitaes nacionaes	300:000$000
Venda de generos e proprios nacionaes	100:000$000
Receita eventual	1.000:000$000
	132.881:600$000

RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL

1. Taxa de escravos (inclusive a addicional)	1.300:000$000
2. Transmissão de propriedade dos mesmos	
3. Multas	
4. Donativos	
5. Beneficio de loterias, isentas de impostos	
6. Decima parte do beneficio liquido das concedidas depois da lei.	
7. Divida activa	
8. Imposto sobre os consignatarios de escravos	
9. Imposto de 15 % sobre loterias	
10. Sello dos bilhetes idem	
11. Remanescentes dos premios idem (Lei n. 1114 de 27 de Setembro de 1860, art. 12, § 3º)	

Art. 2.º O Governo fica autorizado á emittir bilhetes do Thesouro, até á somma de 16.000:000$000, como antecipação de receita, no exercicio desta Lei.

Paragrapho unico. Continúa a vigorar a autorização, conferida ao Governo no art. 2º, paragrapho unico, da Lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1880, relativamente á conversão da divida fluctuante em consolidada, interna ou externa, no todo ou em parte.

Si no uso dessa autorização forem emittidas apolices a juros de 5 %, poderá o Governo destinar 1 % para a amortização.

Art. 3.º E' concedida ao Governo a faculdade de receber e restituir os dinheiros das seguintes origens :

Emprestimo do Cofre de Orphãos.

Bens de defuntos e ausentes, e do evento.

Premios de loterias.

Depositos das Caixas Economicas.

Depositos dos Montes de Soccorro.

Depositos de diversas origens.

O saldo, que produzirem esses depositos, será empregado nas despezas do Estado; e si as sommas restituidas excederem ás entradas, pagar-se-ha a differença com a renda ordinaria.

O saldo ou o excesso das restituições será contemplado no balanço sob o titulo respectivo, conforme o disposto no art. 41 da Lei n. 628 de 17 de Setembro de 1851.

Art. 4.º Continúa em vigor a autorização, dada no art. 14 da Lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1880.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro em 25 de Maio de 1885.

José Antonio Saraiva

TABELLA — A

CREDITO SUPPLEMENTAR

Leis n. 589 de 9 de Setembro de 1850 e n. 2348 de 25 de Agosto de 1873

EXERCICIO DE 1882-1883

MINISTERIO DA MARINHA

Decreto n 8938 de 30 de Abril de 1883

Art. 5.º

§ 25.—Munições navaes .... 159:118$803

TABELLA — B

VERBAS DO ORÇAMENTO, PARA AS QUAES O GOVERNO PODERÁ ABRIR CREDITOS SUPPLEMENTARES

Ministerio do Imperio

Presidencias de Provincia:

Pelas ajudas de custo aos Presidentes.

Soccorros publicos.

Ministerio da Justiça

Ajudas de custo:

Aos Magistrados de 1ª e 2ª entrancia.

Conducção de presos de justiça.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros

Ajudas de custo.

Extraordinarias, no exterior.

Ministerio da Marinha

Hospitaes:

Pelos medicamentos e utensis.

Reformados:

Pelo soldo de officiaes e praças reformadas.

Munições de bocca:

Pelo sustento e diétas das guarnições dos navios da Armada.

Munições navaes:

Pelos casos fortuitos de avaria, naufragio, alijamento de objectos ao mar e outros sinistros.

Fretes.

Eventuaes:

Por differenças de cambio e commissões de saques, tratamento de praças em portos estrangeiros e em provincias, onde não ha hospitaes e enfermarias, e para despezas de enterros.

Ministerio da Guerra

Corpo de saude e hospitaes:

Pelos medicamentos, diétas e utensis.

Praças de pret:

Pelas gratificações de voluntarios e engajados, e premios para os mesmos.

Etapas:

Pelas que occorrerem, além da importancia consignada.

Despezas dos corpos e quarteis :

Pelas forragens e ferragens.

Classes inactivas :

Pelas etapas das praças invalidas e soldo de officiaes e praças reformadas.

Ajudas de custo :

Pelas que se abonarem aos officiaes, que viajam em commissão do serviço.

Fabricas :

Pelas diétas, medicamentos, utensis e etapas diarias a colonos.

Diversas despezas e eventuaes:

Pelo transporte de tropas.

Ministerio da Agricultura

Illuminação publica.

Garantia de juros ás estradas de ferro e aos engenhos centraes:

Pelo que exceder ao decretado.

Correio Geral .

Ministerio da Fazenda

Juros da divida interna fundada :

Pelos que occorrerem, no caso de fundar-se parte da divida fluctuante, ou de se fazerem operações de credito.

Juros da divida inscripta antes da emissão das respectivas apolices :

Pelos que forem reclamados, além do algarismo orçado.

Caixa de Amortização :

Pelo feitio de notas.

Juizo dos Feitos da Fazenda :

Pelo que faltar para pagamento da porcentagem da divida arrecadada.

Alfandegas, Recebedorias, Mesas de Rendas e Collectorias :

Pelo excesso de despeza sobre o credito concedido para a porcentagem dos empregados.

Differenças de cambio :

Pelo que fôr preciso, afim de realizar-se a remessa de fundos para o exterior e o pagamento dos juros e amortização dos emprestimos nacionaes de 1868 e 1879.

Juros diversos, inclusive os dos bilhetes do Thesouro :

Pelas importancias, que forem precisas, além das consignadas.

Commissões e corretagens :

Pelo que puder ser necessario, além da somma concedida.

Juros do emprestimo do Cofre de Orphãos :

Pelos que forem reclamados, si a sua importancia exceder á do credito votado.

Juros dos depositos das Caixas Economicas e dos Montes de Soccorro :

Pelos que forem devidos, além do credito votado.

Exercicios findos :

Pelas pensões, aposentadorias, ordenados, soldos e outros vencimentos, marcados em Lei.

Reposições e restituições :

Pelos pagamentos reclamados, quando a importancia destes exceder á consignação.

TABELLA — C

CREDITOS ESPECIAES, PARA OS QUAES O GOVERNO PODERÁ FAZER OPERAÇÕES DE CREDITO

Leis n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 18, e n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, art. 20

Ministerio do Imperio

Leis ns. 1904 e 1905 de 17 de Outubro de 1870, e 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 2º, paragrapho unico, n. 6

Medição e tombo das terras que, nos termos dos contratos matrimoniaes, formam os patrimonios, estabelecidos para Suas Altezas as Senhoras D. Izabel e D. Leopoldina e Seus Augustos Esposos .... 18:000$000

Ministerio da Agricultura

Lei n. 1953 de 17 de Julho de 1871, art. 2º, § 2º

Prolongamento da estrada de ferro do Recife á S. Francisco e estrada de ferro do Recife a Caruarú	3.000:000$000	
Prolongamento da estrada de ferro da Bahia a S. Francisco	$	3.000:000$000

Lei n. 2397 de 10 de Setembro de 1873

Item		
Construcção da estrada de ferro de Porto Alegre á Uruguayana	2.723:490$000	
Idem, idem, do Rio Grande á Bagé	943:382$078	
Idem, idem, de Cacequy á Uruguayana	$	3.666:872$078

Lei n. 2639 de 22 de Setembro de 1875

Obras para o abastecimento d'agua á capital do Imperio e custeio do tramway do Rio d'Ouro .... 250:800$000

Lei n. 2670 de 20 de Outubro de 1875, art. 18

Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II e ramal de Ouro Preto .... $

Lei n. 3127 de 7 de Outubro de 1882

Ramal do Timbó .... 187:915$000

Lei n. 3139 de 21 de Outubro de 1882

Prolongamento da estrada de ferro Mozyana .... 470:520$000

Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882, art. 7°, § 1°, n. 1

Estrada de ferro D. Pedro I.. 5

Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882, art. 7°, § 1°, n. 4

Melhoramento do porto da Fortaleza e construcção da Alfandega........................ 198:480$000

Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882, art. 7°, § 1°, n. 2

Estrada de ferro do Natal á Nova Cruz.. 5

Ministerio da Fazenda

Leis n. 1837 de 27 de Setembro de 1870, artigo unico, e n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 7°, paragrapho unico, n. 4

Fabrico das moedas de nickel e de bronze... 20:000$000

Lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 11, § 5°, n. 2

Premio não excedente de 50$000 por tonelada, aos constructores de navios no Imperio.. 50:000$000

7.862:587$078

RELATÓRIO

INDICE

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação

CUMPRINDO o preceito da Lei de 15 de Dezembro de 1830, venho apresentar-vos o relatorio das principaes occurrencias, que se deram, posteriormente ao que vos foi apresentado, na 4ª sessão da 18ª legislatura, pelo illustrado Conselheiro de Estado Lafayette Rodrigues Pereira, então Ministro da Fazenda.

Quando, em 6 do corrente, assumi a direcção dos Negocios da Fazenda já encontrei organizado este trabalho, e bem assim o da proposta da Lei de orçamento para o exercicio de 1886-1887, que acabo de ler; e por isso, entendi melhor submettel-os á vossa apreciação como estavam, reservando-me o direito de emittir opinião sobre os varios assumptos de que elles tratam, á medida que forem sendo discutidos.

Exercicio de 1883-1884

Neste exercicio a receita produziu a somma de....................		129.777:316$726
Assim formada, tabella n. 1:		
Importação....................................	76.939:572$481	
Despacho maritimo...........................	466:269$206	
Exportação....................................	16.758:114$769	
Interior..	32.957:262$731	
Extraordinaria...............................	2.656:097$539	
A despeza foi a seguinte, tabella n. 2:		
Ordinaria......................................	131.741:406$775	
Por conta de creditos especiaes................	18.213:993$319	
Por conta de creditos extraordinarios..........	3.584:883$475	153.540:283$569
Comparando-a com a renda effectiva, tem-se em resultado o *deficit* de..		23.762:966$843
O qual, addicionadas as despezas:		
Com o emprestimo de 1860....................	1:172$037	
Com o supprimento ao Monte de Soccorro do Pará....................................	18:235$375	
Com o adiantamento de garantia de juros á provincia do Rio de Janeiro.................	176:068$065	
Com o pagamento de letras do Thesouro.......	100:000$000	295:475$477
eleva-se a		24.058:442$320
Mas este exercicio dispoz de outros recursos:		
Assim, á receita na somma de..................................		129.777:316$726
Deve accrescentar-se:		
Producto da renda com applicação especial....	2.013:972$161	
Importancia dos depositos, liquida............	1.994:107$567	
Emissão de moedas de nickel..................	155:000$000	4.163:079$728
O que faz subir aquelle total a..................................		133.940:396$454
E como a despeza realizada attingiu a.............................		153.835:759$046
O *deficit* reduz-se a..		19.895:362$592
Tendo, porém, recebido do exercicio de 1882-1883:		
O supprimento, que não indemnizou, de........	3.476:467$255	
E o saldo de..................................	19.919:068$838	23.395:536$093
Encerrou-se, como se vê da respectiva synopse, com o saldo de...........................		3.500:173$501

Este algarismo, porém, está dependente de liquidação, que ha de alteral-o; pois no saldo do exercicio anterior ha quantias em poder de responsaveis, que representam despezas já feitas, mas não escripturadas por falta dos documentos que as comprovam.

Exercicio de 1884-1885

A Lei n. 3229 de 3 de Setembro proximo passado orçou a receita em 133.049:400$000.

Tratando-se de exercicio ainda corrente, comprehendeis que não póde o Thesouro dispôr de elementos para uma apreciação segura.

Entretanto, a estimativa, pelo methodo de ha muito adoptado, attesta que a renda tendo decrescido, a realidade não corresponderá á previsão.

Para este resultado têm concorrido causas conhecidas, a que me refiro quando neste relatorio trato do rendimento das Alfandegas.

E' de esperar que a influencia de algumas dessas causas não se faça sentir com a mesma intensão até o encerramento do exercicio.

Todavia, parece não ser de bom conselho ir além do que promette a probabilidade calculada pelo systema admittido.

Assim que, segundo a tabella n. 3, deve orçar-se a receita em ..		122.775:108$134
A despeza ordinaria foi fixada pela Lei n. 3230 do modo seguinte:		
Imperio..	9.168:295$197	
Justiça..	6.823:[illegible]94$408	
Estrangeiros....................................	815:406$666	
Marinha..	11.112:898$275	
Guerra...	14.925:632$881	
Agricultura....................................	32.503:441$831	
Fazenda..	63.447:961$674	
Elevando-se á somma de	....	138.796:730$942
Que excede áquella em	....	16.021:622$798
Addicionando-se á receita presumivel de.......	122.775:108$134	
Os depositos liquidos, calculados em...........	2.114:920$501	
A importancia da emissão realizada em moedas de nickel................................	48:000$000	124.938:028$635

Transporte..		124.938:028$635
E accrescentando-se á despeza ordinaria de....	138.796:730$932	
As que se acham autorizadas:		
Para os serviços da tabella B..................	12.657:296$000	
» o melhoramento do material da Armada, art. 5º § 3º da Lei n. 3230................	1.915:960$759	
» o prolongamento da estrada de ferro de Baturité a Quixadá, art. 7º § 1º...........	800:000$000	
Pelo Decreto legislativo n. 3227 de 27 de Junho de 1884..................................	592:900$000	154.762:887$691
O *deficit* provavel será de..		29.824:859$056

Que subirá, realizando-se outras despezas, ou supprindo-se a deficiencia de consignações votadas para algumas verbas, na fórma da legislação em vigor.

Releva observar que não figura na somma dos recursos: o fundo de emancipação, por isso que na despeza do Ministerio da Agricultura não se inclue quantia alguma para manumissões, nem o saldo do exercicio de 1883-1884, visto que, como já ponderei, está sujeito á liquidação definitiva.

ORÇAMENTO PARA 1886-1887

Receita

Julguei prudente na apreciação do exercicio de 1884-1885 aceitar para a receita o algarismo indicado pela estimativa.

Mas, estou persuadido de que, ao tratar do orçamento para 1886-1887, podemos afastar-nos desse algarismo, sem receio de que os factos venham frustrar nossa espectativa.

Sou levado a assim pensar pela confiança de que, ainda que subsistam por algum tempo as causas que têm actuado para diminuição dos reditos do Estado, sendo ellas por sua natureza passageiras, seus effeitos hão de ir-se attenuando, de modo que no exercicio de que ora me occupo, já terá a receita publica reassumido a sua marcha ascendente.

Assim, ponderando as condições mais favoraveis em que se achará o mesmo exercicio em relação ao actual, e ainda ao que vai começar, e attendendo a que nos ultimos exercicios encerrados o movimento da renda de importação tem sido sempre progressivo, e a que ha impostos de lançamento, como o predial e o de industrias e profissões, que não exprimem nas differenças para menos, que apresentam, diminuição de renda, mas adiamento de cobrança, que mais tarde se ha de realizar, na maxima parte pelo menos, a titulo de divida activa, parece-me que a receita para o referido exercicio de 1886-1887 póde ser orçada, segundo se vê da tabella n. 4, em.............................. 132.881:600$000

Considerarei algumas imposições em particular.

Direitos de importação para consumo.— Para o exercicio de 1884-1885 foi orçada a quantia de.. 75.500:000$000

Do calculo da renda provavel para o mesmo exercicio resulta a de.. 65.092:410$546

e pela média dos 3 ultimos exercicios, 1881-1884, obtem-se a importancia de.. 71.991:019$058

O exame comparativo destes tres resultados, tão differentes, mostra que a média não traduz a progressão que os respectivos algarismos indicam, e que a renda provavel não corresponde, por força das causas expostas, ás previsões do orçamento de 1884 - 1885.

E' portanto razoavel dar-se para producto deste imposto quantia igual á que foi cobrada no exercicio em liquidação, de 1883-1884............. 74.000:000$000 que é inferior á orçada para 1884-1885, e superior á média conhecida.

Direitos de exportação.— Posto se accentuasse em algumas provincias o decrescimento dos direitos de exportação, o algarismo que se colhe do calculo de probabilidade não o manifesta, porquanto, havendo-se orçado taes direitos para 1884-1885 em.. 17.500:000$000

a arrecadação promette chegar á somma de.................... 17.800:000$000

Pode-se, pois, orçal-os para 1886-1887 em.................. 18.000:000$000

Renda da Estrada de Ferro D. Pedro II. — Attendendo-se ao desenvolvimento que tem tomado esta importante via de communicação, póde orçar-se a receita desta origem em.. 12.500:000$000

Estradas de Ferro custeadas pelo Estado.— A renda foi orçada para 1884-1885 em 1.000:000$000. Os documentos que existem no Thesouro, e serviram para avaliar-se o redito provavel, dão noticia de receita que não excede de 600:000$000.

Como, porém, estas repartições, na maior parte, entregam o saldo da arrecadação, e só mais tarde, exhibidos os balancetes, leva-se a importancia da despeza effectuada por ellas á conta de sua receita, não é exagerado computar-se a renda para o exercicio de 1886-1887 em.. 800:000$000

Renda do correio geral.— O incremento que tem tido, e continúa a ter, o serviço do correio é motivo para que seja sua receita orçada em. 1.600:000$000

Renda dos telegraphos.— A renda provavel para o exercicio de 1884-1885 pouco excede de 800:000$000, quando a que se votou eleva-se a.. 1.000:000$000

A diminuição que se nota procede dos telegrammas officiaes, cujo producto é escripturado por jogo de contas ao encerrar-se o exercicio.

E como esses telegrammas excedem de 200:000$000, póde orçar-se para o exercicio de 1886-1887 a importancia de.................................. 1.000:000$000

Imprensa Nacional e «Diario Official».— No exercicio de 1884-1885 orçou-se a receita da Typographia Nacional e *Diario Official* em.... 450:000$000

Pelo desenvolvimento que devem receber os trabalhos, em vista da organização dada pelo novo regulamento, é de crer que a renda augmente.

Por isso, póde aceitar-se a quantia indicada pelo respectivo Administrador, isto é.. 525:000$000

Fabrica de ferro de S. João de Ypanema.— No orçamento para 1884-1885 figura a quantia de 55:000$000 como renda deste estabelecimento; nota-se, porém, não só que a arrecadação em exercicios passados foi sempre progressiva, mas tambem que o calculo provavel para aquelle exercicio accusa o rendimento de 71:000$000.

Assim que, póde orçar-se para o exercicio de 1886-1887 a importancia de.. 70:000$000

Renda das matriculas dos estabelecimentos de instrucção superior.— O calculo da probabilidade dá, para o exercicio de 1884-1885, 263:246$000; e a lei orçou 360:000$000.

Esta renda tem apresentado nos exercicios anteriores algarismo approximado á este ultimo; por isso, e por presumir-se maior numero de matriculas nos futuros exercicios, orça-se para 1886-1887 a mesma quantia de 360:000$000.

Venda de terras publicas.— Foi orçada para 1884-1885 a quantia de 75:000$000.

A renda, ainda não liquidada, de 1883-1884 importa em 84:500$000, e a provavel para aquelle exercicio attinge a 100:345$388.

Assim, á vista do progresso que se nota, é orçada para 1886-1887 a quantia de.. 100:000$000

Concessão de pennas d'agua.— Informa a repartição competente que, apezar da actividade com que proseguem os trabalhos de fornecimento d'agua obrigatorio, orçou apenas em 700:000$000 a renda d'esta proveniencia, porque a média dos tres ultimos exercicios não attingiu a 420:000$000.

Transmissão de propriedade.— Esta renda, segundo o calculo de probabilidade, offerece sensivel diminuição, devido naturalmente ao retrahimento das transacções commerciaes.

Não sendo de crer que aquella causa perdure ainda no exercicio de 1886-1887, orça-se para ella quantia igual á que se consignou para 1884-1885, isto é, 4.500:000$000.

Industrias e profissões e imposto predial.— O orçamento dá para cada um destes impostos a quantia de 3.500:000$000.

E' verdade que a renda provavel para o exercicio de 1884-1885 não attinge áquella cifra, dando para o primeiro 2.880:000$000, e para o segundo 2.630:000$000; mas, sendo, como já disse, impostos de lançamento, a differença que se observa entre as quantias arrecadadas e as orçadas, representa, approximadamente, o que deixou de cobrar-se, e constitue divida, que entrará para os cofres publicos nos exercicios seguintes como divida activa.

Imposto sobre subsidios e vencimentos.— Orça-se para este imposto a quantia de 250:000$000, isto é, a mesma que para 1885-1886; mas, para que possa continuar a ser cobrado, faz-se mister autorização, nos termos do art. 8º da Lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1880.

Quanto aos demais impostos foram orçadas as quantias, tendo-se em attenção quer as votadas para o exercicio de 1884-1885, quer a média dos tres exercicios ultimamente encerrados, para mais exacta approximação.

A receita orçada para o exercicio de 1886-1887 eleva-se pois, como já vos disse, á somma de.. 132.831:000$000
superior á da Proposta para o exercicio de 1885-1886, que é de. 131.663:400$000

Despeza

A despeza orçada pelos diversos Ministerios importa em....... 150.751:097$180

Sendo:

Com serviços ordinarios.. 142.888:510$102
Com os de creditos especiaes.. 7.862:587$078

Nas respectivas tabellas acham-se explicadas as differenças que se notam.

Comparando-se, pois, a receita de......................................	132.881:600$000
augmentada da importancia liquida dos depositos...............	2.000:000$000
	134.881:600$000
com a despeza ordinaria de...	142.888:510$102
o *deficit* provavel é de..	8.006:910$102

Mas, comparada a despeza ordinaria e extraordinaria na somma de..	150.751:097$180
com a receita acima de...	134.881:600$000
aquelle *deficit* é de...	15.869:497$180

na hypothese de que a receita que se arrecadar não exceda á orçada, ou de que a despeza não tenha reducção.

Como os meus illustrados antecessores, estou convencido de que o empenho de debellar o *deficit*, que nos assoberba, não é só elevado intuito patriotico, mas necessidade palpitante, cuja satisfação é instantemente reclamada pelo presente e pelo futuro, como unico meio de melhorar nossas finanças, e conseguintemente garantir o desenvolvimento e prosperidade de nossa patria.

Chamo, pois, vossa esclarecida attenção para este assumpto, ao qual se prendem as providencias sobre impostos, a que adiante alludo.

Vem aqui a proposito ponderar que, tendo-se em consideração todos os dados que podem influir na avaliação, em total, da receita e despeza dos exercicios, reconhecer-se-ha que o *deficit* calculado para o exercicio de 1886-1887 é inferior ao que resulta da comparação dos creditos votados para o exercicio de 1884-1885, como passo a demonstrar:

Exercicio de 1884-1885

Despeza ordinaria votada pela Lei n. 3230 de 3 de Setembro de 1884..	138.796:730$932
Dita extraordinaria, idem...	12.657:296$000
Despeza ordinaria e extraordinaria....................................	151.454:026$932
Receita orçada pela Lei n. 3229 da citada data....................	133.049:400$000
Deficit entre a renda e a despeza ordinaria e extraordinaria......	18.404:626$932

Exercicio de 1886-1887

Despeza ordinaria orçada..	142.888:510$102
Dita extraordinaria, idem..	7.862:587$078
	150.751:097$180
Receita orçada..	132.881:600$000
Deficit entre a renda e a despeza, ordinaria e extraordinaria.....	17.869:497$180

Cumpre ainda observar que a renda de 1886-1887, que foi calculada em 167:800$000 menos do que a de 1884-1885, deveria ficar elevada a 137.000:000$000, computando-se em 2.000:000$000 annualmente o crescimento natural das rendas; o que forçosamente aconteceria, a não darem-se as causas extraordinarias que têm actuado para o decrescimento dellas.

IMPOSTOS

Imposto territorial

A principal objecção, levantada ultimamente na Camara dos Srs. Deputados contra este imposto, é a que se refere á falta do cadastro.

Esta objecção não tem procedencia, desde que se attender a que no systema indicado pelo meu antecessor, e que eu adopto em todas as suas partes, só se trata de lançar essa contribuição sobre as propriedades territoriaes, sitas nos municipios, que forem servidos por estradas de ferro, ou por navegação fluvial effectiva, tomando-se por base da avaliação o valor venal da propriedade, provado por escripturas publicas, escriptos particulares ou formaes de partilhas.

Essa avaliação deverá ser feita por uma commissão, composta do agente fiscal competente, do juiz territorial e de um membro da Camara Municipal.

A França, quando estabeleceu o imposto directo sobre as terras, ainda não tinha cadastro; Portugal, seguindo esse exemplo e o da Hespanha, estabeleceu tambem tal imposto em 1852, sob a denominação de *contribuição predial*, declarando a exposição de motivos do decreto da creação que não era preciso para esse fim o cadastro.

Feito em França o cadastro, cujo principal valor e merito é ser um registro de medição, reconheceu-se que elle não podia ser a base do que, em materia de imposição territorial, se procurava obter — a perequação do imposto.

Assim, tem sido pouco a pouco abandonado o cadastro, sendo a avaliação feita pelos titulos acquisitivos da propriedade.

No Brazil, onde a medição e delimitação dos terrenos exigiria fabulosas despezas, que o Thesouro actualmente não póde comportar, podemos, dispensado o cadastro, adoptar para o lançamento do imposto o systema, a que nos referimos, o qual não offerece difficuldades, e tem sido geralmente abraçado por eminentes economistas.

Será justo que nem todos os municipios, onde houver estradas de ferro e navegação fluvial effectiva, fiquem sujeitos á contribuição territorial.

E' sabido que nas nossas zonas, atravessadas por vias de communicação accelerada, pontos ha, onde não penetram a vida e o movimento, e onde, por consequencia, não se realiza o desenvolvimento da riqueza e o augmento do valor venal dos terrenos marginaes, que são as razões justificativas da alludida imposição.

O Tribunal do Thesouro na côrte e as Juntas de Fazenda nas provincias poderão, *ad instar* do que se pratica em relação ás industrias e profissões, conceder isenção total ou parcial do imposto nos logares, em que se provar que os terrenos não augmentaram de valor pela passagem ou vizinhança de estradas de ferro e linhas de navegação effectiva.

Esse imposto, assim lançado, traduz-se quasi em uma alteração na tarifa das estradas de ferro e nos fretes da navegação; aquelles que auferem lucros e vantagens por esses melhoramentos, e que, graças a elles, economisam assim em suas despezas, são os que pagam um pouco ao Estado na razão dos beneficios, que lhes são proporcionados.

A' medida que fôr vingando e produzindo fructos o imposto territorial, ir-se-ha diminuindo o de exportação, que aquelle é destinado a substituir.

Urge, pois, que quanto antes se realize o primeiro *tentamen* dessa contribuição, cuja idéa data de mais de meio seculo, até que cheguemos a estabelecel-a sobre bases solidas. Só quando ella fôr lançada sobre o solo cultivado e habitado, e representando consideravel valor, é que poderá fornecer ao orçamento poderoso contingente.

Imposto de industrias e profissões

Melhor tributadas certas industrias incluidas nas tabellas annexas ao Regulamento de 15 de Julho de 1874, mandadas vigorar pelo Decreto n. 6981 de 20 de Julho de 1878, pódem produzir um accrescimo sensivel na receita publica.

Para isso convém elevar as taxas de algumas industrias e profissões, pela fórma seguinte:

Devem ser levadas á tabella **B**, com taxa especial, as seguintes industrias, que dão avultados rendimentos:

Agentes, directores ou gerentes de companhias, cujos cargos forem remunerados	300$000
Casas de emprestimos sobre penhores	600$000
Consignatarios de escravos, para alugar ou vender	400$000
Mercador de bilhetes de loterias	200$000

Convem augmentar na Tabella C

Cal (Fabrica de)	32$000
Mais 800 réis por operario, até	8$000
Colla (Fabrica de)	20$000
Mais 600 réis por operario, até	6$000
Fundição (Empreza de)	50$000
Mais 6$ por operario, até	60$000
Rapé (Fabrica de)	200$000
Mais 4$500 por operario, até	45$000
Salchichas (Fabricante de)	15$000
Mais 600 réis por operario, até	6$000
Tabaco (Fabricante de)	100$000
Mais 3$ por operario, até	36$000
Vinho (Fabrica de)	160$000
Mais 2$ por operario, até	20$000

Conviria augmentar de 5 até 10 por cento, com prudente arbitrio, as seguintes industrias e profissões:

Agente de locação de serviços de pessoa livre.

» de annuncios.

Animaes de aluguel ou a trato (Dono de estabelecimento de).
Armarinho (Emprezario de).
Banhos (Emprezario de barca de).
» (» de casa de).
» (» de barraca de).
Botes de vender comida (Emprezario de).
Café em liquido (Mercador de).
Casas e aposentos mobiliados (Alugador de).
Cereaes (Mercador de).
Charutos e cigarros (Fabricante ou mercador de).
Commissões (Dono de escriptorio de).
Companhia anonyma. Não distribuindo dividendo, nem exercendo industria designada nas tabellas respectivas.
Conserveiro.
Contratador de obras.
Cosmorama (Emprezario de).
Dentista.
Dourador e prateador, com estabelecimento.
Droguista.
Esculptor, com estabelecimento.
Fumo (Mercador de).
Fundição (Empreza de).
Gado ovelhum e caprino (Mercador de).
Gaz (Apparelhador de).
Hospedaria (Emprezario de).
Illuminação publica (Emprezario de).
Imagens (Mercador de).
Instrumentos de musica (Mercador de).
Kerosene (Mercador de).
Kiosque (Emprezario de). Não vendendo bilhetes de loteria.
Lenha (Emprezario de Estancia de).
Loteria (Thesoureiro de).
Maçames (Mercador de).
Machinas de costura (Mercador de).
Mascate de joias.
» de fazendas, calçado novo e objectos de armarinho.
Moinho (Emprezario de).
Moveis usados (Mercador de).

Musica impressa (Mercador de).
Objectos de vime (Fabricante de).
Padaria.
Papel e objectos de escriptorio (Mercador de).
Pharmaceutico.
Productos chimicos (Fabrica de).
Rapé (Fabricante de).
Retratista, com estabelecimento.
Salchichas (Fabrica de).
Tabaco (Mercador de).
Tintureiro, com estabelecimento.
Tiro ao alvo (Emprezario de salão de).
Toucinho e queijo (Mercador de).
Vinho (Mercador por miudo de).
Transparentes (Fabricante de).

Imposto sobre vinhos, licores, cerveja, &, estrangeiros e nacionaes

A grande quantidade de bebidas alcoolicas fabricadas no paiz, e vendidas com as marcas de productos similares estrangeiros, tem influido bastante para diminuir a importação destes. Disto resulta sensivel desfalque na renda de importação para consumo, sem augmento correspondente nas rendas do interior.

Pelos seguintes dados estatisticos, fornecidos pela Alfandega da Côrte, verificareis a baixa na arrecadação de direitos sobre vinhos importados no ultimo exercicio:

Vinhos espumosos:

1881-82	40:789$200
1882-83	48:697$820
1883-84	44:405$306

Vinhos licorosos ou doces:

1881-82	14:379$015
1882-83	15:036$634
1883-84	23:065$701

Vinhos seccos ou de pasto:

1881-82	2.834:734$689
1882-83	2.894:739$469
1883-84	2.752:282$9[illegible]6

Total :

1881-82...	2.889:911$904
1882-83...	2.958:463$923
1883-84...	2.819:753$913

A differença foi de 138:710$010 no ultimo exercicio, ou cerca de 5 °/₀ menos.

Por este motivo discordo do meu antecessor, quando entendeu que os impostos que actualmente se cobram na importação de vinhos, licores e cerveja de proveniencia estrangeira podem ser augmentados com 10 °/₀.

Não sendo já benevolas as taxas por que actualmente é cobrado este imposto, a aggravação dellas terá como consequencia necessaria a diminuição da importação, e portanto o augmento de renda, si augmento houver, será insignificantissimo para justificar o encarecimento de qualquer producto, ainda mesmo de luxo.

Accresce que iriamos animar a industria de vinhos artificiaes, cognac e licores, com que se tem invadido o mercado da côrte e das provincias, com manifesto damno para a saude publica.

Emquanto não fôr rigorosamente inspeccionado o serviço das respectivas fabricas, convém coarctar, em vez de animar, o fabrico dos seus productos que, como bem disse o meu illustrado antecessor, « constituem, pela maior parte, venenos lentos, que vão destruindo a saude dos consumidores, causando molestias graves. »

A falsificação desses productos no paiz encontra já grande margem para auferir avultado lucro, e ella mais se desenvolverá á sombra de taxas quasi prohibitivas, que acabarão por afastar do mercado todos os liquidos estrangeiros.

Por emquanto o que devemos é aggravar o imposto de industrias e profissões sobre as fabricas de vinhos e licores nacionaes.

Sobre esses vinhos poder-se-ha estabelecer tambem uma taxa de 100 réis por litro.

Lançando-se este imposto sobre as quantidades que as fabricas produzirem, e regulamentando-se bem a sua cobrança, poder-se-ha obter um augmento annual de mais de mil contos para a renda do Estado.

Não são, porém, os vinhos nacionaes os unicos accusados de serem falsificados ; contra a falsificação de vinhos estrangeiros diversas denuncias têm sido dadas á Junta de Hygiene Publica, a qual tem solicitado do Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro permissão para retirar amostras de alguns vinhos suspeitos, com o fim de analysal-os.

Por falta, porém, de meios adequados tornam-se essas analyses muito demoradas, do que resulta a longa permanencia dos vinhos na Alfandega, com prejuizo manifesto para os importadores.

Entretanto, uma vez que está reconhecido o damno, que resulta para a população, do uso de vinhos estrangeiros falsificados, e dos ingredientes nocivos empregados no fabrico dos vinhos nacionaes, não devem os poderes publicos, sem faltar ao seu dever, deixar que as cousas continuem inalteradas; cumpre-lhes prover de remedio um tão grande mal.

Pelo digno Inspector da Alfandega da Côrte me foi suggerida a idéa, que submetto á vossa approvação, de crear-se, annexo á repartição a seu cargo, um laboratorio em que sejam examinados, pelos processos modernos da chimica industrial, os vinhos de qualquer origem julgados suspeitos de estarem falsificados.

E' esta medida de grand ealcance, mas exigindo a sua execução despeza com acquisição de apparelhos para exames, e pagamento de vencimentos dos profissionaes encarregados das analyses, a vós compete a decretação desses meios.

Como o estado do Thesouro não permitte accrescimo na despeza publica, poder-se-ha conseguir o fim que se tem em vista, lançando sobre os vinhos, licores, etc., nacionaes e estrangeiros, uma taxa muito modica, por litro, á semelhança da que a Illma. Camara Municipal e a Santa Casa de Misericordia arrecadam, com applicação especial ás despezas rigorosamente precisas para remunerar os chimicos encarregados das analyses e o serviço do laboratorio.

Imposto sobre o fumo

Insisto no pensamento do meu antecessor á respeito deste imposto.

Este producto, que no Brazil se tem tornado de quasi geral consumo, offerece margem para mais ampla imposição tributaria, por pagar actualmente taxas muito modicas.

D'ahi poderá provir não pequeno auxilio para a receita publica, sem gravame dos contribuintes e sem ferir a producção, e nem augmentar ou prejudicar a manufactura do genero em suas multiplas fórmas e variadas preparações.

Sob a fórma de imposto de patente poderá ser cobrada taxa mais elevada, tanto da materia prima, como de seus artefactos e transformações.

Tem este systema de cobrança dupla vantagem: não acarreta despeza com a arrecadação e evita a reluctancia e o clamor, que necessariamente levantaria, como é costume, a creação de um novo imposto.

Por outro qualquer meio seria difficilima, si não inexequivel, imposição qualquer sobre este importante ramo de nossa industria agricola e manufactureira.

Imposto do sello

A pequena elevação das taxas, que passo a indicar, no Regulamento actual do sello, augmento sensivel produzirá na receita deste imposto, por serem os actos, sobre que elle recahe, os que mais superabundam nas differentes transacções.

Tabella A

§ 1.º

Até o valor de 200$000.. $600

De mais de 200$000 até 400$000.. $800

De mais de 400$000 até 600$000.. 1$000

De mais de 600$000 até 800$000.. 1$200

De mais de 800$000 até 1:000$000.. 1$400

Assim por diante, cobrando-se mais 1$400 por conto de réis ou fracção de conto.

§ 2.º Fretamento de navios:

Frete:

Até o valor de 500$000.. 1$500

De mais de 500$000 até 1:000$000.. 3$000

De mais de 1:000$000 até 2:000$000.. 6$000

Assim por diante, cobrando-se mais 3$000 por conto ou fracção de conto.

Sendo o navio fretado para paiz estrangeiro, ou sem declaração do logar, pagar-se-ha o dobro destas taxas.

§ 3.º Contratos de seguro, escripturas ou letras de risco:

Premio:

Até o valor de 10$000.. $200

De mais de 10$000 até 50$000.. 1$200

De mais de 50$000 até 100$000.. 2$400

De mais de 100$000 até 150$000.. 3$600

Assim por diante, cobrando-se mais 1$200 por 50$000 ou fracção de 50$000.

§ 4.º Notas ao portador ou á vista:

Até o valor de 200$000.. $200

De mais de 200$000 até 500$000.. $400

De mais de 500$000 até 1:000$000.. $800

Assim por diante, cobrando-se mais 800 réis por conto ou fracção de conto.

Tabella B

§ 2.°

Livros dos commerciantes, das companhias anonymas, corretores, agentes de leilões e administradores de armazens de depositos :

Até 33 centimetros de comprimento.................................. $80

De mais de 33 centimetros.. $120

N. 29. Cartas de autorização a sociedades estrangeiras e ás suas succursaes ou caixas filiaes, para funccionarem no Imperio, sendo:

Bancos e companhias de seguro...................................... 400$000

Monte-pios, montes de soccorro ou de piedade e caixas economicas, sociedades de seguros mutuos, de credito real, e as que tiverem por objecto o commercio ou o fornecimento de generos alimentares.... 100$000

Outras companhias mercantis e industriaes.......................... 150$000

Sociedades de beneficencia, concedida a autorização pelos Presidentes de provincia (Decreto n. 2711 de 19 de Dezembro de 1860)........ 80$000

§ 6.° Licenças e dispensas :

N. 2. Concedidas por autoridades sanitarias para botica, fabrica de aguas mineraes e venda de substancias venenosas............ 25$000

N. 3. Para escriptorio de emprestimo sobre penhores, concedidas pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça..................... 50$000

Sendo expedidas pela Secretaria das Presidencias de provincia... 20$000

N. 4. Para abrir ou dirigir estabelecimento de instrucção no municipio da côrte.. 20$000

N. 5. Para impetrar breve apostolico................................ 25$000

N. 6. Para faiscar em terrenos diamantinos (Decreto n. 5955 de 23 de Junho de 1875)... 10$000

N. 12. Para abertura de theatro, concedidas pelo Chefe de Policia, nas capitaes.. 100$000

Nas outras cidades... 60$000

Nas villas e povoações... 30$000

N. 15. Para divertimento publico de que se aufira lucro, concedidas pelo Chefe de Policia...................................... 70$000

Por outras autoridades policiaes................................... 30$000

N. 15. A ordens regulares para celebrarem contratos onerosos (Decreto n. 655 de 18 de Novembro de 1849)......................... 25$000

N. 16. A corporações de mão morta para possuirem (Decreto n. 4453 de 12 de Janeiro de 1870).......... 50$000

§ 7.º Titulos commerciaes e de agentes auxiliares do commercio :

N. 3. Cartas de rehabilitação de commerciante.......... 10$000

Alvará de moratoria a commerciante.......... 10$000

N. 9. Despachantes das Alfandegas e seus ajudantes.......... 50$000

Das Mesas de Rendas.......... 30$000

N. 11. De concessão de entreposto particular e de trapiche alfandegado. 40$000

§ 8.º Nomeações diversas:

N. 6. Supplente de Juizes substitutos na côrte.......... 25$000

N. 7. Supplente dos mesmos Juizes e dos Municipaes, nas provincias. 5$000

N. 13. Nomeação de Escrevente juramentado.......... 15$000

§ 12. Diplomas scientificos e titulos de habilitação :

N. 4. Carta de Engenheiro Civil.......... 70$000

De Engenheiro Geographo, de Minas e Industrial.......... 45$000

N. 5. De Dentista e Parteira.......... 25$000

N. 7. Titulo de capacidade para o ensino de qualquer ramo de instrucção secundaria, no municipio da côrte, comprehendida a licença para o uso da profissão.......... 25$000

Para o ensino primario, idem.......... 12$000

N. 10. Provisão para advogar a quem não seja formado, sendo provido temporariamente ; cada anno ou por menos de um anno.......... 20$000

N. 11. Provisão de Solicitador dos auditorios, sendo temporaria, cada anno ou por menos de um anno.......... 10$000

§ 13. Honras e privilegios :

N. 8. Portaria concedendo o titulo de Imperial.......... 50$000

N. 9. Dita permittindo o levantamento das Armas Imperiaes.......... 50$000

N. 12. Patente de privilegio de invenção (Decreto n. 8820 de 30 de Dezembro de 1882).......... 50$000

N. 14. Titulo de garantias de privilegio.......... 10$000

§ 14. Diplomas ecclesiasticos:

N. 4. Cartas de Ordens de Presbytero.......... 30$000

Provisão de confirmação de compromisso.......... 30$000

N. 12. Licença para oratorio particular:

Por tempo de um anno.......... 10$000

Por mais de anno :

Nas cidades.......... 80$000

Nos outros logares.......... 40$000

ISENÇÃO DE DIREITOS

Para dar execução ao art. 16 da Lei n. 3229 de 3 de Setembro do anno ultimo, ordenei, por circular de 19 do mesmo mez, aos Inspectores das Thesourarias de Fazenda, que mandassem publicar, por oito dias consecutivos nas folhas de maior circulação nas capitaes das respectivas Provincias, o mencionado art. 16, declarando que a segunda parte dessa disposição não comprehendia os pedidos de isenção, cujo despacho já se achasse iniciado na data em que se fizesse a publicação da citada Lei.

Mas, como era para presumir-se, ao Governo começaram a ser dirigidas reclamações de emprezas de estradas de ferro, engenhos centraes e outras, afim de demonstrarem quanto lhes era prejudicial a execução do artigo de Lei a que me referi, visto haverem feito encommendas de avultado material, necessario, aliás, ao seu serviço, pela confiança que deviam ter nas disposições que a ellas concederam a isenção de direitos.

Considerando fundadas taes reclamações, declarei, tambem por outra circular de 8 de Novembro, que a suspensão determinada pelo art. 16 se fizesse effectiva do 1º de Fevereiro do corrente anno em diante, sendo intimadas as companhias, emprezas ou particulares para requererem até o fim de Março seguinte o que lhes fosse conveniente, relativamente ao prazo da duração do despacho livre.

Ainda não bastou, porém, esse adiamento e, diante de novas reclamações, estribadas todas no argumento de não se poder desconhecer o direito adquirido por lei ou contrato, vi-me obrigado a declarar, pela circular de 22 de Janeiro proximo passado, que ficavam prorogados, até segunda ordem, os prazos marcados na circular anterior, de 8 de Novembro, não só para a suspensão dos despachos livres, mas tambem para a verificação do accordo com as companhias, emprezas ou particulares.

Comprehende-se, immediatamente, o pensamento dos actos que venho de expor: foi o de submetter tão importante objecto á sábia deliberação do Poder Legislativo.

Effectivamente, é indispensavel, para a boa arrecadação das rendas publicas, que cesse, ou seja decretado somente em casos excepcionaes e precedendo o mais severo exame, o favor da isenção, attendendo-se ao facto de estarem livres pela Tarifa muitos artigos, e de já ser muito importante o desfalque, que das isenções concedidas provém para a receita do Estado.

A providencia, porém, contida no art. 16 da Lei de orçamento parece inexequivel, porquanto, não podem ser obrigadas as emprezas ao accordo sobre o prazo da isenção, e a suspensão do despacho livre servirá sómente para fundamentar reclamações, que grande onus poderão trazer ao Thesouro.

De vossa sabedoria depende a decretação de medida que consulte o interesse fiscal, sem violação de direito, expressamente, firmado.

CREDITO SUPPLEMENTAR

De conformidade com a legislação em vigor, foi aberto, pelo Decreto n. 9392 do 1º de Março proximo passado, o credito supplementar da quantia de 1.690:196$841 para as verbas 26, 27 e 28 do art. 8º da Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882, no exercicio de 1883-1884.

Para as rubricas 14, 19, 21 e 22, em que tambem houve deficiencia de credito, ser-vos-ha presente a competente Proposta, visto não estarem ellas comprehendidas na faculdade concedida ao Governo pela Lei citada.

EMPRESTIMO NACIONAL DE 1879

O primitivo capital de 51.885:000$000 acha-se hoje reduzido a 42.777:500$000, total inferior em 1.943:000$000 ao de 44.720:500$000 constante da tabella n. 5, que acompanhou o relatorio do meu illustrado antecessor.

Aquella differença procede das amortizações que tiveram logar no periodo decorrido do 1º de Abril do anno proximo passado á 31 de Março ultimo.

A importancia amortizada é actualmente de 9.107:500$000, como podereis verificar pela referida tabella.

Pela tabella n. 6 vereis que a Caixa de Amortização foi, nas devidas épocas, supprida pelo Thesouro, afim de occorrer ao pagamento dos juros correspon-

dentes ao periodo de Abril de 1884 á Março proximo passado, com as quantias necessarias, assim distribuidas:

Para os do 18º trimestre............................	10:000$000
» » 19º »	70:000$000
» » 20º »	80:000$000
» » 21º »	80:000$000
» » 22º »	70:000$000
	310:000$000

DIVIDA PASSIVA

Divida externa

Demonstra a tabella n. 7 estar o algarismo da divida desta origem, que o relatorio anterior declarou ser de £ 19.036.500, reduzido a £ 18.419.900, tendo-se amortizado a somma de £ 616.600, pela fórma indicada na tabella n. 8, a saber:

	£
Do emprestimo de 1860 — por sorteio....................	75.700
» » » 1863 — » compra....................	181.900
» » » 1865 — » sorteio....................	163.300
» » » 1871 — » compra....................	62.900
» » » 1875 — » »	77.000
» » » 1883 — » »	55.800

Os preços das amortizações por meio de compra foram:

Do emprestimo de 1863: £ 25.000 a $98\frac{3}{4}$ %; £ 65.200 a $99\frac{1}{4}$ %; £ 40.000 a $99\frac{3}{4}$ %; £ 30.000 a $99\frac{7}{8}$ %; £ 21.700 ao par.

Do emprestimo de 1871: £ 10.000 a $96\frac{3}{4}$ %; £ 22.300 a 97 %; £ 30.600 a $99\frac{7}{8}$ %.

Do emprestimo de 1875: £ 20.000 a 96 %; £ 19.700 a $96\frac{1}{2}$ %; £ 10.000 a $99\frac{3}{4}$ %; £ 20.000 a $99\frac{7}{8}$ %; £ 7.300 ao par.

Do emprestimo de 1883: £ 28.500 a 83 %; £ 27.300 a 84 %.

O total circulante de £ 18.419.900 corresponde a 163.732:444$445, feita a reducção pelo cambio de 27.

A tabella n. 9 mostra, discriminadamente, as sommas remettidas para occorrer não só ao serviço desta divida, mas tambem a outras despezas effectuadas em Londres.

Divida interna

Divida fundada.— Conforme vereis pelo quadro n. 10, continúa a ser de 338.119:900$000 o algarismo que representa o capital circulante das apolices emittidas em virtude da Lei de 15 de Novembro de 1827, sendo isso devido a que nenhuma occurrencia se deu posteriormente á apresentação da tabella n. 12, que fez parte do relatorio do meu digno antecessor.

O mesmo quadro indica as emissões realizadas, as datas em que se effectuaram, a legislação que as autorizou, e o fim á que se destinaram.

O emprestimo nacional contrahido pelo Governo, em virtude da autorização que lhe conferiu o Decreto n. 4244 de 15 de Setembro de 1868, acha-se hoje reduzido, conforme a tabella appensa sob n. 11, a 22.443:500$000.

Esse algarismo comparado com o de 22.800:000$000, de que dá noticia o quadro n. 16, annexo ao relatorio anterior, apresenta para menos a differença de 356:500$000, que corresponde á importancia amortizada posteriormente.

A Caixa de Amortização foi opportunamente dotada pelo Thesouro com as importancias necessarias para, nas épocas legaes, occorrer á despeza com os juros das apolices da Lei de 6 de Novembro de 1827, e das do emprestimo contrahido em 1868.

Para o pagamento dos juros dos primeiros titulos, no 2º semestre de 1883-1884 e 1º de 1884-1885, remetteu-se, conforme as tabellas ns. 12 e 13, a quantia de 17.378:191$000, e para os dos segundos, no 32º e 33º semestres, a de 1.346:085$000, perfazendo ambas o total de 18.724:276$000.

No periodo de Abril de 1884 á Março proximo passado foram adquiridas por compra, na fórma do disposto no art. 48 da Lei de 28 de Outubro de 1848, conforme demonstra a tabella n. 14 :

296	apolices do valor de............	1:000$000	296:000$000
7	» » » de...........	600$000	4:200$000
7	» » » de............	400$000	2:800$000
310			303:000$000

Si addicionardes essa importancia á de 1.630:300$000, mencionada no relatorio que vos foi presente na sessão do anno findo, reconhecereis que a somma eleva-se presentemente á 1.933:300$000.

O quadro n. 13 mostra tambem que o saldo de juros não reclamados, do emprestimo nacional contrahido em virtude da autorização conferida pelo Decreto de 15 de Setembro de 1868, era, no fim de Março proximo passado, de 28:770$000; e os de ns. 11 e 15 prestam esclarecimentos sobre os possuidores das apolices em circulação.

Divida anterior a 1827.— Na tabella n. 18, annexa ao relatorio que este ministerio apresentou ao Corpo Legislativo na sessão do anno findo, a divida inscripta no Grande Livro era representada pelo algarismo de 142:046$512.

Nenhuma alteração houve posteriormente, e por isso, no quadro que ora vos apresento sob n. 16, vereis repetida a mencionada totalidade.

Na divida inscripta nos auxiliares das provincias, e na menor de 400$000, não inscripta, nenhuma modificação se verificou.

E' esse o motivo por que nos quadros ns. 17 e 18 se acham reproduzidos, quanto á divida da primeira especie, o algarismo de 148:765$260, e, quanto á da segunda, o de 22:176$975.

Emprestimo do cofre de orphãos.— No encerramento do exercicio de 1881-1882 as entradas excediam ás sahidas em..............	15.735:674$487
Em 1882-1883 excederam em....................	57:703$277
Em 1883-1884 idem............................	165:622$521
	15.959:000$285
Tendo, porém, sido retirado no 1º semestre de 1884-1885 o excesso sobre o recolhimento de...	127:697$025
Mostra a tabella n. 19 ser de....................	15.831:303$260

o saldo desta conta em 31 de Dezembro ultimo, sujeito a alterações pelos motivos expostos na mesma tabella.

A somma demonstrada excede em 25:570$034 á constante do relatorio anterior.

Emprestimo de particulares.— Continúa a ser de 700:000$000 a responsabilidade do Estado para com os herdeiros de Joaquim José da Silva Freire, tendo-se pago o respectivo juro nas datas do vencimento.

Bens de defuntos e ausentes.— Segundo o quadro n. 22, presente ao Corpo Legislativo na sessão de Maio de 1884, os depositos desta origem attingiam á 3.755:257$891.

Hoje, porém, esse algarismo subiu, conforme vereis pela tabella n. 20, a 3.842:591$371, em consequencia das alterações occorridas posteriormente á organi-

zação do citado quadro, as quaes, segundo os documentos existentes no Thesouro, explicam-se do seguinte modo:

Augmento :

Municipio da Côrte	31:322$424	
Rio de Janeiro	5:093$043	
Espirito Santo	196$552	
Bahia	2:128$533	
Sergipe	10:147$256	
Alagôas	86$374	
Pernambuco	914$719	
Parahyba	8:235$135	
Rio Grande do Norte	52$000	
Piauhy	2:514$010	
Maranhão	90$210	
S. Pedro	34:042$293	
Paraná	2:157$043	
S. Paulo	2:206$490	
Minas Geraes	8:916$483	
Goyaz	1:510$686	109:613$251

Diminuição :

Pará	947$299	
Santa Catharina	5:218$964	
Mato Grosso	16:113$508	22:279$771
Differença para mais		87:333$480

Cumpre-me, por ultimo, ponderar-vos que o já mencionado algarismo, de 3.842:591$371, descerá a 2.222:393$953, si considerar-se que nelle está comprehendida a importancia de 1.620:197$418, que se póde presumir prescripta.

Renda com applicação especial. — Fundo de emancipação. A tabella n. 21 apresenta o saldo disponivel de 2.735:355$468, que resulta da comparação, entre o que se arrecadou nos exercicios de 1871-1872 a 1884-1885 na somma de .... 17.502:519$153

e o que se despendeu no mesmo periodo com a arrecadação e manumissões feitas, na importancia de .... 14.767:163$685

Reconhece-se por aquelle documento que no periodo de 1871-1872 a 1881-1882 a arrecadação excedeu á despeza em........................ 4.161:685$794
dando-se, porém, o inverso nos tres ultimos exercicios, os de 1882-1883 a 1884-1885, em que houve o excesso de despeza de.............. 1.426:330$326

No total da arrecadação figura a quantia de 55:631$500, que provém de remanescentes de premios de loterias, em virtude do art. 12 § 3º da Lei n. 1114 de 27 de Setembro de 1860.

Convém notar que os algarismos relativos ao exercicio de 1883-1884 dependem de liquidação definitiva, e que no de 1884-1885 só se incluem as operações de receita e despeza referentes ao 1º semestre.

Depositos das caixas economicas.— Em 30 de Junho de 1882 existia no Thesouro e Thesourarias o saldo, em favor das caixas economicas, de.................................... 17.678:650$005
Em 1882-1883 o excesso das entradas sobre as sahidas foi de.... 1.172:361$700
18.851:011$705
Deduzindo-se, porém, a importancia em que, no exercicio de 1883-1884, as sommas retiradas excederam ás entradas...... 372:193$657
será de, tabella n. 22.. 18.478:818$048
o saldo desta conta no fim desse exercicio, segundo os documentos existentes no Thesouro; saldo que é inferior em 370:127$944 ao de que deu noticia o relatorio anterior.

Depositos dos montes de soccorro.— Continuam a não ser recolhidos ás Thesourarias os saldos das operações destes estabelecimentos nas provincias.

A tabella n. 23 demonstra que, no decurso do anno findo, foi recolhida ao Thesouro pelo Monte de Soccorro da Côrte a importancia de 126:839$810 e retirada a de 95:000$000. O saldo a favor das entradas (31:839$810), reunido ao de 759:147$475, existente em 31 de Dezembro de 1883, eleva a 790:987$285 o total da responsabilidade do Estado para com esta instituição.

Depositos de diversas origens.— No encerramento de 1881-1882, ultimo exercicio definitivamente liquidado, as sommas recolhidas excediam ás retiradas em.............. 10.934:222$833
Em 1883-1884 a importancia das entradas foi superior á das sahidas em.. 1.440:153$671
12.374:376$504
Deduzindo-se desta somma o *deficit* resultante das operações de 1882-1883 .... 1.213:268$143
representará a differença de..................................... 11.161:108$361

o saldo existente nos cofres do Thesouro e Thesourarias, segundo os documentos recebidos até 5 de Abril ultimo.

Convém notar que, segundo se observa na tabella n. 24, os algarismos relativos ao exercicio de 1883-1884 representam apenas a receita e despeza de 18 mezes na maior parte das repartições da côrte e provincias.

Depositos Publicos.— Dos esclarecimentos ministrados ao Thesouro pelas competentes repartições consta que os referidos depositos montam hoje a 3.901:640$775, importancia que achareis explicada no quadro sob n. 25.

Daquella totalidade, porém, as quantias que constituem divida pela qual é responsavel o Estado são: a de 1.406:985$446, recolhida aos cofres do Thesouro e das Thesourarias de Fazenda, e a de 15:918$880, representativa do valor dos objectos de ouro e prata remettidos á Casa da Moeda para serem convertidos em moeda.

Bilhetes do Thesouro.— Em 31 de Março ultimo a importancia destes bilhetes em circulação attingia á somma de 50.075:500$000, que excede em 3.527:000$000 á que vem mencionada no relatorio de 1884.

Pela tabella n. 26 vereis o movimento desta conta nos mezes de Abril do anno proximo passado á Março ultimo.

Em virtude da autorização concedida pelo art. 15 da Lei n. 3229 de 3 de Setembro de 1884, expedi instrucções, em 23 de Janeiro ultimo, para serem emittidos, como antecipação de receita, bilhetes de 1:000$000, a prazo de 6 e 12 mezes, e de juros de 4 ½ % e 5 % ao anno, pagos depois de vencidos.

A tabella n. 27 attesta que, sendo emittida a somma de 10.752:000$000, foi recebida em pagamento a de 24:000$000, havendo em circulação em 31 de Março ultimo a de 10.728:000$000.

MEIO CIRCULANTE

O quadro n. 28 mostra que a somma circulante em notas do Governo em 31 de Março ultimo era de 187.343:725$500.

Este algarismo, comparado com o de 187.936:661$000, de que trata o relatorio anterior, offerece a differença de 592:935$500 para menos, a qual, como explica o mesmo quadro, provém do seguinte:

Notas trocadas por moedas de bronze..	69:987$000
Desconto que tiveram as notas apresentadas depois de findos os prazos para a substituição..	10:008$500
Notas que deixaram de ser apresentadas..	512:940$000

deixado saldo, em vista do que dispoem os arts. 18 da Lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1880 e 11 da de n. 3230 acima referida.

Peço-vos que, para seu pagamento, concedais a autorização que é de mistér.

Cabe aqui informar-vos que, tendo sido liquidada no Thesouro a divida proveniente dos honorarios reclamados pelos membros da commissão dirigida pelo Engenheiro Rocha Fragoso, e encarregada da demarcação de terrenos não edificados, resolvi mandar pagar a quantia de 347:928$565, mediante concessão de credito, na fórma das disposições citadas, e ouvir a illustrada Secção de Fazenda do Conselho de Estado sobre a differença de 201:769$049, a respeito da qual se offerece duvida.

EMPREGADOS DE REPARTIÇÕES E LOGARES EXTINCTOS

De conformidade com o disposto no Decreto de 28 de Agosto de 1880, expedido em virtude de imperial resolução de consulta da respectiva Secção do Conselho de Estado, os professores vitalicios do extincto Instituto Commercial, Theophilo das Neves Leão e Dr. João Carlos de Oliva Maia, têm direito aos respectivos ordenados e gratificações, emquanto não se lhes der destino, ou não forem encarregados de regencia de cadeiras, cujas vantagens sejam, pelo menos, iguaes ás que tinham.

Incluiu-se na proposta do orçamento a quantia que se faz precisa para o pagamento dos respectivos vencimentos; mas, para que estes possam ser abonados nos exercicios de 1884-1885 e 1885-1886, como têm direito os mesmos professores, espero que vos digneis conceder os necessarios meios.

TITULOS DE RENDA EQUIVALENTES DO SERVIÇO DOS INGENUOS

Desejando fazer chegar ao vosso conhecimento o numero de ingenuos apresentados pelos senhores das mães escravas, que tiverem optado pelo titulo de

renda, nos termos dos arts. 1º § 1º da Lei n. 2040 de 28 de Setembro de 1871 e 10 a 15 do Regulamento n. 5135 de 13 de Novembro de 1872, na Circular n. 49 de 10 de Dezembro proximo passado exigi das Thesourarias as informações precisas.

Até esta data sómente as do Espirito Santo, Paraná e Rio Grande do Norte deram solução ao que lhes foi exigido, respondendo :

A 1ª, que naquella provincia nenhum ingenuo foi apresentado para o fim de ser reclamado do Estado o titulo de renda, de que tratam as disposições citadas ;

A 2ª, que sómente no municipio de Paranaguá foi apresentado um ingenuo por D. Thereza Maria da Luz, cujo protesto se acha pendente, aguardando o respectivo titulo ;

A 3ª, que ha alli dous protestos, dos quaes um está completo e foi approvado pelo Ministerio da Agricultura por Aviso de 12 de Fevereiro de 1881, estando outro pendente de julgamento do Juiz competente.

Além dos tres protestos a que acabo de referir-me, conhece o Thesouro os seguintes :

Da côrte, tres já com o direito reconhecido.

Da provincia do Rio de Janeiro, onze com o direito reconhecido, dous dependentes de ordem do Ministerio da Agricultura, e um de exame do Contencioso e ordem do mesmo ministerio.

Assim que, por ora, apenas são reclamados dezesete titulos de renda.

Creio, pois, que a quantia pedida de 18:000$000, para o pagamento dos juros desses titulos, será sufficiente para occorrer á despeza, ainda não conhecida no todo.

DIVIDA ACTIVA

Divida de impostos.— No periodo de Janeiro a Dezembro de 1884 montou á quantia de 884:962$111 a divida dos diversos impostos lançados pela Recebedoria do Rio de Janeiro, liquidada e escripturada nos referidos mezes.

Essa importancia, addicionada á de 13.740:127$795, constante do quadro n. 31, que foi presente ao Corpo Legislativo na sessão de Maio de 1884, eleva agora o total da mesma divida ao algarismo de 14.625:089$906, indicado na tabella appensa sob n. 30.

Aquella divida é representada por 402.791 contribuintes, desses solveram seus debitos:

Amigavelmente	74.944	4.261:304$514
Executivamente	126.859	5.290:505$517
	201.803	9.551:810$031
E foram exonerados, em virtude de lei e de differentes despachos, de pagar a quantia em frente	5.754	280:296$481
	207.557	9.832:106$512
Estão por pagar no Juizo dos Feitos, certidões	195.234	
correspondentes á quantia de	....	4.792:983$394
	402.791	14.625:089$906

A divida proveniente de impostos lançados pelas estações de arrecadação da provincia do Rio de Janeiro, que era de 1.119:798$825, segundo a tabella n. 32 annexa ao ultimo relatorio, subiu depois disso, em virtude de alterações occorridas, á 1.208:133$201, algarismo que representa 129.752 devedores, como attesta o quadro junto sob n. 31.

Por conta desse debito cobrou-se:

Amigavelmente	12.047	devedores..	163:490$079
Executivamente	27.460	» ..	268:794$426
	39.507		432:284$505
E foram exonerados, em virtude de diversos despachos, de pagar a importancia em frente	352	» ..	6:981$366
	39.859	» ..	439:265$871
Devem ainda, segundo as certidões que pendem de execução no Juizo dos Feitos	89.893	» ..	768:867$330
	129.752	» ..	1.208:133$201

A divida em todo o Imperio é de 17.250:902$937, segundo o quadro junto sob n. 32, organizado á vista dos elementos de que ora dispõe o Thesouro.

Este total, porem, está sujeito á alteração, que sem duvida apresentarão as tabellas que ainda não vieram de algumas Thesourarias de Fazenda.

Divida activa externa. — A tabella n. 33 demonstra que a divida da Republica Oriental do Uruguay, proveniente de emprestimos que lhe fez o Governo do Brazil, sóbe a 17.007:036$512, sendo 6.662:307$815 de capital e 10.344:728$697 de juros.

A divida da Republica do Paraguay figura na citada tabella com algarismo igual ao demonstrado no relatorio do meu antecessor, pelas razões que passo a expor-vos:

Deveria ser paga, ou reformada, em 1 de Fevereiro do corrente anno a ultima das tres letras aceitas por Travassos, Patri & C.ª, em favor do Governo do Brazil, perante o qual se tinham elles constituido os responsaveis unicos pelo debito do Governo Provisorio do Paraguay, em consequencia de transacções relativas á estrada de ferro de Assumpção.

Não se julgando, porém, essa firma habilitada para satisfazer tal compromisso, em consequencia de difficuldades occurrentes, que ella allegou e o nosso consul naquella Republica reconheceu reaes e provindas do estado precario da viação ferrea alli, propoz que, em vez de proseguir-se no systema de reformas, fosse a mesma letra substituida por 10 outras, representando o total da divida com os juros accumulados, pagaveis em prazos entre 1 e 10 annos, a contar da data em que se vencesse a letra assim substituida.

O alvitre lembrado pareceu-me aceitavel, porque nenhum prejuizo resultaria para o Thesouro da demora proveniente do maior prazo, visto dar-se a precisa compensação nos juros accumulados por occasião de serem inscriptas as letras; e por isso, em 23 de Setembro ultimo, deferi a proposta, remettendo com officio de 15 de Outubro do mesmo anno, á nossa Legação, afim de que a fizesse aceitar por Travassos Patri & C.ª, o que se realizou em 18 de Novembro desse anno, a relação infra, que fixa a importancia a pagar em cada um dos annos do decennio:

	PRAZO POR ANNOS	CAPITAL — PESOS FORTES	JUROS DE 6 % — PESOS FORTES	TOTAL — PESOS FORTES
Letra n. 1	1	10.000	600	10.600
» » 2	2	11.000	1.320	12.320
» » 3	3	11.000	1.980	12.980
» » 4	4	12.000	2.880	14.880
» » 5	5	13.000	3.900	16.900
» » 6	6	13.000	4.680	17.680
» » 7	7	14.000	5.880	19.880
» » 8	8	14.000	6.720	20.720
» » 9	9	15.000	8.100	23.100
» » 10	10	15.021,69	9.011,80	[illegible]
		128.021,69	45.071,80	173.093,49

Posteriormente, tenho recebido informações fidedignas de que, tornando-se cada vez mais precario o estado da companhia que Travassos, Patri & C.ª haviam formado, sob a denominação de «Ferro Carril de Assumpção ao Paraguary», procuram os respectivos accionistas vendêl-a, constituil-a em sociedade anonyma, ou entrar em qualquer ajuste com o Governo da Republica, segundo bases já apresentadas.

Sendo, portanto, possivel que da nova forma que pretendem dar á empreza actual surjam difficuldades que obriguem, para cobrança da divida, o emprego de meios judiciaes, sempre dilatorios e de resultado incerto, mas que em todo o caso acarretarão as despezas proprias do processo, as quaes irão pesar, reduzindo-a, sobre a importancia das letras; julgo da maior conveniencia autorizardes o Governo a negociar as novas letras com algum rebate, ou a empregar qualquer outro meio que pareça mais acertado e prompto para liquidar essa divida activa com o menor prejuizo possivel para o Estado.

Em 1884 houve quem se propuzesse a compral-a, não foi, porém, aceita a proposta apresentada, por ter o meu antecessor julgado muito inferior ao valor real o preço offerecido.

Entretanto, outros proponentes poderão apresentar-se em condições mais vantajosas, e não convém estar o Governo impossibilitado de entrar em qualquer transacção, que bem consulte os interesses do Estado.

No caso de assim entenderdes, poderá a autorização ser concedida nos mesmos termos da que deo o art. 11 da Lei n. 3229 de 3 de Setembro de 1884 para venda das acções que o Estado possue.

Garantia provincial ás estradas de ferro.— Eleva-se a 14.254:414$345 a somma despendida em Londres com o pagamento do juro de 2 %, garantido pelas administrações provinciaes ás companhias das estradas de ferro da Bahia, Pernambuco e S. Paulo, segundo demonstra a tabella n. 34, sendo:

Á da Bahia..	8.403:539$412
» de Pernambuco..................................	4.115:942$607
» » S. Paulo......................................	1.734:932$326

Além destas importancias pagou-se, na côrte, á companhia da estrada de ferro do Carangola, até Novembro ultimo, por conta da administração provincial do Rio de Janeiro, e em virtude do Decreto n. 5322 de 12 de Dezembro de 1874, a quantia de 600:561$081, superior em 176:068$965 á que consta do relatorio do meu digno antecessor.

Todos estes adiantamentos sommam em 14.854:975$426.

CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Usando da autorização conferida no art. 8º da Lei n. 3229 de 3 de Setembro do anno passado, reformei o pessoal e o systema de serviço desta repartição, promulgando o Decreto regulamentar de 14 de Fevereiro ultimo.

Foram supprimidos os logares de thesoureiro e ajudante do thesoureiro do papel-moeda, um logar de conferente e dous de terceiros escripturarios, ficando addidos os funccionarios que os occupavam, emquanto não tiverem outro destino.

Creei dous logares de fieis do thesoureiro, que só serão providos quando forem sendo encartados os empregados que se acham fóra do quadro.

Como já era muito limitado o pessoal da Caixa, incumbido, entretanto, de trabalhos importantes e urgentes, foi inadmissivel maior reducção.

Ao completar-se a reforma, será de toda a justiça abonar ao thesoureiro e fieis a importancia para quebras, que cabia ao thesoureiro do papel-moeda e aos conferentes, por isso que os sobreditos funccionarios são os que substituem actualmente os antigos encarregados do troco das notas do Thesouro e do Banco do Brazil.

A reforma tornou bem distincta a responsabilidade de cada um dos empregados; restabeleceu, como instantemente era reclamado, o registro das transferencias, e deo regras claras e precisas ácerca da inscripção e translação dos titulos, pondo termo ás duvidas, que diariamente se levantavam, a respeito da intelligencia do art. 9º da citada Lei de 3 de Setembro, e de outras disposições em que se baseiam os estylos da Caixa de Amortização.

Passaram a ser feitas directamente, não só as transferencias das apolices das provincias para a côrte e vice-versa, mas tambem as remessas de notas novas, que, por conta do Thesouro, são fornecidas ás Thesourarias, já em compensação de cedulas dilaceradas e substituidas, já em troca de notas de grandes valores; tratando-se deste modo de imprimir maior movimento ao expediente, sem tirar-se-lhe, comtudo, a segurança que deve ter.

Foram recapituladas, com as alterações suggeridas pela pratica, as regras que para o pagamento da divida fundada andavam esparsas em differentes instrucções e regulamentos. Esse serviço ganhou muito com a reforma, e irá melhorando á medida que fôr sendo executado o novo plano para a escripturação.

Em reverencia ao art. 36 da Lei de 15 de Novembro de 1827, nenhuma modificação soffreram as disposições concernentes ao embargo e penhora do capital e renda das apolices; no emtanto é opinião de muitos que os particulares devem gozar da vantagem, que tem a Fazenda, nos casos de bens dolosamente convertidos em titulos da divida publica para illudir execuções judiciarias.

Peço-vos o estudo desta interessante materia, parecendo-me que naquelle ponto convém restringir o privilegio concedido pelo mencionado artigo.

As regras existentes sobre a perda de titulos foram ampliadas, no intuito de providenciar-se ácerca de apolices ao portador, que apparecerem dilaceradas, e dos cheques extrahidos para o abono dos juros.

Com o maior cuidado foram revistas as instrucções expedidas para a emissão, troco e resgate de papel-moeda, harmonisando-se tambem, tanto quanto era possivel, o interesse do Thesouro com o do portador das notas.

Afim de evitar-se o criminoso artificio de formarem-se tres cedulas incompletas de duas perfeitas, procurei rodear de certas cautelas o troco de notas em fragmentos: impossibilitar a circulação desse papel falsificado é o unico modo de exterminar uma industria, que, no principio, localisou-se na côrte, e agora vai medrando nas provincias, com gravissimas perdas para os incautos.

Persisti no antigo processo de substituição com o desconto mensal de 10 %, e a perda do valor, decorrido o prazo marcado para o recolhimento, porque assim o exigia a Lei de 6 de Outubro de 1835; porém me parece justo que se tome alguma resolução em beneficio do portador das cedulas.

Si a experiencia não houvesse demonstrado que com muito pouca vontade se attende aos avisos da Caixa e das Thesourarias, chamando ao troco as notas dilaceradas e substituiveis, teria eu a satisfação de propor-vos a revogação do art. 5º da predita Lei.

Mas, tendo o Governo de fazer executar uma medida de tanto alcance, e faltando-lhe o auxilio de que necessita, é conveniente continuar a sancção penal, meio unico de compellir o proprietario da cedula a vir trocal-a.

Não bastaria declarar sem curso forçado as notas da estampa que se pretendesse annullar da circulação; taes notas sempre seriam aceitas, e correriam sempre, sabendo-se que a Caixa e as Thesourarias tinham o dever de dar outras em substituição.

E, assim, ver-se-hia em breve na côrte e nas provincias uma alluvião de cedulas dos mesmos valores e de diversas estampas, com e sem curso forçado; verdadeiras, falsas, falsificadas, desfiguradas e convertidas em tiras de cartão: seria um verdadeiro cháos.

O prejuizo então seria grande para o portador da nota, e não pequeno para o

paiz, que assistiria ao completo descredito da moeda, que, infelizmente, não póde ainda repellir.

As providencias que em minha opinião se devem, por emquanto, tomar são:— dilatar os prazos da substituição, minorar o desconto mensal e dar a maior publicidade aos editaes que noticiarem a retirada da estampa.

Em vossa sabedoria resolvereis, porém, o que entenderdes mais acertado.

Concluirei este artigo informando-vos de que, em accôrdo com os termos da autorização, realizei a reforma sem augmento na despeza.

THESOURO NACIONAL

Secretaria da Fazenda

Com o desenvolvimento do serviço publico têm augmentado os trabalhos a cargo desta repartição, que, entretanto, continúa a desempenhal-os satisfactoriamente.

No annexo A vão relacionados os decretos, instrucções e circulares que expediu esta Secretaria de Estado no periodo de 1 de Maio de 1884 a 30 de Abril ultimo, em continuação ao que figurou com a lettra B no relatorio anterior.

Directoria Geral das Rendas

Incumbe a esta repartição a execução de varios e importantes serviços, entre os quaes sobresahem os de examinar e informar os recursos das decisões das Alfandegas, Recebedorias e Mesas de Rendas e Collectorias, sobre cobrança de impostos.

Corre tambem por ella o assentamento dos proprios nacionaes, o arrendamento de terrenos diamantinos, o aforamento dos de marinha e accrescidos nesta côrte e provincia do Rio de Janeiro, e muitos outros serviços, que, por serem de menor importancia, não deixam de pesar consideravelmente sobre o pessoal que lhe está distribuido.

Entretanto, continuam todos os trabalhos a ser satisfactoriamente desempenhados.

Directoria Geral de Contabilidade

Continúa esta repartição a desempenhar, com os empregados de que dispõe, além dos trabalhos de trato diario, outros muitos concernentes aos multiplos e variados ramos do expediente que lhe pertence, e exige, em sua maxima parte, prompto andamento, como vos têm informado meus dignos antecessores.

Do reduzido pessoal desta Directoria acham-se em serviço fóra do Thesouro: um 1° e um 2° escripturario, auxiliando a illustrada commissão de inquerito parlamentar, ha mais de dous annos; um 2° escripturario em commissão do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, no Chile, ha mais de anno; um 3° escripturario como auxiliar do engenheiro das obras do Ministerio da Fazenda, e um praticante, addido á Thesouraria do Piauhy.

Directoria Geral do Contencioso

O expediente desta Directoria está em dia, e o serviço a seu cargo continúa a ser desempenhado com regularidade.

No periodo decorrido da organização do ultimo relatorio, que vos foi apresentado, lavraram-se 114 termos de fianças, contratos e outras obrigações; expediram-se 595 officios á diversas repartições e funccionarios; tiveram entrada 1.517 avisos e officios e 857 requerimentos, aos quaes se deu o andamento do costume; foram remettidos ao seu destino 2.306 mandados e 149 cartas precatorias, e transmittiram-se ao Juizo dos Feitos, para se proceder á cobrança executiva, 14.146 certidões de dividas por differentes impostos.

Foram tambem lavradas algumas escripturas de acquisição de immoveis para o Estado, em virtude de requisições de diversos Ministerios, e de venda e remissão de terrenos nacionaes, nos termos do Decreto n. 5.821 de 12 de Dezembro de 1874 e da Lei n. 2672 de 20 de Outubro de 1875.

Por serem ainda incompletas as noticias ácerca do estado do contencioso fiscal das provincias, deixo de tratar deste ramo de serviço.

Directoria Geral da Tomada de Contas

Continúa a ser insufficiente o pessoal de que dispõe esta Directoria para satisfazer os encargos que lhe foram commettidos pelo Decreto de 29 de Janeiro de 1859, que a creou.

Entretanto, no decurso do anno findo liquidou ella 118 contas e apurou 97, dando quitação a responsaveis em 83 processos.

Cobrou amigavelmente a importancia de alcances, no total de 1:026$902, e remetteu á Directoria da Contabilidade, para serem cobradas executivamente, contas correntes que importam em 109:396$465.

Conferiu as guias de receita e despeza das 36 Mesas de Rendas e Collectorias da provincia do Rio de Janeiro; passou 85 certidões, deu 165 pareceres e expediu 180 officios e portarias.

Existem no archivo da Directoria, para serem liquidadas, 431 contas, e devem entrar brevemente mais 147, o que elevará aquelle total a 578.

Tão grande atrazo não deve ser imputado ao pessoal em exercicio, que, em geral, dedica-se ao serviço; mas á insufficiencia deste, e ao desfalque que continuadamente soffre, em consequencia de molestias, trabalhos do jury e commissões deste e de outros ministerios, que solicitam seus serviços como empregados praticos em tomada de contas de responsaveis.

Repartição Especial de Estatistica

Todos os governos têm reconhecido a conveniencia e utilidade de mandar organizar a estatistica dos seus principaes factos sociaes, para conhecimento certo, quanto possivel, não só da sua população, como do estado da sua laboração industrial; porque do producto do trabalho bem encaminhado e bem dirigido se fórma a riqueza nacional, da qual fazem parte as rendas do Estado.

Nos Estados mais adiantados nas sciencias e artes, os governos prestam toda a attenção aos principaes ramos da estatistica, que consideram indispensavel á boa e regular marcha da administração; e, para a conseguirem bem elaborada, despendem avultadas sommas, que não são consideradas improductivas.

Por alguns annos não se occupou a nossa superior administração sériamente da organização da estatistica, mas, a principiar de 1870, tem-se dado impulso a este importante serviço administrativo, organizando-se o censo da população em 1872, e creando-se a commissão especial para os trabalhos de estatistica da navegação e commercio maritimo, que estava por fazer desde 1854.

A estatistica da população e do commercio maritimo tem demonstrado muitos factos economicos que até então eram estudados hypotheticamente, e por essa razão a maior parte das apreciações feitas pouco esclareciam.

Sem pretender demonstrar a utilidade dos diversos ramos em que se divide a estatistica, me occuparei sómente da de navegação e commercio, organizada no ministerio ora a meu cargo.

A Repartição de estatistica do Thesouro foi creada pelo art. 17 da Lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, mas só lhe deu regulamento o Decreto n. 9199 de 3 de Maio de 1884, sendo nessa data nomeado Director Geral o Dr. Sebastião Ferreira Soares, que bem dirigia estes importantes serviços desde 1870, tendo conseguido organizar as estatisticas dos exercicios de 1869-1870 a 1876-1877 e trazendo bastante adiantada a do de 1877-1878. Os trabalhos feitos pela commissão, e pela actual Repartição de Estatistica, formam 44 grossos volumes, dos quaes sómente 19 se acham impressos.

Esse funccionario tem por diversas vezes representado e demonstrado que, emquanto não se dér um pessoal idoneo e estavel á sua repartição, impossivel será pôr em dia as estatisticas em atrazo, assim como tem lembrado o alvitre de se contratar a impressão dos 24 volumes das estatisticas promptas com uma typographia particular, porque a Imprensa Nacional, sempre atarefada, não póde, em tempo, imprimir esses trabalhos, e os que se forem concluindo. Sobre este ponto tratarei de providenciar como me parecer mais conveniente.

A Lei de 1877, por principio de economia, dispoz que o pessoal da Directoria fosse designado d'entre os empregados das diversas repartições do Ministerio da Fazenda, os quaes continuariam a perceber os vencimentos dos seus respectivos logares; e assim se tem praticado, vindo os empregados servir como addidos.

A disposição citada não implica com a estabilidade desses empregados, a qual é necessaria para que possam habilitar-se no conhecimento theorico e pratico de serviços, que demandam aturada applicação.

Tratarei, pois, especialmente dos trabalhos da estatistica da navegação e commercio maritimo do Imperio, designando para servirem na respectiva repartição os empregados indispensaveis, e dando-lhes a necessaria fixidade, afim de que se habilitem nesses serviços, indispensaveis á marcha regular da administração publica.

Commercio maritimo

Conforme os documentos officiaes colligidos pela repartição, o valor da importação e exportação e do commercio maritimo exterior de longo curso do Imperio, cujos direitos arrecadados pelas Alfandegas e Mesas de Rendas constituem a fonte principal das nossas rendas geraes, e bem assim a importancia do commercio in-

terprovincial de cabotagem e as entradas e sahidas dos navios empregados nesse commercio constam das tabellas de ns. 35 a 38.

Dessas tabellas se reconhece que o commercio exterior por importação e exportação continúa a augmentar, embora alguns dos nossos productos exportaveis tenham soffrido baixa nos preços commerciaes, como por exemplo o assucar, o café e a gomma elastica.

Analysando-se o movimento da importação e da exportação, do commercio exterior de longo curso, e bem assim o do commercio interprovincial de cabotagem, realizados nos dous triennios de 1869 - 1870 a 1871 - 1872 e de 1881 - 1882 a 1883 - 1884, se chega ao conhecimento dos factos que passo a demonstrar:

Importação

1869-1870	155.687:600$000
1870-1871	137.264:000$000
1871-1872	158.318:200$000
Média	150.423:300$000
1881-1882	182.251:700$000
1882-1883	185.861:900$000
1883-1884	194.222:500$000
Média	187.445:400$000

Da comparação destas duas médias resulta conhecer-se que houve um augmento de importação no ultimo triennio na somma de 37.022:100$000, que equivale ao augmento médio annual de 3.365:600$000, mesmo a despeito da baixa dos preços commerciaes nos productos exportados, o que influe sobre a importação.

Exportação

1869-1870	200.235:500$000
1870-1871	166.949:400$000
1871-1872	193.418:900$000
Média	186.867:900$000

1881-1882	209.851:400$000
1882-1883	195.498:600$000
1883-1884	202.434:800$000
Média	202.594:900$000

Comparando-se estas duas médias se reconhece que houve um augmento de exportação, no ultimo triennio, de 15.727:000$000, que representa um progresso médio annual de 1.429:700$000, e isto quando os preços commerciaes dos nossos productos, que mais concorrem para a exportação, tanto baixaram. Tambem fica demonstrado que, nestes ultimos exercicios, o augmento progressivo do nosso commercio exterior foi na média importancia annual de 4.795:300$000.

Commercio de cabotagem

Importação e exportação

1869-1870	137.698:600$000
1870-1871	152.323:400$000
1871-1872	204.086:000$000
Média	164.702:800$000
1881-1882	158.254:400$000
1882-1883	139.497:100$000
1883-1884	131.350:300$000
Média	143.033:900$000

Procedendo-se á comparação das médias destes dous triennios, verifica-se que a do ultimo foi menor que a do primeiro em 21.668:900$000; mas esta diminuição não prova decadencia no commercio interprovincial de cabotagem, porque é consequencia da baixa dos preços dos nossos principaes productos, sendo tambem causa haver sido esta demonstração feita pelos preços commerciaes, e não pelos valores officiaes, como se pratíca em referencia ao commercio exterior de longo curso.

Depois de ter demonstrado o movimento do commercio exterior de longo curso, do de importação e de exportação, e bem assim do commercio interprovincial de

cabotagem, farei uma ultima comparação, distinguindo as importações das exportações:

Commercio maritimo geral

		Importação	Exportação	Augmento da exportação sobre a importação
Médias de	1869—1872	232.774:705$000	269.219:3[illegible]	36.444:6[illegible]
	1881—1884	258.962:305$000	274.111:8[illegible]	15.149:5[illegible]
Augmento no 2º periodo		26.187:600$000	4.892:500$000	
		31.080:[illegible]		

Estas demonstrações podem soffrer alteração quando forem recebidos os mappas que, até esta data, não remetteram as Alfandegas e Mesas de Rendas notadas nas tabellas que servem de base ao calculo acima.

THESOURARIAS DE FAZENDA

Por estas repartições, que como sabeis, além de outras obrigações, têm a seu cargo a escripturação e contabilidade da receita e despeza do Estado, nas provincias, corre o respectivo serviço pertencente aos differentes ministerios.

Esse serviço, não póde duvidar-se, tem crescido, e por isso o expediente destas repartições ha tomado grande desenvolvimento nos ultimos tempos.

Algumas têm reclamado augmento de pessoal como providencia de que depende o melhor desempenho dos diversos trabalhos que lhes estão incumbidos.

Penso, como meus honrados antecessores, que só por meio de medida geral poderão ser attendidos convenientemente n'estas repartições os principios de justiça e as exigencias do publico serviço.

A' excepção das Thesourarias do Amazonas e Paraná, creadas pelos Decretos n. 814 de 1850 e n. 1240 de 1853, todas as outras foram instituidas pela Lei de 4 de Outubro de 1831.

O quadro seguinte mostra o pessoal que lhes foi assignado pela citada Lei e pelas reformas posteriormente realizadas:

THESOURARIAS	NUMERO DE EMPREGADOS				
	PELA LEI DE 4 DE OUTUBRO DE 1831	PELA REFORMA DE 1851	PELA REFORMA DE 1859	PELA REFORMA DE 1868	PELA ORGANIZAÇÃO ACTUAL
Espirito Santo	15	14	16	15	15
Bahia	32	63	65	53	50
Sergipe	15	16	19	17	17
Alagôas	17	16	19	17	17
Pernambuco	31	59	63	53	50
Parahyba	17	16	19	17	17
Rio Grande do Norte	15	14	16	15	15
Ceará	17	16	19	17	17
Piauhy	15	14	16	15	15
Maranhão	27	39	42	38	35
Pará	23	40	44	38	35
Amazonas	....	11	16	15	15
S. Paulo	23	37	37	32	43
Paraná	....	14	19	17	17
Santa Catharina	17	14	16	15	15
S. Pedro	27	46	72	62	59
Minas	30	37	37	32	31
Goyaz	15	16	19	17	17
Mato Grosso	15	21	22	19	18

Apezar de ter sido elevada á 1ª classe da 1ª ordem a Thesouraria de Fazenda da Provincia do Pará, pelo § 11, art. 8º da Lei n. 3230 de 3 de Setembro ultimo, deixei de promulgar o respectivo Decreto, por não ter ainda recebido todos os esclarecimentos, que exigi, afim de só augmentar o pessoal na quantidade restrictamente precisa para o serviço que accrescer, por motivo da determinada elevação.

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Pendendo de votação do Senado um projecto de reforma deste Juizo, julgo opportuno lembrar-vos a necessidade de elevar a quota das porcentagens, que, pela cobrança da divida activa, percebem actualmente os procuradores dos feitos e solicitadores, cujos vencimentos são muito escassos.

Lembro-vos igualmente a conveniencia de elevar o ordenado do ajudante do procurador dos feitos da côrte, igualando-o ao do procurador, e de equiparar-lhes as attribuições e funcções em todos os juizos e processos, em que officiam por parte da Fazenda Nacional; bem como as dos quatro solicitadores, sem distincção alguma, o que concorrerá para augmentar os proventos dos dous creados pelo Decreto n. 6994 de 10 de Agosto de 1878, que são realmente mal remunerados.

ALFANDEGAS E MESAS DE RENDAS ALFANDEGADAS

Continuam as Alfandegas e Mesas de Rendas alfandegadas sob o regimen do Decreto n. 2647 de 19 de Setembro de 1860, com as modificações creadas por diversos Decretos e Instrucções que tem o Ministerio da Fazenda expedido, no intuito de simplificar o serviço d'essas repartições, attendendo, tanto quanto possivel, aos legitimos interesses do commercio e á facilidade do expediente, sem prejuizo da fiscalisação.

Muitas dessas estações reclamam pessoal e material, em vista do desenvolvimento que vão tendo as transacções commerciaes.

Quasi todas precisam de concertos e augmento nos edificios onde estão funccionando, como vereis no artigo, sob a rubrica — Obras.

Seria, sem duvida, de toda a conveniencia attendel-as, pois conciliar-se-hiam as necessidades do serviço e os justos reclamos do commercio, tornando-se mais regular e prompto o expediente; não só na parte relativa ao despacho das mercadorias, como á carga e descarga dos navios, cuja affluencia augmenta sensivelmente de anno para anno.

Entretanto, como os nossos orçamentos não podem actualmente comportar a despeza, é forçoso attendel-as tão sómente nas necessidades que forem de natureza inadiavel, ou provel-as com os melhoramentos de que possa auferir immediato augmento a renda publica.

Não se acha ainda o Thesouro habilitado, com informações completas, para organizar o mappa comparativo da receita de todas estas repartições, nos ultimos semestres; limitar-me-hei, portanto, a expor-vos o movimento das rendas arrecadadas pela Alfandega do Rio de Janeiro e pelas de 1ª ordem:

Alfandega do Rio de Janeiro

A receita arrecadada nos annos de 1883 e 1884 foi a seguinte:

	1833	1884
Importação	33.215:979$599	33.258:195$275
Despacho maritimo............	185:991$094	181:785$664
Exportação	5.909:418$799	6.957:086$172
Extraordinaria............. ...	29:234$174	29:384$570
Depositos......................	272:339$901	266:052$560
	39.612:963$567	40.692:504$241

Foi, portanto, a renda de 1884 superior á de 1883 em 1.079:540$674, correspondente a 2, 7 %.

Comparando-se cada um dos titulos da receita, vê-se que só tres apresentam augmento:—a importação, a exportação e a extraordinaria.

O pequeno accrescimo de 42:215$676 na renda de importação procede do augmento de 10 % nos direitos addicionaes, e não do maior valor das mercadorias importadas.

Investigando-se as causas que ainda este anno produziram diminuição da importação na Alfandega do Rio de Janeiro, reconhece-se que o excesso da importação realizada em annos anteriores, a grande depressão que soffreu o cambio, cujo mercado, abrindo-se em Janeiro com a taxa de 22 1/8, encerrou-se em Dezembro com a de 19 13/16, e as quarentenas impostas aos navios procedentes de portos da Europa, invadidos pela epidemia do cholera-morbus, não podiam deixar de actuar para o retrahimento das transacções, que é causa efficiente da referida diminuição.

Accrescentem-se a essas causas a importação directa, sempre crescente, feita pelas provincias do sul, nomeadamente a do Rio Grande, a avultada producção de bebidas alcoolicas fabricadas no paiz, a qual vai cerceando, notavelmente, de anno para anno, a importação dos vinhos, fonte abundante de receita para o Estado, e, finalmente, as pesadas taxas de armazenagem, que ainda subsistem, as quaes tornam quasi prohibitivo o deposito de mercadorias nos armazens da Alfandega, obrigando os importadores a introduzir no mercado tão sómente os generos de prompto consumo e de mais facil realização de valores, e reconhecer-se-ha que outro resultado não se devia esperar.

Como o meu illustrado antecessor, considero conveniente que autorizeis a reforma da tabella das taxas de armazenagem, as quaes tendo sido elevadas ao dobro pela Lei n. 3140 de 30 de Outubro de 1882, apresentam resultado contrario ao esperado, decrescendo notavelmente a respectiva rendo, que foi :

1883		1884
551:771$733	....	471:256$846

e, portanto, 80:514$887 para menos, correspondente a 14, 5 %.

A renda da exportação, no anno de 1884, apresentou a differença notavel de 1.047:667$373 para mais, a qual proveio não só do augmento do café exportado, como do excesso do preço que obteve esse genero no mercado.

Com a creação de novos mercados consumidores na Europa, é de presumir que esta renda continue a elevar-se.

A renda extraordinaria, que apresenta um augmento diminuto, indica que o serviço dos despachos de mercadorias continúa a ser feito com regularidade.

Soffreu a receita do despacho maritimo uma reducção de 4:205$430, cuja causa determinante foi o menor numero de embarcações estrangeiras que deram entrada no porto, em consequencia das medidas sanitarias estabelecidas para prevenir a invasão do cholera-morbus.

Comparando-se a renda do 1º semestre de 1884-1885 com a de igual periodo do exercicio anterior:

	1º semestre de 1883-1884	1º semestre de 1884-1885
Importação........................	15.974:855$047	15.128:367$778
Despacho maritimo................	102:031$836	87:236$450
Exportação........................	3.189:757$706	4.273:231$292
Extraordinaria................ ...	13:460$895	16:245$039
Depositos..........................	131:325$280	122:544$683
	19.411:430$764	19.627:625$242

Dá-se na do actual exercicio um accrescimo de 216:194$478.

A renda dos nove mezes, decorridos do 1º de Julho de 1884 a 31 de Março de 1885, eleva-se a 29.790:339$325; calculando-se proporcionalmente para os tres mezes restantes, teremos para renda provavel, no exercicio de 1884-1885, a somma de 39.720:452$431, inferior em 750:765$072 á arrecadada no exercicio de 1883-1884.

Continúa, por conseguinte, ainda o decrescimento da renda na alfandega do Rio de Janeiro.

Comparado, no emtanto, o valor official das mercadorias importadas e exportadas no 1º semestre dos exercicios de 1883-1884 e 1884-1885, temos:

	1883-1884	1884-1885
Importação....................................	45.933:736$639	42.861:709$673
Exportação....................................	46.042:119$566	61.373:382$059
	91.975:856$205	104.235:091$732

consequentemente, um augmento de 12.259:235$527, proveniente da exportação, cujo valor teve um accrescimo de 15.331:262$493 sobre o da effectuada em igual periodo do exercicio anterior.

Nas Alfandegas de 1ª ordem, a renda arrecadada no 1º semestre do corrente exercicio foi inferior em 3.502:314$962 á do 2º semestre do exercicio de 1883-1884, como vereis pelo seguinte quadro:

	1º semestre de 1884-1885	2º semestre de 1883-1884
Bahia..........................	5.600:572$105	6.019:150$370
Pernambuco	4.836:412$086	5.287:675$853
Pará...........................	3.183:438$945	4.885:537$262
Santos.........................	3.353:253$677	4.283:628$290
	16.973:676$813	20.475:991$775

A causa principal que determinou o decrescimento da renda nas provincias do norte foi a baixa consideravel que soffreram os preços dos principaes generos de exportação — o assucar e a borracha — facto este que occasionou no Pará profunda crise commercial, cujos effeitos ainda perdurarão por algum tempo.

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas

Tendo um dos meus antecessores, o Sr. Conselheiro de Estado Lafayette Rodrigues Pereira, encarregado, por aviso de 2 de Junho do anno proximo passado, o Director Geral da Directoria de Rendas do Thesouro, Conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas Filho de consolidar a legislação das Alfandegas e Mesas de Rendas, assim como de indicar as medidas necessarias para o melhoramento do respectivo serviço, foi apresentada a primeira parte desse trabalho por officio de 26 de Março e mandada executar pela Circular n. 11 de 24 de Abril ultimo.

Transcrevendo, em seguida, o mencionado officio, vos dou conhecimento do modo pelo qual foi organizada a consolidação á que me tenho referido, cuja necessidade e importancia ahi tambem estão assignaladas:

N. 53.—Commissão de consolidação, etc. 26 de Março de 1885.

Illm. e Exm. Sr.— Por aviso de 2 de Junho do anno proximo passado, declarou-me o illustrado antecessor de V. Ex. ter resolvido encarregar-me de consolidar a legislação das Alfandegas e Mesas de Rendas do Imperio, assim como de indicar as medidas necessarias para o melhoramento do respectivo serviço, autorizando-me ao mesmo tempo a propor os auxiliares que julgasse necessarios.

Attendendo á proposta que tive a honra de dirigir, por officio de 7 de Agosto ultimo, dignou-se V. Ex. designar os Srs. 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, João Francisco de Paula e Silva, e 2º do Thesouro Nacional, Antonio Joaquim de Souza Botafogo.

Cabe-me agora apresentar a V. Ex. a consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, primeira parte do trabalho a que se refere o mencionado aviso.

Na execução de tal serviço, foi meu empenho e dos distinctos funccionarios a que me hei referido, proceder á mais escrupulosa investigação da legislação existente, adoptando a jurisprudencia estabelecida nas decisões publicadas até 31 de Dezembro de 1884, em ordem a tornar-se uniforme, nas estações de que se trata, a applicação das disposições legaes a ellas concernentes.

Indispensavel é essa uniformidade para garantia dos direitos das partes, e tambem da boa arrecadação da renda do Estado. E esta consideração demonstra por si só a necessidade da consolidação, que mandou organizar o aviso de 2 de Junho.

Quanto á segunda parte do trabalho de que incumbiu-me o mesmo aviso, vou encetal-a sem demora e com observancia da fórma que me foi recommendada — a de indicar, separadamente, as providencias que não couberem na competencia do Governo, e dependerem de autorização do Poder Legislativo.

Deus Guarde a V. Ex.

Illm. e Exm. Sr. Conselheiro de Estado Manoel Pinto de Souza Dantas, Presidente do Conselho de Ministros e Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda.

(Assignado) *Manoel Pinto de Souza Dantas Filho.*

Tarifa

Continúa em execução a tarifa promulgada pelo Decreto n. 8360 de 31 de Dezembro de 1881, apenas alterada pelo Decreto n. 8944 de 15 de Maio de 1883, na parte relativa á qualificação dos tecidos de lã singelos e dobrados.

Tem, entretanto, o Ministerio da Fazenda explicado uma ou outra das suas disposições, sobre que se têm suscitado duvidas, procurando manter, como tanto convém, a justa uniformidade na applicação.

O Decreto n. 8360, que mandou executar provisoriamente a actual tarifa, deixa ao vosso criterio o adoptal-a definitivamente, caso julgueis conveniente aos interesses do Estado.

Não sendo, porém, ainda conhecido o resultado dos estudos da illustrada Commissão Parlamentar de Inquerito, nomeada em 24 de Outubro de 1882 pela Camara dos Srs. Deputados, para dar parecer a respeito da tarifa, me parece prudente aguardal-os, antes de resolver sobre assumpto de tamanha importancia.

Revisão da tabella das porcentagens dos empregados das Alfandegas

Em cumprimento do disposto no art. 69 do Regulamento de 2 de Agosto de 1876, que manda rever annualmente, ou sempre que for necessario, a tabella das porcentagens dos empregados das alfandegas, afim de corrigir-se o excesso ou diminuição proveniente de alteração na renda, foi encarregado um empregado do Thesouro de organizar esse trabalho, e, para apresentar a nova tabella, aguarda elle unicamente as informações relativas á Alfandega de Corumbá. Na organização da tabella se attendeu aos motivos que podem haver concorrido para a alteração da renda naquellas estações de arrecadação, e por isso o calculo das porcentagens baseado sobre o termo médio dos tres ultimos exercicios consulta bem entendida equidade.

Pessoal de fiscalização externa da Alfandega do Amazonas

A Thesouraria do Amazonas, em officio n. 61 de 19 de Julho do anno passado, propõe que sejam melhorados os vencimentos dos guardas, patrão e remadores da Alfandega, justificando essa proposta com a carestia dos generos de 1ª necessidade em Manáos.

Estando esses vencimentos marcados em tabellas, que já foram por vós approvadas, entendi não caber nas minhas attribuições attender á proposta, sem todavia desconhecer que seria de equidade fazel-o. Submettendo, pois, á vossa sabedoria a tabella pela mesma Thesouraria organizada, espero que a tomeis em consideração, habilitando o Thesouro com o augmento indispensavel no credito pedido. no orçamento para o exercicio de 1885-1886.

A tabella é esta:

FORÇA DOS GUARDAS	SOLDO	ETAPA	TOTAL.
1 Sargento commandante	1:000$000	600$000	1:600$000
10 Guardas..	720$000	480$000	12:000$000
			13:600$000
ESCÁLERES			
1 Patrão...	600$000	480$000	1:080$000
10 Remadores a	480$000	360$000	8:400$000
			9:480$000

MESAS DE RENDAS E COLLECTORIAS

Creadas em 1832, quando era muito insignificante o serviço que lhes cumpria executar, comprehender-se-ha que hoje, decorrido já mais de meio seculo, não podem estas repartições, permanecendo sob o regimen de sua creação, satisfazer ás exigencias do mesmo serviço, consideravelmente augmentado, na razão directa do desenvolvimento do commercio e das industrias do nosso paiz.

A necessidade de serem ellas reformadas accentua-se perfeitamente na Collectoria de Nictheroy, onde o diminuto pessoal da repartição e a organização desta prejudicam os interesses do fisco.

Convém, portanto, conceder autorização, e eu a solicito, para dar o Governo nova fórma a essa instituição, pelo menos nas cidades em que mais se tiverem desenvolvido a industria e o commercio, de maneira que possam ser mais exactamente cobradas as rendas do Estado, que lhes cumpre arrecadar.

Revisão das porcentagens das Mesas de Rendas e Collectorias

Tendo chegado ao meu conhecimento a grande desigualdade entre os vencimentos que estavam percebendo os Administradores das Mesas de Rendas de Pe-

lotas e S. José do Norte, devida ao augmento de renda naquella e decrescimento nesta, determinei, por despacho de 15 de Janeiro ultimo, que se fizesse a revisão da tabella das porcentagens das Mesas de Rendas e Collectorias, a qual já se acha approvada, na parte relativa a estas duas estações de arrecadação.

RECEBEDORIAS

Estas Repartições têm a seu cargo, nas cidades do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, a arrecadação dos impostos directos ou rendas internas dos respectivos municipios, e desempenham regularmente os serviços, para os quaes foram creadas.

Recebedoria do Rio de Janeiro

O Administrador desta Repartição insiste pela creação da classe de despachantes, já existente nas Alfandegas, Mesas de Rendas, Policia e Illustrissima Camara Municipal, e que a propria Camara Ecclesiastica ultimamente estabeleceu. E' medida urgente, e convém expedir-se regulamento, afim de evitar a reproducção de abusos praticados por individuos desconceituados, que fazem deste encargo profissão habitual. Repetidas são as queixas dos espoliados, sem ter a Repartição meios de fazer punir os criminosos, por falta completa de provas; por isso que, recebendo elles dinheiro para pagar impostos, não passam recibo e, sem prestarem o serviço, desapparecem temporariamente.

Considera tambem de urgente necessidade a creação de mais dous logares de lançadores:

1.º Por estar reconhecido ser escasso, para os trabalhos a desempenhar, o pessoal da Repartição, marcado pelo Decreto de 30 de Julho de 1873, não só por ser muito mais consideravel o actual movimento, como porque, apezar de continuas prorogações das horas do expediente, pagam os empregados 6:000$000 annualmente a cinco collaboradores, que se tornariam desnecessarios, si lhes fosse possivel vencer o serviço que sobre elles pesa;

2.º Porque a área sujeita ao imposto predial contém já 31.909 edificios, e a alteração dos valores locativos daquelles que pagam este imposto, em numero de 30.925,

tem de ser verificada todos os annos por essa classe de empregados, a quem incumbe tambem computar o valor correspondente aos 15.095 quartos nas 1.046 estalagens hoje existentes;

3.° Porque para concluir-se o trabalho do lançamento dos impostos, a tempo de serem transcriptos os róes nos respectivos livros de receita, e extrahidas as certidões para a cobrança dentro do prazo prescripto no Regulamento, excedido o qual incorreria o contribuinte em multa, forçoso foi elevar de 11 a 13 o numero dos districtos, em que a mesma área se achava dividida; e porque deve permanecer na Repartição um lançador durante o tempo do lançamento, que consome cerca de tres mezes, para o desempenho de serviços inherentes á esta classe, indispensavel se torna elevar o seu numero a 14; sendo que a despeza que esta providencia demanda é de natureza productiva, porque de uma boa fiscalisação no serviço depende o augmento da renda.

Já foi nos relatorios de 1882 e 1883 solicitada a necessaria autorização, para serem postas em pratica taes medidas reclamadas a bem do serviço publico, dos contribuintes, e do credito da Repartição; e, considerando-as dignas de serem attendidas, reitero a solicitação.

Passo a dar-vos algumas informações sobre as principaes rendas arrecadadas por esta Repartição:

Imposto predial.— De conformidade com o lançamento a que procedeu a Recebedoria, para o exercicio de 1884-1885, quadro n. 39, existiam na cidade do Rio de Janeiro e seus suburbios os seguintes predios:

Sobrados	8.171
Assobradados	3.747
Terreos	19.991
Total	31.909

Dos obrigados ao imposto pertencem:

A corporações de mão morta		929
A sociedades anonymas		105
A proprietarios individuaes		29.891
Isentos do imposto		984
Destes ultimos pertencem ao dominio	do Estado	351
	da Corôa	168
	Municipal	57
Ao Paço episcopal		1
Á Irmandade da Candelaria		4

Á Santa Casa da Misericordia..	323
A Hospitaes..	5
A Igrejas e capellas..	67
A Conventos..	6
Á Companhia de esgoto..	2

Valor locativo dos tributados..	31.286:165$872
Idem dos isentos..	3.398:336$400
O imposto lançado importou em..	3.902:584$966

Nestes predios estão comprehendidas 1.046 estalagens com 15.095 quartos, cujo valor locativo era de 1.750:464$000 — segundo o quadro n. 40.

O imposto está distribuido pelas seguintes taxas:

24 °/o..	77:586$489
22 °/o..	319:065$555
20 °/o..	2:484$000
12 °/o..	3.320:591$022
10 °/o..	182:857$900
	3.902:584$966

A renda lançada deste imposto nos tres ultimos exercicios e no corrente foi:

	RENDA	MÉDIA	1884-1885
1881-1882..............	3.321:518$		
1882-1883..............	3.541:515$	3.537:530$	3.902:584$000
1883-1884..............	3.749:558$		

Tendo sido arrecadada dentro dos respectivos exercicios:

1880-1881..	3.257:130$878
1881-1882..	3.264:072$383
1882-1883..	3.275:338$763
1883-1884..	3.351:491$155

Imposto de industrias e profissões.— O lançamento feito para a cobrança deste imposto no corrente exercicio de 1884-1885 importou em 1.739:661$410 e a collecta, em additamento, em 108:110$469, elevando-se nos mencionados periodos a 1.847:771$879 a somma deste mesmo imposto, para o qual contribuem:

As sociedades anonymas que distribuiram dividendos, com..	186:662$508
Os estabelecimentos taxados com relação aos meios de producção, com..	42:813$900
As outras industrias e profissões, com..	1.618:295$471

As tabellas ns. 41 a 43 prestam minuciosos esclarecimentos sobre este imposto, e a de n. 44 designa quaes as novas industrias e profissões taxadas conforme as disposições do Decreto n. 5690 de 15 de Julho de 1874.

Têm sido a arrecadação deste imposto, effectuada dentro dos respectivos exercicios, a seguinte:

1880 - 1881	1.582:721$000
1881 - 1882	1.559:376$000
1882 - 1883	1.584:620$000
1883 - 1884	1.580:299$000

A parte destes dois impostos não cobrada dentro do exercicio a que elles pertencem, figura mais tarde em receita, sob o titulo — Cobrança de divida activa.

Imposto do sello.— Tem produzido este imposto, arrecadado pela mesma Recebedoria, em:

1880-1881	1.950:912$000
1881-1882	1.923:126$000
1882-1883	1.938:030$000
1883-1884	1.793:521$000

O decrescimento no ultimo destes exercicios póde ser attribuido ao estado da praça do Rio de Janeiro, que tem restringido, não pouco, o movimento das transacções, além da reducção de algumas das taxas, decretada pela Lei de orçamento n. 3140 de 30 de Outubro de 1882.

Imposto de transmissão de propriedade.—Tem sido esta a arrecadação realizada pela mesma repartição:

1880-1881	1.209:146$000
1881-1882	1.125:310$000
1882-1883	1.128:736$000
1883-1884	1.089:067$000

Esta Repartição arrecadou no exercicio de 1883 - 1884 a somma de 9.685:015$850, distribuida pelas verbas seguintes:

Imposto predial	3.351:491$155
Sello	1.793:521$463
Imposto de industrias e profissões	1.580:298$936
Renda de pennas d'agua	556:769$920
Transmissão de propriedade	1.089:066$823
Cobrança da divida activa	448:157$025
Imposto do gado, cuja entrada passou a ser feita directamente no Thesouro	144:699$800

Faculdade de Medicina (128:265$000), Escola Polytechnica (18:500$000), Imperial Collegio de Pedro II (50:288$800)........................	197:053$800
Renda de proprios nacionaes....................	44:007$199
Premios de depositos publicos....................	16:892$556
Fundo de emancipação: — taxa de escravos (214:224$000), transmissão de escravos (6:557$218), multas (920$000)............................	221:701$218
Receita eventual..............................	97:670$081
Outras arrecadações............................	15:040$393
	9.556:370$369
Depositos....................................	128:645$481
	9.685:015$850

O quadro n. 45 mostra ter sido a receita das tres Recebedorias nos seguintes:

Exercicios.	1880 - 1881........................	11.442:983$126
	1881 - 1882........................	11.061:707$732
	1882 - 1883........................	11.579:839$709
Sendo a média..................................		11.361:510$187
Em 1883 - 1884 foi a arrecadação de..............		11.151:141$742

N'este ultimo exercicio apresentam-se as seguintes differenças — comparado elle com o de

1880 - 1881 — menos..............................	291:841$384
1881 - 1882 — mais................................	89:434$010
1882 - 1883 — menos..............................	428:697$967
Com a média, menos................................	210:368$445

Conforme os capitulos da receita é este o resultado:

Exercicio de 1880 - 1881:

Renda ordinaria e extraordinaria................	10.683:780$634
Fundo de emancipação............................	424:827$770
Depositos..	334:374$722

Exercicio de 1881 - 1882:

Renda ordinaria e extraordinaria................	10.550:030$937
Fundo de emancipação............................	341:683$925
Depositos..	169:992$870

Exercicio de 1882 — 1883:

Renda ordinaria e extraordinaria.................	11.018:921$330
Fundo de emáncipação..........................	380.693$303
Depositos....................................	180:225$076

Média:

Renda ordinaria e extraordinaria.................	10.750:910$966
Fundo de emancipação...........................	382:401$665
Depositos....................................	228:197$556

Exercicio de 1883-1884, a arrecadação divide-se em:

Renda ordinaria e extraordinaria.................	10.658:645$435
Fundo de emancipação...........................	294:027$161
Depositos....................................	198:469$146

Resultando:

Que a renda ordinaria e extraordinaria do exercicio de 1883-1884 — comparada com a do de 1880-1881 — foi menor em..............................	25:135$199
Com a de 1881-1882 — maior em.....................	108:614$498
» » » 1882-1883 — menor »	360:275$895
» a média — menor..............................	92:265$531

A do fundo de emancipação do mesmo exercicio de 1883-1884, comparada:

Com a de 1880-1881 foi menor em...............	130:800$609
» » » 1881-1882 » » »	47:656$764
» » » 1882-1883 » » »	86:666$142
» » média...... » » »	88:374$504
A de depositos de 1883-1884, relativamente á do exercicio de 1880-1881 — menor em.............	135:905$576
de 1881-1882 — maior em..........................	28:476$276
» 1882-1883 » »	18:244$070
á média... menor em..........................	29:728$410
No 1º semestre do exercicio de 1884-1885 a receita somma em..............................	4.369:381$864

Sendo:

Ordinaria e extraordinaria..........................	4.270:022$225
Fundo de emancipação..........................	27:640$030
Depositos....................................	71:719$600

REPARTIÇÃO DO IMPOSTO DO GADO

Esta Repartição ficou directamente subordinada ao Thesouro pelo regulamento de 29 de Janeiro de 1884, que a desligou da Recebedoria do Rio de Janeiro.

O serviço ha sido feito regularmente.

Tem sido a renda arrecadada :

nos exercicios de..	1880 - 1881....................	246:172$600
	1881 - 1882....................	247:136$800
	1882 - 1883....................	250:923$600
sendo a média.......................................		248:231$000
no exercicio de 1883 - 1884 subio a................		252:570$800
e nos mezes de Julho a Fevereiro do exercicio de 1884 - 1885 a......................................		168:324$000

A renda está calculada annualmente em 250:000$000.

Compõe-se o pessoal, que percebe porcentagem na razão de 11,3 % da renda arrecadada, dividida em 150 quotas, de :

1 Director....................................	com 36 quotas
1 Ajudante, chefe da escripturação..............	com 23 »
1 Escripturario, pago pelo Ajudante.............	—
1 Fiel, pago pelo Director......................	—
1 Agente do littoral............................	com 11 »
10 Guardas com 8 quotas cada um..............	80 »

No relatorio do anno proximo passado o meu antecessor, julgando, em vista da nova fórma dada a esta Repartição, condição obrigada a alteração das tabellas do seu pessoal e respectivo vencimento, por não dever este constar simplesmente de porcentagem, nem ser justo que alguns dos empregados continuassem a não ser pagos pélos cofres publicos; e tambem para ficar o serviço melhor montado e o pessoal da Repartição organizado de conformidade com o das repartições congeneres deste ministerio e com deveres, responsabilidade e direitos perfeitamente definidos, submetteu á vossa apreciação o seguinte quadro :

	Ordenado	*Quotas* (4,9 % da renda)	*Vencimento total*
Director	4:000$000	36	6:756$000
Ajudante	2:600$000	23	4:361$000
Escripturario	1:200$000	6	1:659$000
Fiel	800$000	4	1:106$000
Agente do littoral	1:200$000	11	2:042$000
10 Guardas	10:000$000	80	16:125$000
		160	32:049$000
Servente, expediente e despezas miudas			1:680$000
			33:729$000

Resulta da comparação desta tabella com a antiga o augmento de despeza de 3:799$000, que provém de incluir-se na presente o vencimento do Escripturario, antes denominado Ajudante do Escrivão, e o do Fiel, e tambem a gratificação que era abonada aos guardas, na razão de 120$000 annualmente.

Julgo de equidade a divisão do vencimento em ordenado e porcentagem, e, si entenderdes que não convém augmentar actualmente a despeza, attentas as circumstancias do Thesouro, podereis resolver que passem a ser pagos por este directamente os vencimentos dos dois empregados que os percebem actualmente por mão do Director e do Ajudante, fazendo-se a correspondente reducção nas vantagens que a esses funccionarios forem marcadas.

CASA DA MOEDA

As officinas que funccionam nesta repartição continuam a executar com toda a regularidade o serviço que lhes está incumbido.

No laboratorio chimico foram feitos: ensaios ordinarios de ouro, prata e nickel, e qualitativos e quantitativos em diversos mineraes e investigações sobre o kerozene e sobre a materia organica contida em amostras de aguas, enviadas pela Inspectoria das Obras Publicas e pelo Director do serviço do novo abastecimento d'agua á capital.

A officina de machinas aprompton: 168 tarugos de aço, 345 cunhos, 61 cylindros, 16 leitos de aço para transporte de chapas e gravuras, diversos fornos com os seus

competentes utensilios; fez muitos instrumentos, obras e concertos para as outras officinas e para seu proprio uso, os quaes fôra longo enumerar.

Na de gravura: foram preparadas 61 medalhas de ouro, 18 de prata e 99 de cobre; gravaram-se 31 chapas para sellos do correio, estampilhas e bilhetes do Thesouro, emittidos estes em virtude da Lei de 3 de Setembro de 1884; fez-se um cunho de reverso para a exposição horticola em Petropolis e outro para os professores assiduos do Lyceu de Artes e Officios; 184 cunhos de moedas de diversos valores e dous carimbos para o expediente de repartições publicas.

Para o Estado e particulares:

Cunharam-se em ouro	87:961$132	
» » prata	22:021$525	
» » nickel	205:300$000	315:282$657
Reduziram-se a barras:		
De ouro	209:422$402	
De prata	22:843$860	232:266$262
Afinaram-se:		
Em ouro	8:468$133	
Em prata	2:108$998	10:577$131
Tabella n. 46		558:126$050

A officina de estamparia fez mais de 6.000.000 de estampilhas das differentes taxas, cerca de 23.000.000 de sellos do correio, 551.882 bilhetes postaes, 18.000 bilhetes do Thesouro, inclusive 16.000 para a emissão autorizada pela Lei de 3 de Setembro de 1884, 4030 tabellas de juros, 302 estampas para apolices da divida publica, e outros trabalhos, taes como guias, cautelas provisorias e definitivas, etc.

Desde que passou a ser feito pela Casa da Moeda o serviço dos sellos, em geral, produziu ella 40.853.280 estampilhas das 13 taxas actualmente em circulação, representando a somma de 23.480:844$800, e remetteu para o Correio 62.189.920 sellos, valendo 4.979:036$000 e 1.342.005 bilhetes postaes no total de 41:720$550.

E' superior a 100:000$000 a depeza feita com estes serviços; muito mais, porém, gastar-se-hia si continuassem a ser fornecidos os sellos e estampilhas pela casa estrangeira que os fabricava, e mais ainda si incumbissemos o fabrico delles a alguns dos estabelecimentos existentes no paiz.

Entre as vantagens que provêm de serem estes artigos aqui fabricados, sobresahe a que resulta do augmento da renda, que se verifica pelo emprego de sellos e estampilhas feitos pelo systema adoptado pelo digno Director da Casa da Moeda, attenta a

qualidade fiscal de que são dotados, pois, não admittindo banho sem protesto, não podem ser empregados mais de uma vez, desconcertando assim o manejo da fraude.

Prestou, portanto, esse zeloso funccionario um importante serviço ao Estado dando tal sensibilidade aos sellos e estampilhas.

Como prova da vantagem a que acima alludi, vem a proposito a seguinte consideração :

No quinquennio de 1874-1879 o valor das estampilhas americanas empregadas foi de.. 14.037:452$600

Em igual periodo, 1879-1884, em que ellas foram fabricadas no paiz, ascendeu o mesmo valor a.............................. 17.017:774$000

Differença entre os dous quinquennios.............................. 2.980:321$400

ou cerca de 600:000$000 de accrescimo médio annual.

Quem sabe o que se praticava com as antigas estampilhas não póde deixar de reconhecer que para este augmento contribuio, em boa parte, a qualidade que principalmente recommenda os sellos e estampilhas actualmente usados.

Assentando este calculo sobre a base larga de 5 annos, é claro que não se trata mais de experiencias; as vantagens multiplas deste trabalho não podem ser contestadas.

Juizes esclarecidos, nacionaes e estrangeiros, o têm applaudido, e eu mesmo tive occasião de apreciar o modo por que é feito, quando fui ultimamente visitar esta repartição.

A Casa da Moeda fabricou em 1883-1884, das taxas de que se compõe actualmente o sello adhesivo, 6.698.580 estampilhas, representando o valor de 5.148:372$000, que junto ao saldo do exercicio anterior (2.882.570 estampilhas de estampas antigas, no valor de 2.666:393$700) formam o total de 9.581.150, na somma de.. 7.814:765$700

Destas foram distribuidas ás diversas estações de arrecadação 6.518.210 no valor de.................................... 3.568:068$900

Ficando em ser 3.062.940 ou.. 4.246:696$800

De Julho de 1884 a 31 de Março ultimo, exercicio de 1884-1885, foram fabricadas 4.156.488 estampilhas no valor de 2.601:624$000, que, juntas ás que se achavam em deposito, formaram a somma de 7.219.428 sellos, no valor de 6.848:320$800

No mesmo periodo foram distribuidas 5.141.609 estampilhas no valor de.. 3.487:828$800

ficando em ser 2.077.819 ou.. 3.360:492$000

Nas moedas de nickel e bronze tem-se operado o seguinte movimento, demonstrado na tabella n. 47:

MOEDAS DE NICKEL DE 100 E 200 RÉIS

Recebidas de Bruxellas até 1873	1.131:472$600
Cunhadas na Casa da Moeda	1.492:129$100
	2.623:601$700
Em circulação na côrte e provincias	2.309:031$400
Saldo	314:570$300

Da somma em circulação pertence á côrte a quantia de 1.631:831$400, e ás provincias 677:200$000.

Quanto á esta especie occupam o 1º logar entre as provincias: a Bahia com 277:000$000, Pernambuco com 106:000$000, Rio Grande do Sul com 91:000$000, e S. Paulo com 83:000$000.

As que menos têm desta moeda são: Goyaz com 6:000$000 e Espirito Santo com 3:000$000.

MOEDAS DE BRONZE DE 10, 20 E 40 RÉIS

Recebidas de Bruxellas		2.705:987$980
Cunhadas na Casa da Moeda		1.211:632$460
		3.917:620$440
Em circulação na côrte e provincias	2.777:924$420	
Moedas de 10 réis inutilizadas	164:779$870	
Ditas de 20 réis encontradas de menos	5:158$714	2.947:863$004
Saldo		969:757$436

A circulação desta especie nas provincias é maior: no Rio Grande do Sul que tem recebido 232:300$000, S. Paulo 153:813$000, Bahia 146:450$000, Pernambuco 145:550$000.

As tres que menos têm recebido são: Minas 50:150$000, Santa Catharina 46:675$000 e Goyaz 43:300$000.

MOEDAS DE COBRE DO ANTIGO CUNHO

A tabella n. 49 mostra ter sido recebida pela Casa da Moeda, até 31 de Janeiro ultimo, a somma de 1.403:213$745, sendo:

Do Thesouro...	566:349$215
Das Thesourarias....................	836:864$530

Nas remessas desta natureza figuram todas as provincias. As remessas que mais avultão neste particular são: de Pernambuco 254:962$400, do Pará 103:824$320, do Maranhão 99:894$000 e do Rio Grande do Sul 85:322$280.

As que menos têm remettido são: Espirito Santo 3:164$510 e Amazonas 3:482$000.

Em vista da demora havida na substituição, parece que seria conveniente marcar-se um prazo para substituição do total que ainda circula.

IMPRENSA NACIONAL

Em virtude da autorização dada pelo art. 8º n.º 2 da Lei nº 3229 de 3 de Setembro do anno findo, expedi o Decreto n.º 9381 de 21 de Fevereiro ultimo, reformando a Typographia Nacional, que passou a denominar-se Imprensa Nacional, porque aquelle titulo não abrangia as diversas officinas já creadas no estabelecimento.

Na execução da reforma não pude cingir-me completamente aos termos da mesma autorização, porque, si, como sabeis, o regulamento de 1879 só creara os empregos de escripturario e amanuense, o accrescimo do serviço havia obrigado a admissão de muitos auxiliares, com a diaria de 5$000.

Preciso era, portanto, regular o pessoal da repartição e fixar definitivamente o respectivo vencimento, de accôrdo com as outras repartições congeneres do ministerio a meu cargo.

A reforma operou-se, entretanto, sem augmento na despeza, como passo a demonstrar:

Pessoal da Typographia Nacional, que figurava no orçamento de 1884-1885, §§ 19 e 20, do Ministerio da Fazenda, a saber :

No § 19 :

Administrador	6:000$000	
Escripturario	3:000$000	
Amanuense	1:800$000	
Fiel	3:600$000	
Ajudante	1:500$000	
Porteiro	1:200$000	
Escreventes	6:480$000	
Fiscal	2:248$000	
No § 20 :		
Escriptorio	2:496$000	
Gratificação ao porteiro	600$000	28:924$000
Quadro pela reforma		25:800$000
Diminuição na despeza		3:124$000

Esta reducção quasi desapparece com o augmento realizado no *Diario Official.*

Tendo o meu antecessor mandado executar, em 14 de Dezembro de 1883, o regimento interno da repartição, o qual principiou a vigorar em Janeiro do anno findo, e tambem approvado as novas tarifas dos preços para as encommendas que fizerem as repartições publicas e os particulares, e fixando o Decreto, que promulgou agora o Governo, o numero e vencimento do pessoal da administração e da secretaria, ficou completa a reforma, que todos os meus antecessores, nos ultimos annos, reconheceram da maior necessidade.

Com o intuito de amparar os operarios, nos casos de molestia ou invalidez, inseri no regulamento a idéa de crear-se um fundo, que se formará por meio do desconto de um dia no salario dos operarios da Imprensa Nacional e do *Diario Official,* nas mesmas condições e nos casos previstos no regulamento annexo ao Decreto n. 5622 de 2 Maio de 1874, relativo ao monte de contribuições e pensões dos operarios do Arsenal de Marinha da Côrte.

Depois das informações prestadas no ultimo relatorio, continuaram a funccionar regularmente todas as officinas que na actualidade possue esta repartição, melhorando sempre os seus trabalhos, cujo numero augmenta continuamente, como em seguida vereis :

A officina de composição preparou, no exercicio de 1883 - 1884 e 1º trimestre do de 1884 - 1885, 11.310 fôrmas typographicas, das quaes a de impressão tirou 23.201.650 exemplares, sendo o valor do trabalho 544:977$816.

A de serviços accessorios, no mesmo periodo, encadernou 3.040 livros em branco e 3.651 impressos, cartonou 34.377 livros e folhetos e brochou 505.508 ditos, representando o trabalho 89:931$990.

A de fundição produziu 14.022 kilos de typos, vinhetas, filetes, entrelinhas e guarnições, e 1.337 matrizes por meio da galvanoplastia, resultando destes productos o valor de 31:277$200.

Os productos das diversas officinas representam, portanto, o valor de 666:187$006, sendo: 462:080$024 no exercicio de 1883 - 1884 e 204:106$982 no 1º semestre de 1884 - 1885.

A concentração das impressões officiaes na Imprensa Nacional, em virtude da Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, apezar de sua imperfeita execução, é o que tem contribuido mais poderosamente para o notavel desenvolvimento do serviço das officinas, hoje providas de modo a poderem satisfazer, com a urgencia e nitidez exigidas, as encommendas de caracter official, por mais difficeis que sejam.

A creação da officina de estamparia, cuja necessidade foi demonstrada no relatorio anterior, foi incluida no novo regulamento, comprehendidos os serviços de lithographia, xilographia, ideographia, gravura em metaes e respectiva impressão; ficando, porém, dependente de autorização especial a iniciação dos respectivos trabalhos, por não haver no orçamento verba para acudir á elevada despeza que fôra necessario fazer com a acquisição de machinas, utensis, materia prima e engajamento de pessoal artistico habilitado.

Cumpre, entretanto, observar que ha provada conveniencia em installar-se, quanto antes, pelo menos os serviços de xilographia e lithographia, pois são constantemente exigidos trabalhos dessas especies, que a Imprensa Nacional vê-se obrigada a mandar fazer em estabelecimentos particulares.

Tem crescido o numero das encommendas, como provam os seguintes algarismos:

Ao começar o exercicio de 1883 - 1884 existiam		225
Entraram no correr do exercicio		3.408
		3.633
Foram expedidas		3.424
		209
Entraram no 1º semestre de 1884 - 1885	1.628	
Sahiram no mesmo periodo	1.495	133
Ficam por aviar		342
No exercicio de 1883 - 1884 a receita foi de		378:270$500
E a despeza de		313:831$298
Sendo o saldo de		64:439$202

Comparada esta receita com a do exercicio de 1882-1883, que foi de 322:614$457, apparece uma differença de 55:656$043, a favor de 1883-1884.

Confrontando a despeza realizada nos dous exercicios, ha um excesso de 37:751$165 na de 1883-1884.

Portanto, si o saldo entre a receita e a despeza foi, no exercicio de 1882-1883, de	45:534$334
e no de 1883-1884, de	64:439$204
resulta uma differença, a favor do ultimo, de	18:904$870

No primeiro trimestre do exercicio vigente a receita subiu a 195:575$179, o que augura renda superior á do exercicio anterior, principalmente si se attender a que é no correr dos tres ultimos mezes do anno financeiro que o rendimento augmenta, por serem nelles impressos os relatorios ministeriaes e outros trabalhos de expediente de que precisam as repartições ao começar um novo exercicio.

DIARIO OFFICIAL

Tendo a pratica demonstrado a necessidade de passar para o Director do *Diario Official* algumas das attribuições dadas ao Administrador da Typographia Nacional, hoje Imprensa Nacional, aproveitei-me da autorização conferida pelo art. 8º n. 2 da Lei n. 3229 de 3 de Setembro de 1884 para tambem regulamentar o serviço desta repartição e fixar definitivamente o seu pessoal e vencimento respectivo.

Assim, ao Director do *Diario Official*, que receberá directamente do Presidente do Conselho de Ministros instrucções para a redacção da folha, competirá, como unico responsavel pelas publicações, fazer selecção das materias a publicar e resolver sobre a inserção ou rejeição dos annuncios, avisos e declarações particulares, que, no fundo e na fórma, não contrariarem o programma da mesma folha.

Por elle serão nomeados os revisores e conferentes, e designados os trabalhos que devem desempenhar esses e outros auxiliares na publicação da folha, sendo attribuição exclusiva sua tudo quanto se referir á permuta da mesma folha com outros jornaes, e a sua remessa áquellas pessoas cuja collaboração julgar conveniente.

Com a reforma houve um accrescimo de 1:400$000 na despeza com o pessoal da redacção, por se ter augmentado com 200$000 o vencimento do traductor e creado um logar de auxiliar com 1:200$000 de gratificação.

Cumpre, porém, observar que este augmento na despeza com o *Diario Official* é inferior á reducção operada na Imprensa Nacional, como já tive occasião de dizer-vos tratando desta repartição, e nem podia deixar de dar-se aqui augmento, desde que passaram d'aquella para esta repartição diversos serviços.

Os trabalhos da publicação de debates e impressão dos annaes da sessão do anno findo correram com a precisa regularidade, apparecendo no dia seguinte, integralmente, as actas e os discursos recebidos até ás 11 horas da noite, e em extractos desenvolvidos os que não eram em tempo remettidos pelos oradores.

O mesmo se deu com a sessão extraordinaria proximo finda.

Não se levando em conta os serviços de redacção e tachygraphia, custaram esses trabalhos, no exercicio de 1883-1884 :

Debates :		
Da Camara dos Deputados..............................	30:732$800	
Do Senado..	17:053$200	47:786$000
Annaes :		
Da Camara dos Deputados..............................	14:690$400	
Do Senado..	7:732$800	22:423$200
		70:209$200

Foi a média mensal :

Camara dos Deputados :		
Debates..	5:448$200	
Annaes..	2:215$377	7:663$577
Senado :		
Debates..	5:684$400	
Annaes..	1:993$200	7:677$600
		15:341$177

Tendo a Mesa do Senado contratado com o *Jornal do Commercio* a publicação dos seus debates, nos tres primeiros mezes do exercicio de 1884 — 1885 só foram publicados pelo *Diario Official* os trabalhos da Camara dos Deputados, custando :

Os debates..	12:852$800
» annaes..	5:248$000
	18:100$800

E actualmente de 4.200 exemplares a edicção do *Diario Official*; cabendo 953 á corte e provincia do Rio de Janeiro, e 3.247 ás outras provincias e paizes estrangeiros.

A distribuição faz-se :

Por assignaturas..	1.283
Gratuita..	2.720
Venda avulsa..	197
	4.200

A renda do *Diario Official* em 1883—1884 foi de.....	121:290$140
E a despeza de..	122:865$444
Deficit..................	1:575$304

Confrontando-se a receita acima com a de 1882—1883 (161:756$520), verifica-se a differença, para menos em 1883 - 1884, de 40:466$380.

Igual confrontação, quanto á despeza, apresenta no mesmo exercicio uma differença para menos de 40:038$004.

O menor resultado das operações de receita e despeza no ultimo anno financeiro provém, principalmente, da não publicação dos debates e annaes do Senado.

BENS NACIONAES

Terrenos de indios.— Os existentes na cidade de Nictheroy, que pertenceram á extincta aldêa de S. Lourenço, têm sido concedidos, por aforamento, áquelles que vieram reconhecer o Estado como senhor directo dos mesmos terrenos, e muitos dos foreiros obtiveram já remissão do foro, na fórma por que a determinou a Lei n. 2672 de 20 de Outubro de 1875.

Terrenos diamantinos.— Depois dos factos mencionados no relatorio do anno proximo passado, foram arrendados á Companhia Franceza de mineração de diamantes, em Pariz, autorizada a funccionar no Imperio pelo Decreto n. 8969 de 7 de Julho de 1883 — 42.555.808 metros quadrados de terreno diamantino no logar Salobro, municipio de Canavieiras, por contrato celebrado pelo Inspector Geral desses terrenos, por espaço de 15 annos, mediante a quota annual de 440$000, correspondente a 220 trabalhadores livres, nos termos do Decreto n. 5955 de 23 de

Junho de 1875; tendo sido aquelle acto approvado por despacho deste Ministerio de 10 de Março do corrente anno.

Terrenos de marinhas e accrescidos.— No aforamento dos terrenos destas especies, bem como nas transferencias a diversos titulos, têm sido observadas as formalidades que exige o Decreto n. 4105 de 22 de Fevereiro de 1868.

Proprios nacionaes.— No quadro n. 49 se acham especificados os terrenos nacionaes aforados, na côrte e provincia do Rio de Janeiro.

O quadro n. 50 mostra os proprios nacionaes existentes no municipio da côrte e provincia do Rio de Janeiro, que se acham arrendados; e o de n. 51 os que estão á cargo deste Ministerio na côrte e nas provincias.

Terrenos nacionaes da Lagôa de Rodrigo de Freitas.—Tendo-se suscitado duvidas sobre a existencia de marinhas marginaes á Lagôa de Rodrigo de Freitas, resolveu o Governo mandar ouvir profissionaes, que emittiram em maioria seu juizo em sentido negativo; e assim foi declarado por despacho de 24 de Maio de 1884, havendo-se feito á Illma. Camara Municipal as necessarias communicações.

Não obstante ter sido decidida a questão, de novo a Illma. Camara reclamou, e á vista das informações obtidas, resolvi, por despacho de 22 de Janeiro do corrente anno, declarar áquella corporação:

1.º Que não era exacto ter ella o dominio util ou o usofructo de terrenos de marinha do municipio neutro, visto que a Lei de 3 de Outubro de 1834, art. 37, § 2º, apenas cedeu-lhe, afim de auxilial-a nas despezas, o producto dos fóros e laudemios;

2.º Que o Governo, quando comprou á Illma. Camara, por 50 apolices, o dominio directo dos terrenos da Lagôa, comprehendidos na área da sesmaria, concedida á mesma Camara, logo depois da fundação da cidade do Rio de Janeiro, consolidou o dominio sobre os respectivos terrenos de que ficou o Estado pleno e allodial proprietario. Já em virtude do Decreto de 13 de Janeiro de 1808 fôra incorporado aos proprios nacionaes o dominio util do engenho e terras da Lagôa, para alli se montar uma fabrica de polvora e outras fabricas de fundição, perfuração e broqueação de peças de artilharia, sendo que, por adjudicação julgada por sentença em 30 de Janeiro de 1810, foi paga a indemnização de 42:198$430 ao procurador do [illegible] Ayres de Freitas; seguindo-se destes factos o corollario de que o Governo a nada é obrigado para com a Illma. Camara Municipal a titulo de fóro por essa parte do seu patrimonio, de que foi devidamente desapropriada: isto ainda na hypothese de que houvesse marinhas em taes terrenos e lhe fossem ellas expressamente concedidas nos termos dos avisos de 21 de Setembro de 1835, 13 de Maio de 1851 e 10 de Julho de 1857;

3.º Que ao Poder Publico e á Alta Administração do Estado, representantes e depositarios da Soberania, é que compete a attribuição de regular o dominio nacional, de que fazem parte os terrenos de marinhas, definindo-os e marcando-lhes os caracteristicos que os distinguem, e administrando-os, conforme as suggestões do bem geral; sendo certo que o interesse da communhão, a vantagem da collectividade, a utilidade publica, preferem sempre ao interesse, vantagem e utilidade individual ou de uma parcella da sociedade, provindo d'ahi serem concedidos para estabelecimentos publicos terrenos de marinhas. a que os particulares teriam preferencia, a não apparecer a exigencia do bem geral;

4.º Que, tendo o Governo, unico para isso competente, declarado não haver marinhas na Lagôa de Rodrigo de Freitas, a Illma. Camara não devia protestar contra essa decisão, invocando para isso um intitulado e imaginario direito de dominio util ou usofructo que pretende derivar da Lei de 1834, quando ella apenas lhe concedeu os fóros e laudemios de certas marinhas da côrte, no intuito tutelar de lhe prestar um subsidio permanente para augmentar os reditos da Municipalidade, escassos para acudir ás despezas que oneram os respectivos orçamentos;

5.º Que, ainda mesmo quando fosse injusta a decisão do Governo, que não é, e a administração houvesse aberto mão de marinhas, que por ventura existissem na Lagôa, seria o seu procedimento sujeito nesse caso á approvação do Poder Legislativo, justificado por um principio de conveniencia publica, qual a necessidade de fazer cessar a incerteza, em que viviam os proprietarios das chacaras sitas naquelle bairro, que não remiam os terrenos, porque o Governo não lhes assegurava o dominio tranquillo e definido das extensões arrendadas, servindo esse facto de obstaculo ás edificações naquella localidade e ao progressivo desenvolvimento de um arrabalde importantissimo, que ha de fornecer, em proximo futuro, consideravel contingente á renda publica;

6.º Que, dado esse caso, perderia a Illmª. Camara os fóros e laudemios e nada poderia reclamar, como não o póde em todas as hypotheses semelhantes, em que ao interesse individual de um grupo ou de uma corporação, antepõe-se o interesse de todos;

7.º Que, portanto, não foi cabido o protesto da Illmª. Camara.

Fazendas nacionaes

Amazonas.— Por contrato celebrado em 25 de Outubro de 1878, que começou a vigorar de 28 de Fevereiro seguinte, passaram a ser arrendadas as fazendas

S. Marcos, S. Bento e S. José, por espaço de nove annos. O arrendamento, que era na razão de 6:000$000 annuaes, ficou reduzido a 4:000$000, com exclusão da ultima das ditas fazendas, que não foi recebida pelo arrendatario, conforme o termo de rectificação firmado em 9 de Setembro de 1879. Antonio José Gomes Pereira Bastos é hoje o unico arrendatario dellas.

Pará.— As fazendas Arary e S. Lourenço, com todos os seus retiros e gado, continuam arrendadas, por tempo de nove annos, e á razão de 27:000$000 por anno, ao Major Antonio José Alves de Brito e Bachareis Joaquim José de Assis e Joaquim Jonas Bezerra Montenegro, desde 13 de Agosto de 1878, dia em que entraram na posse dellas, em virtude do contrato assignado em 5 de Julho anterior.

Piauhy.— Nesta provincia possue o Estado diversas fazendas nos departamentos de Canindé, Piauhy e Nazareth.

As do de Canindé contêm, segundo os ultimos dados ministrados ao Thesouro, 12.080 cabeças de gado vaccum, 901 de gado cavallar e 40 de gado muar, além de bemfeitorias e outros utensis proprios de estabelecimentos ruraes, e comprehendem uma área de 46 ⅚ leguas de extensão sobre 39 ½ de largura. As bemfeitorias e o gado são avaliados em 325:125$000 e as terras em 46:500$000. Occupam as fazendas 1054 aggregados. A renda liquida que produziram nos tres ultimos exercicios foi de 29:818$425 ou 9:939$475 annualmente.

Por aviso de 18 de Março do corrente anno foi autorizada a Presidencia da provincia a entregar, de accordo com a Thesouraria de Fazenda, a administração dessas fazendas ao Tenente-Coronel Francisco Emygdio de Freitas, mediante as mesmas vantagens que tinham os administradores por conta da Sra. Condessa d'Aquila.

As fazendas dos departamentos do Piauhy e Nazareth não têm gado desde 1880, por ter sido mandado vender em hasta publica, pela ordem de 20 de Maio desse anno. A extensão destas duas fazendas é, quanto á primeira, de 54 ½ leguas sobre 33 ⅚ de largura, e quanto á segunda de 21 leguas sobre 17 ⅚ de largura. Aquellas contam 509 aggregados e são avaliadas em 54:500$000, e estas têm 177 ditos e estão estimadas em 22:500$000.

Pela Thesouraria desta provincia foram prestadas ultimamente informações, á vista das quaes serão tomadas as convenientes providencias para se effectuar a venda ou arrendamento das terras destas fazendas, nos termos da Lei n. 3140 de 30 de Outubro de 1882.

E' de opinião a Thesouraria que se comece pelo arrendamento, realizando-se no futuro a venda em hasta publica, preferindo-se os que provarem criar gado, com intenção de conserval-o, estabelecendo ahi a respectiva criação.

Quanto á taxa do arrendamento deve ser modica, de 2 a 5 % sobre o valor

estimativo que se tem dado ás terras nacionaes, o qual tem sido em geral o de 1:000$000 por legua.

Continuam a cargo do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, para estabelecimento dos ingenuos, entregues ao Estado, segundo o regimen da Lei n. 2040 de 28 de Setembro de 1871, as fazendas Guaribas, Mattos, Olho d'Agua, Serrinha, Algodões e Presidencia no departamento de Nazareth.

Maranhão.— Na conformidade do disposto no art. 4º da Lei n. 3140 de 30 de Outubro de 1882, o Thesouro, em ordem n. 29 de 13 de Abril do anno seguinte, determinou á Thesouraria de Fazenda que vendesse em hasta publica as fazendas do Estado, existentes nessa provincia, com as respectivas bemfeitorias.

Aberta a concurrencia, por duas vezes e com a necessaria antecipação, nenhum licitante appareceu.

Pela ordem n. 16 de 19 de Abril de 1884, o Thesouro autorizou áquella Repartição não sómente a vender, mas a arrendar as mencionadas fazendas.

Nesse sentido chamaram-se concurrentes, mas nenhum se apresentou.

Diante da impossibilidade, accentuada pela Thesouraria, de realizar-se a venda ou o arrendamento em questão, ordenou-se-lhe em 22 de Dezembro do dito anno que informasse si conviria ou não effectuar-se a venda, em lotes, dos terrenos pertencentes a taes fazendas, fixando-se préviamente o preço de cada mètro, afim de servir de base ás offertas dos pretendentes.

Declarou essa Repartição que as terras da fazenda S. Bernardo têm duas leguas de comprimento e uma e meia de largura, e as de S. Miguel, uma legua de frente e tres e um quinto de fundo; accrescentando, de accôrdo com o que expendeu o Procurador Fiscal, que não haveria actualmente proponentes á compra das alludidas terras, ainda que divididas por lotes, em consequencia do estado precario da lavoura e do desanimo geral da provincia, para estabelecimentos de semelhante natureza.

Não obstante isso, lhe foi determinado, em 28 de Fevereiro do corrente anno, que puzesse em hasta publica, depois de medidos e de avaliados, os terrenos de que se trata.

Mato Grosso.— Existem nesta provincia as fazendas da nação denominadas Caissara, Casalvasco e Betione.

Caissara — distante de S. Luiz de Caceres 9.900 metros, situada em terreno com 132.000 metros de comprimento e 79.200 de largura, entre os rios Paraguay e Jaurú.

Casalvasco — distante da cidade de Mato Grosso 46.200 metros e da de Cuyabá 706.200 metros.

São fronteiras à Republica da Bolivia.

Betione — na villa de Miranda, a 19.800 metros do logar — Poeira, onde esteve outr'ora estabelecida.

Nunca foram medidas nem demarcadas.

Têm havido pretendentes à compra das duas primeiras destas fazendas porém não foram aceitas as propostas, por isso que a venda tem de ser realizada, em hasta publica, logo que esteja este ministerio habilitado com os necessarios esclarecimentos para autorizal-a.

Para mais explicações sobre estas fazendas reporto-me ao quadro n. 52.

ART. 10 DA LEI N. 3229 DE 3 DE SETEMBRO DE 1884

Promulgada a Lei, expedi as providencias, que dependiam do ministerio a meu cargo, para execução deste artigo.

Mas as informações recebidas, por deficientes, não habilitam para orçarem-se convenientemente as quantias necessarias ás diversas repartições para o pagamento do porte do Correio.

Além disso, moveu-se duvida sobre dever correr ou não por conta das porcentagens dos Collectores e Administradores das Mesas de Rendas o porte da respectiva correspondencia, na qual se comprehende a remessa dos livros e documentos relativos á escripturação a cargo desses exactores.

Expedirei novas ordens afim de que o citado artigo possa ter a devida execução no futuro orçamento.

ART. 11 DA LEI N. 3229 DE 3 DE SETEMBRO DE 1884

Não usei da autorização conferida ao Governo para venda das acções das companhias que o Estado possue porque, só apparecendo proponentes para

compra das da Companhia Pastoril, Agricola e Industrial, pareceram-me muito baixos os preços das propostas, attentas as considerações que passo a fazer-vos:

Por effeito da concordata realizada em 1882 com o Banco Mauá, o Thesouro entrou em posse de 30.136 acções da referida companhia, pelo preço da cotação, que era então de 40$000 cada uma, perfazendo o valor de todas a somma de 1.205:440$000.

A referida cotação tem-se elevado gradualmente de 52$000 a 58$000, e entre estes dous preços estavam os propostos.

Desde que recebeu essas acções têm sido pagos ao Thesouro dividendos na somma de 512:312$000; portanto, si continuar a mesma marcha, em 10 annos a somma dos dividendos recebidos equivalerá á differença entre o valor de 1.205:440$000 por que o Estado as recebeu, e o preço dellas ao par, isto é, 100$000 cada acção (3.013:600$000).

Em vista desta perspectiva entendi conveniente ficar o Estado, por algum tempo ainda, de posse das mesmas acções, até que, melhorando o estado actual da praça, possam ser obtidos preços mais vantajosos do que os offerecidos pelos proponentes.

REPOSIÇÕES E RESTITUIÇÕES

Foi reconhecido o direito da companhia do Queimado da Bahia e da empreza de illuminação a gaz da cidade do Recife á restituição dos direitos que pagaram pelo material importado para as suas obras e custeio; mas, importando as quantias reclamadas pela 1ª em 35:996$713 e pela 2ª em 47:313$168, no total de 83:309$881, e sendo insufficiente o saldo que existia na verba « Reposições e restituições", não pôde effectuar-se o pagamento.

Peço-vos, por isso, que no orçamento que se vai discutir para 1885-1886, vos digneis elevar a dotação da mesma verba de modo a habilitar o Thesouro a pagar aquella somma sem ficar o respectivo credito quasi esgotado, e portanto em circumstancias de não poder fazer face ás outras despezas que lhe correspondem.

Espero que tomareis este assumpto na devida consideração.

LOTERIAS

Para dar cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei n. 3229 de 3 de Setembro do anno passado, expediu o Governo o Decreto n. 9310 de 23 de Outubro d'aquelle anno, prohibindo sob pena de prisão simples, além das do art. 177 do Codigo Criminal, a venda de bilhetes de loterias estrangeiras, e limitando a estas a prohibição contida nas Leis ns. 1099 de 18 de Setembro de 1860 e 3140 de 30 de Outubro de 1882.

Esta disposição, animando a concurrencia, contribuiu efficazmente para que desde logo começassem a convergir para esta côrte de todos os pontos do Imperio loterias autorizadas pelas Assembléas provinciaes, e em tão elevada escala, que difficilmente poderão ser extrahidas as concedidas pela Assembléa Geral.

Baldados ficarão por esta fórma os esforços empregados pelo Governo para que desappareça da sociedade o pernicioso habito de loterias, tão adverso aos bons principios economicos.

Não sendo realizavel a sua immediata abolição, por prejudicar consideravelmente benemeritas instituições, que á sombra da Lei contrahiram compromissos de que se não poderiam libertar de chôfre; deliberou prudentemente o Corpo Legislativo não conceder novas loterias, revogando pela citada Lei de 30 de Outubro de 1882 a competencia do Governo para semelhantes concessões.

Assim, sem que fossem perturbados legitimos direitos, conseguir-se-hia em limitado prazo a extincção das loterias, toleradas apenas como recurso para um determinado fim e de que se não póde ainda prescindir.

A recente disposição, porém, veio frustrar tão lisongeiras esperanças, dando ingresso a novos concurrentes, e em numero tão avultado, que desperta serias apprehensões, porquanto são semanalmente extrahidas nesta côrte seis a oito loterias, mais ou menos, de diversas provincias.

Prolixo seria desenvolver a extensa serie de males provenientes desta clamorosa irregularidade, por isso o Governo solicita do Poder Legislativo medida preventiva, que obste a tão graves inconvenientes, instando pelo restabelecimento da disposição contida no art. 13 da Lei n. 3140 de 30 de Outubro de 1882.

A tabella n. 53 mostra o numero das loterias concedidas, com declaração das que ainda não foram extrahidas.

OBRAS

Nas Thesourarias de Fazenda

Para habilitar o Thesouro a conhecer o estado dos edificios occupados por estas repartições, e as providencias que reclamam, expediu-se a circular n. 49 de 10 de Dezembro proximo passado.

Referirei aqui os esclarecimentos que se tem recebido até o presente, accrescentando as observações que me pareceram convenientes:

Thesouraria do Espirito Santo.— O Inspector, em officio n. 12 de 16 de Março ultimo, informa o seguinte:

« Funcciona a repartição actualmente em uma acanhada parte do pavimento inferior do edificio, outr'ora occupado pelo collegio dos extinctos jesuitas, hoje proprio nacional, e cujo pavimento superior serve de Palacio da Presidencia.

« A outra parte do mesmo pavimento é occupada pela Repartição do Thesouro Provincial, sem estipendio algum, com grave prejuizo do serviço desta Thesouraria, que se vê na impossibilidade de estender as suas accommodações, tendo falta absoluta de local apropriado para o estabelecimento de seu archivo, que por esse motivo se acha em um compartimento terreo, humido, sem condições de ventilação, nem capacidade para o acondicionamento de todos os papeis e livros, de modo que, além de ficar parte delles guardada em logares improprios e destacados, dá-se o grave inconveniente de não estar o archivo em boa ordem, por falta de prateleiras em que possam ser collocados os documentos.

« Já em 1864 reconhecia-se a necessidade da mudança do referido cartorio para a parte do edificio occupada pelo Thesouro Provincial, e de então para cá têm os meus antecessores, e ultimamente esta Inspectoria, continuado a reclamar semelhante providencia, que, aliás, até hoje não tem sido tomada na devida consideração, resultando d'ahi, força é confessar, a deterioração de papeis e livros importantes, devida á humidade do local em que está o referido archivo.

« Em virtude da ordem do Thesouro n. 13 de 27 de Maio do anno proximo passado, orçou esta Inspectoria, em officio n. 37 de 7 de Junho do mesmo anno, na quantia de 3:500$000 a despeza a fazer-se com a remoção do cartorio, e pela

ordem n. 33 de 5 de Dezembro findo foi declarado que não podiam, por emquanto, ser autorizadas as referidas despezas.»

A Presidencia da provincia, em officio n. 8 de 17 do mesmo mez, que acompanhou o da Thesouraria, accrescenta que mandou remover a Secretaria do Governo afim de mudar a repartição do Correio do logar onde se acha, e poder alli accommodar-se o archivo da Thesouraria ; e que unicamente será necessaria uma pequena verba para a mudança do Correio e do encanamento do gaz.

Attendendo á conveniencia de dotar aquella Thesouraria de um melhoramento ha tantos annos reclamado, qual o da organização do seu importante archivo, autorizei pela verba — Obras — o credito pedido de 3:500$000 ; fazendo as recommendações convenientes sobre a despeza e a sua fiscalisação.

Thesouraria de Pernambuco.— O Inspector informa « que a repartição funcciona em uma parte do edificio do antigo convento dos jesuitas, sendo o resto delle occupado pela Faculdade de Direito, para a accommodação da qual têm sido iniciadas obras, que deixaram de ter andamento, pretendendo esse estabelecimento apossar-se de todo o edificio, conforme já informei a V. Ex. em officio n. 253 de 12 de Novembro proximo findo.

« Nestas condições, tratando-se de um edificio muito antigo e arruinado, sem accommodações, carecendo de reparos que importarão em avultada somma, sem que, mesmo depois de realizados, se preste elle convenientemente ao expediente desta repartição e da recebedoria de rendas internas, que occupa um acanhado compartimento do andar terreo, onde se acha pessimamente accommodada, não ha meio de prever a importancia a despender-se, nem se poderá contar com a que se deve fixar em um orçamento, o qual tornar-se-ha deficiente por accrescimo de obras, que forçosamente se dará, realizado que seja o começo dellas em um edificio antiquissimo.

« Além disto, qualquer despeza será improficua, si fôr levada a effeito a cessão dessa parte do edificio á Faculdade de Direito.

« Devo ponderar a V. Ex. que, pela ordem do Thesouro n. 91 de 24 de Maio de 1875, foi autorizado o credito de 30:000$000 para começo da construcção do edificio destinado a esta Thesouraria, segundo o plano e orçamento, a que se refere a mesma ordem.

« Foram chamados por editaes concurrentes a essa obra ; e de facto, em sessão da Junta de 4 de Agosto do mesmo anno, sendo offerecidas diversas propostas, foi aceita a de José Antonio de Assis Seraphico, que se compromettia a executal-a pela quantia de 75:128$372.

« Submettidas as propostas ao conhecimento da Presidencia da provincia, por officio n. 295 de 5 do mesmo mez, não houve solução até hoje, nem mesmo se tem encontrado os papeis relativos a este assumpto.

« A' vista do exposto, já pela falta de approvação da Presidencia, afim de ser lavrado o contrato, já porque o credito se achava nessa occasião annullado para o exercicio de 1875-1876, porquanto a ordem, que o abriu, fôra expedida a 24 de Maio de 1875, nada se póde levar a effeito, tornando-se necessaria ordem nova para a alludida despeza, que não sei si poderá ser agora realizada, segundo o plano e orçamento de então.

« Cumpre-me ponderar a V. Ex. que, conforme sou informado, a obra que se tinha de fazer era sobre a frente do actual edificio da Thesouraria, avançando sobre o cáes — 22 de Novembro — além da Praça de Pedro II, espaço este sem duvida muito acanhado para dar á obra o desenvolvimento de que precisa, a menos que não excedesse o limite do arruamento, tornando mais estreito o espaço para o transito, e defeituoso o delineamento da cidade.

« Talvez fosse este o fundamento para não ser approvada pela Presidencia a proposta, e nada se resolver até agora.

« Entretanto, o edificio está muito arruinado e carece de reparos urgentes: Toda a cimalha da frente acha-se rachada e em termos de desabar, e isto já deve ter occasionado a deterioração dos frechaes, e por conseguinte de grande parte do encaibramento, ameaçando séria ruina o madeiramento. O soalho podre e o vigamento nas mesmas condições reclamam substituição ou reparo custoso. A Contadoria, sem ventilação e acanhada, torna-se uma estufa, principalmente nesta estação calmosa. O archivo está disperso pelo estreito corredor, para onde dão as portas das cellas do antigo convento. Não ha casa forte para a thesouraria e pagadoria, funccionando aquella em uma das sobreditas cellas, e esta em um acanhado compartimento do andar terreo, contiguo á latrina do corpo da guarda; logar, portanto, completamente improprio.

« Assim descripto o estado do edificio, e dando conta do que ha occorrido ácerca da não execução da citada ordem n. 91, a não ser possivel autorizar-se a nova construcção e a acquisição de terreno para ella apropriado, em local conveniente, urge que sejam feitos os reparos de que carece o edificio, e para elles, sem base segura, me parece que não se deverá pedir ao Corpo Legislativo credito menor de 20:000$000, ou então a quantia de 100:000$000, pelo menos, para a nova construcção. »

Submettendo o exposto á vossa sabia apreciação, espero que tomareis o assumpto na devida consideração, pois parece urgente, ou melhorar-se o edificio actual, ou fazer-se construir outro que tenha as necessarias accommodações, e em que possa aquella Repartição funccionar com segurança para os cofres.

Releva accrescentar que, segundo declara o Ministerio do Imperio, a Directoria

da Faculdade de Direito considera indispensaveis ao respectivo serviço os compartimentos occupados pela Thesouraria.

Thesouraria do Rio Grande do Norte.— Diz o Inspector :

«O edificio, onde se acha esta Repartição, si bem que em perfeito estado de conservação e asseio, resente-se todavia da falta dos necessarios commodos pelo pouco espaço que tem.

«Mede apenas treze metros e sessenta e quatro centimetros de frente e dez metros e setenta e oito centimetros de fundo, e consta de dous pavimentos, um terreo e outro superior; o terreo acha-se occupado com a secção do contencioso, pagadoria e cartorio, e o superior com a sala e gabinete da Inspectoria, sala do expediente e a da contadoria.

« Todos esses compartimentos, porém, são tão acanhados, principalmente o da contadoria, que muitas vezes os respectivos empregados, pela collocação das mesas e armario, são obrigados a levantarem-se para darem transito uns aos outros.

« Proponho a elevação de um segundo andar no mesmo edificio, cujas paredes são bastante solidas para comportar o peso, onde passarão a funccionar a contadoria, e a secção do contencioso, fazendo-se para isso as convenientes divisões.

« Acho que com este melhoramento o edificio tornar-se-ha mais elegante e commodo, e despender-se-ha, segundo o plano e orçamento remettidos, a quantia de 8:887$200.»

Tendo sido incluida essa quantia no orçamento, peço-vos que habiliteis o Thesouro com os meios indispensaveis á execução das obras, si assim o julgardes acertado.

Thesouraria do Paraná.— Em officio n. 4 de 8 de Janeiro deste anno diz o respectivo chefe:

« Esta Thesouraria funcciona em um sobrado particular, pertencente a Manoel Affonso Ennes e D. Anna Euphrasia de Sá, desde Fevereiro de 1878 alugado por 100$000 mensaes, sendo as obras feitas á custa dos proprietarios.

« Em Julho e Agosto de 1883 os mesmos proprietarios se propuzeram a vender ao Estado o dito sobrado, pela importancia constante da proposta que pela Presidencia foi remettida ao Ministerio a cargo de V. Ex., com outras de Jacob Hey, João Carvalho de Oliveira e Benedicto Enéas de Paula, tendo tambem ultimamente D. Maria Pedrosa offerecido um predio que possue, constante da planta que deve ter sido remettida a V. Ex. em Dezembro ultimo, com officio do Exm. Presidente.

« As propostas alludidas foram acompanhadas de parecer de engenheiros, e dellas constam os preços pedidos pelos proprietarios, sendo que todos os prédios se acham situados em bons locaes.

« Devo tambem informar que ha na capital outros edificios em melhores condições, e que poderão ser alugados a 150$000 mensaes, pouco mais ou menos.

« O predio de Jacob Hey, a meu ver, é um dos melhores pela solidez da construcção, tamanho, etc., e esta Thesouraria já funccionou no que foi proposto por Benedicto Enéas de Paula. V. Ex., pelos papeis que foram remettidos nos mezes que menciono, ficará conhecendo qual deva ser preferido, caso ao Governo convenha comprar um delles. »

Os predios offerecidos foram :

Um do tenente-coronel Benedicto Enéas de Paula por..	20:000$000
Outro do cidadão Manoel Affonso Ennes e sua mulher por	20:000$000
Outro dos proprietarios Jacob Hey e sua mulher por ..	50:000$000
Outro do cidadão João Carvalho de Oliveira por	36:000$000
Outro de D. Maria Pedrosa por	36:000$000

Feitas as propostas em datas differentes, foram todas submettidas a exame de uma commissão de engenheiros que, estudando as tres primeiras, em parecer de 22 de Agosto de 1883 acha que o terceiro predio é que está nas condições de servir para a Thesouraria, referindo-se sómente ás qualidades technicas, solidez e localidade do mesmo, deixando de dar opinião quanto ao preço, que, em Curitiba, parece um pouco elevado.

Em 5 de Setembro de 1883 opinou a commissão, quanto ao quarto, que não estava em condições de servir.

Em 13 de Novembro de 1884 exprime-se, quanto ao quinto, de modo que fica elle em circumstancias de não servir, a menos que se façam tantas obras que elevarão o seu custo á quantia, que a commissão não indica, mas que seguramente não ficará inferior a 14:000$000.

Pelo que fica exposto, parece que o predio que melhor se presta ao fim que se deseja é o dos proprietarios Hey.

As propostas com os respectivos pareceres vieram ao Thesouro com os officios da Thesouraria ns. 75 de 5 de Outubro de 1883 e 157 de 21 de Novembro de 1884, sendo este acompanhado do officio da Presidencia n. 6 de 26 de Fevereiro ultimo.

Não tendo o Thesouro na verba — Obras — consignação que lhe deixasse margem para a acquisição do predio indicado como o unico que serve para o fim que se deseja, cabe-me submetter o exposto á vossa consideração, esperando que habilitareis o mesmo Thesouro, si assim o entenderdes, com o credito preciso afim de fazer-se a compra do alludido predio ou de outro que mais convenha, para o que foi contemplada no orçamento, que vos será apresentado, a quantia necessaria.

Thesouraria do Amazonas.— Segundo expõe o Inspector em officio n. 6 de 20 de Fevereiro ultimo, esta repartição funcciona em edificio proprio, para tal fim construido pelo Estado, e com as precisas proporções para as necessidades do serviço publico, ainda mesmo em um futuro remoto.

« Resente-se da falta de segurança nas 17 janellas exteriores, por isso que não são internamente protegidas de gradil, ou chapas de ferro, que opponham difficuldades a qualquer tentativa [illegible] criminosa.

« Da mesma sorte, as janellas e porta de communicação com o pateo interior são fechadas por vidraças e gelosias, facilitando assim qualquer tentativa á casa forte, que tambem não é defendida convenientemente, por falta de segurança da porta que a ella dá ingresso interno, que é de madeira commum, nem por algum revestimento de grades de ferro antepostas ao tecto, como tanto fôra para desejar. »

Orça em 5:000$000 a despeza a fazer-se com estes melhoramentos e com os reparos necessarios no soalho e forros das salas principaes do edificio.

Parecendo urgente providenciar-se a este respeito, espero que tomareis em consideração o pedido do necessario credito.

Thesouraria de S. Paulo.— Em additamento ao que vos foi referido no Relatorio de 8 de Maio de 1883, devo informar-vos que a Camara Municipal de S. Paulo e a Thesouraria de Fazenda mostraram desejos de que as obras começadas para o edificio que se destina á mesma Thesouraria fossem demolidas, afim de ter logar a construcção em outro logar.

Verificou-se, porém, que as obras feitas, comprehendendo a parte do edificio que se destina á Secretaria da Presidencia, sobem já a 84:[illegible], e que a mudança de local irá elevar a despeza da construcção a 2[illegible], no entanto que o respectivo Engenheiro garante a sua solidez e opina pela sua conclusão.

Em 7 de Janeiro deste anno dirigi-me ao Presidente da Provincia recommendando-lhe que, fazendo examinar si as obras começadas offereciam a precisa garantia de solidez, fizesse levar a termo a reconstrucção do edificio projectado, e si houvesse necessidade de fazer melhores accommodações para o cartorio da Thesouraria ou para qualquer outra das suas dependencias, antes conviria alargar o plano primitivo, estendendo para os lados a edificação ou levantando um pavimento superior; parecendo preferivel gastar um pouco mais com o aproveitamento do que está feito do que perder tanto trabalho e dinheiro, além da necessidade de effectuarem-se importantes desapropriações para se conseguir a área de terreno necessaria para a construcção do edificio em outra localidade.

Foi aquella autoridade encarregada de chamar a si este negocio, tendo em vista a mais conveniente applicação da somma de 7:[illegible] consignada no orçamento do corrente exercicio.

Em officio de 23 do mez proximo passado communicou-me ter dado as necessarias providencias para a continuação da obra ; e, em vista disso, resolvi autorizar a despeza nos limites do credito concedido.

Devo accrescentar que com as obras do edificio propriamente da Thesouraria, segundo os esclarecimentos prestados pela Directoria das Obras Provinciaes de S. Paulo e conforme declara a ultima informação da Thesouraria, tem-se despendido 24:980$348, e tendo sido entregue ao Thesouro daquella Provincia a quantia primitivamente destinada a essa obra, 30:000$000, resta a favor do Thesouro o saldo de 5:019$652.

Mas diversos credores por materiaes ou serviços reclamam quantias não pagas que, mandadas liquidar, se achou importarem em 4:947$636, havendo tambem a restituir a quantia de 410$999 retida para garantia das obras feitas ; essas duas importancias reunidas absorvem aquelle saldo, e o Thesouro Provincial se suppõe ainda no desembolso de 33:551$236, porque, tendo recebido dos cofres geraes sómente 50:000$000, sendo 30:000$000 pelo Ministerio da Fazenda e 20:000$000 pelo do Imperio, tem-se despendido 83:551$236.

Para pôr termo ás reclamações, resolvi mandar pagar a ésses credores pela verba — Exercicios findos, e pelo saldo da verba — Obras do Ministerio da Fazenda — do exercicio de 1881-1882.

Thesouraria de S. Pedro. — Como já se vos informou, funcciona esta repartição em um predio ultimamente alugado por 8:600$000 annuaes ; não se tendo podido resolver a construcção ou compra de um edificio apropriado por falta de credito.

Inseriu-se na Proposta de orçamento a quantia de 160:000$000 ; e, pedindo para este assumpto vossa attenção, espero que providenciareis como vos parecer mais acertado.

Nas Alfandegas

Alfandega do Rio de Janeiro. — As principaes obras executadas nesta Repartição no exercicio de 1884 - 1885, foram :

Nos armazens e suas dependencias:

1.º Reforma completa do vigamento e cobertura de quatro coxias do grande armazem da estiva, unicas que faltavam para terminar completamente o plano d'este trabalho.

2.º Augmento do telheiro onde são acondicionados os vinhos, e substituição de algumas columnas estragadas.

3.º Construcção de uma parede de tijolos, rematada por grade de ferro, entre o armazem n. 6 e o das avarias.

4.º Fornecimento e assentamento de um pequeno motor hydraulico, destinado a mover os prelos da typographia da Alfandega.

5.º Collocação de algumas defesas de madeira revestidas de cobre.

6.º Concerto das portas de ferro corrediças do grande armazem, e outros de menor importancia.

7.º Concerto do cáes da ilha Fiscal.

8.º Construcção de duas carvoeiras na ilha Fiscal.

De todas as construcções executadas no recinto da Alfandega, neste ultimo decennio, nenhuma póde ser comparada á dos armazens ns. 2 e 4, quanto ás difficuldades que se têm apresentado desde o começo dos trabalhos, os quaes, parecendo á primeira vista simples, obrigaram a despezas não previstas.

O respectivo Engenheiro julga necessaria, para as despezas provaveis no exercicio de 1886 - 1887, a quantia de 305:306$928, distribuida do seguinte modo:

Para terminação dos alludidos armazens, construcção de novos e sua ligação áquelles.......... 87:436$382
» reparos da ponte auxiliar.......... 6:067$072
» concertos da ponte do telheiro do mólhe.......... 5:170$000
» acquisição e assentamento de 21 defesas no cáes da bacia da dóca. 2:640$750
» substituição dos trilhos da ponte da Guarda-moria por outros de aço.......... 8:000$000
» conservação dos armazens.......... 12:000$000
» dita das obras hydraulicas.......... 12:000$000
» dita dos apparelhos e embarcações ao serviço das obras.......... 10:000$000
» dita dos guindastes hydraulicos e machinas motoras.......... 15:000$000
» substituição das coberturas e dos estrados dos guindastes hydraulicos, e da cobertura das callıas dos guindastes.......... 1:163$800
» acquisição dos ferros e metaes precisos para o edificio do Quartel da ilha Fiscal, e terminação provavel do 2º pavimento do mesmo edificio.......... 145:828$024

Alfandega da Bahia.— Para occorrer á despeza com o calçamento do passeio em frente ao edificio desta Repartição, entre os machinismos hydraulicos e a casa da administração dos correios, foi concedido o credito de 295$000, pela ordem n. 171 de 6 de Outubro proximo passado.

Alfandega de Pernambuco.— Carecendo o Forte do Picão de obras, orçadas em 17:544$948, afim de poder servir de posto fiscal desta Repartição, foi concedido o credito naquella importancia, pela ordem n. 153 de 7 de Outubro do anno findo.

Alfandega do Pará.— A Lei de orçamento para o exercicio de 1883-1884 havia consignado a quantia de 50:000$000 para começo das obras projectadas no edificio em que funcciona esta repartição, e a Lei n. 3230 de 3 de Setembro do anno passado votou mais o credito de 300:000$000 para continuação das mesmas obras no corrente exercicio de 1884-1885, e construcção do novo edificio, sendo a respectiva Thesouraria de Fazenda autorizada a despendel-o pela ordem do Thesouro n. 123 de 20 de Outubro do mesmo anno.

A despeza feita até 31 de Janeiro do corrente anno, por conta destas duas autorizações, sóbe a 126:778$056, sendo 44:171$795 em 1883-1884 e 82:606$261 em 1884-1885.

Por motivos, que não depunham por fórma alguma contra a sua moralidade, mas entorpeciam a marcha regular do serviço, que lhe estava a cargo, entendi dever retirar da direcção dessas obras o engenheiro Tobias Tell Martins Moscoso, nomeando para substituil-o o engenheiro militar Major Eduardo José de Moraes.

Alfandega de Manáos.— Segundo informa a Thesouraria, esta Alfandega funcciona em um velho proprio nacional, que exige frequentes reparos, não tem as condições exigidas pelo serviço, em consequencia de suas primitivas divisões, nem admitte obras, pelo seu estado ruinoso.

Parecendo-me necessario tomar-se uma providencia, vou mandar organizar o plano e orçamento de um edificio apropriado, os quaes serão opportunamente submettidos á vossa consideração.

Alfandega de Santos.— Carecem de concertos o seu edificio e a ponte, a qual se acha em pessimo estado, mas, como projecta-se a construcção de um cáes, parece mais conveniente reparal-a do que reformal-a. O Governo, attendendo ás circumstancias do Thesouro, providenciará a respeito, de modo a conciliar os interesses do commercio com o serviço publico.

Alfandega do Maranhão.— Ha muito que a provincia do Maranhão resente-se da falta de um edificio apropriado para nelle funccionar a Alfandega. A Associação Commercial dessa provincia ainda ultimamente representou ao Governo fazendo ver essa necessidade. A construcção, porém, do novo edificio, lê-se no Relatorio apresentado em 8 de Maio de 1883, está orçada em 669:742$000 ; e, como naquella occasião, as circumstancias actuaes do Thesouro não permittem que se trate de emprehender melhoramento tão custoso.

Para occorrer ás despezas com os concertos urgentes de que precisa o armazem externo n. 5 e a respectiva ponte, foi concedido o credito de 1:438$880, pela

ordem n. 26 de 26 de Março proximo passado; pendendo ainda de deliberação outros pedidos, na importancia de 8:000$000, para diversos melhoramentos.

Alfandega do Ceará.— Esta Repartição funcciona em um predio de propriedade particular, pelo qual pagou o Estado o aluguel annual de 1:800$000, até 28 de Fevereiro ultimo, exigindo actualmente os seus proprietarios o de 2:400$000, para a renovação do respectivo contrato.

Brevemente devem começar as obras do novo edificio para esta Alfandega, juntamente com as do melhoramento do porto.

Alfandega de Corumbá.— O edificio em que se acha esta Repartição, ainda que sem as accommodações necessarias, depois dos reparos feitos por ordem da Presidencia que garantem a sua conservação, vai preenchendo os fins á que é destinado.

Alfandega do Rio Grande do Norte.— Funcciona esta Repartição em um proprio nacional muito arruinado, e sem as accommodações precisas. E', pois, de indeclinavel necessidade dotal-a com um deposito para os generos inflammaveis, e tambem com uma ponte e guindaste para o serviço da carga e descarga dos navios, além de outras obras cujo orçamento, na importancia de 22:000$000, já se acha no Thesouro e será tomado na devida consideração.

Alfandega do Espirito Santo.— Continúa esta Repartição a funccionar em um predio particular, que não reune as condições precisas, mediante o aluguel de 1:960$000 annuaes. Torna-se cada vez mais urgente a necessidade da acquisição de um edificio proprio, que satisfaça as exigencias do serviço.

Por isso fiz incluir no orçamento a quantia que se considera necessaria; e, tendo-vos remettido com aviso de 13 de Maio do anno proximo passado o plano e orçamento do edificio projectado, peço para este assumpto a vossa esclarecida attenção.

Alfandega da Cidade do Rio Grande do Sul.— Para occorrer á despeza com a conclusão das obras do edificio desta Repartição, pela ordem n. 129 de 6 de Outubro do anno proximo passado, concedeu-se o credito de 27:939$700.

Alfandega de Uruguayana.— O predio em que se acha installada esta Repartição satisfaz perfeitamente ás necessidades do serviço.

Alfandega de Paranaguá.— Esta Repartição é situada em logar improprio para a boa fiscalisação do serviço externo, e o seu edificio precisa de concertos, cujo orçamento ainda não me foi apresentado.

Alfandega da Parahyba.— Verificando-se que o predio n. 60 da rua Visconde de Inhaúma, em que funccionava esta Alfandega, ameaçava desabar, foi ella transferida para o de n. 42 da mesma rua, onde se acha installada desde 6 de Setembro do anno proximo passado.

O respectivo Inspector, attendendo á que esse predio não reune as condições necessarias para uma Alfandega, insta pela acquisição de outro apropriado, e bem assim pela construcção de uma ponte ou trapiche. Convêm providenciar.

Alfandega de Aracajú.— E' insufficiente e não offerece a necessaria segurança o predio em que funcciona esta Repartição; mas este inconveniente desapparecerá com a realização das obras que já se acham orçadas.

Alfandega do Desterro.— Não tendo o edificio desta Repartição a capacidade necessaria, já foi organizado o orçamento para as respectivas obras que têm por fim augmentar os armazens, no intuito de facilitar a descarga e conferencia das mercadorias, e separar o quartel dos guardas e remeiros.

Alfandega de Maceió.— Logo que foi promulgada a Lei n. 3230 de 3 de Setembro proximo passado tratei de prover aos meios de realizar-se a construcção de um edificio apropriado ao expediente da Alfandega de Maceió, incumbindo á Presidencia de fazer escolher o local e de mandar organizar o plano e orçamento da obra.

Foi escolhido o local em que existe um velho barracão, que outr'ora serviu de deposito de madeiras, na praia da Pajussara, o qual desde muito está quasi totalmente desoccupado, e o orçamento feito elevou a despeza:

Com o edificio a..	89:242$000
Com a ponte indispensavel a................................	57:711$760
	146:953$760

Tendo o barracão de que se trata ficado, desde a extincção do córte do páo-brazil por conta do Governo, entregue ao Ministerio da Marinha, que occupa delle uma pequena parte com a enfermaria dos aprendizes marinheiros, annexa á Capitania do porto, pedio-se ao dito ministerio que o cedesse para o edificio da Alfandega; mas, não tendo elle podido acceder ao pedido, foi forçoso abandonar a idéa da edificação no referido local, não se tendo ainda obtido outro onde se possa levar a effeito a projectada construcção.

Nesse interim veio ao Thesouro a proposta do cidadão Manoel de Amorim Leão, por si e como representante dos herdeiros de seu finado pai, offerecendo o predio, onde funcciona a Alfandega desde 1865, por 160:000$000. Não podendo, porém, ser aceito esse offerecimento em razão do preço excessivo e por não haver consignação de credito, assim foi declarado por despacho de 18 de Setembro proximo passado.

Sendo, porém, de necessidade a acquisição ou a construcção de um predio para a dita repartição, resolvereis a este respeito o que achardes preferivel.

Alfandega do Penedo.— Esta Repartição continúa a funccionar no mesmo predio, propriedade da massa fallida do finado negociante José M. Gonçalves. Paga

o Estado o aluguel annual de 3:600$000, mediante contrato que concluir-se-ha em 26 de Junho de 1892. Depois do melhoramento que teve, por occasião da renovação do contrato, ficou o predio em condições de satisfazer ás necessidades do serviço.

Mesa de Rendas de S. Christovão. — Esta Repartição acha-se installada na casa de residencia do seu Administrador.

Mesa de Rendas de Antonina. — Continúa a funccionar no edificio de propriedade de Antonio Alves de Araujo.

Mesa de Rendas de Tabatinga. — Funcciona esta estação em uma das casas da fronteira, á cargo do Ministerio da Guerra.

Mesa de Rendas de S. José do Norte. — Carecendo de reparos urgentes o trapiche desta Repartição, foi concedido, pela ordem n. 2 de 3 de Janeiro ultimo, o respectivo credito na importancia de 2:570$524.

Diversas

Caixa Economica e Monte de Soccorro da Côrte. — As quantias votadas para a construcção do edificio destinado para aquelle estabelecimento têm sido entregues ao respectivo Conselho Fiscal, na importancia de 180:000$000; mas, tendo a obra sido contratada por 268:000$000, mister é que seja concedido o credito de 88:000$000, que falta para completar a dita quantia.

Cáes em continuação da Praça D. Pedro II. — Com as obras até agora feitas tem-se despendido as quantias seguintes: em 1882-1883, 35:851$381; em 1883-1884, 169:266$531 e em 1884-1885, 108:725$564, sommando 313:843$476. Da consignação votada para o corrente exercicio resta o saldo de 41:274$436, que deverá chegar para a despeza até o fim de Junho proximo.

Tendo os meus antecessores adoptado para a construcção deste cáes o plano do engenheiro H. Law, com a modificação feita pelo Dr. Del-Vecchio, engenheiro do Ministerio da Fazenda, plano já approvado pelo Poder Legislativo, que decreta fundos para sua realização desde o exercicio de 1882-1883, e entrando-se em via de execução, sem cogitar da construcção de dóca alguma destinada ás embarcações, que demandarem a praia de D. Manoel, representaram diversos interessados no sentido de ser alterado o mesmo plano, interrompendo-se o cáes corrido entre a praça D. Pedro II e o Arsenal de Guerra para o fim de estabelecer-se a referida dóca.

Considerando, porém, que a alteração pedida utilisaria sómente aos proprietarios dos predios situados nessa localidade, em detrimento da idéa capital das

obras projectadas e já iniciadas, que interessam o melhoramento do porto do Rio de Janeiro, o aformoseamento da cidade e a salubridade publica; considerando igualmente que, segundo a opinião dos engenheiros Del-Vecchio, Borja Castro e Revy, por mim consultados no dia 10 de Outubro proximo passado, em presença dos moradores da localidade, a referida dóca póde, sem inconveniente, ser substituida pelo emprego das pontes fluctuantes conhecidas com a denominação de *Landing stages*, indeferi a petição, autorizando, porém, o engenheiro Del-Vecchio, a fazer acquisição, em tempo opportuno, das mencionadas pontes, na quantidade que for indispensavel para o prompto e facil movimento das pequenas embarcações que demandarem a praia de D. Manoel.

CAIXAS ECONOMICAS E MONTES DE SOCCORRO

Caixa Economica da Côrte

O balanço, a que se procedeu neste estabelecimento, concernente ás operações verificadas durante o anno de 1884, demonstra que:

Tendo passado do anno de 1883 o saldo de....		12.344:173$693
Importando os depositos recebidos no anno de 1884 em....		4.307:528$000
Sendo o valor dos juros abonados pelo Thesouro.		600:942$149
E a renda do estabelecimento....		5:924$182
Foi a receita de....		17.258:568$029
Abatendo-se desta importancia a retirada dos depositos no valor de....	4.919:069$725	
E a renda passada para o Monte de Soccorro na somma de....	5:924$182	4.924:993$907
Ficou de saldo em 31 de Dezembro de 1884:		
No Thesouro em conta corrente....	12.316:957$679	
Em caixa....	16:616$443	12.333:574$122
Os depositos recebidos na importancia de....		4.307:528$000

representám 104.597 operações; sendo 93.058

no valor de		3.805:624$000
nos dias uteis, e 11.539 na somma de		501:904$000

nos domingos, as quaes são distribuidas pelos seguintes grupos :

De 1$000 a 10$000	11.474	75:755$000
» 11$000 a 20$000	7.314	132:153$000
» 21$000 » 30$000	6.736	188:600$000
» 31$000 » 40$000	3.360	128:466$000
» 41$000 » 50$000	610	27:404$000
» 50$000	75.103	3.755:150$000
	104.597	4.307:528$000

A somma de 4.919:069$725, de depositos retirados, representa 27.028 pagamentos, sendo 9.611, no valor de 2.946:994$722, por saldo de cadernetas liquidadas, e 17.417, na importancia de 1.972:075$003, em vista de pedidos por conta dos creditos constantes das contas correntes em movimento.

Comparando as entradas com as retiradas vê-se que estas excederam áquellas em 611:541$725, e confrontando as operações do anno de 1883 com as de 1884, verifica-se que houve neste anno diminuição nas entradas de 37:361$000, comquanto o numero de operações excedesse em 209; tendo havido no mesmo periodo o augmento nas retiradas de 391:435$953 representado por mais 1.818 operações effectuadas, sendo instituidas menos 105 cadernetas e saldadas mais 1.045.

Em resultado desse enfraquecimento nas operações do anno de 1884, o saldo dos depositos, que em 31 de Dezembro de 1883 era de 12.344:173$698, desceu em 31 de Dezembro de 1884 a 12.333:574$122, por não terem os juros abonados pelo Thesouro, na importancia de 600:942$149, compensado o excesso das retiradas sobre as entradas, no valor de 611:541$725.

Em 31 de Dezembro de 1883 existiam 50.082 cadernetas em circulação e, sendo o movimento do anno de 1884 de 11.178 cadernetas instituidas e 9.611 saldadas, era a existencia no fim deste anno de 51.649, dando-se assim um augmento de 1.567.

Das 11.178 cadernetas instituidas no anno de 1884 — 5.840 pertencem a nacionaes e 5.338 a estrangeiros, as quaes vão classificadas pelas profissões dos depositantes em seguida indicadas:

Trabalhadores	1.082
Operarios e artistas	2.235
Criadagem	1.475
Empregados do commercio e associações beneficentes	1.478

Militares	166
Pequeno commercio	93
Maritimos, catraeiros e remadores	153
Empregados publicos	252
Advogados e empregados no fôro	29
Medicos, pharmaceuticos e parteiras	81
Engenheiros civis, architectos e agrimensores	34
Empregados na lavoura	113
Estudantes	121
Ecclesiasticos	18
Empregados no magisterio	99
Negociantes	367
Proprietarios e capitalistas	92
Sem declaração de profissão:	
Homens	3
Mulheres, na maior parte casadas	1.310
Menores	1.977

Prosegue a construcção do edificio destinado para o serviço da Caixa Economica e do Monte de Soccorro, e de sua conclusão está dependendo a execução de uma serie de medidas, que muito devem concorrer para o desenvolvimento d'estas instituições.

A conveniencia de isolar esse edificio das propriedades particulares, de fórma a ficar entre 4 ruas — de D. Manoel, Cotovello, Fresca e uma nova rua que tem de ser aberta do lado da de S. José, e tambem a alteração na extensão do perimetro, em que se havia projectado o edificio, em consequencia do arruamento marcado pela Illma. Camara Municipal, dando em resultado um augmento de 96^{m},2 na superficie da obra contratada pela escriptura de 19 de Setembro de 1883, tornou indispensavel a modificação de algumas disposições d'este contrato, o que se verificou por outra escriptura de 5 de Fevereiro do corrente anno, provindo d'ahi um accrescimo de despeza de 42:000$000.

Está tambem dependendo do estudo e resolução do Poder Legislativo um projecto de reforma no regimen das instituições, de que se trata, modificando profundamente o seu actual mecanismo com o fim de produzirem ellas maior somma de beneficios e vantagens.

Agencias da Caixa Economica na Provincia do Rio de Janeiro

O resultado das operações verificadas no anno de 1884 pelas nove estações estabelecidas nas Mesas de Rendas e Collectorias geraes da Provincia do Rio de Janeiro é o que demonstra o seguinte quadro:

AGENCIAS	ANNO DE 1884				EXISTENCIA			
	ENTRADAS		RETIRADAS		31 DE DEZEMBRO DE 1883		31 DE DEZEMBRO DE 1884	
	CADERNETAS EMITTIDAS	QUANTIAS	CADERNETAS SALDADAS	QUANTIAS	CADERNETAS EM CIRCULAÇÃO	QUANTIAS	CADERNETAS EM CIRCULAÇÃO	QUANTIAS
Angra dos Reis	59	16:334$530	33	13:965$155	296	55:923$464	322	58:292$839
Barra Mansa	110	27:547$000	70	17:206$582	302	51:072$019	342	61:442$437
S. Fidelis	46	13:300$000	35	13:341$600	162	24:570$500	173	24:528$904
Macahé	29	11:427$000	34	10:484$600	241	29:224$414	236	30:166$800
Petropolis	15	5:105$000	26	9:452$000	92	17:441$800	81	13:394$800
Parahyba do Sul	34	18:297$000	26	15:428$600	146	41:506$300	154	44:374$700
Rezende	6	2:812$000	26	6:971$900	81	10:868$500	61	6:700$600
Valença	109	35:783$000	53	39:502$300	241	28:833$810	297	25:114$310
Vassouras	62	13:404$000	26	12:542$862	286	54:219$100	322	52:080$238
	470	144:009$530	329	138:595$799	1.847	310:651$897	1.988	316:065$628

D'estes algarismos se infere que as entradas excederam ás retiradas em 5:413$731, resultado pouco satisfactorio em relação á responsabilidade, que assume o Estado.

Comparadas as operações do anno de 1883 com as do de 1884, vê-se que neste anno houve augmento nas entradas de 29:192$355, e bem assim de 5:519$545 nas retiradas, tendo-se instituido mais 26 cadernetas e saldado menos 31.

Diversas causas têm cooperado para o tardio desenvolvimento da instituição nessas localidades, sendo a mais importante a que provém dos defeitos de sua lei organica, indicados na exposição do já referido projecto de reforma, em discussão no Senado, e a falta de remuneração aos agentes encarregados desse serviço.

Monte de Soccorro da Côrte

O balanço deste estabelecimento, a que se procedeu em 31 de Dezembro de 1884, demonstrou que:

Importando a renda do anno de 1884 em............	94:263$771
E a despeza dos dous estabelecimentos em..........	80:611$983
Ficou um saldo de......................................	13:651$788
Que reunido ao capital existente em 31 de Dezembro de 1883..	1.330:860$756
Elevou-se em 31 de Dezembro de 1884 a.............	1.344:512$544

Este capital está representado pelos valores constantes do activo do Monte, achando-se 792:042$285 em c/c do Thesouro e 475:444$000 empregados em operações de emprestimos, as quaes no anno de 1884 deram o seguinte resultado:

	Penhores	Importancia
Passaram de 1883 para 1884..............	6.197	482:973$000
Entraram neste anno........................	8.969	691:486$000
	15.166	1.174:459$000
Tendo sido resgatados	8.207	673:234$000
Vendidos em leilão..........................	385	25:741$000
Reivindicado..................................	1	40:000
Ficou em 31 de Dezembro de 1884 o saldo de	6.573	475:444$000

Ainda não póde ser o estabelecimento indemnizado do alcance em que ficou o finado ex-thesoureiro João Ribeiro do Amaral, tendo sido apenas recebida pelo meio executivo a quantia liquida de 17:695$647, que foi deduzida da responsabilidade d'aquelle ex-exactor.

Caixas Economicas e Montes de Soccorro das Provincias

E' o estado destas instituições, infelizmente, o mesmo que provocou as ponderações adduzidas por meu digno antecessor no Relatorio do anno ultimo.

O resultado pratico do estabelecimento dos Montes de Soccorro unidos ás Caixas Economicas nas provincias não tem correspondido á espectativa que dictou o acto de sua creação.

Emquanto que as Caixas Economicas apresentam apenas um acanhado desenvolvimento, os Montes de Soccorro dão um resultado negativo, cujos effeitos convém remediar com providencias adequadas.

Essas providencias constam do projecto de reforma, de que acima tratei.

BANCOS E SOCIEDADES BANCARIAS

Os esclarecimentos que passo a ministrar-vos referem-se ás instituições d'esta natureza, que têm emissão, ou são de credito real, sobre as quaes tem o Governo interferencia, em virtude da Lei n. 3150 de 4 de Novembro de 1882 e do regulamento mandado executar pelo Decreto n. 8821 de 30 de Dezembro do mesmo anno, e são:

Banco do Brazil

Os seguintes dados constam do relatorio apresentado á assembléa geral dos accionistas na reunião ordinaria do anno proximo findo:

Emissão geral do Banco em 30 de Junho de 1883		20.425:800$000
Amortização dentro do anno (resgate annual)		1.140:000$000
Emissão em 30 de Junho de 1884		19.285:800$000
Sendo:		
Da Caixa Matriz		18.781:920$000
» » Filial da Bahia	150:030$000	
» » » de Pernambuco	112:930$000	
» » » do Maranhão	91:950$000	
» » » do Pará	41:750$000	
» » » do Rio Grande do Sul	15:260$000	
» » » de Ouro Preto	22:950$000	
» » » de S. Paulo	69:010$000	503:880$000
		19.285:800$000

A emissão das caixas filiaes teve a reducção de 88:320$000, durante o anno.

O movimento da Secção de emissão até 30 de Junho foi o seguinte:

Notas para as caixas matriz e filiaes do Banco, recebidas da Caixa de Amortização até 30 de Junho de 1884		38.980:000$000
Notas para as caixas matriz e filiaes devolvidas assignadas até 30 de Junho de 1883	32.810:000$000	
Notas devolvidas durante o anno (Caixa matriz)	1.625:000$000	34.435:000$000
Existencia em 30 de Junho de 1884		4.545:000$000

As notas trocadas na Caixa de Amortização durante o anno representam a somma de 2.907:370$000, sendo:

Da Caixa matriz	2.841:220$000
Das Caixas filiaes	66:150$000

Durante o anno foram consumidas a fogo pela Caixa de Amortização, em cumprimento do art. 13 da Lei n. 3720 de 18 de Outubro de 1866, 37.053 notas inutilisadas das caixas matriz e filiaes do Banco, na importancia de 2.675:370$000.

A caixa da carteira commercial teve o movimento de 1.286.488:384$588, sendo 642.859:503$197 por entrada e 643.628:881$391 por sahida, existindo em cofre em 30 de Junho o saldo de 5.989:439$344.

O movimento da Caixa no anno bancario foi maior cerca de 166.000:000$000 do que o do anno anterior.

Foram pagos pela thesouraria 23.355 cheques, (menos 268 do que no anno anterior), a saber: 18.618 sobre contas correntes credoras e 4.737 sobre contas devedoras, que moveram 412.375:000$000 (cerca de 39.995:000$000 mais do que no anno anterior) representando 64 % do movimento da Caixa por sahida.

Os lucros durante o anno bancario elevaram-se a 8.751:451$126.

Sendo:

Da Carteira commercial	6.858:648$102
Da » hypothecaria	1.475:743$827
Da caixa filial em S. Paulo	417:059$197

e deduzidas as despezas, 3.631:615$580, inclusive os juros pagos pelas duas Carteiras, ficou liquido o total de 5.119:835$546, que teve a seguinte applicação:

Dividendos á razão de 10 %	3.300:000$000
Administração do Banco	82:500$000
Fundo de reserva	1.737:335$546

Os fundos de reserva, que deviam, portanto, elevar-se em 30 de Junho de 1884 a 9.871:507$490, comparados com os do balanço no anno anterior, apresentam a somma de 9.182:198$156, por lhes terem sido debitados 689:309$334, importancia de prejuizos liquidados nas duas Carteiras e da reducção feita no valor de bens de raiz.

O valor dos fundos publicos e das acções e debentures de Companhias teve a seguinte diminuição:

De 1.007:504$000 em fundos publicos e em acções e debentures de Companhias de 96:064$825, aquella proveniente da venda de apolices e esta de debentures sorteados e dividendo das acções da Companhia Pastoril.

O lucro em operações de cambio no primeiro semestre, 177:691$885, passou á conta de ganhos e perdas, ficando porém em suspenso o do segundo semestre, 314:043$738, porque a administração, tendo resolvido terminar as operações de cambio por conta propria, e estando em 30 de Junho por liquidar quantia avultada daquellas operações, julgou não dever levar á massa geral dos lucros do Banco o saldo daquella conta emquanto estivessem em aberto outras que a ella se prendem.

A conta de titulos em liquidação teve o seguinte movimento:

Saldo em 30 de Junho de 1883		968:063$242
Debitado durante o anno		1.178:266$493
		2.146:329$735
Creditado:		
Recebido em dinheiro	325:919$732	
Debitado a bens de raiz	5:600$000	
Idem a reserva especial	218:610$655	550:130$387
Saldo em 30 de Junho de 1884		1.596:199$348

Perdurando as causas que trazem abalada a confiança no tocante aos emprestimos á lavoura, sobretudo os de longo prazo; a administração entendeu conveniente sobre-estar naquelles contratos e aguardar vigilante os acontecimentos.

Em 30 de Junho de 1884 o saldo devedor, representado por 781 contratos hypothecarios, era de 28.981:226$378; a saber:

Em 631	contratos	ruraes	de longo prazo	25.169:084$450
» 95	»	»	de curto prazo	2.809:587$048
» 46	»	urbanos	de longo prazo	892:500$150
» 9	»	»	de curto prazo	110:054$730

Do exame da conta de cada mutuario e considerando os saldos de capitaes devedores, resulta que dos 25.169:084$450 representados por contratos ruraes de longo prazo,

13.785:631$240, que devem 349 mutuarios, acham-se com as prestações pagas em dia.
3:197:707$050, que devem 84 mutuarios, estão em atrazo de uma prestação.
3.310:164$790, que devem 59 mutuarios, estão em atrazo de duas prestações.
1.034:437$000, que devem 29 mutuarios, estão em atrazo de tres prestações.
793:241$820, que devem 30 mutuarios, estão em atrazo de quatro prestações.
3.047:902$550, que devem 80 mutuarios, estão em atrazo de cinco ou mais prestações.

Com referencia aos 2.809:587$048, representados por contratos ruraes de curto prazo, resulta que:

1.147:692$275, que devem 48 mutuarios, têm suas prestações pagas em dia.

1.661:894$773, que devem 47 mutuarios, estão em atrazo de uma ou mais prestações de juros e amortização.

Da comparação d'estes algarismos verifica-se que 54 °/o do capital mutuado tem pontualmente satisfeito as condições de seus contratos ; 26 °/o desse mesmo capital deve uma ou duas prestações ; 20 °/o deve tres ou mais prestações.

Com referencia ás hypothecas urbanas, cujos contratos são 46 de longo e 9 de curto prazo, montando o debito total a 1.002:554$880, apenas 32 °/o do capital mutuado ou 321:846$137 tem seus pagamentos em dia, havendo em atrazo 68 °/o ou 680:708$743.

Destes contratos seis, que representam 68:727$100, estão sendo accionados.

Os emprestimos ruraes, de que dá conta o referido relatorio, distribuem-se do seguinte modo:

PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

Numero de hypothecas	326
» » fazendas	348
A'rea em hectares	245.443.07
Pés de café	50.304.000
Numero de escravos	18.711
Avaliação dos escravos	21.310:450$000
» » immoveis	23.774:182$240
Total	45.084:632$240
Emprestimo primitivo	19.487:885$126
Saldo	12.577:828$268

PROVINCIA DE S. PAULO

Numero de hypothecas	251
» » fazendas	266
A'rea em hectares	181.748,38
Pés de café	25.937.200
Numero de escravos	9.851
Avaliação dos escravos	13.111:100$000
» » immoveis	20.829:225$000
Total	33.940:325$000
Emprestimo primitivo	14.812:520$840
Saldo	10.084:127$540

PROVINCIA DE MINAS GERAES

Numero de hypothecas........................	140
» » fazendas...	150
A'rea em hectares............................	89.465,98
Pés de café......................................	20.922.000
Numero de escravos..........................	5.533
Avaliação dos escravos.....................	6.599:755$000
» » immoveis.........................	8.564:850$500
Total..	15.164:605$500
Emprestimo primitivo........................	7.522:766$793
Saldo..	5.157:892$610

PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO

Numero de hypothecas........................	9
» » fazendas.............................	9
A'rea em hectares............................	20.951,00
Pés de café......................................	491.000
Numero de escravos..........................	452
Avaliação dos escravos.....................	438:400$000
» » immoveis.........................	384:698$000
Total..	823:098$000
Emprestimo primitivo........................	260:176$745
Saldo..	158:823$080

O movimento das transacções hypothecarias no anno bancario findo em 30 de Junho de 1884 foi o seguinte:

Existiam propostas do anno anterior em andamento representando pedidos na importancia de..		7.792:000$000
Destas realizaram-se 25 emprestimos na importancia de....		1.373:880$000
Sendo:		
Por conversão de curto para longe prazo................................	324:000$000	
Por emprestimos novos..	1.049:880$000	
Foram retidas pelos proponentes, rejeitadas e reduzidos os pedidos na importancia de..	....	1.868:120$000
Existem propostas na importancia de.....................................	....	4.550:000$000
		7.792.000$000

O activo da Carteira Hypothecaria em 30 de Junho de 1884 era de.		....	30.846:481$484

a saber:

Em hypothecas realizadas:

Ruraes a curto prazo	2.809:587$048		
» a longo »	25.169:084$450	27.978:671$498	
Urbanas a curto prazo	110:054$730		
» a longo »	892:500$150	1.002:554$880	
Em juros de hypothecas vencidas	....	1.633:575$880	
Em porcentagem de Administração, vencida	....	61:569$550	
Em letras hypothecarias	....	121:400$000	
Em dinheiro	....	48:709$676	

A somma total das operações effectuadas durante o anno bancario de 1883 — 1884 na Carteira Hypothecaria foi de		....	9.813:089$740

Pertencendo:

Ao 1º semestre por entradas	2.633:919$758	
» sahidas	2.425:227$527	5.059:147$285
Ao 2º semestre por entradas	2.357:679$950	
» sahidas	2.396:262$505	4.753:942$455

Movimento e estado da Caixa Hypothecaria:

Saldo em 30 de Junho de 1883	353:692$323	
Recebido no 1º semestre	2.280:227$435	
» » 2º »	2.357:679$950	4.991:599$708
Pago no 1º semestre	2.425:227$527	
» » 2º »	2.396:262$505	4.821:490$032
Saldo em 30 de Junho de 1884	....	170:109$676

A emissão de letras hypothecarias nos annos de 1875, 1876 e 1878 foi a seguinte:

Da 1ª serie	2.050:000$000	
» 2ª »	1.000:000$000	
» 3ª »	2.000:000$000	5.050:000$000
Resgatadas		2.319:800$000
Saldo da emissão		2.730:200$000

Assim representado:

Em letras em circulação comprehendendo as sorteadas e não apresentadas	2.608:800$000
Em caixa	121:400$000

No balanço que abaixo se segue, relativo ao mez de Março ultimo, vão descriptas as mais recentes operações deste estabelecimento:

ACTIVO

CARTEIRA COMMERCIAL

Letras descontadas:		
Do Thesouro Nacional	35.250:000$000	
De duas firmas residentes na côrte	11.942:318$392	
Contendo, além de outras firmas, uma residente na côrte	3.101:460$856	50.293:779$248
Letras caucionadas:		
Por titulos commerciaes	65:896$812	
Por apolices e acções	94:556$000	160:452$812
Titulos em liquidação		4.462:853$685
Diversos, saldo de varias contas		1.174:436$385
Letras a receber		1.372:145$900
Carteira hypothecaria c/ de capital		25.104:572$519
Contas correntes com garantias:		
Emprestimos a diversos	18.574:013$122	
» a governos provinciaes	994:689$059	19:568:732$181
Bens de raiz		1.224:029$502
Edificio e mobilia do Banco		868:400$000
Fundos publicos		6.490:734$290
Acções e debentures de diversas companhias		2.154:686$645
Titulos depositados		58.902:969$316
Caixa filial de « S. Paulo » c/ de capital	800:000$000	
c/ de emissão	61:390$000	861:390$000
Thesouro Nacional c/c		3.089:879$471
Bilhetes do Thesouro		1.500:000$000
Caixa		8.316:736$220

CARTEIRA HYPOTHECARIA

Hypothecas:		
Ruraes	26.381:690$695	
Urbanas	878:943$960	27.260:634$655
Juros de hypothecas, vencidos		1.693:357$690
Porcentagem de administração, vencida		64:887$[illegible]
Caixa		679:017$971
		215.243:[illegible]$140

PASSIVO

CARTEIRA COMMERCIAL

Capital — valor de 165.000 acções de 200$000		33.000:000$000
Fundo de reserva	7.367:970$640	
Reserva especial	19:525$637	7.387:496$277
Emissão em circulação:		
Em notas da caixa-matriz	18.842:600$000	
» » das caixas filiaes	443:200$000	19.285:800$000
Letras por dinheiro a premio		42.552:477$733
Contas correntes		22.017:722$634
Diversos — saldo de varias contas		1.910:562$867
Letras a pagar		172:073$028
Depositantes		58.902:969$316
Caixa filial de « S. Paulo » c/c		171:977$899
Dividendos não reclamados		144:718$510

CARTEIRA HYPOTHECARIA

Capital fornecido pela carteira commercial	25.104:572$519	
Emissão de letras hypothecarias	2.573:300$000	
Contas correntes	104:294$047	
Lucros suspensos	1.915:731$610	29.697:898$176
		215.243:696$440

Banco Predial

Consta do relatorio apresentado á assembléa geral dos accionistas na reunião ordinaria de 27 de Abril de 1884:

Que o debito das hypothecas da Secção Predial é de	118:712$602
ou menos do que em 1883	52:742$874

Esta diminuição provém das liquidações de 6 hypothecas, na importancia de 37:962$995 e 14:779$879 de amortizações, sendo as liquidadas as que foram mencionadas no anterior relatorio, como no caso de o serem.

Que em 1884 não foram emittidas novas letras, sendo, portanto, a emissão do Banco a mesma do anno anterior; com a differença para menos de 1.257 letras, sorteadas em Outubro proximo passado, como passo a demonstrar:

Existiam em 1883	73.363	letras	7.336:300$000
Sorteadas em 1884	1.257	»	125:700$000
Em circulação	72.106	»	7.210:600$000
Sorteadas e não resgatadas	393	»	39:300$000
Total em circulação	72.499	»	7.249:900$000

SORTEIOS

Saldo dos anteriores	268	»	26:800$000
De Outubro de 1884	1.257	»	125:700$000
	1.525	»	152:500$000
Resgatadas até 31 de Dezembro de 1884	1.132	»	113:200$000
A resgatar	393	»	39:300$000

Os emprestimos da secção de credito real sommam	6.175:993$659
Addicionando-se a importancia das letras a reemittir	1.121:700$000
E' o total dos valores desta Secção de	7.300:693$659
Ou mais do que a emissão do Banco, e do que determina o art. 40 do Regulamento de 1865.	90:093$659

Que em Julho de 1884 queimaram-se 2.543 letras sorteadas, que existiam para esse fim; e foram resgatadas durante o anno 1.132, que opportunamente terão o mesmo destino, sendo:

172	da	1ª	estampa
223	»	2ª	»
737	»	3ª	»

Que, durante o anno findo em 31 de Dezembro proximo passado, effectuaram-se as seguintes liquidações e remissões de hypothecas:

SECÇÃO PREDIAL

6 hypothecas na importancia total de	37:962$995
1 a curto prazo » » »	1:832$877

SECÇÃO DE CREDITO REAL

Hypothecas urbanas:		
5 liquidadas na importancia total de	71:473$995	
4 remidas, idem	56:743$038	128:217$033
Hypothecas ruraes:		
17 liquidadas, na importancia total de	591:921$770	
4 remidas, idem	109:082$324	701:004$094
		872:016$0??

Os prejuizos occorridos nas hypothecas liquidadas distribuem-se pela fórma seguinte:

Secção de credito real	173:442$882
» predial	7:208$613
	180:651$495

Que o estado do Fundo pertencente ao Banco, é o seguinte:

Existiam em 1883	4.246	letras	hypothecarias	424:600$000
Foram adquiridas em 1884	5.970	»	»	597:000$000
	10.216	»	»	1.021:600$000
Foram retiradas para cumprir a lei, nas liquidações de debitos hypothecarios	6.916	»	»	691:600$000
Existencia em 31 de Dezembro de 1884.	3.300			330:000$000

Que os juros das letras hypothecarias, em circulação até 31 de Dezembro ultimo, sommam 439:549$500, equivalentes a 6 % sobre o valor nominal das referidas letras, e os juros contados nas hypothecas, importam em 437:051$188; do que se origina uma differença contra o Banco de 2:498$312. Ora, havendo um augmento de 2 % entre os juros que o Banco paga e os que recebe dos seus mutuarios, e sendo a importancia total dos emprestimos hypothecarios da secção de credito real, em 31 de Dezembro de 1883, de 7.237:111$848, deveria o Banco perceber de juros a somma de 578:968$940, que, contrabalançada com a de 437:051$188, importancia dos juros contados, apresenta uma differença para menos de 141:917$752, a qual corresponde approximadamente á importancia dos juros que deixaram de ser contados, em prestações que não offereciam facilidade de recebimento.

Que o estado da secção de credito real demonstra-se do seguinte modo:

Hypothecas urbanas:

Numero de predios	42
Emprestimos	323:400$000
Saldos	248:673$409
Garantia das hypothecas	475:671$500
Margem	226:998$091

Hypothecas ruraes:

PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

Numero de fazendas	72
» de escravos	1.911
Emprestimos	2.645:300$000
Saldos	2.277:525$158
Garantia das hypothecas	5.377:495$070
Margem	3.100:969$912

PROVINCIA DE S. PAULO

Numero de fazendas	78
» » escravos	1.324
Emprestimos	2.972:600$000
Saldos	2.776:783$891
Garantia das hypothecas	6.303:945$354
Margem	3.527:161$463

PROVINCIA DE MINAS GERAES

Numero de fazendas	25
» » escravos	627
Emprestimos	931:000$000
Saldos	873:011$201
Garantia das hypothecas	1.923:607$600
Margem	1.050:596$399

No ultimo balancete, a que se procedeu em 28 de Fevereiro do corrente anno, encontrareis os mais recentes elementos acerca das operações deste Banco; a saber:

ACTIVO

Acções a emittir		2.000:000$000
Emprestimos hypothecarios:		
Ruraes	5.900:502$228	
Urbanos	274:639$065	
Prediaes	112:121$483	6.287:262$776
Propriedades do Banco:		
Ruraes	520:000$000	
Urbanas	165:669$326	685:669$326
Fundos pertencentes ao Banco:		
Letras hypothecarias em carteira	350:600$000	
Letras hypothecarias a reemittir	1.118:600$000	1.469:200$000
Valores hypothecados		14.416:309$524
» depositados		61:100$000
Titulos a receber		66:699$120
Prestações a receber		949:792$310
Contas correntes garantidas		1.027:232$255
Diversas contas		93:691$466
Mobilia		6:065$690
Caixa, dinheiro em cofre		15:062$482
		27.078:087$949

PASSIVO

Capital		4.000:000$000
Fundo de reserva		123:150$957
Garantias de hypothecas:		
Ruraes	13.655:698$024	
Urbanas	501:611$500	
Prediaes	259:000$000	14.416:309$524
Emissão:		
Letras hypothecarias em circulação	7.210:600$000	
Letras hypothecarias sorteadas	31:100$000	7.241:700$000
Depositos		61:100$000
Juros de letras hypothecarias		134:609$171
Contas correntes — saldo a favor de diversos		345:041$261
Dividendos não reclamados		115$000
Diversas contas		726:059$035
Caução da Directoria		30:000$000
		27.078:087$949

Banco Rural e Hypothecario

O ultimo balanço, organizado no mez de Março findo, mostra as mais recentes operações deste estabelecimento pela fórma seguinte :

ACTIVO

Letras descontadas	4.005:407$252
» caucionadas	36:000$000
» de hypothecas	728:904$972
» a receber	4.043:923$145
Contas correntes garantidas por hypothecas e por caução de titulos e outros valores	12.272:780$391
Titulos em liquidação	231:020$580
Edificios do Banco	253:605$404
Propriedades do Banco	160:682$952
Apolices da divida provincial de S. Paulo	673:020$600
Apolices da divida da camara municipal do Rio de Janeiro	339:400$000
Debentures da Companhia E. de F. da Leopoldina (de 200$000)	2.036:742$500
Debentures da Companhia Macahé e Campos	636:120$000
Acções de companhias	202:046$800
Bilhetes do Thesouro Nacional	3.500:000$000
Letras do Thesouro Nacional	7.070:000$000
Caixa — saldo	1.617:958$744
	37.807:613$340

PASSIVO

Capital — valor de 40.000 acções de 200$000	8.000:000$000
Fundo de reserva	1.022:688$066
Novo fundo de reserva	1.080:035$636
Letras a pagar	8.719:683$333
Contas correntes	18.213:745$311
Dividendos 37º a 62º	12:975$500
Juros a receber por diversas transacções	162:121$522
Valores depositados	810$000
Dividendos de cauções	12:503$720
Lucros e perdas	583:045$252
	37.807:613$340

Banco de Credito Real do Brazil

O balancete, a que se procedeu neste estabelecimento em 28 de Fevereiro do corrente anno, apresentou o seguinte resultado de suas operações:

ACTIVO

Acções:		
A emittir 87.500 de 200$000	17.500:000$000	
Entradas a realizar pelas emittidas	1.752:120$000	19.252:120$000
Deposito da Directoria		120:000$000
Emprestimos hypothecarios:		
Ruraes — ouro	2.812:200$000	
Ruraes — m/corrente	1.508:700$000	
Urbanos — ouro	725:365$240	
Urbanos — m/corrente	70:000$000	
Contas correntes garantidas	159:594$940	
» » caucionadas	165:085$432	5.440:945$612
Valores hypothecados		12.435:653$865
» depositados		587:806$635
Moveis e utensilios		19:192$000
Diversos — Saldo de varias contas		932:979$706
Caixa:		
Em letras hypothecarias	22:900$000	
Em m/corrente	20:561$537	43:461$537
		38.832:159$355

PASSIVO

Capital.—Valor de 100.000 acções de 200$000		20.000:000$000
Fundo de reserva	39:258$600	
Lucros suspensos	128:567$310	167:825$910
Caução da Directoria		120:000$000
Emissão de letras hypothecarias:		
Ouro — 5 % £ 397.980 a 27 d.	3.537:600$000	
M/corrente — 6 %	1.578:700$000	5.116:300$000
Garantia de hypothecas:		
Ruraes	11.057:575$865	
Urbanas	1.378:078$000	
Penhores e garantias	587:806$835	13.023:460$700
Contas correntes — c/ juros		2:224$770
Dividendo — saldo a pagar		2:403$[illegible]
Amortização — pela quota recebida		73:1[illegible]$220
Resgate por sorteio — saldo a pagar		1:877$600
Diversos — saldo de varias contas		321:937$555
		38.832:159$555

Banco da Bahia

Segundo os dados existentes no Thesouro era o seguinte o estado das operações deste Banco em 31 de Março ultimo:

ACTIVO

Accionistas		3.000:000$000
Apolices da divida publica		1.016:023$000
» Provinciaes		895:410$000
Acções de diversos estabelecimentos		97:161$000
Bens moveis		2:769$380
Conta corrente de credito		565:900$000
Contas a liquidar		320:000$000
Despezas geraes		7:515$590
» judiciaes		2:133$080
Edificio do Banco		142:416$885
Firmas fallidas		290:995$190
Hypothecas		1.653:110$393
Juros a receber		5:661$[illegible]59
» do 54º semestre		18:710$280
» » 55º »		23:033$230
» » 56º »		7:442$350
Letras a receber		1.734:340$104
» ajuizadas		239:125$528
Penhores arrematados		1:000$000
Titulos depositados		559:000$000
Diversos devedores		1.185:130$976
Caixa, sendo:		
Cedulas do Governo maiores de 10$000	263:150$000	
Ditas ditas menores	152:300$000	
Ditas da extincta caixa filial do Banco do Brazil	1:[illegible]	
Ditas do proprio Banco	30:000$000	
Fracção	9$137	44[illegible]:[illegible]59$137
		12.216:338$793

PASSIVO

Capital		8.000:000$000
Conta corrente de deposito		167:09[illegible]$512
Commissões		3:112$[illegible]
Desconto do 54º semestre		119:9[illegible]
Dividendo do 53º »		[illegible]
Dividendos antigos		[illegible]
Fundo de reserva		311:1[illegible]
Juros á ordem		[illegible]
Obrigações a pagar		1.0[illegible]
Valores depositados no Banco		[illegible]
Diversos credores		[illegible]
Emissão, sendo:		
15 cedulas de 200$000		
3.271 » de 100$000		
9.160 » de 50$000		
10.561 » de 25$000		1.952:575$000
		12.216:338$793

Banco do Maranhão

No balanço, que se segue, encontrareis o estado das mais recentes operações, de que ha noticia no Thesouro, a respeito deste Banco :

ACTIVO

Acções.—Por 16.500 não emittidas....		1.650:000$000
Apolices da Divida Publica Geral:		
Pelas que o Banco possue..........		99:840$000
Apolices da Divida Publica Provincial:		
Pelas que o Banco possue..........		53:000$000
Letras descontadas.—Saldo em carteira		980:114$353
Letras caucionadas.—Saldo em carteira		132:652$832
Titulos em liquidação.—Saldo em carteira..............................		77:910$869
Contas correntes caucionadas.—Saldo de diversas contas..................		951:584$354
Cobrança por conta de terceiros.—Saldo desta conta..................		45:054$400
Impostos.—Saldo desta conta..........		1:213$875
Bens de raiz.—Custo do predio do Banco..............................		26:000$000
Bens moveis.—Custo da mobilia do Banco..............................		2:700$000
Juros de dinheiro tomado a premio:		
Saldo do mez proximo passado.............	11:089$379	
Resultante das operações deste mez......	456$140	11:545$819
Despezas geraes.—Pelas deste semestre..............................		3:873$175
Diversos devedores.—Saldo de diversas contas..........................		108$520
Hypothecas.—Saldo desta conta.......		7:903$304
Caixa:		
Fundo para troco de emissão...........	44:837$500	
Fundo disponivel.....	6:005$385	50:842$885
Em moeda de cobre....	1$385	
Em notas do Thesouro menores de 10$000..	4:081$500	
Em notas do Thesouro de outros valores....	45:060$000	
Em notas do Banco, da Caixa filial do Banco do Brazil..........	700$000	
Do proprio Banco do Maranhão...........	1:000$000	
		4.094:344$386

PASSIVO

Capital:		
Realizado em 13.500 acções..............	1.350:000$000	
Valor de 16.500 não emittidas...........	1.650:000$000	3.000:000$000
Emissão.—Valor em circulação.......		179:350$000
Letras a pagar:		
Saldo do mez proximo passado............	307:690$087	
Importancia tomada a premio neste mez...	19:612$017	
	327:302$104	
Importancia paga neste mez..................	9:625$303	317:676$801
Dinheiro tomado a premio em conta corrente.—Saldo desta conta.......		121:429$905
Descontos:		
Saldo do mez proximo passado...........	43:004$768	
Resultante das operações deste mez......	8:844$995	51:849$763
Depositos para conta corrente simples (não vencem juro):		
Saldo do mez proximo passado............	49:154$630	
Neste mez retirados...	20:756$920	28:397$710
Fundo de reserva.—Realizado até esta data..................................		311:118$557
Diversos credores.—Saldo desta conta.		73:181$738
Commissões.—Realizadas neste semestre		56$611
Juros de Apolices da Divida Publica.—Saldo dos vencidos em 31 de Dezembro proximo passado............		2:980$000
Sello da emissão......................		53$200
Dividendos.—Pelos não reclamados...		7:982$000
Lucros e perdas.—Saldo desta conta ..		268$101
		4.094:344$386

Este balanço foi organizado no mez de Janeiro do corrente anno.

A taxa dos descontos foi de 8 e 9 %.

O dividendo do semestre 52°, de Setembro de 1883 a Fevereiro de 1884, foi de 4$700 por acção de 100$000.

O do semestre 53°, de Março a Agosto de 1884, foi de 4$000 por acção.

A cotação das acções no referido mez foi de 130$000 e 131$000, verificando-se tres transferencias, representando 22 acções.

Segundo um quadro organizado no referido mez de Janeiro, o estado da emissão em circulação e do fundo de garantia d'este Banco era o seguinte:

EMISSÃO

410 notas de...........................	200$000	8[illegible]$000
715 » »	100$000	71:500$000
430 » »	50$000	21:500$000
14 » »	25$000	350$000
		179:350$000

O termo médio da emissão realizada no semestre de Janeiro a Junho de 1860, importa em 513:333$333.

Compõe-se a somma, sobre a qual foi calculado, das seguintes addições:

Emissão existente em Janeiro........................	680:000$000
» » » Junho........................	400:000$000
	1.080:000$0000

FUNDO DE GARANTIA

90 Apolices da divida publica de 6 % ao anno, para garantir a 1ª parte da emissão..................	89:675$000
Quota do saldo da carteira, necessaria para garantir a 2ª parte da emissão..............................	89:675$000
Fundo para troco da emissão:	
Em notas do Thesouro..........................	44:837$500

O limite da emissão deste banco, marcado pela tabella annexa ao Decreto n. 2685, foi de 513:333$333. Em virtude da Lei n. 1083 de 22 de Agosto de 1860, soffreu a emissão a reducção de 3 % no anno que começou em 22 de Agosto de 1861, ficando o limite della reduzido a 497:901$000. Em 22 de Agosto dos doze annos de 1862 a 1873 soffreu a emissão a reducção de 6 % em cada anno, ficando o seu maximo limitado no 1º a 468:026$940, no 2º a 439:945$324, no 3º a 413:548$605, no 4º a 388:735$689, no 5º a 365:411$548, no 6º a 343:486$856, no 7º a 322:877$391, no 8º a 303:504$748, no 9º a 285:294$464, no 10º a 268:177$222, no 11º a 252:086$589, no 12º a 231:037$360. Em virtude da Lei n. 2.400 de 17 de Setembro de 1873 soffreu a emissão em 22 de Agosto dos onze annos de 1874 a 1884 a reducção de 2 1/2 %, ficando o seu maximo limitado no 1º a 231:037$360, no 2º a 225:261$260, no 3º a 219:629$892, no 4º a 214:139$145, no 5º a 208:785$667, no 6º a 203:566$026, no 7º a 198:476$876, no 8º a 193:514$955, no 9º a 188:677$082, no 10º a 183:960$155 e no 11º a 179:361$152.

Banco de credito real de S. Paulo

Balancete organisado em 28 de Fevereiro de 1885:

ACTIVO

Accionistas — entradas a realizar...		3.160:690$000
Acções em commisso................		130:530$000
Emprestimos :		
Por hypothecas ruraes.............	4.033:356$440	
Por hypothecas urbanas............	431:259$195	
Por contas correntes garantidas........	449:573$770	
		4.914:189$405
Caixa :		
Saldo na Caixa Filial do Banco do Brazil nesta cidade......	116:869$460	
Saldo no Banco Commercial do Rio de Janeiro...........	14:649$148	
Saldo no cofre do Banco............	5:565$608	
		137:084$216
Valores em carteira:		
Letras hypothecarias pertencentes ao Banco..........................		1.112:400$000
Valores hypothecados..............		9.514:884$866
Depositos :		
Titulos pertencentes a diversos.......	661:600$000	
Idem idem judiciaes..............	45:000$000	
		706:600$000
Letras hypothecarias a reemittir....		16:000$000
Deposito da Direcção...............		80:000$000
Letras a cobrar por conta de terceiros..................		2:770$000
Titulos caucionados................		687:700$000
Propriedades.......................		9:343$544
Prestações a receber................		31:625$385
Diversas contas....................		82:919$827
		20.586:737$243

PASSIVO

Capital..........................		5.000:000$000
Fundo de reserva..................		36:442$004
Lucros a verificar.................		117:660$000
Garantias:		
De hypothecas ruraes..............	8.794:529$866	
De hypothecas urbanas............	720:355$000	
De contas correntes.	687:700$000	
		10.202:584$866
Emissão de letras hypothecarias.....		4.331:400$000
Depositantes:		
Letras hypothecarias de diversos...	661:600$000	
Letras depositadas judicialmente.....	45:000$000	
		706:600$000
Caução da Direcção................		80:000$000
Juros de letras hypothecarias......		48:406$931
Amortizações:		
Quota de amortização de emprestimos hypothecarios		9:872$495
Contas correntes de depositos.......		18:914$877
Letras hypothecarias sorteadas:		
Pelas não reclamadas...............		1:800$000
Dividendos:		
Pelos não reclamados...............		1:782$570
Juros de hypothecas................		2:343$500
Diversas contas....................		28:930$000
		20.586:737$243

Rio de Janeiro 25 Maio de 1885.

José Antonio Saraiva.

RELAÇÃO

DAS

Tabellas annexas a este Relatorio

N. 22.— Demonstração dos depositos das caixas economicas.
N. 23.— Depositos do Monte de Soccorro da Côrte.
N. 24.— Depositos de diversas origens.
N. 25.— Estado dos cofres de depositos publicos.
N. 26.— Tabella das letras do Thesouro, emittidas e amortizadas de 1º de Abril de 1884 à 31 de Março de 1885.
N. 27.— Tabella das letras do Thesouro autorizadas pela Lei n. 3229 de 3 de Setembro de 1884.
N. 28.— Demonstração das operações de emissão, substituição e queima do papel-moeda.
N. 29.— Exercicios findos.
N. 30.— Quadro demonstrativo da divida activa dos impostos lançados pela Recebedoria do Rio de Janeiro
N. 31.— Quadro demonstrativo da divida activa dos impostos lançados pelas estações de arrecadação da provincia do Rio de Janeiro.
N. 32.— Resumo das tabellas parciaes da divida activa.
N. 33.— Tabella da divida activa externa.
N. 34.— Tabella das quantias despendidas em Londres pelo Governo Geral com os juros de 2 % garantidos pelas Administrações Provinciaes.
N. 35.— Commercio maritimo de longo-curso.
N. 36.— Commercio maritimo inter-provincial.
N. 37.— Resumo dos principaes productos nacionaes, exportados para paizes estrangeiros.
N. 38.— Demonstração da navegação de longo-curso e cabotagem.
N. 39.— Estatistica do imposto predial do municipio da côrte.
N. 40.— Quadro das estalagens existentes na área sujeita ao imposto predial.
N. 41.— Estatistica do imposto de industrias e profissões das sociedades anonymas.
N. 42.— Tabella dos estabelecimentos industriaes taxados com relação aos meios de producção.
N. 43.— Quadro estatistico das industrias e profissões do exercicio de 1884 - 1885.
N. 44.— Industrias e profissões taxadas, etc.
N. 45.— Demonstração das rendas arrecadadas pelas Recebedorias.
N. 46.— Tabella do ouro e da prata entregues aos particulares pela Casa da Moeda, e da cunhagem do nickel de 1º de Maio de 1884 a 31 de Janeiro de 1885.
N. 47.— Tabella das moedas de bronze e de nickel recebidas, cunhadas e entregues pela Casa da Moeda até 31 de Janeiro de 1885.
N. 48.— Tabella das moedas de cobre do antigo cunho recebidas de diversas Repartições até 31 de Janeiro de 1885.
N. 49.— Quadro dos terrenos nacionaes aforados, na côrte e provincia do Rio de Janeiro.
N. 50.— Quadro dos proprios nacionaes que na côrte e provincia do Rio de Janeiro se acham arrendados.
N. 51.— Relação dos proprios nacionaes a cargo do Ministerio da Fazenda.
N. 52.— Quadro demonstrativo das fazendas nacionaes.
N. 53.— Tabella das loterias.

TABELLAS

N. 1

Tabella demonstrativa da receita dos 20 exercicios abaixo declarados, comprehendidos os depositos e o producto do — Fundo de emancipação

EXERCICIOS	IMPORTAÇÃO	DESPACHO MARITIMO	EXPORTAÇÃO	INTERIOR	PECULIARES DO MUNICIPIO	EXTRAORDINARIA	SOMMA	FUNDO DE EMANCIPAÇÃO	DEPOSITOS	TOTAL
1864 — 1865.	34.477:662$949	258:512$259	9.663:379$052	9.343:887$428	1.989:544$005	1.262:942$935	56.995:928$628	....	4.062:491$234	61.058:419$862
1865 — 1866.	33.441:460$885	288:369$589	10.967:098$776	9.319:886$100	2.056:829$530	2.449:726$049	58.523:370$929	....	4.988:129$913	63.511:500$842
1866 — 1867.	37.640:093$261	298:842$744	10.768:577$489	11.658:637$221	2.078:268$930	2.332:404$278	64.776:843$923	....	5.309:409$611	70.086:253$534
1867 — 1868.	35.873:876$556	292:686$663	15.368:075$022	17.137:307$095	....	2.528:982$138	71.200:927$474	....	4.467:489$388	75.668:416$862
1868 — 1869.	45.346:973$331	393:780$204	18.608:158$763	19.374:916$060	....	3.818:705$926	87.542:534$284	....	5.043:504$290	92.586:038$574
1869 — 1870.	52.369:596$747	444:820$288	17.843:447$040	22.255:776$056	....	1.933:702$170	94.847:342$301	....	4.572:307$668	99.419:649$969
1870 — 1871.	52.994:472$168	460:958$119	14.945:887$028	23.379:345$006	....	4.134:615$740	95.885:278$061	....	5.450:123$766	101.335:401$827
1871 — 1872.	58.599:584$451	500:460$237	17.229:353$360	22.554:724$893	....	2.402:472$560	101.286:595$501	1.050:185$400	6.370:184$800	108.706:965$701
1872 — 1873.	60.281:044$763	568:770$277	19.337:651$511	25.401:322$953	....	3.591:273$769	109.180:063$273	1.533:146$401	6.865:935$990	117.579:145$666
1873 — 1874.	56.306:638$058	579:973$403	17.345:534$925	25.386:761$278	....	1.780:636$976	101.399:544$640	1.262:251$071	8.984:870$825	111.646:666$536
1874 — 1875.	55.464:097$165	419:275$305	18.770:258$140	27.490:279$462	....	1.407:320$540	103.551.230$612	1.155:920$412	9.180:034$080	113.887:185$104
1875 — 1876.	54.776:928$487	257:207$397	16.206:373$419	26.543:738$150	....	1.593:769$884	99.338:017$337	1.175:907$377	9.443:452$428	109.957:377$142
1876 — 1877.	53.938:889$442	124:335$949	16.310:456$183	26.513:568$076	....	849:210$098	97.736:459$748	1.026:434$950	9.984:484$133	108.747:078$831
1877 — 1878.	56.852.6 5$792	131:499$431	16.342:341$368	28.310:485$665	....	6.540:341$676	108.477:273$932	1.043:719$435	11.441.612$241	120.632:603$608
1878 — 1879	59 308:767$028	133:520$270	18.138:005$897	31.850:684$531	....	1.327:823$721	110.758:802$447	1.043:026$302	13.343:049$369	125.144:878$118
1879 — 1880.	64.756:265$337	248.328$618	18.542:447$817	33.976:438$598	....	1.693:627$268	119.217:407$638	1.176:181$998	17.192:387$096	137.585:676$732
1880 — 1881.	67.860 959$418	385:610$916	20.434:538$008	36.398:504$757	....	1.996:750$235	127.076:363$334	1.287:668$731	16.852:447$202	145.216.449$267
1881 — 1882.	72.200:944$560	396:327$058	19.378:731$670	34.964:369$576	....	1.997:249$612	128.937:622$476	1.518:748$804	18.809:491$127	149.265 862$207
1882 — 1883.	73.207:449$499	402:332$395	16.489:827$268	35.744:286$731	....	2.362:092$346	128.205:988$239	1.491:672$401	12.591:796$876	142.289.457$516
1883 — 1884	76.939 572$481	466:269$206	16.758:114$769	32.957:262$731	....	2.656:097$539	129.777:316$726	2.013:972$161	14.072:832$580	145.864:121$467

Observação

Os algarismos do exercicio de 1883—1884 comprehendem 18 mezes de operações na maior parte das diversas repartições da Côrte e provincias.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1885. — O Contador, *Umbelino Guedes de Mello.*

N. 2

Tabella demonstrativa da despeza dos 20 exercicios abaixo declarados, comprehendidos os depositos

EXERCICIOS	IMPERIO	JUSTIÇA	ESTRANGEIROS	MARINHA	GUERRA	AGRICULTURA	FAZENDA	SOMMA	DEPOSITOS	TOTAL
1864—1865.	5.122:027$564	2.976:324$456	4.094:072$609	13.317:543$307	27.302:987$543	10.526:622$144	20.006:581$270	83.346:158$893	2.979:213$194	86.325:372$087
1865—1866.	4.364:419$103	3.013:236$045	3.222:004$596	19.928:421$228	60.400:256$579	8.563:174$183	22.364:516$551	121.856:028$285	3.510:046$239	125.366:074$524
1866—1867.	4.365:011$921	3.092:933$649	1.353:358$905	17.588:476$118	54.478:782$893	11.531:563$215	28.479:673$222	120.889:799$023	3.599:460$140	124.489:259$163
1867—1868.	4.421:581$829	3.115:559$846	2.158:791$860	23.854:594$578	74.942:170$018	12.502:749$581	44.989:324$546	165.984:772$258	3.552:065$817	169.536:838$075
1868—1869.	4.101:404$045	2.972:147$418	804:635$786	18.040:709$113	63.217:035$885	12.800:853$581	48.958:012$858	150.894:798$686	3.663:473$375	154.558:272$061
1869—1870.	4.557:375$420	2.902:174$802	772:044$459	16.952:738$238	59.888:152$893	13.776:196$270	42.745:425$152	141.594:107$234	4.213:789$228	145.807:896$462
1870—1871.	4.708:500$412	3.616:030$159	1.100:385$340	12.854:670$911	19.240:732$337	18.323:196$936	40.260:776$641	100.074:292$766	3.598:841$881	103.673:134$647
1871—1872.	5.026:201$027	3.780:569$011	835:991$495	15.179:869$844	15.531:219$463	21.824:214$243	39.402:709$328	101.580:774$411	3.571:045$467	105.151:819$878
1872—1873.	7.214:858$532	3.994:661$947	1.047:683$877	17.895:444$021	24.147:585$499	25.352:071$656	42.222:157$290	121.874:462$822	5.448:041$956	127.322:504$778
1873—1874.	7.464:438$213	4.873:437$133	1.165:711$439	19.983:151$944	19.398:030$455	26.098:415$748	42.497:985$837	121.480:870$769	6.637:466$529	128.118:337$298
1874—1875.	8.314:932$258	5.264:346$140	1.365:055$854	20.677:515$934	19.669.230$789	26.517:863$124	44.046:418$899	125.855:335$998	7.396:712$129	133.252:048$127
1875—1876.	8.028:991$106	5.855:732$862	1.124:260$195	18.414:903$128	19.769:825$934	29.248:663$062	44.337:641$995	126.780:018$282	6.661:837$861	133.441:856$143
1876—1877.	11.041:037$599	6.017:744$067	1.056:042$610	17.841:637$422	17.920:535$044	33.367:804$824	48.555:875$755	135.800:677$321	7.890:833$238	143.691:510$559
1877—1878.	22.414:590$668	6.462:647$004	1.008:465$105	12.603:463$372	15.834:786$865	42.116:040$181	51.052:398$474	151.492:391$669	9.886:778$534	161.379:170$203
1878—1879.	48.859:779$037	6.499:065$315	840:462$317	9.415:758$998	14.606:529$137	47.490:746$785	53.756:216$263	181.468:557$852	8.683:896$929	190.152:454$781
1879—1880.	14.863:359$637	6.722:819$383	804:200$341	9.882:056$787	14.231:399$873	41.717:066$182	61.912:648$763	150.133:550$966	16.823:685$780	166.957:236$746
1880—1881.	8.964:154$051	6.425:780$474	831:781$824	11.234:351$656	13.613:089$338	36.798:932$429	60.715:001$111	138.583:090$590	13.941:497$688	152.524:588$278
1881—1882.	8.957:467$839	6.416:997$026	939:083$183	12.830:222$544	15.584:704$755	37.334:552$547	57.407:620$436	139.470:648$330	17.278:898$134	156.749:546$464
1882—1883.	9.364:692$379	6.473:420$878	812:409$897	16.626:280$894	14.956:714$514	43.259:316$233	61.465:818$948	152.958:653$743	12.691:701$363	165.649:758$106
1883—1884.	9.471:995$294	6.513:175$025	757:730$818	14.899:876$096	15.373:880$752	46.451:676$927	60.371:948$657	153.540:283$569	12.078:725$013	165.619:008$582

Observações

Os algarismos referentes ao exercicio de 1883—1884 comprehendem 18 mezes de operações na maior parte das diversas Repartições da Côrte e provincias.
Na despeza do Ministerio da Agricultura estão incluidas as quantias despendidas por conta da verba — Manumissões.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1885. — O Contador, *Umbelino Guedes de Mello*.

N 3

Renda provavel do exercicio de 1884-1885

ONDE ARRECADADA	NUMERO DE MEZES	RENDA CONHECIDA	RENDA PROVAVEL NOS MEZES QUE FALTAM PARA COMPLETAR OS 12 DO EXERCICIO	RENDA DO SEMESTRE ADDICIONAL DE 1883-1884	TOTAL
Municipio da Côrte	8	40.630:144$651	20.315:022$323	2.102:909$554	63.048:076$530
Rio de Janeiro	8	502:167$234	251:083$617	548:974$980	1.302:225$831
Espirito Santo	8	138:887$113	69:943$556	17:441$301	226:241$970
Bahia	8	7.705:138$893	3.861:647$096	153:126$272	11.719:912$261
Sergipe	8	173:772$504	86:886$252	119:979$469	380:638$225
Alagôas	8	765:875$291	382:937$645	42:911$155	1.191:724$091
Pernambuco	7	6.100:543$925	4.474:531$373	250:315$422	10.825:390$721
Parahyba	8	325:506$204	162:753$102	13:087$900	501:347$206
Rio Grande do Norte	8	104:949$216	52:474$603	16:910$026	174:333$845
Ceará	5	724:424$463	1.270:554$016	120:017$592	2.114:996$071
Piauhy	7	185:944$270	132:817$335	45:194$345	363:955$950
Maranhão	8	1.345:807$392	672:903$696	87:941$569	2.106:652$657
Pará	7	3.907:062$850	2.790:759$178	149:267$348	6.847:089$376
Amazonas	8	521:600$424	260:800$212	7:065$059	789:465$695
S. Paulo	8	5.305:283$377	2.652:641$688	1.084:563$891	9.042:488$956
Paraná	8	289 964$322	144:932$161	55:063$639	490:040$122
Santa Catharina	8	377.904$345	188:952$172	55:288$319	622:446$836
S. Pedro	8	4.673:438$949	2.590:861$158	1.058:453$576	8.322:753$683
Minas Geraes	7	451:328$995	326:663$567	393:428$110	1.171:420$672
Goyaz	7	19:934$938	14:239$241	11:056$387	45:230$566
Mato Grosso	7	203:388$757	145:277$683	114:103$711	462:770$151
Londres	6	6:380$899	6:380$899	1.013:476$920	1.026:238$718
		74.459:449$012	40.855:112$377	7.460:546$545	122.775:106$134

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, 23 de Abril de 1885. — O Contador, *Umbelino Guedes de Mello.*

N. 4

Orçamento da Receita Geral do Imperio para o exercicio de 1886 — 1887

Dito sobre patentes de privilegios..........	ȣ	1:240ȣ000	2:370ȣ000	1:263ȣ333	2:500ȣ000	3:345ȣ000	3:000ȣ000
Cobrança da divida activa..................	624:956ȣ516	838:388ȣ019	581:801ȣ402	678:381ȣ979	700:000ȣ000	540:620ȣ194	700:000ȣ000
EXTRAORDINARIA							
Contribuição para o monte-pio de Marinha.	38:836ȣ233	42:770ȣ373	38:396ȣ181	40:001ȣ029	40:000ȣ000	37:171ȣ624	40:000ȣ000
Indemnisações..................................	393:127ȣ128	474:016ȣ367	397:756ȣ770	421:633ȣ121	400:000ȣ000	269:361ȣ576	400:000ȣ000
Juros de capitaes nacionaes................	121:064ȣ801	224:502ȣ353	688:089ȣ801	344:552ȣ318	100:000ȣ000	532:603ȣ068	300:000ȣ000
Producto de loterias para fazer face ás despezas da Casa de Correcção da Côrte, etc..........	33:300ȣ000	ȣ	ȣ	ȣ	ȣ	ȣ	ȣ
Dito de ½ % das loterias.....................	36:500ȣ000	ȣ	ȣ	ȣ	ȣ	ȣ	ȣ
Venda de generos e proprios nacionaes....	154:993ȣ518	84:977ȣ576	48:019ȣ014	95:996ȣ702	150:000ȣ000	5:977ȣ566	100:000ȣ000
Receita eventual, comprehendidas as multas por infracção de lei ou regulamento, e a renda da estrada de ferro de Jundiahy.........	1.219:427ȣ932	1.388:881ȣ029	1.273:835ȣ568	1.294:714ȣ843	1.100:000ȣ000	1.119:695ȣ600	1.000:000ȣ000
	128.927:442ȣ014	128.194:138ȣ805	129.348:624ȣ416	128.800:141ȣ061	133.049:400ȣ000	119.336:842ȣ894	132.881:600ȣ000
Receita não classificada.......................	10:180ȣ462	11:849ȣ434	428:692ȣ310	150:240ȣ735	ȣ	3.438:265ȣ240	ȣ
	128.937:622ȣ476	128.205:988ȣ239	129.777:316ȣ726	128.950:381ȣ796	133.049:400ȣ000	122.775:108ȣ134	132.881:600ȣ000
RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL							
Fundo de emancipação.........................	1.518:748ȣ804	1.491:672ȣ401	2.013:972ȣ161	1.674:797ȣ788	1.300:000ȣ000	1.659:099ȣ238	1.300:000ȣ000
DEPOSITOS							
Saldo ou excesso entre os recebimentos e as restituições..........................	1.530:592ȣ993	ȣ	1.994:107ȣ567	1.762:350ȣ280	2.500:000ȣ000	2.114:920ȣ504	2.000:000ȣ000

Observações

As quantias provenientes de rendas arrecadadas nos exercicios de 1882-1883 e 1883-1884 por varias repartições de Estradas de Ferro e que haviam sido classificadas sob a verba — Receita eventual — foram levadas nesta tabella á verba — Rendas das Estradas de Ferro custeadas pelo Estado —, para se poder conhecer a verdadeira base para o orçamento do exercicio de 1886-1887, não figurando, por isso, como nos exercicios anteriores, a Renda da Estrada de Ferro de Baturité.

As addições affectas com as letras *a* e *b* dizem respeito á renda da Typographia Nacional e *Diario Official*; mas figuram agora sob o titulo — Imprensa Nacional e *Diario Official*, por se ter de orçar a renda como pertencente a um só Estabelecimento.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, 6 de Maio de 1885. — O Contador, *Umbelino Guedes de Mello*.

N. 5

Estado da divida interna fundada até 31 de Março de 1885

			EMISSÃO	AMORTIZAÇÃO	TOTAL CIRCULANTE
Lei de 15 de Novembro de 1827.					
Apolices de 6 por cento.	Rio de Janeiro........	321.085:100$000			
	Espirito Santo.........	89:600$000			
	Bahia	7.137:200$000			
	Sergipe...............	73:200$000			
	Alagôas	9:600$000			
	Pernambuco...........	2.369.000$000			
	Parahyba..............	9:400$000			
	Rio Grande do Norte...	9:600$000			
	Ceará	736:600$000			
	Maranhão	1.525:000$000			
	Pará	357:200$000			
	Amazonas..............	11:400$000			
	S. Paulo..............	121:000$000			
	Santa Catharina.......	148:400$000			
	S. Pedro..............	1.932:000$000			
	Minas Geraes..........	488:800$000			
	Mato Grosso	572:000$000	339.675:100$000	3.672:000$000	336.003:100$000
» de 5 por cento.	Rio de Janeiro..........		1.490:400$000	161:200$000	1.329:200$000
	Bahia		290:200$000		
	Pernambuco..............		64:400$000		
	Maranhão		36:400$000	....	668:000$000
	S. Pedro................		79:600$000		
	Goyaz...................		41:000$000		
	Mato Grosso.............		156:400$000		
» de 4 por cento.	Rio de Janeiro..........		119:600$000	....	119:600$000
			341.953:100$000	3.833:200$000	338.119:900$000
Decreto n. 4244 de 15 de Setembro de 1868					
» de 6 por cento do emprestimo nacional..........			30.000:000$000	7.556:500$000	22.443:500$000
Decreto n. 7381 de 19 de Julho de 1879					
» de 4 ½ por cento do emprestimo nacional..........			51.885:000$000	9.107:500$000	42.777:500$000
			423.838:100$000	20.497:200$000	403.340:900$000

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1885. — O Contador, *João Affonso de Carvalho*.

N. 6

Demonstração dos juros das apolices do Emprestimo Nacional de 1879, pagos por esta repartição desde Abril de 1884 até esta data

1884					
Março	31	Saldo nesta data			[illegible]
Abril	7	Recebido mais para pagamento dos juros do 18º trimestre			[illegible]
»	30	Pago este mez por 9 coupons de titulos de 1:000$000, relativos ao 15º trimestre	129$789		7[illegible]:200$[illegible]
		Idem por 9 ditos idem, relativos ao 16º dito	130$176		
		Idem por 22 ditos idem, relativos ao 17º dito	311$718		
		Idem por 4.552 ditos de idem e 604 de 500$, relativos ao 18º dito	70:63[illegible]$5[illegible]2	71:[illegible]	
Maio	31	Idem por 1 dito de titulo de 500$000, relativos ao 17º dito	7$184		
		Idem por 46 ditos de titulos de 1:000$000 e 2 ditos de 500$, relativos ao 18º dito	68[illegible]	[illegible]	71:[illegible]
		Saldo			[illegible]
Junho	30	Recebido do Thesouro Nacional para pagamento do 19º trimestre			[illegible]
Julho	31	Pago este mez por 1 coupon de titulo de 1:000$, relativo ao 7º dito	14$1[illegible]		76:310$661
		Idem por 1 dito idem, relativo ao 8º dito	13$729		
		Idem por 1 dito idem, relativo ao 9º dito	[illegible]		
		Idem por 1 dito idem, relativo ao 10º dito	[illegible]		
		Idem por 1 dito idem, relativo ao 11º dito	[illegible]		
		Idem por 1 dito idem, do valor de 1:000$000, relativo ao 12º trimestre	14$638		
		Idem por 1 dito idem, relativo ao 13º dito	14$[illegible]		
		Idem por 1 dito idem, relativo ao 14º dito	14$[illegible]		
		Idem por 1 dito idem, relativo ao 15º dito	14$421		
		Idem por 1 dito idem, relativo ao 16º dito	14$[illegible]		
		Idem por 2 ditos idem, e 1 dito de 500$, relativos ao 17º dito	3[illegible]$[illegible]22		
		Idem por 45 ditos idem, e 31 idem relativos ao 18º dito	88[illegible]$335		
		Idem por 3.514 ditos idem e 423 idem relativos ao 19º dito	57:299$[illegible]	58:358$783	
Setembro	27	Idem por 41 ditos idem relativos ao 19º dito		630$580	58:989$363
		Saldo remettido ao Thesouro Nacional, como consta do conhecimento n. 2323			17.[illegible]
		Recebido do Thesouro Nacional para pagamento do 20º trimestre			70:000$000
Outubro	9	Idem idem			[illegible]
»	31	Pago por 2 coupons de titulos do valor de 1:000$, relativos ao 19º trimestre	30$760		80:000$000
		Idem por 4.479 ditos idem e 588 de 500$, relativos ao 20º dito	73:876$494		73:907$254
		Saldo			[illegible]
Dezembro	31	Recebido do Thesouro Nacional para pagamento do 21º trimestre			80:000$000
1885					86:092$746
Janeiro	31	Pago este mez por 19 coupons de titulos de 1:000$, e 1 de 500$, relativos ao 20º trimestre	301$821		
		Idem idem por 4.417 ditos de titulos de 1:000$, e 698 ditos de 500$, relativos ao 21º dito	7[illegible]	7[illegible]	
Fevereiro	27	Idem por 36 ditos idem, relativos ao 20º dito	[illegible]		
		Idem por 42 ditos idem e 1 de 500$, relativos ao 21º idem	666$272	1:223$480	76:241$677
					[illegible]
		Estorno do que foi restituido, relativamente a 2 coupons de titulos de 500$, que vereficou-se pe tencerem ao 22º trimestre			15$677
					9:866$316
Março	31	Recebido do Thesouro Nacional para pagamento do 22º trimestre que se ha de vencer a 31 deste mez			70:000$000
		Em cofre nesta data			79:866$316

RECAPITULAÇÃO

Total das quantias recebidas		378:219$553
Pago:		
7º trimestre: 1 coupon de 1:000$	14$128	
8º » 1 dito idem	13$729	
9º » 1 dito idem	14$[illegible]	
10º » 1 dito idem	14$727	
11º » 1 dito idem	[illegible]	
12º » 1 dito idem	14$[illegible]	
13º » 1 dito idem	[illegible]	
14º » 1 dito idem	[illegible]	
15º » 10 ditos idem	14[illegible]$210	
16º » 10 ditos idem	[illegible]	
17º » 24 ditos idem 2 de 500$	35[illegible]	
18º » 4.643 ditos idem e 637 idem	72:191$781	
19º » 3.557 ditos idem e 423 idem	57:9[illegible]	
20º » 4.534 ditos idem e 589 idem	74:735$[illegible]	
21º » 4.459 ditos idem e 699 idem	73:382$[illegible]	
Somma	[illegible]	
Saldo remettido ao Thesouro	17:[illegible]	[illegible]
Em cofre		[illegible]

Caixa de Amortização, 9 de Abril de 1885.—O 1º Escripturario *Eulalio T. de Souza.*

N. 7

Estado da divida externa fundada, em 31 de Dezembro de 1884

	CAPITAL PRIMITIVO						CAPITAL AMORTIZADO						CIRCULANTE NOMINAL		
	REAL			NOMINAL			REAL			NOMINAL					
	£	s.	d.	£	s.	d.	£	s.	d.	£	s.	d.	£	s.	d.
Emprestimo de 1860 a vencer-se em 1890	1.210.000	......	......	1.373.000	......	......	1.115.952	12	6	1.235.100	......	......	137.900		
» 1863 » 1893	3.300.000	......	......	3.855.300	......	......	2.401.471	9	6	2.746.900	......	......	1.108.400		
» 1865 » 1902	5.000.000	......	......	6.963.600	......	......	1.995.000	......	......	1.995.000	......	......	4.968.600		
» 1871 » 1910	3.000.000	......	......	3.459.600	......	......	568.816	7	6	593.800	......	......	2.865.800		
» 1875 » 1914	5.000.000	......	......	5.301.200	......	......	482.026	......	......	505.800	......	......	4.795.400		
» 1883 » 1922	4.000.000	......	......	4.599.600	......	......	46.587	......	......	55.800	......	......	4.543.800		
	21.510.000	......	......	25.552.300	......	......	6.609.853	9	6	7.132.400	......	......	18.419.900		

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, 10 de Abril de 1885.— O Contador, *Umbelino Guedes de Mello*.

N. 8

Tabella das amortizações que se têm feito até 31 de Dezembro de 1884, por conta dos emprestimos contrahidos na praça de Londres

	VALOR DAS APOLICES						EM MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27
	NOMINAL			REAL			
	£	s.	d.	£	s.	d.	
Emprestimo de 1860							
Resgatadas até Dezembro de 1883	1.159.400	0	0	1.040.252	12	6	
Sorteadas para Junho de 1884	37.400	0	0	37 400	0	0	
Idem para Dezembro de 1884	38.300	0	0	38.300	0	0	
	1.235.100	0	0	1.115.952	12	6	9.910:578$889
Emprestimo de 1863							
Resgatadas até Dezembro de 1883	2.565.000	0	0	2.220.347	9	6	
Compradas em Abril de 1884	90.200	0	0	89.561	10	0	
Idem em Outubro de 1884	91.700	0	0	91.562	10	0	
	2.746.900	0	0	2.401.471	9	6	21.316:413$111
Emprestimo de 1865							
Resgatadas até Dezembro de 1883	1.831.700	0	0	1.831.700	0	0	
Sorteadas em Fevereiro de 1884	80.600	0	0	80 600	0	0	
Idem em Junho de 1884	82.700	0	0	82.700	0	0	
	1.995 000	0	0	1.995.000	0	0	17.733:333$333
Emprestimo de 1871							
Resgatadas até Dezembro de 1883	530 900	0	0	506.948	12	6	
Compradas em Fevereiro de 1884	30 600	0	0	30.561	15	0	
Idem em Agosto de 1884	32.300	0	0	31.306	0	0	
	593.800	0	0	568.816	7	6	5.056:145$556
Emprestimo de 1875							
Resgatadas até Dezembro de 1883	428.800	0	0	406.565	10	0	
Compradas em Janeiro de 1884	37.300	0	0	37.250	0	0	
Idem em Julho de 1884	39.700	0	0	38.210	10	0	
	505.800	0	0	482.026	0	0	4.284:675$556
Emprestimo de 1883							
Compradas em Junho de 1884	27.300	0	0	22 932	0	0	
Idem em Dezembro de 1884	28.500	0	0	23.655	0	0	
	55.800	0	0	46.587	0	0	414:106$667
RESUMO							
Amortisação dos emprestimos de 1860				1.115.952	12	6	9.910:578$889
1863				2.401.471	9	6	21.346:413$111
1865				1.995.000	0	0	17.733.333$333
1871				568.816	7	6	5.056:145$556
1875				482.026	0	0	4.284:675$556
1883				46.587	0	0	414:106$667
				6.609.853	9	6	58.754:253$112

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1885.— O Contador, *Umbelino Guedes de Mello.*

DATA DO PAGAMENTO		REPARTIÇÃO REMETTENTE	IMPORTANCIA DAS REMESSAS EM DINHEIRO STERLINO			CAMBIO DA NEGOCIAÇÃO	IMPORTANCIA DAS REMESSAS EM MOEDA NACIONAL
		Transporte........	2.070.000	0	0	....	24.517:265$650
1884							
Dezembro................	3	Thesouro Nacional...............	3.000	0	0	19 7/8	36:226$440
	»	Dito....	20:000	0	0	19 13/16	242:271$290
	»	Dito..........................	15.000	0	0	19 3/4	182:278$480
	»	Dito..........................	30.000	0	0	19 5/8	366:87[illegible]$9[illegible]0
	»	Dito..........................	27.000	0	0	19 9/16	331:246$020
	»	Dito..........................	39.000	0	0	19 1/2	480:000$000
	»	Dito..........................	21.000	0	0	19 7/16	250:292$640
	»	Dito..........................	35.000	0	0	19 3/8	433:548$300
	»	Dito..........................	40.000	0	0	19 5/16	124:271$840
	4	Dito..........................	100.000	0	0	19 5/16	1.242:718$440
1885							
Janeiro.......	10	Dito..........................	40.000	0	0	19 3/4	486:075$950
	»	Dito..........................	4.000	0	0	19 5/8	48:917$200
	»	Dito..........................	56.000	0	0	19 3/8	693:677$420
	»	Dito..........................	30.000	0	0	19 5/16	372:815$530
Fevereiro...............	13	Dito..........................	10:000	0	0	19 3/16	125:081$430
	»	Dito.....	10.000	0	0	19 7/16	123:472$670
	26	Dito..........................	50.000	0	0	18 7/8	635:761$600
Março	13	Dito..........................	20.000	0	0	18 15/16	253:465$3[illegible]0
	»	Dito.............	130.000	0	0	18 7/8	1.652:980$130
	»	Dito................	30.000	0	0	18 13/16	382:724$250
	»	Dito..........................	40.000	0	0	18 3/4	128:000$000
	23	Dito..........................	50.000	9	0	18 7/8	635:761$590
	27	Dito..........................	50.000	0	0	18 7/8	635:761$500
	»	Dito	15.000	0	0	18 13/16	191:362$120
	»	Dito..........................	50.000	0	0	18 3/4	640:000$000
			2.925.000	0	0	....	35.221:854$940

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1885.— O Contador, *Umbelino Guedes de Mello.*

N. 10

Emissão de apolices da divida interna fundada desde a sua creação em 1827

ANNOS DA EMISSÃO	AUTORIZAÇÕES	FIM PARA QUE FORAM EMITTIDAS	IMPORTANCIAS
		Apolices de 6 %	
1828 a 1832...	Lei de 15 de Novembro de 1827.................	Supprimento de deficit.............................	13.496:600$000
1832 a 1834...	Resolução de 7 de Novembro de 1831..............	Pagamento de prezas................................	5.974:000$000
1837..........	Decreto n. 50 de 17 de Outubro de 1836...........	Despezas com a pacificação do Pará e S. Pedro do Sul........	1.723:000$000
1837 e 1838...	Decreto n. 74 de 6 de Outubro de 1837............	Supprimento do deficit.............................	5.861:000$000
1839..........	O mesmo Decreto e o de n. 58 de 12 de Outubro de 1838................	Idem..	1.918:000$000
1840..........	Avisos de 13, 14, 23, 25 e 28 de Novembro de 1840....	Pagamento de despezas do Arsenal de Guerra........	303:[illegible]
1841..........	Decreto n. 158 de 18 de Setembro de 1840...........	Supprimento de deficit.............................	4.[illegible]
1842 e 1843...	Decreto n. 231 de 13 de Novembro de 1841...........	Idem..	5.[illegible]
1842 a 1845...	Decreto n. 162 de 25 de Setembro de 1840...........	Pagamento de reclamações brazileiras e portuguezas.	2.124:2[illegible]
1843 e 1844...	Decretos ns. 283 de 7 de Junho de 1843 e 28 de 9 de Agosto do mesmo anno..................	Pagamento do dote e enxoval da Princeza de Joinville................	1.720:000$000
1843 a 1846...	Decretos ns. 283 de 7 de Junho e 313 de 18 de Outubro de 1843..................	Supprimento de deficit.............................	1.495:000$000
1844 e 1845...	Lei de 21 de Outubro de 1843....................	Idem..	2.314:000$000
1844 a 1848...	Decreto n. 283 de 7 de Junho de 1843.............	Idem..	7.505:000$000
1846..........	Os mesmos Decretos e o de n. 370 de 18 de Setembro de 1845..................	Idem..	336:000$000
1851 a 1853...	Lei n. 555 de 15 de Junho de 1850.................	Idem..	5.213:800$000
1858..........	Resolução de 25 de Setembro de 1840..............	Pagamento de reclamações portuguezas..............	5:000$000
1860 a 1862...	Art. 5º da Lei n. 1083 de 22 de Agosto de 1860......	Permuta de acções da Estrada de Ferro de Pernambuco..............	2.166:000$000
1860 a 1863...	Idem..	Idem da Bahia....................................	18[illegible]
1860 a 1872...	Idem..	Idem de D. Pedro II...............................	11.328:600$000
1861 e 1862...	Lei n. 1114 de 27 de Setembro de 1860............	Pagamento do resgate de papel-moeda ao Banco do Brazil..............	2.150:000$000
1863..........	A mesma Lei e a de n. 1117 de 9 de Setembro de 1862................	Indemnisação de prezas hespanholas, da guerra da Independencia e do Rio da Prata; resgate de papel-moeda e de bilhetes do Thesouro............	5.800:400$000
1864..........	Lei n. 1231 de 10 de Setembro e Decreto n. 3225 de 29 de Outubro de 1864....................	Encampação da companhia União e Industria.......	3.161:000$000
1865..........	Art. 22 § 4º, da Lei n. 1117 de 9 de Setembro de 1862 e art. 2º da de 20 de Setembro de 1864.......	Resgate de papel-moeda e despezas do casamento das Princezas as Senhoras D. Izabel e D. Leopoldina..............	1.228:000$000
1865 a 1872...	Lei n. 1244 de 26 de Junho de 1865 e outras........	Despezas da guerra do Paraguay....................	143.893:700$000
1869..........	Lei n. 1245 de 28 de Junho de 1865................	Pagamento de terrenos da Lagôa....................	50:000$000
1870..........	Lei n. 1735 de 9 de Outubro de 1869.	Compra da ilha das Enxadas........................	1.705:800$000
1870..........	Lei n. 1764 de 28 de Junho de 1870................	Resgate de bilhetes do Thesouro...................	25.000:000$000
1871..........	Lei de 15 de Novembro de 1827....................	Cessão ao Estado do oratorio junto a Caixa de Amortização............	600$000
1873, 1874 e 1876..........	Decretos n. 4438 de 4 de Dezembro de 1869 e n. 4618 de 4 de Novembro de 1870....................	Pagamento á Companhia da Dóca da Alfandega do Rio de Janeiro..................	2.734:000$000
1876..........	Lei n. 2640 de 22 de Setembro de 1875............	Supprimento do deficit............................	8.600:000$000
1877..........	Diversas Leis....................................	Diversos serviços................................	30.000:000$000
1877..........	Lei n. 1145 de 28 de Junho de 1865...............	Dote da Princeza a Senhora D. Januaria...........	1.200:000$000
1879..........	Lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.............	Consolidação da divida fluctuante.................	10.000:000$000
1880 a 1882...	Decreto n. 6919 de 1 de Junho de 1878 e Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879..............	Permuta de acções da Estrada de Ferro de Baturité.	606:000$000
			339.675:400$000
		Deduzindo o valor das apolices amortizadas.........	3.672:300$000
		Total circulante..................................	336.003:100$000
		Apolices de 5 %	
1830 a 1883...	Lei de 15 de Novembro de 1827, Decretos de 29 de Novembro de 1834 e 13 de Novembro de 1841.......	Pagamento de divida inscripta...... 2.158:100$000 Deduzindo o valor das apolices amortizadas.................. 161:200$000	1.997:200$000
		Apolices de 4 %	
1834 e 1835...	Lei de 15 de Novembro de 1827....................	Pagamento de divida inscripta.....................	119:600$000
		Total em 31 de Março de 1883......................	338.119:[illegible]

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, em 3 de Abril de 1883.— O Contador, *João Affonso de Carvalho.*

N. 11

Emprestimo Nacional contrahido em virtude do Decreto n. 4244 de 15 de Setembro de 1868

CLASSIFICAÇÃO DOS POSSUIDORES	EXISTENCIA EM 31 DE MARÇO DE 1884	AMORTIZAÇÃO	TOTAL CIRCULANTE
Nacionaes e estrangeiros	19.302:000$000	....	20.333:500$000
Bancos	1.684:000$000	356:500$000	1.405:000$000
Diversos estabelecimentos	1.814:000$000	....	705:000$000
Somma	22.800:000$000	356:500$000	22.443:500$000

ESTADO GERAL

	APOLICES DOS VALORES DE 1:000$	APOLICES DOS VALORES DE 500$	VALOR EM RÉIS
Existencia na circulação	15.633	13.621	22.443:500$000
Amortizadas — Por sorteio	638	331	803:000$000
Amortizadas — Por compra	5.329	2.848	6.753:500$000
Total	21.600	16.800	30.000:000$000

Caixa de Amortização, em 9 de Abril de 1885. — O 1° Escripturario, *Eulalio T. de Souza.*

N. 12

Tabella dos juros das apolices de 4, 5 e 6 por cento, pagos durante o tempo decorrido do 1° de Abril de 1884 até á data desta tabella

Saldo em 31 de Março de 1884	....	....	445:500$317
Restituição pelo cheque n. 3.908	....	....	60$000
» » » » 417	....	....	60$000
» » » » 2.320	....	....	1:440$000
			447:600$317
Pago durante os mezes de Abril a Junho:			
Juro de 4 %	....	$	
» » 5 %	....	550$000	
» » 6 %	....	359:442$072	359:992$072
Saldo	....	....	87:607$345
Recebido do Thesouro para pagamento dos juros vencidos no 2° semestre do exercicio de 1883 - 1884:			
Para apolices de 4 %	2:392$000		
» » » 5 %	31:150$000		
» » » 6 %	8.671:515$000	8.705:057$000	
Recebido do Thesouro para pagamento dos juros vencidos no 2° semestre do exercicio de 1883 - 1884, 6 %	....	1:080$000	
		8.706:137$000	
Restituido pelo cheque n. 12.432	....	90$000	
		8.706:227$000	
Pago durante o mez de Julho:			
Juro de 4 %	2:392$000		
» » 5 %	26:215$000		
» » 6 %	8.161:202$000	8.189:809$000	516:418$000
			604:025$345
Pago durante o mez de Agosto:			
Juro de 5 %	950$000		
» » 6 %	218:605$000	219:555$000	
Pago durante o mez de Setembro:			
Juro de 5 %	125$000		
» » 6 %	181:877$000	182:002$000	
Pago durante o mez de Outubro:			
Juro de 5 %	1:180$000		
» » 6 %	56:156$500	57:336$500	
Pago durante o mez de Novembro:			
Juro de 5 %	1:475$000		
» » 6 %	47:385$000	48:860$000	
Pago durante o mez de Dezembro:			
Juro de 5 %	$		
» » 6 %	19:308$000	19:308$000	527:061$500
			76:963$845

Transporte..................	....	....	76:963$845
Recebido do Thesouro para pagamento dos juros vencidos no 1º semestre do exercicio de 1884 - 1885:			
Para apolices de 4 %....................................	2:392$000		
» » » 5 %....................................	31:150$000		
» » » 6 %....................................	8.638:512$000		
		8.672:054$000	
Importancia restituida pelo cheque n. 11.715..................	....	240$000	
» » » » » 13.115..................	....	60$000	
		8.672:354$000	
Pago durante o mez de Janeiro:			
Juro de 4 %....................................	2:392$000		
» » 5 %....................................	26:740$000		
» » 6 %....................................	7.963:479$500	7.992:611$500	679:742$500
Pago durante o mez de Fevereiro:			756:706$345
Juro de 5 %....................................	395$000		
» » 6 %....................................	325:807$500		
		326:202$500	
Pago durante o mez de Março:			
Juro de 5 %....................................	1:470$000		
» » 6 %....................................	221:755$000	223:225$000	549:427$500
Saldo no cofre de juros não reclamados..................	....	....	207:278$845

Caixa de Amortização, 31 de Março de 1885. — O Primeiro Escripturario, *Eulalio T. de Souza.*

N. 15

Tabella dos juros das apolices de 6 por cento ao anno emittidas em virtude do Decreto n. 4244 de 15 de Setembro de 1868

DATA		RECEITA	RÉIS	DATA		DESPEZA	RÉIS
1884	.....	Saldo no cofre dos juros não reclamados	36:855$000	1884			
Março	31	Saldo no cofre geral	684:000$000	Abril	30	Pago durante este mez, juros relativos ao 31° semestre	647:340$000
Setembro	26	Recebido do Thesouro Nacional em ouro, para o pagamento dos juros relativos ao 32° semestre decorrido de Abril a Setembro de 1884	678:780$000	Maio	31	Idem, de juros não reclamados	19:815$000
				Junho	30	Idem, idem, idem	15:075$000
			1.399:635$000	Julho	31	Idem, idem, idem	1:290$000
»	31	Idem para pagamento dos juros relativos ao 33° trimestre decorrido de Outubro do anno findo a Março do corrente	667:305$000	Agosto	31	Idem, idem, idem	3:225$000
				Setembro	30	Idem, idem, idem	720$000
				Outubro	31	Pago durante o mez de Outubro pelos juros correspondentes ao 32° semestre	606:255$000
				Novembro	30	Idem, de juros não reclamados	13:815$000
				Dezembro	31	Idem, idem, idem	6:150$000
				1885			
				Janeiro	31	Idem, idem, idem	1:875$000
				Fevereiro	28	Idem, idem, idem	24:375$000
				Março	31	Idem, idem, idem	930$000
							1.370:865$000
						Saldo em cofre, de juros não reclamados	28:770$000
						Em cofre para pagamento do 33° semestre, vencido em 31 de Março	667:305$000
			2.066:940$000				2.066:940$000

Caixa de Amortização, 9 de Abril de 1885. — O Primeiro Escripturario, *Eulalio T. de Souza*.

N. 14

Apolices compradas em virtude da Lei n. 514 de 28 de Outubro de 1848

Existencia em 31 de Março de 1884 :			
1.564 apolices de 1:000$ a juro de 6 % ao anno	1.564:000$000		
8 » » 800$ » » » »	6:400$000		
5 » » 600$ » » » »	3:000$000		
19 » » 500$ » » » »	9:500$000		
54 » » 400$ » » » »	21:600$000		
19 » » 200$ » » » »	3:800$000	1.608:300$000	
1.669			
18 apolices de 1:000$ a » 5 % » »	18:000$000		
2 » » 600$ » » » »	1:200$000		
7 » » 400$ » » » »	2:800$000	22:000$000	1.630:300$000
27			
Saldo em cofre em Março de 1884............................	95:157$028		
Importancia retirada do cofre de juros não reclamados para compra de apolices..	123:842$972	219:000$000	
200 apolices do valor de 1:000$ ao preço de 1:095$000, compradas em 3 de Abril de 1884..............................	....	219:000$000	
Juros vencidos no 2° semestre do exercicio de 1883-1884.....	54:799$000		
Idem » no 1° » » » » 1884-1885.....	54:799$000	109:598$000	
8 apolices de 1:000$000, compradas em 27 de Janeiro proximo findo ao preço de 1:060$000..................................	8:480$000		
43 idem, idem ao preço de 1:062$000............................	45:666$000		
7 idem, de 600$000, idem ao preço de 630$000................	4:410$000		
7 idem, de 400$000, idem » » » 420$000................	2:940$000		
Corretagem de 1/8 %..	76$870		
	61:572$870		
45 apolices de 1:000$000, compradas em 6 de Fevereiro proximo passado ao preço de 1:065$000........................	47:925$000		
Corretagem de 1/8 %..	59$900	109:557$770	
Saldo em cofre nesta data..	....	40$230	
Apolices compradas em Abril de 1884 até esta data :			
296 apolices de 1:000$000....	....	296:000$000	
7 » » 600$000..	....	4:200$000	
7 » » 400$000..	....	2:800$000	303:000$000
			1.933:300$000

Caixa de Amortização, em 9 de Abril de 1885.— O Escripturario *Eulalio T. de Souza.*

N. 15

Mappa classificativo dos possuidores de apolices da divida publica

	6 %	5 %	4 %	TOTAL
Nacionaes e estrangeiros	224.512:800$000	893:000$000	3:800$000	225.409:600$000
Caixa de Amortização	1.933:300$000	22:000$000	....	1.955.300$000
Associações, sociedades e companhias	17.732:500$000	48:400$000	....	17.780:900$000
Bancos	4.360:900$000	19:000$000	....	4.379.900$000
Monte-pios e casas pias	10.719:500$000	157:000$000	93:200$000	10.969:700$000
Ordens terceiras, confrarias, irmandades e conventos	28.610:200$000	95:000$000	22:600$000	28.727.800$000
Camaras municipaes	81:200$000	12:000$000	....	93:200$000
	287.930:400$000	1.246:400$000	119:600$000	289.316:400$000
Diversos nas provincias	48.052:700$000	750:800$000	....	48.803:500$000
	336.003:100$000	1.997:200$000	119:600$000	338.119:900$000

Caixa de Amortização, em 9 de Abril de 1885.— O 1º Escripturario, *Eulalio T. de Souza.*

N. 16

Divida inscripta no Grande Livro

PROVINCIAS	ATÉ 31 DE MARÇO DE 1884	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	ATÉ 31 DE MARÇO DE 1885
Rio de Janeiro	22:331$353	...	...	[illegible]
Bahia	8:347$862	...	...	[illegible]
Sergipe	269$680	...	...	269$680
Alagôas	496$875	...	...	[illegible]
Pernambuco	4:989$104	...	...	4:989$104
Parahyba	642$902	...	...	[illegible]
Maranhão	2:014$900	...	...	[illegible]
Pará	3:845$825	...	...	[illegible]
Santa Catharina	1:263$226	...	...	1:263$226
S. Pedro	29:721$136	...	...	29:721$136
Minas Geraes	3:741$689	...	...	3:741$689
Goyaz	6:961$596	...	...	6:961$596
Mato Grosso	57:420$364	...	...	57:420$364
	142:046$512	$	$	142:046$512

Não houve alteração.

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1885. — O Contador, *João Affonso de Carvalho.*

N. 17

Divida inscripta nos Auxiliares das Provincias, ainda não lançada no Grande Livro

PROVINCIAS	ATÉ 31 DE MARÇO DE 1884	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	ATÉ 31 DE MARÇO DE 1885
Alagôas..	497$466	....	....	497$466
Maranhão..	544$359	....	....	544$359
S. Pedro..	17:173$221	....	....	17:173$221
Goyaz..	10:249$826	....	....	10:249$826
Mato Grosso..	120:300$388	....	....	120:300$388
	148:765$260	....	....	148:765$260

Não houve alteração.

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1885.— O Contador, *João Affonso de Carvalho.*

N. 18

Estado da divida anterior a 1827, não inscripta e menor de 400$000

PROVINCIAS	LIQUIDADA	POR LIQUIDAR	TOTAL
Rio de Janeiro	4:710$670	....	4:710$670
Espirito Santo	238$866	....	238$866
Pernambuco	699$700	....	699$700
Santa Catharina	17$195	....	17$195
Goyaz	3:969$342	362$048	4:331$390
Mato Grosso	8:479$271	3:699$883	12:179$154
	18:115$044	4:061$931	22:176$975

Não houve alteração.

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1885.— O Contador, *João Affonso de Carvalho*.

N. 19

Demonstração do emprestimo do cofre de orphãos, extrahida dos balanços do Thesouro e Thesourarias nos exercicios abaixo declarados

	ENTRADA				SAHIDA				SOMMA		EXISTENTE
	DESDE 1839-40 A 1881-82	1882-1883	1883-1884	1884-1885	DESDE 1839-40 A 1881-82	1882-1883	1883-1884	1884-1885	DA ENTRADA	DA SAHIDA	
Municipio da Côrte.	11.298:639$525	264:615$360	173:186$852	95:398$900	9.522:943$119	139:321$860	194:162$386	53:596$489	11.831:860$637	9.910:023$854	1.921:836$783
Rio de Janeiro......	11.952:917$595	298:218$023	257:160$ 82	21:028$788	8.440:287$666	629:720$116	391:760$166	44:020$877	12.529:324$488	9.505:788$825	3.023:535$663
Espirito Santo......	825:629$212	8:637$428	31:527$443	7:036$274	665:498$710	11:446$310	16:034$184	12:843$645	872:830$327	705:822$849	167:007$478
Bahia..............	10.043:899$123	264:088$545	227:136$542	110:382$034	7.976:489$541	259:741$153	170:780$047	71:319$169	10.645:506$244	8.478:329$910	2.167:176$334
Sergipe	1.032:742$711	50:133$432	39:087$454	9:895$083	821:977$399	30:846$056	36:789$885	16:624$810	1.131:858$380	906:238$150	225:620$230
Alagôas.............	817:684$449	22:692$000	16:787$ 37	3:393$073	597:918$748	25:579$900	18:312$404	6:484$681	860:550$859	648:293$733	212:261$126
Pernambuco	1.463:737$301	50:079$133	70:942$115	50:100$264	1.057:751$346	68:592$872	61:253$178	44:724$806	1.634:853$813	1.232:325$202	402:528$611
Parahyba	284:076$930	5:659$351	7:238$428	337$640	201:574$663	7:796$737	3:807$835	11:574$232	297:312$349	224:753$467	72:558$882
Rio Grande do Norte.	80:916$882	2:018$910	1:959$259	83$350	46:344$769	10:933$726	1:645$740	760$200	84:978$401	59:684$135	25:293$966
Ceará..............	508:423$087	52:679$652	3:637$270	21:185$209	473:978$074	8:510$439	7:254$751	20:045$896	585:926$109	509:788$860	76:137$249
Piauhy..............	356:853$432	11:162$810	14:905$695	520$153	207:721$622	9:089$981	31:221$259	6:114$435	383:536$090	254:147$397	129:388$693
Maranhão...	2.143:612$352	76:413$470	74:888$121	21:807$146	1.648:621$738	32:263$076	60:981$931	46:611$220	2.316:721$089	1.788:477$935	528:243$424
Pará	2.123:710$925	130:769$025	56:549$585	48:154$889	1.322:154$550	52:836$998	50:139$048	79:799$527	2.359:184$424	1.504:930$123	854:254$301
Amazonas..........	55:702$480	7:295$793	1:473$093	5	32:582$048	5	5	4:581$498	64:171$366	37:163$506	27:007$860
S. Paulo............	7.472:914$834	331:284$937	318:236$621	50:667$140	5.063:144$769	345:634$802	238:828$050	163:317$854	8.173:099$332	5.810:925$475	2.362:174$057
Paraná..............	642:983$776	43:797$452	69:650$308	5:766$670	419:682$269	31:390$942	19:447$794	12:293$811	762:198$206	482:814$816	279:383$390
Santa Catharina.....	549:360$433	3:790$897	17:801$438	2:292$390	422:961$429	11:396$089	8:957$475	7:144$165	573:254$158	450:495$058	122:795$400
S. Pedro do Sul.....	3.791:217$635	277:969$682	215:903$595	40:746$600	2.747:312$332	174:334$309	77:297$206	12:064$301	4.325:046$912	3.010:855$2 8	1.314:161$704
Minas Geraes........	4.528:997$001	253:053$516	222:695$997	40:961$374	2.774:272$490	250:049$742	262:385$243	81:226$754	5.045:707$888	3.367:931$199	1.677:773$689
Goyaz....	231:557$446	17:307$651	13:259$727	5:912$967	152:512$757	10:239$822	10:580$846	2:069$589	268:437$771	175:402$514	93:035$257
Matto Grosso.........	469:718$449	3:971$992	22:262$139	60:003$607	344:379$392	8:220$182	28:005$762	26:221$088	555:956$187	406:826$424	149:129$763
	60.675:786$878	2.475:648$059	1.855:177$771	595:678$522	44.940:112$391	2.117:944$782	1.689:555$250	723:375$547	65.302:291$230	49.470:987$970	15.831:303$260

Observação

Os algarismos relativos ao exercicio de 1883-1884 abrangem 18 mezes na maior parte das repartições da Côrte e provincias, e os pertencentes ao de 1884-1885 apenas o 1º semestre.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, 10 de Abril de 1885.— O Contador, *Umbelino Guedes de Mello.*

N. 20

Estado da conta de bens de defuntos e ausentes, segundo as tabellas que, em virtude da Circular n. 52 de 23 de Dezembro de 1869, foram enviadas ao Thesouro.

	SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1883	ENTRADAS	SAHIDAS	SALDO EXISTENTE SEGUNDO AS TABELLAS RECEBIDAS
Municipio da Côrte	1.849:518$730	77:000$374	45:678$150	1.880:841$154
Rio de Janeiro	328:949$209	12:807$381	7:714$338	334:042$252
	2.178:467$939	89:807$955	53:392$488	2.214:883$406
Bahia				130:028$771
Espirito Santo				14:621$456
Alagôas				34:900$483
Pernambuco				92:131$286
Sergipe				13:994$415
Parahyba				31:905$641
Pará				3:143$824
Amazonas				10:341$437
Ceará				31:245$683
Piauhy				55:559$119
Maranhão				63:029$012
Santa Catharina				45:843$715
S. Pedro				393:348$093
Minas Geraes				266:268$616
Rio Grande do Norte				3:711$018
S. Paulo				353:025$887
Paraná				35:297$271
Goyaz				47:168$061
Mato Grosso				2:135$177
				3.842:591$371

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1885.— O Contador, *João Affonso de Carvalho.*

N. 22

Demonstração dos depositos das Caixas Economicas, extrahida dos balanços do Thesouro e Thesourarias nos exercicios abaixo declarados

	ENTRADA			SAHIDA		SOMMA		EXISTENTE
	SALDO EM 30 DE JUNHO DE 1882	1882-1883	1883-1884	1882-1883	1883-1884	DA ENTRADA	DA SAHIDA	
Municipio da Côrte	11.394:742$210	3.122:775$422	3.865:666$310	2.630:000$000	4.783:000$000	18.383:183$932	7.413:000$000	10.970:183$932
Rio de Janeiro	312:354$946	94:328$108	105:887$710	103:869$482	115:052$921	512:570$764	218:922$403	293:648$361
Espirito Santo	164:246$691	86:234$821	80:223$595	50:768$420	55:468$100	330:705$107	106:236$520	224:468$587
Bahia	1.015:810$575	352:280$996	333:838$142	53:500$000	139:000$000	1.701:929$713	192:500$000	1.509:429$713
Alagôas	89:245$379	51:840$400	63:672$100	23:119$612	41:457$348	204:757$579	64:576$960	140:180$619
Pernambuco	627:775$762	281:330$500	331:032$500	241:644$701	284:966$157	1.240:138$762	526:610$857	713:527$905
Ceará	257:422$052	89:128$100	95:655$100	88:775$300	43:300$000	442:205$252	132:075$300	310:129$952
Maranhão	499:846$031	152:540$061	151:730$319	69:634$573	101:069$269	804:116$414	170:703$742	633:412$672
Pará	1.187:304$495	231:394$380	212:887$139	296:619$686	259:223$141	1.631:583$014	555:842$827	1.075:740$187
Amazonas	68:218$497	49:057$712	11:518$965	34:681$012	16:740$300	98:795$174	51:421$312	47:373$862
S. Paulo	447:374$469	411:311$985	459:568$008	340:487$819	481:348$978	1.318:254$462	821:836$797	496:417$665
Paraná	205:668$400	118:835$500	102:232$500	20:494$500	43:889$000	426:736$400	64:383$500	362:352$900
Santa Catharina	98:977$140	67:118$000	104:131$100	25:596$000	56:564$000	270:226$240	82:160$000	188:066$240
S. Pedro	768:342$849	81:159$777	120:313$060	87:450$000	54:180$000	969:815$686	141:630$000	828:185$686
Minas Geraes	48:736$700	22:973$600	23:103$300	24:407$100	13:101$100	94:813$600	37:508$200	57:305$400
Goyaz	221:377$734	78:513$890	62:459$500	46:322$100	38:663$740	362:351$124	85:185$840	277:165$284
Matto Grosso	271:209$385	113:107$571	96:665$523	63:918$922	65:854$474	480:982$479	129:773$396	351:209$083
	17.678:650$105	5.373:850$526	6.220:685$171	4.211:488$825	6.592:878$828	29.273:185$702	10.794:365$654	18.478:818$048

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1885. — O Contador, *Umbelino Guedes de Mello.*

N. 23

Depositos do Monte de Soccorro da Côrte

	ENTRADAS	SAHIDAS	SALDO
1883			
Em 31 de Dezembro	.....	.....	759:147$475
1884			
Janeiro	16:000$000	13:000$000	
Fevereiro	4:000$000	18:000$000	
Março	15:000$000	5:000$000	
Abril	$	8:000$000	
Maio	$	8:000$000	
Junho (incluidos os juros do 1º semestre)	30:647$930	6:000$000	
Julho	4:000$000	4:000$000	
Agosto	$	5:000$000	
Setembro	32:695$647	5:000$000	
Outubro	5:000$000	8:000$000	
Novembro	$	5:000$000	
Dezembro (incluidos os juros do 2º semestre)	19:496$233	10:000$000	
	126:839$810	95:000$000	31:839$810
Liquido	.....	.....	790:987$285

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1885.— O Contador, *Umbelino Guedes de Mello.*

N. 24

Depositos de diversas origens, excluidos os das Caixas Economicas e do Monte de Soccorro da Côrte

EXERCICIOS	RECEITA	DESPEZA	DEFICIT	SALDO
1839-1840	122:722$638	67:904$967	....	54:817$671
1840-1841	146:686$093	67:755$379	....	78:930$714
1841-1842	54:859$637	43:048$615	....	11:811$022
1842-1843	86:099$193	60:318$738	....	25:780$455
1843-1844	130:528$583	59:248$617	....	71:279$966
1844-1845	94:488$838	48:400$160	....	46:088$678
1845-1846	100:544$406	41:640$938	....	58:903$468
1846-1847	157:748$729	87:960$833	....	69:787$896
1847-1848	204:214$912	90:068$401	....	114:146$511
1848-1849	339:714$556	242:259$743	....	97:454$813
1849-1850	303:470$755	235:265$835	....	68:204$920
1850-1851	384:905$163	278:698$756	....	106:206$407
1851-1852	465:536$609	415:163$258	....	50:373$351
1852-1853	336:376$612	191:628$154	....	144:748$458
1853-1854	970:249$142	152:454$598	....	817:794$544
1854-1855	1.110:021$069	1.108:107$129	....	1:913$940
1855-1856	1.571:250$222	1.872:635$378	301:385$156	$
1856-1857	1.011:308$258	578:936$435	....	432:371$823
1857-1858	1.549:058$314	1.085:588$855	....	463:469$459
1858-1859	1.111:569$852	1.080:730$441	....	30:839$411
1859-1860	1.523:534$066	1.340:322$300	....	183:211$766
1860-1861	1.790:395$176	1.640:839$057	....	149:556$119
1861-1862	1.776:552$086	1.355:848$689	....	420:703$397
1862-1863	1.620:531$729	1.403:566$912	....	216:964$817
1863-1864	1.580:868$626	1.539:289$825	....	41:578$801
1864-1865	1.673:836$408	1.599:214$878	....	74:621$530
1865-1866	2.333:717$408	1.770:321$923	....	563:395$485
1866-1867	2.604:485$226	1.881:046$769	....	723:438$457
1867-1868	1.913:351$444	1.622:943$290	....	290:408$154
1868-1869	2.264:026$843	1.827:127$403	....	436.899$440
1869-1870	2.041:599$280	2.353:066$281	311:467$001	$
1870-1871	1.922:689$810	1.752:463$435	....	170:226$375
1871-1872	2.139:673$488	1.697:083$717	....	442:589$771
1872-1873	3.033:585$095	2.658:214$282	....	375:370$813
1873-1874	3.633:952$106	3.466:021$786	....	167:930$320
1874-1875	4.134:700$114	3.296:613$240	....	838:086$874
1875-1876	3.815:129$544	3.341:206$117	....	473:923$427
1876-1877	3.613:478$897	3.668:826$336	55:347$439	$
1877-1878	4.162:305$468	3.552:794$245	....	609:511$223
1878-1879	4.057:283$775	3.370:175$102	....	687:108$673
1879-1880	8.119:488$487	6.959:558$115	....	1.159:930$372
1880-1881	8.720:500$516	7.027:240$627	....	1.693:259$889
1881-1882	10.999:603$940	11.860:820$391	861:216$451	$
1882-1883	4.762:843$205	5.976:111$348	1.213:268$143	$
1883-1884	4.979:672$563	3.539:518$892	....	1.440:153$671
	99.469:158$551	88.308:050$190	2.742:684$220	13.903:792$584
Saldo liquido			11.161:108$361	

Observações

Os depositos pertencentes ás Caixas Economicas e Montes de Soccorro começaram a figurar em titulo proprio, em virtude do art. 14 da Lei n. 2640 de 22 de Setembro de 1875; antes desta Lei eram elles classificados nos balanços sob o de « Depositos de diversas origens ».

Os algarismos do exercicio de 1883-1884 comprehendem 18 mezes na maior parte das diversas repartições da Côrte e das provincias.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1885. — O Contador, *Umbelino Guedes de Mello.*

N. 25

Estado dos cofres de Depositos Publicos, segundo as ultimas tabellas que, em virtude da Circular n. 52 de 23 de Dezembro de 1869, foram remettidas ao Thesouro.

	TOTAL DOS VALORES DEPOSITADOS	NOS COFRES DE RESERVA			NOS COFRES FILIAES
		PEÇAS DE OURO, PRATA E DIAMANTES	PAPEIS DE CREDITO	DINHEIRO	
Municipio da Côrte e Provincia do Rio de Janeiro..................	3.082:380$331	50:396$655	2.077:496$585	922:911$618	31:575$473
Bahia...........................	132:633$335	161$440	28:883$378	101:400$661	2:187$856
Sergipe.........................	10:567$948	98$600	6:580$300	3:889$048	
Espirito Santo..................	13:009$410	....	11:041$831	1:967$579	
Alagôas.........................	22:845$172	....	9:261$300	13:583$872	
Pernambuco......................	336:172$386	341$100	202:389$671	129:878$615	3:563$000
Ceará...........................	10:354$800	....	6:000$000	4:354$800	
Parahyba........................	12:198$163	6$500	7:000$000	5:191$663	
Rio Grande do Norte.............	1:770$108	1:645$340	....	124$768	
Maranhão........................	52:772$390	552$740	25:337$145	25:380$424	1:502$081
Pará............................	151:013$075	....	....	151:013$075	
Santa Catharina.................	12:370$530	....	....	12:370$530	
S. Pedro........................	38:743$523	758$200	17:457$692	20:527$631	
S. Paulo........................	13:120$852	....	....	6:723$410	6:397$442
Paraná..........................	693$888	....	....	693$888	
Minas Geraes....................	2:385$033	....	....	2:385$033	
Goyaz...........................	35$475	....	....	35$475	
Mato Grosso.....................	8:574$356	....	4:021$000	4:553$356	
	3.901:640$775	53:960$575	2.395:468$902	1.406:985$446	45:225$852

Observações

Na importancia de 922:911$618, saldo existente em dinheiro no cofre de reserva do Municipio da Côrte, está incluida a de 299:000$000, que, em virtude das Leis de 24 de Outubro de 1832, art. 96, e de 11 de Outubro de 1837, art. 19, foi entregue á Caixa de Amortização para ser applicada á compra de apolices; e na de 50:396$655, valor das peças de ouro e prata, entra a de 15:918$880 dos objectos remettidos á repartição competente para serem convertidos em moeda.

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1885. — O Contador, *João Affonso de Carvalho*.

N. 26

Tabella das letras do Thesouro emittidas e amortizadas do 1º de Abril de 1884 a 31 de Março de 1885, em continuação da de n. 28 do Relatorio anterior

		PREMIOS POR ANNO	PRAZOS POR MEZES	EXERCICIOS	TOTAL
1884.					
Em circulação em 31 de Março					46.548:500$000
Abril	Pagamento			1883-1884	3:000$000
Junho	Emissão	5 e 5 ½	12	1883-1884	46.545:500$000 1.680:000$000
»	Pagamento				48.225:500$000 1.680:000$000
Julho	Emissão	5 e 5 ½	12	1884-1885	46.545:500$000 3.190:000$000
»	Pagamento				49.735:500$000 2.670:000$000
Setembro	Emissão	5 ½	6	1884-1885	47.065:500$000 7.000:000$000
»	Pagamento				54.065:500$000 7.000:000$000
Outubro	Emissão	5 ½	6	1884-1885	47.065:500$000 2.000:000$000
»	Pagamento				49.065:500$000 2.000:000$000
Novembro	Emissão	5 ½	6	1884-1885	47.065:500$000 2.000:000$000
Dezembro	Emissão	5 e 5 ½	6 e 12	1884-1885	49.065:500$000 12.440:000$000
»	Pagamento				61.505:500$000 11.930:000$000
					49.575:500$000
1885.					
Janeiro	Emissão	5 e 5 ½	6 e 12	1884-1885	16.000:000$000
»	Pagamento				65.575:500$000 15.500:000$000
Fevereiro	Emissão	5 e 5 ½	6 e 12	1884-1885	50.075:500$000 3.020:000$000
»	Pagamento				53.095:500$000 3.020:000$000
Março	Emissão	5 ½	6	1884-1885	50.075:500$000 4.000:000$000
»	Pagamento				54.075:500$000 4.000:000$000
Circulação em 31 de Março					50.075:500$000

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1885. — O Contador, *Umbelino Guedes de Mello.*

N. 27

Tabella das letras do Thesouro autorizadas pela Lei n. 3229 de 3 de Setembro de 1884, e que foram emittidas e amortizadas em Fevereiro e Março de 1885

	PREMIOS POR ANNO	PRAZOS POR MEZES	EXERCICIOS	TOTAL
1885				
Fevereiro. Emissão..............................	4½ e 5 %	6 e 12	1884-1885	9.518:000$000
Março..... »	4½ e 5 %	6 e 12	»	1.234:000$000
				10.752:000$000
Março..... Pagamento.........................	....	....	»	24:000$000
Circulação em 31 de Março.....................	....	....	....	10.728:000$000

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1885.— O Contador, *Umbelino Guedes de Mello*.

Demonstraç[a a cargo da Caixa
de 1885

OPERAÇÕES			0$000	200$000	500$000	Total de notas	Total em réis
ENTRADA							
Notas recebidas......	do Thesouro...............		1.949	20.684	7.705	8.897.675	45.881:430$000
	de Londres.................		4.998	228.000	66.000	41.406.602	321.807:059$000
	dos Estados-Unidos........		0.000	400.000	50.000	48.050.000	359.500:000$000
			6.947	648.684	123.705	98.354.277	727.188:489$000
SAHIDA							
Notas emittidas.......	por conta da substituição Banco e do troco do cobr		8.992	17.531	5.770	7.878.108	41.756:113$000
	por autorizações.	da Lei n. 91 d (suppriment	0.000	6.000	3.000	66.500	6.075:000$000
		da Lei n. 231 d 1841 (idem).	0.510	6.475	4	118.448	4.704:529$000
		da Lei n. 283 (idem)........		....	2.000	17.000	1.150:000$000
		da Lei n. 1349 1866 (pagame e compra de	9.100	27.480	7.975	5.189.336	40.604:381$000
		da Lei n. 1508 1867 (recurs Paraguay)..	7.399	113.999	28.999	585.152	50.000:000$000
		do Decreto n.					

Quad
liq
em

Decima | Impost | Dito de sões. | Dito so | Renda | Dita de | Arrend. da Freit | Fóros d | Novos | Taxa de | Importa anteri | Terc

N. 50

Quadro demonstrativo da divida activa de impostos lançados pela Recebedoria do Rio de Janeiro, liquidada e escripturada pela 3ª Contadoria do Thesouro Nacional de Janeiro a Dezembro de 1884, em seguimento do quadro n. 32, que acompanhou o Relatorio anterior.

IMPOSTOS	NUMERO DOS DEVEDORES	ANTERIORES	1874-75	1875-76	1876-77	1877-78	1878-79	1879-80	1880-81	1881-82	1882-83	TOTAL
Decima urbana	1	1$980	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1$980
Imposto predial	5.349	....	....	....	....	....	....	....	....	357:619$354	93:478$774	451:098$128
Dito de industrias e profissões	4.372	....	....	....	....	....	11$732	....	343:732$718	3:886$400	6.410$030	354:040$880
Dito sobre vencimentos	7	....	....	....	....	....	....	333$334	333$334	253$333	333$333	1:253$334
Renda de pennas d'agua	237	....	19$800	39$600	39$600	39$600	39$600	39$600	39$600	3:514$500	6:138$000	9:909$900
Dita de proprios nacionaes	11	....	....	....	....	....	....	....	....	....	40:508$441	40:508$441
Arrendamento de terrenos da lagôa de Rodrigo de Freitas	34	....	....	83$960	83$960	83$960	83$960	89$960	89$960	212$810	212$810	941$380
Foros de terrenos	48	....	....	....	....	....	....	....	....	122$510	1:101$584	1:224$094
Novos e velhos direitos	1	128$334	....	....	....	....	....	....	....	....	....	128$334
Taxa de escravos	530	....	....	....	....	....	....	....	3:229$600	6:668$200	15:977$840	25.875$640
	10.610	130$314	19$800	123$560	123$560	123$560	135$292	462$894	347:425$212	372:277$107	164.110$812	884.962$411
Importancia da liquidação anterior	392.181	8.700.925$708	684.067$932	582.004$765	635.682$639	689.821$510	685.407$469	1.047:499$496	517.236$520	197:481$956	....	13.740.127$795
	402.791	8.701.056$022	684.087$732	582.128$325	635.806$199	689.945$070	685.542$761	1.047.962$390	864.661$732	569.759$063	164.110$812	14.625.089$906

Terceira Contadoria da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional em 10 de Abril de 1885.— O Contador, *João Affonso de Carvalho*.

Explicação do quadro n. 30

	NUMERO DOS DEVEDORES		SOMMAS	
Importancia da divida contemplada no quadro..................	....	402.791	....	14.625:089$906
Do total liquidado e escripturado cobrou-se:				
Com guias passadas pela 3ª Contadoria, a saber:				
Até ao fim de Dezembro de 1883........................	63.032	....	3.349:592$417	
» » » » de 1884........................	652	....	124:979$051	
		63.684		3.474:571$468
Idem pela Directoria Geral do Contencioso:				
Até ao fim de Dezembro de 1880........................	....	2.268	....	78:288$267
Idem pela Recebedoria do Rio de Janeiro, a saber:				
Até ao fim de Dezembro de 1883........................	6.931	....	541:761$709	
» » » » de 1884........................	2.061	....	166:683$070	
		8.992		708:444$779
Por meio executivo, a saber:				
Até ao fim de Dezembro de 1883........................	124.600	....	5.144:691$273	
» » » » de 1884........................	2.259	....	145:814$244	
		126.859		5.290:505$517
Foram exonerados em virtude de despachos do Tribunal do Thesouro e da Recebedoria do Rio de Janeiro, a saber:				
Até ao fim de Dezembro de 1883...... 231:130$713	5.520			
» » » » de 1884...... 16:743$034	232			
		5.752	247:873$747	
A importancia da divida da Illma. Camara Municipal e do Collegio de Pedro II, proveniente da decima urbana dos respectivos predios, isentos do pagamento pela Lei de 26 de Setembro de 1853..	....	2	32:422$734	
				280:296$481
Somma das certidões existentes no Juizo dos Feitos da Fazenda	....	195.234	....	4.792:983$394
		402.791	....	14.625:089$906

Terceira Contadoria da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional em 10 de Abril de 1885. — O Contador, *João Affonso de Carvalho.*

Quadro demonstrativo d[…]cia do Rio de Janeiro, liquidada e escripturada pela 3ª […]to do quadro n. 32 que acompanhou o relatorio anterior.

ESTAÇÕES		[...]81	1881-82	1882-83	TOTAL por impostos	TOTAL por estações
Angra dos Reis	Imposto de […]			789$690	789$690	
	Dito sobre […]	….	………….	80$000	80$000	
	Fôro de ter[…]	….	………….	120$740	120$740	
	Taxa de esc[…]	….	………….	264$[illegible]0	264$[illegible]0	1:25[illegible]$[illegible]
Cabo Frio	Imposto do […]			425$060	425$060	
	Dito sobre […]	….	………….	54$000	54$000	
	Fôro de ter[…]	….	………….	236$348	236$348	
	Taxa do esc[…]	….	………….	422$[illegible]0	422$[illegible]0	1:137$788
Itaguahy	Imposto do […]			366$300	366$300	
	Dito sobre […]	….	………….	80$000	80$000	
	Taxa de esc[…]	….	………….	143$000	143$000	589$300
Macahé	Imposto de […]			3:289$550	3:289$550	
	Fôro de ter[…]	….	………….	630$925	630$925	
	Taxa de esc[…]	….	………….	1:940$400	1:940$400	5:860$875
Mangaratiba	Imposto do […]			277$970	277$970	
	Fôro de ter[…]	….	………….	72$571	72$571	
	Taxa de esc[…]	….	………….	143$000	143$000	493$541
Paraty	Imposto de […]			374$550	374$550	
	Dito sobre […]	….	………….	40$400	40$400	
	Taxa de es[…]	….	………….	88$000	88$000	502$950
S. João da Barra	Imposto de […]			267$300	267$300	
	Taxa de es[…]	….	………….	345$400	345$400	612$700
Araruama	Imposto de […]			647$350	647$350	
	Dito sobre […]	….	………….	92$000	92$000	739$350
Barra Mansa	Imposto de […]			1:270$500	1:270$500	
	Dito sobre […]	….	………….	130$000	130$000	
	Taxa de esc[…]	….	………….	587$400	587$400	1:987$900
Barra de S. João	Imposto do […]			325$600	325$600	
	Taxa de esc[…]	….	………….	44$000	44$000	369$600
Campos	Imposto de i[…]			1:941$500	1:941$500	
	Dito sobre […]	….	………….	360$000	360$000	
	Taxa de esc[…]	….	………….	3:218$600	3:218$600	5:520$100
Cantagallo	Imposto do i[…]			1:713$250	1:713$250	
	Taxa de esc[…]	….	………….	1:218$800	1:218$800	2:932$050
Capivary	Imposto de i[…]			932$250	932$250	
	Taxa de esc[…]	….	………….	22$000	22$000	954$250
Carmo	Imposto de i[…]			16$500	16$500	
	Taxa de esc[…]	….	………….	44$000	44$000	60$500
Estrella	Imposto de i[…]			794$200	794$200	
	Arrendamen[…]	….	………….	689$[illegible]	75[illegible]$372	
	Taxa de esc[…]	5$138	63$050	88$000	88$000	1:636$572
Iguassú	Imposto de […]			2:390$400	2:390$400	
	Taxa de esc[…]	….	8$800	259$600	2[illegible]$[illegible]	2:6[illegible]
Itaborahy	Imposto de i[…]			418$550	418$550	
	Dito sobre v[…]	….	………….	120$000	120$000	
	Taxa de esc[…]	….	………….	264$000	264$000	802$550
Magé	Imposto de i[…]			609$620	609$620	
	Fôro de terr[…]	….	………….	77$625	77$625	
	Taxa de esc[…]	….	………….	105$600	105$600	792$845
Maricá	Imposto de i[…]			242$000	242$000	
	Taxa de esc[…]	….	………….	22$000	22$000	264$000
Nictheroy	Imposto pre[…]		39$600	699$600	739$200	
	Dito de indu[…]	….	78$650	6:463$[illegible]	6:542$[illegible]	
	Fôro de terr[…]	5$967	16$[illegible]	1:[illegible]	1:[illegible]	
	Dito dos ind[…]	5$964	46$441	195$279	[illegible]	
	Taxa de esc[…]	[illegible]$000	572$000	24:838$000	25:[illegible]	34:72[illegible]
Nova Friburgo	Imposto de i[…]			226$[illegible]	226$[illegible]	
	Dito sobre v[…]	….	………….	2[illegible]	2[illegible]	
	Taxa de esc[…]	….	………….	132$000	132$000	3[illegible]$054
		[illegible]$369	969$128	62:66[illegible]$0[illegible]		64:275$594

N. 32

Resumo das tabellas parciaes da divida activa em 31 de Dezembro de 1884

MUNICIPIO DA CORTE E PROVINCIAS	1808-50	1850-83	TOTAL	COBRAVEL	INCOBRAVEL
Amazonas	....	54:186$422	54:186$422	44:686$495	9:499$927
Pará	98:714$053	464:315$960	563:030$013	368:867$909	194:162$104
Maranhão	44:726$525	164:213$866	208:940$391	108:212$539	100:727$852
Piauhy	3:114$842	34:387$421	37:502$263	37:502$263	
Ceará	52:234$540	194:725$818	246:960$358	195:347$722	51:612$636
Rio Grande do Norte	811$372	45:320$816	46:132$188	32:847$139	13:285$049
Parahyba do Norte	23:729$520	90:518$226	114:247$746	109:600$942	4:646$804
Pernambuco	443:053$748	1.981:695$372	2.424:749$120	1.249:512$579	1.175.236$541
Alagôas	....	200:688$342	200:688$342	200:688$342	
Sergipe	....	23:995$531	23:995$531	23:995$531	
Bahia	560:137$402	469:072$271	1.029:209$673	1.010:646$444	18:563$229
Espirito Santo	5:133$652	167:369$149	172:502$801	115:001$866	57:500$935
Rio de Janeiro e Municipio Neutro	278:914$098	7.356:071$602	7.634:985$700	7.634:985$700	
Minas Geraes	742:514$750	946:622$119	1.689:136$869	1.124:331$073	564:805$796
Goyaz	30:009$301	33:022$812	63:032$113	62:996$873	35$240
Mato Grosso	36:512$976	18:261$642	54:774$618	44.471$751	10:302$867
S. Paulo	6:292$534	492.248$693	498:541$227	474:879$960	23:661$267
Paraná	....	57:512$845	57:512$845	19:176$797	38:336$048
Santa Catharina	741$140	86:280$926	87:022$066	84:229$431	2.792$635
Rio Grande do Sul	255:225$618	1.788:527$033	2.043.752$651	2 034.318$836	9:433$815
	2.581:866$071	14.669:036$866	17.250:902$937	14.976.300$192	2.274:602$745

Terceira Contadoria da direccoria geral de contabilidade do Thesouro Nacional em 10 de Abril de 1885. — O contador *João Affonso de Cravalho.*

N. 55

Tabella da divida activa externa

EMPRESTIMOS FEITOS PELO GOVERNO DO BRAZIL AO DA REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAY

1.º De 1.020.041 patacões, realisado em virtude da Convenção de 12 de Outubro de 1851, a 1$920 o patacão	1.958:478$720	
2.º De 720.000 patacões, em virtude da Lei n. 723 de 30 de Setembro de 1853, a 1$920 o patacão	1.382:400$000	
3.º De 119.450,09 patacões, em virtude do Protocollo assignado em Montevidéo a 29 de Janeiro de 1858 e das notas reversaes de 8 de Junho e 30 de Julho do mesmo anno, a 1$920 o patacão	229:344$173	
4.º De 600.000 patacões, em virtude do Convenio de 8 de Maio de 1865, a 2$000 o patacão	1.200:000$000	
5.º De 200.000 patacões, em virtude do Convenio de 22 de Novembro de 1865, a 2$000 o patacão	400:000$000	
6.º Correspondente a 18 prestações de 30.000 patacões cada uma, em virtude do Protocollo de 15 de Janeiro de 1867, em libras sterlinas a differentes cambios.	1.492:084$922	6.662:307$815
A addicionar:		
Juros de 6 % ao anno, accumulados aos capitaes do 4º e 5º emprestimos, em virtude dos respectivos Convenios, e contados das datas das entregas (48.000 patacões a 2$).	....	96:000$000
Juros de 6 % ao anno sobre os capitaes do 1º, 2º e 3º emprestimos, contados das datas das entregas até 31 de Março de 1885 (3.552.642,18 patacões a 1$920)	6.821:073$005	
Juros de 6 % ao anno sobre os capitaes do 4º e 5º emprestimos, com a accumulação dos juros, na importancia de 96:000$000 já referida, contados da data della até 31 de Março de 1885 (944.783,14 patacões a 2$000)	1.889:566$280	
Juros de 6 % ao anno sobre o capital do 6º emprestimo, contados das datas dos pagamentos das letras até 31 de Março de 1885	1.538:089$412	10.248:728$697
		17.007:036$512

OBSERVAÇÕES

Tendo-se estipulado nos contratos de 1865 e 1867 que o Governo Oriental pagaria os juros e despezas que o do Brazil tivesse de effectuar no caso de ser-lhe necessario levantar por emprestimo, dentro ou fóra do paiz, as sommas convencionadas, satisfazendo apenas, no caso contrario, um juro não superior a 6 %, adoptou-se provisoriamente esta taxa, visto não achar-se resolvido este ponto.

Para o calculo das reducções das prestações mensaes de 30.000 patacões, que formam o 6º emprestimo, servio de base, por não haver deliberação em contrario, o valor das libras sterlinas dadas em logar dos patacões nos dias dos vencimentos das letras.

Nesta demonstração não vão comprehendidas as despezas feitas com a Divisão auxiliar que esteve em Montevidéo nos annos de 1854 e 1855, e devem ser indemnisadas pelo respectivo Governo, em vista do Tratado de alliança de 12 de Outubro de 1851, e do Accôrdo de 5 de Agosto de 1854.

REPUBLICA DO PARAGUAY

	Patacões	Réis
Importancia da ultima das tres letras aceitas pelo Governo Provisorio pelas transacções relativas á estrada de ferro de Assumpção, calculado o patacão a 2$000	67.991,55	135:983$100
Juros de 6 % contados até 21 de Janeiro de 1875, accumulados ao valor primitivo	4.147,15	8:294$300
	72.138,70	144:277$400
A deduzir:		
Importancia recebida por conta em Outubro de 1874	2.000	4:000$000
	70.138,70	140:277$400
A addicionar:		
Juros de 6 % contados de 21 de Janeiro de 1875 a 1 de Fevereiro de 1885, data em que se venceu a ultima letra passada por Travassos, Patri & Comp. que tomaram a si o pagamento da divida, em virtude de Accôrdo entre o Governo Imperial e o do Paraguay	57.885,9[illegible]	115:771$[illegible]
	128.024,6[illegible]	[illegible]

RESUMO

	CAPITAL	JUROS	TOTAL
Divida da Republica Oriental	6.662:307$815	10.344:728$697	17.007:036$512
» » do Paraguay	131:983$100	124:[illegible]	25[illegible]
	6.794:290$915	10.468:[illegible]	17.26[illegible]

Observação

Não se fez alteração na presente tabella, no que diz respeito á divida da Republica do Paraguay, por depender de solução do Governo.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1885.— O Contador, *[illegible] Guedes de Mello.*

N. 34

Tabella das quantias despendidas em Londres pelo Governo Geral com os juros de 2 % garantidos pelas Administrações Provinciaes ás companhias das estradas de ferro da Bahia, Pernambuco e S. Paulo.

		£	S.	D.	£	S.	D.	CAMBIOS	REIS
	Estrada de ferro da Bahia								
1884........	Quantia despendida conforme a tabella n. 35 do Relatorio anterior........	....	....	....	776.598	1	8	Diversos.	7.982:825$819
» Março..	Juros de Julho a Dezembro de 1883... Commissão de ¼ % aos Agentes........	18.000 45	0 0	0 0	18.045	0	0	21 ¼	201:432$585
» Agosto.	Juros de Janeiro a Junho de 1884..... Commissão de ¼ % aos Agentes........	18.000 45	0 0	0 0	18.045	0	0	19 ¾	219:281$008
					812.688	1	8		8.403:539$412
	Estrada de ferro de Pernambuco								
1883........	Quantia despendida conforme a tabella n. 35 do Relatorio anterior..........	....	....	....	380.307	8	7	Diversos.	3.877:007$045
» Outub..	Juros de Janeiro a Junho de 1883...... Commissão de ¼ % aos Agentes........	7.539 18	9 1	11 9	7.557	11	8	21 ¾	84:857$075
1884 » Março..	Juros de Julho a Dezembro de 1883.... Commissão de ¼ % aos Agentes........	7.006 17	16 10	9 4	7.024	7	1	21 ¼	78:441$398
» Outub..	Juros de Janeiro a Junho de 1884...... Commissão de ¼ % aos Agentes........	6.309 15	10 15	0 11	6.325	5	11	20 1/16	75:607$089
					401.214	13	3		4.115:912$607
	Estrada de ferro de S. Paulo								
1873........	Quantia despendida até 1873, como já se declarou na tabella n. 35 do Relatorio anterior....................	....	....	....	152.291	1	2	Diversos	1.731:932$326

RESUMO

	£	S.	D.	REIS
Estrada de ferro da Bahia..	812.688	1	8	8.403:539$412
» » » » Pernambuco..	401.214	13	3	4.115:912$607
» » » » S. Paulo..	152.291	1	2	1.731:932$326
	1.366.193	16	1	14.251:414$315

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1885. — O Contador, *Umbelino Guedes de Mello.*

N. 35

COMMERCIO MARITIMO DE LONGO CURSO

Comparação da importação com a exportação realizadas nos exercicios de 1881-1882 a 1883-1884

PROVINCIAS	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			SOMMA		DIFFERENÇAS SOBRE A IMPORTAÇÃO	
	1881-1882	1882-1883	1883-1884	1881-1882	1882-1883	1883-1884	DA IMPORTAÇÃO	DA EXPORTAÇÃO	MAIS	MENOS
Rio de Janeiro	96.190:386$000	102.485:336$000	103.588:688$000	88.346:310$000	91.489:799$000	86.726:766$000	302.264:410$000	266.562:875$000	35.701:535$000	$
Pernambuco	26.976:684$000	24.668:386$000	28.118:141$000	25.787:765$000	15.343:914$000	23.338:332$000	79.763:211$000	64.470:011$000	15.293:200$000	$
Bahia	22.861:701$000	21.234:283$000	24.827:493$000	46.285:317$000	11.942:070$000	15.844:529$000	67.923:485$000	44.071:916$000	23.851:569$000	$
Rio Grande do Sul	6.053:990$000	7.007:690$000	7.357:764$000	4.242:528$000	7.513:200$000	6.286:941$000	20.419:444$000	18.052:669$000	2.376:775$000	$
Pará	9.046:000$000	9.606:600$000	7.451:040$000	46.772:300$000	18.044:500$000	11.172:467$000	26.113:640$000	45.989:267$000	$	19.875:627$000
Maranhão	5.078:090$000	4.868:400$000	4.973:200$000	3.913:600$000	3.756:900$000	3.835:250$000	14.919:690$000	11.505:759$000	3.413:850$000	$
S. Paulo	7.745:400$000	7.787:000$000	7.766:200$000	32.535:200$000	30.955:200$000	31.745:200$000	23.298:600$000	95.235:600$000	$	71.937:000$000
Parahyba	240:000$000	233:800$000	942:433$000	915:300$000	885:100$000	2.498:802$000	1.416:233$000	4.299:212$000	$	2.882:969$000
Ceará	2.882:292$000	3.629:467$000	3.255:881$000	4.085:545$000	3.306:089$000	3.695:800$000	9.767:640$000	11.087:434$000	$	1.319:794$000
Alagôas	1.958:389$000	1.534:978$000	1.746:683$000	7.139:146$000	3.447:693$000	5.293:419$000	5.240:050$000	15.880:258$000	$	10.640:208$000
Sergipe	360:497$000	411:926$000	386:211$000	4.727:158$000	2.273:643$000	3.500:400$000	1.158:634$000	10.501:201$000	$	9.342:567$000
Paraná	758:181$000	497:819$000	331:682$000	554:433$000	632:428$000	2.459:768$000	1.587:682$000	3.646:829$000	$	2.059:147$000
Santa Catharina	815:126$000	1.311:283$000	1.332:281$000	503:593$000	721:682$000	846:828$000	3.457:390$000	2.072:103$000	1.385:287$000	$
Rio Grande do Norte	259:015$000	154:572$000	115:818$000	1.668:447$000	2.013:798$000	1.536:015$000	529:405$000	5.218:251$000	$	4.688:845$000
Espirito Santo	[illegible]	29:848$000	31:421$000	172:903$000	366:692$000	269:797$000	94:263$000	809:392$000	$	715:129$000
Piauhy	248:524$000	300:349$000	480:748$000	638:582$000	545:513$000	713:533$000	1.029:621$000	1.867:628$000	$	838:007$000
Amazonas	746:492$000	1.099:474$000	1.506:798$000	1.563:321$000	2.290:179$000	2.670:938$000	3.352:764$000	6.524:438$000	$	3.171:674$000
Somma	182.251:691$000	185.861:904$000	194.222:481$000	209.851:448$000	195.498:600$000	202.434:775$000	572.336:073$000	607.784:823$000	82.022:210$000	127.470:965$000

Observações

O movimento da provincia do Rio Grande de S. Pedro, foi em parte calculado, por faltarem os mappas das Alfandegas de Porto Alegre e Uruguayana e bem assim os das Mesas de Rendas de S. José do Norte e de Pelotas.

Igualmente foi calculado o commercio do Pará, Maranhão, S. Paulo, Ceará, Alagôas e Espirito Santo, por não terem sido remettidos os mappas do seu movimento de importação e de exportação.

Directoria Geral da Estatistica do Ministerio da Fazenda, em 20 de Abril de 1885. — O Director Geral, Dr. *Sebastião Ferreira Soares.*

N. 37

Resumo dos principaes productos nacionaes, exportados para paizes estrangeiros, por suas quantidades e valores officiaes, nos exercicios de 1881 - 1882 a 1883 - 1884

PRODUCTOS	UNIDADES	1881-1882			1882-1883			1883-1884		
		VALOR MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR
Aguardente de canna	Litro.	$132	2.120.931	281:200$000	$122	2.442.932	295:300$000	$120	2.565.106	307:800$000
Algodão	Kilogramma.	$441	21.916.228	9.662:300$000	$137	19.066.016	8.127:300$000	$402	20 494.122	8.238:400$000
Assucar	»	$148	246.769.276	36.445:900$000	$145	223.865.220	32.502:400$000	$130	235.317.240	30.601:500$000
Cabello e crina	»	$720	458.450	334:100$000	$697	437.611	304 900$000	$782	405.525	316:900$000
Cacáo	»	$500	1.969.789	985:000$000	$546	1.700.840	929:300$000	$522	1.875.205	910:200$000
Café	»	$423	244.888.012	104.752:700$000	$497	232.228.517	105.443:400$000	$437	234.585.301	102.845:600$000
Castanha do Pará	»	$211	4.985.200	1.052:000$000	$226	5.341.852	1.190:600$000	$216	5.764.850	1.235:400$000
Couros em cabello	»	$389	20.245.102	7.894:100$000	$383	20.891.150	8.031:800$000	$424	21.485.124	9.124:600$000
Diamantes	Gramma.	74$241	11.646	861:200$000	62$586	15.582	1.084:300$000	120$928	16.425	1.234:000$000
Farinha de mandioca	Kilogramma.	$035	3.127.614	107:600$000	$067	2.800.603	187:300$000	$088	1.985.640	165:200$000
Fumo e seus preparados	»	$334	23.646.855	7.912:300$000	$490	21.773.516	10.669:000$000	$367	23.485.512	8.621:300$000
Gomma elastica, etc	»	1$755	6.840.210	12.005:400$000	1$759	6.781.424	11.930:500$000	$850	8.111.764	6.895:000$000
Herva mate	»	$169	15.952.872	2.697:800$000	$178	15.113.954	2.699.900$000	$180	17.358.324	3.124:500$000
Lã em rama	»	$490	345.800	151:200$000	$437	336.530	146:900$000	$500	321.600	160:800$000
			593.277.975	185.142:800$000	....	552.795.747	183.542 900$000		563.768.738	173.811:200$000
Diversos productos	....	....	....	24.708:648$000	....	....	11.955:700$000	....	....	28.623:575$000
Somma	....	....	....	209.851:448$000	....	....	195.498:600$000	....	....	202.434:775$000

Directoria Geral da Estatistica do Ministerio da Fazenda, em 20 de Abril de 1885.— O Director Geral, Dr. *Sebastião Ferreira Soares.*

N. 39

Quadro estatistico do imposto predial do municipio do Rio de Janeiro no exercicio de 1884 - 1885

	TOTAL	SOBRADOS	ASSOBRADADOS	TERREOS	VALOR LOCATIVO	IMPOSTO					TOTAL
						12 %	22 %	24 %	20 %	10 %	
OBRIGADOS AO IMPOSTO											
Corporações de mão morta	929	573	9	347	1.450:297$979	....	319:065$555	....	....	....	319:065$555
Particulares	29.891	7.186	3.688	19.017	29.500:170$853	3.320:591$022	....	....	....	182:857$900	3.503:448$922
Sociedades anonymas	105	56	7	42	335:697$040	....	....	77:586$189	2:484$000	....	80:070$189
	30.925	7.815	3.704	19.406	31.286:165$872	3.320:591$022	319:065$555	77:586$189	2:484$000	182:857$900	3.902:584$966
ISENTOS DO IMPOSTO											
Dominio Municipal	57	2	2	53	241:530$000						
» da Corôa	168	27	4	137	129:160$000						
» do Estado	351	84	17	250	2.292:510$000						
Paço Episcopal	1	1	......	......	6:800$000						
Irmandade da Caridade	4	1	1	2	2:760$000						
Santa Casa da Misericordia	323	163	18	142	680:576$400						
Hospitaes	5	4	1	......	42:000$000						
Igrejas e Capellas	67	67									
Conventos	6	6									
Companhia de esgoto	2	1	......	1	3:000$000						
	984	356	43	585	3.398:336$400						

Recebedoria do Rio de Janeiro, 31 de Março de 1885. — O Chefe de Secção, *Rodrigo José de Lamare.*

N. 40

Quadro das estalagens existentes na área sujeita ao imposto predial, seus compartimentos e valor locativo

DISTRICTOS	ESTALAGENS	QUARTOS	VALOR LOCATIVO
1.º	2	32	1:160$000
2.º	23	407	18.073$800
3.º	75	1.594	224:138$000
4.º	105	2.272	275:584$000
5.º	185	3.152	388:404$000
6.º	179	2.669	315:463$000
7.º	54	802	76:178$000
8.º	101	1.396	141:533$000
9.º	101	784	78:338$000
10.º	148	1.451	148:901$000
11.º	49	375	31.738$000
12.º	23	231	17:670$000
	1.046	15.095	1.750:464$000

Recebedoria do Rio de Janeiro, em 17 de Abril de 1885. — O Chefe de Secção, *Rodrigo José de Lamare.*

N. 41

Mappa estatistico sobre o imposto de industrias e profissões das Sociedades anonymas que distribuiram dividendo no exercicio de 1884—1885

SOCIEDADES ANONYMAS	DIVIDENDO	TAXA	IMPOSTO
Banco do Brazil	3.300:000$000	1 ½ %	49:500$000
» do Commercio	540:000$000	»	8:100$000
» Commercial do Rio de Janeiro	500:000$000	»	7:500$000
» Credito Real do Brazil	47:500$000	»	712$500
» Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro	510:000$000	»	7:650$000
» English Bank of Rio de Janeiro, limited	160:714$294	»	2:410$716
» London Brasilian Bank, limited	155:555$560	»	2:333$333
» Rural Hypothecario	800:000$000	»	12:000$000
Companhia Carruagens Fluminense	75:000$000	»	1:125$000
» Commercio e lavoura	93:750$000	»	1:406$250
» Docas de Pedro II	180:000$000	»	2:700$000
» Garantia Nacional	1:500$000	»	22$500
» do Gaz	891:409$938	»	13:416$14[illegible]
» Industrial Fluminense	61:600$000	»	924$000
» Luz Stearica	80:000$000	»	1:200$000
» Praça da Gloria	4:500$000	»	67$500
» Rio de Janeiro City Improvements Company	533:333$333	»	7:999$999
» Estrada de Ferro Macahé e Campos	77:812$500	»	1:167$187
» » » Principe do Grão Pará	82:500$000	»	1:237$500
» Botanical Garden Rail Road	600:000$000	»	9:000$000
» Carris Urbanos	405:000$000	»	6:075$000
» Ferro Carril de Pernambuco	36:000 000	»	540$000
» » » Porto Alegrense	17:500$000	»	262$500
» » » de S. Christovão	580:000$000	»	8:700$000
» » » de S. Paulo	80:000$000	»	1:200$000
» » » Villa Isabel	145:000$000	»	2:175$000
» de Navegação Espirito Santo e Caravellas	128:000$000	»	1:920$000
» » » a Vapor	396:000$000	»	5:940$000
» » » Paulista	25:000$000	»	375$000
» Pastoril Agricola Industrial	480:000$000	»	7:200$000
» Brasileira de Navegação a Vapor	480:000$000	»	7:200$000
» de Seguros Argos Fluminense	174:000$000	»	2:610$000
» » » Confiança	70:000$000	»	1:050$000
» » » Integridade	50:000$000	»	750$000
» » » Maritimos Terrestre sobre a vida	50:000$000	»	750$000
» » » Mutuos contra o fogo	44:069$639	»	661$044
» » » » Terrestre alliança	30:000$000	»	450$000
» » » Nova Permanente	18:000$000	»	270$000
» » » Previdente	25:000$000	»	375$000
» » » Serviços Maritimos	235:000$000	»	3:525$000
» » » de Vida e Monte Pio	257:422$000	»	3:861$330
» Garantia de Seguros Maritimos e Terrestres	20:000$000	»	300$000
	12.441:167$264	1 ½ %	186:662$508

RESUMO

SOCIEDADES	TOTAL	DIVIDENDO	TAXA	IMPOSTO
Bancos	8	6.013:769$851	1 ½ %	90:206$517
Companhias	9	1.921:093$271	»	28.861$399
» de Estradas de Ferro	2	160:312$500	»	2:404$687
» Ferro Carril	7	1.863:500$000	»	27:952$500
» de Navegação a vapor	5	1.509:000$000	»	22:[illegible]
» de Seguros	11	973:491$339	»	14:6[illegible]2$37[illegible]
Total	42	12.441:167$264	1 ½ %	186:662$508

Segunda Secção da Recebedoria do Rio de Janeiro, em 26 de Março de 1885.— O chefe de Secção, *Rodrigo José de Lamare.*

N. 44

Industrias e profissões taxadas conforme as disposições do capitulo 3° do Regulamento n. 5690 de 15 de Julho de 1874, não incluidas nas tabellas juntas ao Decreto n. 6980 de 20 de Julho de 1878 (em additamento ao quadro n. 41 do Relatorio de 1884)

Fabrica de preparar salchichas, tripas, etc., por meio de machinas a vapor. — (Circular n. 45 de 14 de Novembro de 1884), taxa fixa da tabella **C** e 600 rs. por operario até 6$000 (como nas fabricas de extracto de carne ou refinação de gordura de animal suino) e a proporcional de 5 % da tabella **D**.

Emprezario de salão de tiro ao alvo — (Circ. n. 8 de 26 de Março do corrente anno) taxa da tabella **A** 3ª classe.

Industria de vender leite vindo da provincia de Minas — (mesma Circular) taxa da tabella **D** 3ª classe.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas, em 20 de Abril de 1885. — O Sub-Director interino, *Francisco Esteves Telles.*

N. 45

Demonstração das rendas arrecadadas pelas Recebedorias nos exercicios abaixo declarados

	1880-1881	1881-1882	1882-1883	TERMO MÉDIO	1883-1884	1º semestre 1884-1885
RENDA ORDINARIA E EXTRAORDINARIA						
Rio de Janeiro	9.309:497$099	9.416:713$168	9.577:304$653	9.334:504$973	9.312:008$804	3.727:094$239
Bahia	672:684$294	724:879$568	728:418$045	708:660$635	653:913$944	263:647$358
Pernambuco	701:599$241	708:438$201	713:198$632	707:745$358	692:722$687	279:280$628
	10.683:780$634	10.550:030$937	11.018:921$330	10.750:910$966	10.658:645$435	4.270:022$225
FUNDO DE EMANCIPAÇÃO						
Rio de Janeiro	331:689$170	262:626$825	273:855$803	289:390$599	221:125$261	2:300$039
Bahia	45:463$800	38:569$100	67:374$600	50:469$166	39:396$200	17:790$000
Pernambuco	47:674$800	40:488$000	39:462$900	42:541$900	33:505$700	7:550$000
	424:827$770	341:683$925	380:693$303	382:401$665	294:027$161	27:640$039
DEPOSITOS						
Rio de Janeiro	249:404$967	128:957$185	94:850$018	157:737$390	129:606$146	53:390$600
Bahia	67:215$755	22:916$685	33:987$058	41:373$166	29:652$000	8:167$000
Pernambuco	17:754$000	18:119$000	51:388$000	29:087$000	39:211$000	10:162$000
	334:374$722	169:992$870	180:225$076	228:197$556	198:469$146	71:719$600
Total	11.442:983$126	11.061:707$732	11.579:839$709	11.361:510$187	11.151:141$742	4.369:381$864

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas, em 31 de Março de 1885.— O Sub-Director Interino, *Francisco Esteves Telles.*

N. 46

Tabella do ouro e da prata entregues aos particulares pela Casa da Moeda e da cunhagem do nickel de 1 de Maio de 1884 a 31 de Janeiro de 1885

	PARTICULARES	GOVERNO	TOTAL
Em ouro amoedado........................	87:961$132	....	87:961$132
Idem em barra...........................	209:422$402	....	209:422$402
Idem refinado...........................	8:468$133	....	8:468$133
Prata amoedada..........................	22:021$525	....	22:021$525
Idem em barras..........................	22:843$860	....	22:843$860
Idem refinada...........................	2:108$998	....	2:108$998
Nickel amoedado.........................	....	205:300$000	205:300$000
	352:826$050	205:300$000	558:126$050

Casa da Moeda, 13 de Fevereiro de 1885.— *Bento José Ribeiro Sobragy.*

N. 48

Tabella das moedas de cobre do antigo cunho recebidas na Casa da Moeda de diversas repartições do Imperio até 31 de Janeiro de 1885

PROVINCIAS	ATÉ 29 DE FEVEREIRO DE 1884	DE 1 DE MARÇO DE 1884 A 31 DE JANEIRO DE 1885	TOTAL
Alagôas	26:860$160	....	26:860$160
Amazonas	2:972$510	192$000	3:164$510
Bahia	49:489$600	1:000$000	50:489$600
Ceará	24:981$800	....	24:981$800
Espirito Santo	2:500$000	982$000	3:482$000
Goyaz	11:550$000	....	11:550$000
Maranhão	96:894$000	3:000$000	99:894$000
Mato Grosso	20:621$620	2:100$000	22:721$620
Minas Geraes	8:196$770	115$260	8:312$030
Pará	103:824$320	....	103:824$320
Parahyba	9:225$800	34$000	9:259$800
Paraná	24:593$000	....	24:593$000
Pernambuco	246:562$400	8:400$000	254:962$400
Piauhy	9:600$000	....	9:600$000
Rio Grande do Norte	10:965$010	1:130$000	12:095$010
Santa Catharina	11:050$000	300$000	11:350$000
S. Paulo	53:332$500	4:005$300	57:337$800
S. Pedro do Rio Grande do Sul	85:322$280	....	85:322$280
Sergipe	17:064$200	....	17:064$200
	815:605$970	21:258$560	836:864$530
Côrte	545:751$455	20:597$760	566:349$215
	1.361:357$425	41:856$320	1.403.213$745

Dos 1.403:213$745 em moedas de cobre recebidas nesta repartição foram reduzidas a barras e neste estado entregues a diversos, conforme consta do mappa junto ao meu relatorio de 12 de Abril de 1879, 175:958$480, pesando 117 [illegible],310.

Laminaram-se 1.145:780$620, pesando 742.728k,744, dos quaes foram remettidos á Inglaterra, onde foram vendidos pelo consul geral do Brasil em Liverpool, 341.355,ks, entregues á intendencia da marinha 110.000 kilos, á estrada de ferro D. Pedro II, 12.500 kilos, á repartição das obras publicas 3.000 kilos, á officina de fundição para liga do nickel 61.142k,94 vendidos a particulares 180.000 kilos, ficando o saldo de 31.730k,304.

Casa da Moeda 13 de Fevereiro de 1885.—O Director, *Bento José Ribeiro Sobragy.*

N. 49

Quadro dos terrenos nacionaes aforados, na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro

LOCAL		FOREIROS	FORO	DATA DOS AFORAMENTOS
Rua da Misericordia.......	6m,82 da casa n. 106........	Joaquim José Rodrigues Machado..................	6$200	19 de Julho de 1876 e 26 de Agosto de 1881.
	7m,22 da de n. 108..........	D. Feliciana e D. Maria Freire Allemão...........	6$600	9 de Novembro de 1878.
	6m,82 da de n. 110..........	João Maria de Azevedo Castro, tutor de seus filhos.	6$200	19 de Maio de 1874.
	6m,10 da de n. 10...........	Joaquim Soares da Costa Guimarães...............	150$000	19 de Julho de 1880.
Rua do Areal..............	10m,12 da de n. 6...........	Conselheiro Alexandre Affonso de Carvalho.......	46$000	31 de Agosto de 1865.
	12m,98 da de n. 8...........	D. Francisca das Chagas Santos e Agostinho Fernando de Souza e Mello........................	59$000	26 de Novembro de 1877. Obtiveram licença para vender em leilão o dominio util do terreno e a casa.
	9m,9 da de n. 10............	Conselheiro Dr. Ezequiel Corrêa dos Santos.......	45$000	28 de Setembro de 1865. Teve licença para transferir o terreno e o predio a D. Maria Pastora Alves Chavantes e filhos.
Rua do Ouvidor.............	4m,78 da casa n. 62 antigo...	Manoel Maria Bregaro............................	386$750	31 de Maio de 1849.
Rua do Passeio............	26m,4 das de ns. 1 e 3.......	Marins Echalier e Diogo Gratilat..................	144$000	28 de Janeiro de 1858.
	19m,36 da de n. 11..........	José Kilian..	61$967	27 de Agosto de 1861.
Rua Nova da Alfandega......	13m.........................	João Mancio da Silva Franco......................	14$777	12 de Outubro de 1882.
Praça da Acclamação........	35m,2 da casa n. 97.........	Barão de Vassouras..................................	185$222	27 de Setembro de 1881.
Travessa da Barreira........	18m,34	Francisco de Araujo Reis Vianna..................	189$970	26 de Setembro de 1861 e 10 de Junho de 1873.
Engenho Novo..............	73m,4 junto á cancella n. 21 da Estrada de Ferro D. Pedro II e 159m,9 em frente a essa cancella...........	Manoel de Noronha de Andrade e Silva, inventariante dos bens de seu pai, José Ignacio Antonio.	27$974	18 de Janeiro de 1882.
Terreno entre os fundos das casas ns. 68 a 72 da rua General Caldwell e a Casa da Moeda....................	108m²,78....................	Barão de Gurupy....................................	35$250	28 de Novembro de 1859.
Rua Evaristo da Veiga....	Terreno da casa n. 70.........	Candido Martins dos Santos Vianna................	120$000	14 de Fevereiro de 1838 e 5 de Maio de 1840.
	Idem nos fundos da de n. 46 (51m,6)....................	D. Maria José de Siqueira Dias (2/7).............	4$108	Tem licença para transferir o terreno para o Dr. Alfredo da Rocha Bastos e Iclirerico Narbal Pamplona.
		José de Siqueira Dias.... / Antonio de Siqueira Dias / João de Siqueira Dias.... (5/7)................	10$267	
Rua 28 de Março (nova)....	69m...........................	Emilio Gabel..	32$500	29 de Outubro de 1884.
	88m...........................	Dr. Alfredo da Rocha Bastos e outro..............	44$000	30 de Abril de 1883, a contar de 19 de Maio de 1884
Praias da Côrte..........	Terrenos accrescidos........	Diversos..	1:220$682	Differentes datas.
Nitheroy..................	Morro da Armação............	Visconde de Albuquerque..........................	49$920	30 de Junho de 1835.
	Terrenos da aldêa de indios de S. Lourenço	Diversos..	319$086	Differentes datas.
Municipios da Provincia do Rio de Janeiro..............	Marinhas e accrescidos.......	Diversos..	3:379$795	Differentes datas.
			6:5[illegible]$268	

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas, em 16 de Março de 1885.— O Sub-Director interino, *Francisco Esteves Telles*.

N. 50

Quadro dos Proprios Nacionaes que na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro se acham arrendados

LOCAL	OBJECTOS	ARRENDATARIOS	ARRENDAMENTOS	DATAS DAS CONCESSÕES
Rua Diogo Feijó, antiga do Senado	Predios ns. 80 e 82	José Pacheco da Silva Cunha	3:360$000	27 de Dezembro de 1881 a contar de 1 de Janeiro de 1882 até 5 de Abril de 1885. Foram adquiridos por escriptura de 5 de Dezembro de 1881 em troca pelos Proprios Nacionaes ns. 92 e 94 da rua Theophilo Ottoni, n. 311 da rua da Alfandega e ns. 127, 131, 133 e 135 da rua da Prainha, avaliados em 35:600$000.
Rua de S. Joaquim	Dito n. 28	Joaquim José Rodrigues Machado	840$000	Contrato de 18 de Abril de 1884, por 9 annos. do 1882, a contar de 19 de Janeiro desse anno, quando passaram esses bens para o Estado.
Caes da Gloria	Terreno accrescido, 130m	João Francisco Soares	390$000	Arrendado, a titulo precario, para estabelecimento de banhos, a 16 de Janeiro de 1882.
Passeio Publico	Pavilhão do botequim e terreno annexo	José Luciano Lopes	4:000$000	Contrato de 15 de Janeiro de 1884, pelo Ministerio da Agricultura: o pagamento é por semestres adiantados.
Praia de Santa Luzia	Terreno accrescido com 22m,5	Companhia City Improvements	6$750	13 de Julho de 1878, a titulo precario.
Travessa do Maia	Dito com 8m,8	Frederico Glotto	2$000	A titulo precario, 2 de Maio de 1883.
Idem	Dito com 19m,20	D. Maria Rosa Kilian	40$000	A titulo precario, 2 de Maio de 1883.
Praça das Marinhas	Sobrado n. 2	E. P. Wilson & Comp.	2:572$860	Arrecada a Recebedoria este arrendamento, a titulo precario, em virtude de ordem do Contencioso de 21 de Agosto de 1877.
Therezopolis	Fazenda S. João de Paquequer		$	Tem sido annunciada a venda.
Serra da Estrella	Terrenos	Diversos	728$920	Differentes datas.
Praça D. Pedro II	Terreno accrescido	Companhia Ferry	400$000	Titulo de 17 de Dezembro de 1877, precariamente, a contar de 29 de Novembro desse anno.
Nictheroy. — Rua da Praia e S. Domingos	Idem 2	Companhia Ferry	80$000	Titulo de 17 de Dezembro de 1877, precariamente, a contar de 29 de Novembro desse anno.
Praia Formosa	17m,5 de terreno accrescido	Francisco Eugenio de Azevedo	60$000	Titulo precario de 26 de Outubro de 1883.
Praia de S. Christovão	6m,6 Idem	Francisco Eugenio de Azevedo	25$000	Idem, 29 de Julho de 1884.
Praça 28 de Setembro	Parte do trapiche Mauá	Companhia estrada de ferro Principe do Grão-Pará	1:200$000	Contrato de sub-arrendamento, sem tempo, de 23 de Setembro de 1884.
			46.772$493	

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas, em 5 de Fevereiro de 1885. — O Sub-Director interino, *Francisco Esteves Telles*.

N. 51

Relação dos proprios nacionaes a cargo do Ministerio da Fazenda, com declaração do estado em que se acham e do serviço em que são utilisados na fórma do art. 12 § 4° da Lei n. 1.114 de 27 de Setembro de 1860.

MUNICIPIO DA CÔRTE

1

Edificio na rua do Sacramento, occupado pelo Thesouro Nacional, Recebedoria, Corpo de Guarda e Cofre de Orphãos.

2

Novo edificio na rua Primeiro de Março, occupado pela Caixa de Amortização, Correio Geral e Corpo de Guarda.

3

Grande edificio na rua do Visconde de Itaborahy, em que funcciona a Alfandega.

4

Edificio na praça da Acclamação, occupado pela Casa da Moeda.

5

Antigo edificio da Typographia Nacional, á rua da Guarda Velha, contiguo ao em que funcciona o Lyceu de Artes e Officios, outr'ora Secretaria do Imperio. Foi mandado pôr á disposição do engenheiro F. J. Bittencourt da Silva por Aviso do Ministerio da Fazenda de 9 de Novembro de 1878.

6

Casa n. 9 na travessa das Bellas Artes, cedida ao Monte-Pio Geral dos Servidores do Estado pela Lei n. 749 de 12 de Julho de 1854, em usofructo.

7

Ilha dos Ratos, a serviço da Alfandega.

8

Edificio em S. Diogo, onde se acha a Repartição do Imposto do Gado.

9

Novo edificio onde funcciona a Imprensa Nacional e o *Diario Official*, á rua da Guarda Velha.

10

Trapiche Maxwell. Praça das Marinhas n. 2. Foram compradas 3/4 partes por 375:000$000 aos respectivos proprietarios por escripturas de 30 de Junho de 1877 e 28 de Maio de 1879. A outra 4ª parte não foi ainda adquirida por não ter a proprietaria chegado a accôrdo com a Fazenda Nacional. Occupa o sobrado E. P. Wilson Junior por 2:572$800 annualmente.

PROVINCIAS

Rio de Janeiro

1

Fazenda de S. João de Paquequer. Tem sido annunciada a venda deste proprio nacional porém não tem apparecido pretendente a ella.

2

Fazenda de Cambucy em S. Fidelis. Foi adjudicada á Fazenda Nacional por 25:372$500 na execução movida pelo juizo municipal de S. Fidelis contra os herdeiros do bacharel José Francisco Vianna, ex-collector de Campos, para pagamento da somma por que ficou alcançado. As terras desta fazenda, chamada Meia Legua, estão situadas á margem esquerda do rio Parahyba no mesmo municipio de S. Fidelis. Não ha titulo desta acquisição, por constar existirem os autos de execução e sequestro no 2° cartorio daquella cidade. Têm essas terras 3/4 de legua ou 2.250 braças de testada com uma legua ou 3.000 braças de fundo, o que equivale a uma área de 6.750.000 braças quadradas ou 32.670.000 metros quadrados. Estão a 24 kilometros acima da cidade de S. Fidelis. Por despacho de 31 de Março de 1881 autorizou-se o Collector de S. Fidelis a annunciar o recebimento de propostas para a compra destas terras, citando-se os moradores e cultivadores para requererem a compra de lotes, comprehendendo os cultivados e os que se prolongarem até as vertentes das montanhas pelo lado em que habitarem; sendo as respectivas áreas determinadas por um engenheiro nomeado pelo Governo.

Foram medidos 22 lotes e vendidos 13, que produziram 1:739$062, deixando de ser recolhida a importancia de 2:007$812 correspondente a 9 lotes. A medição destas terras não foi concluida. Muitos dos posseiros pediram, por falta de recursos, que se lhes désse por aforamento as porções que occupam. Continúa a venda dos lotes.

Alagôas

1

Uma casa assobradada, em Maceió, occupada pela Thesouraria de Fazenda.

2

Uma casa terrea, em máo estado.

3

Dous terrenos.

4

Uma sorte de terras, denominada Riacho, na cidade da Imperatriz.

5

Uma sorte de terras, denominada Frio.

6

Uma sorte de terras, denominada da Trindade, em Tatuamanha, termo do Porto de Pedras, arrendada por 400$000 annuaes, a Manoel Laurindo de Oliveira, por tres annos, de 28 de Agosto de 1882 a 27 de Agosto de 1885.

7

Uma casa terrea, em máo estado, na cidade de Alagôas.

8

Uma casa terrea, uma capella e cemiterio, um quartel, um caixão de casa, e quatro casas terreas, em Leopoldina.

Amazonas

1

Edificio occupado pela Thesouraria, avaliado em 60:000$000

2

Casa terrea muito arruinada, avaliada em 1:000$000, que se acha arrendada por 240$000 a Antonio José Vieira Lima.

3

Casa de sobrado em máo estado, avaliada por 18:000$000 e occupada pela Alfandega.

4

Cacoal, á margem do rio Solimões, acima das fazendas do Caldeirão, avaliado por 250$000.

5

Cafesal no logar denominado Caldeirão, na costa de Manacapurá no rio Solimões, avaliado por 250$000.

6

Terreno avaliado em 2:000$000, em parte do qual se achava outr'ora edificado o palacio dos antigos Governadores da Capitania do Rio Negro e a outra parte servia de horta do mesmo palacio.

7

Terreno avaliado em 2:000$000, em que outr'ora achavam-se levantadas tres casas de palha, das quaes uma servia de Provedoria da Fazenda e as outras de residencia de officiaes. Actualmente estão edificadas tres casas: uma de Francisco de Souza Mesquita, onde se acha o quartel da guarda policial, e as outras duas dos herdeiros do finado tenente-coronel José Coelho de Miranda Leão.

8

Terreno avaliado por 1:500$000, antigamente occupado por um hospital. Nelle estão presentemente edificados quatro predios, sendo dous de Joaquim Pinto Ribeiro, um de Amancio Lima de Mattos e outro de Manoel Joaquim Pereira.

9

Casa avaliada por 2:500$000, coberta de telha com um pequeno sotão, na cidade de Teffé. Foi legada pelo finado Daniel Cardoso á Santa Thereza, padroeira da dita cidade, e passou a pertencer á Fazenda Nacional em virtude do aviso de 1 de Maio de 1868. Está arrendada a José Pereira da Silva, por 12$500 mensaes.

10

As fazendas de S. Marcos e S. Bento foram arrendadas primitivamente com todos os retiros e gado a Leopoldo Pereira Tavares e commendador Antonio José Gomes Pereira Bastos, por contrato de 25 de Outubro de 1878, por 9 annos, mediante o pagamento de 6:000$000 annuaes, a contar de 28 de Fevereiro de 1879, quando tomaram posse das ditas fazendas. Por contrato de 9 de Março de 1880, em virtude do despacho do Tribunal do Thesouro de 19 de Janeiro do mesmo anno, Leopoldo Pereira Tavares transferiu ao commendador Christovão Francisco Alves Rossadas os direitos que lhe competiam no arrendamento das mesmas fazendas. Por despacho de 3 de Novembro de 1880 e contrato de 10 do mesmo mez, Rossadas transferiu o seu direito de arrendatario a Pereira Bastos. Pelo contrato de 9 de Setembro de 1879 foi reduzido o arrendamento a 4:000$000 por não ter entrado na posse da fazenda de S. José o mesmo arrendatario.

Bahia

1

Edificio na rua Direita do Palacio. Está occupado, no pavimento superior, pela Thesouraria de Fazenda e no inferior pela Recebedoria. Avaliado em 1857 por 80:000$000.

2

Edificio na rua Direita do Corpo Santo. Serve de Alfandega.

3

Casa terrea á rua Direita da Saude, em bom estado. Alugada a Jeronymo Copke de Azevedo por 84$000 annuaes. Avaliada por 800$000.

4

Fazenda denominada dos Curas, em Itaparica. Arrendada á viuva do brigadeiro Antonio de Souza Lima e outros por 362$000 annuaes. Avaliada em 1837 por 12:870$000.

5

Fazenda á margem do rio da cidade de Valença, com uma casa em ruinas. Parte do terreno está aforada a Antonio Francisco de Lacerda e outros por 73$715 annuaes. Avaliada em 1835 em 5:000$000.

6

Encapellado denominado Santa Barbara, sito na villa da Feira de Sant'Anna. Avaliado em 1848 por 1:414$700. Por Decreto n. 2.948 de 15 de Junho de 1880, este terreno passou a fazer parte do patrimonio da respectiva Camara Municipal, do qual tomou ella posse em 20 de Abril de 1881.

7

Encapellado denominado Santa Anna dos Olhos d'Agua na mesma villa. Por Decreto n. 2.948 de 15 de Junho de 1880, passou a fazer parte do patrimonio da respectiva Camara Municipal, do qual tomou ella posse em 20 de Abril de 1881.

8

Duas sortes de terras na villa de Abbadia, denominadas Cachoeira e Tabatinga.

9

Terreno no morro de S. Paulo com meia legua de frente. Está desoccupado.

10

Terreno de S. Gonçalo, na villa de Jaguaripe.

11

Extincto encapellado denominado dos Mares. Está aforado por 40$740.

12

Terreno na villa de Carinhanha, por detraz da Serra do Ramalho.

13

Casa de adobos na villa de Belmonte, em ruinas.

14

Terras na cidade de Cachoeira.

15

Casa terrea na villa de Jaguaripe. Arruinada e desoccupada.

16

Terreno do extincto encapellado, em Santo Amaro, instituido por Luciano Soares de Andrade. O preço da avaliação de cada metro varia de 4$545 a 11$363, conforme o local, e existem 11 foreiros, que pagam de fôro 36$068.

17

Casa terrea no logar denominado Peso do Fumo, alugada a José Thomaz Rodrigues de Miranda, por 40$000.

18

Terreno de S. Felix, em continuação da fazenda á margem do rio da cidade de Valença. Tem 78 foreiros, que pagam annualmente 82$582, e é habitado na maior parte por gente pobre.

19

Extincto encapellado de Itapagipe, freguezia da Penha. Aforado por 362$182.

Ceará

1

Casa terrea de tijolo, cal e barro, mandada edificar em 7 de Outubro de 1843 por Ordem de 6 de Abril do mesmo anno. Está occupada pela Alfandega e respectivos armazens. Avaliada por 33:300$000.

2

Ponte de madeira, tendo no centro um armazem tambem de madeira. Foi mandada edificar pela Lei n. 628 de 17 de Setembro de 1851 e incorporada aos proprios nacionaes a 21 de Junho de 1857. Avaliada em 30:000$000.

3

Casa terrea de tijolo e cal, em Aracaty, com 126 palmos de frente e 51 de fundo. Mandada edificar por ordem de 2 de Dezembro de 1799 e incorporada aos proprios nacionaes em 14 de Agosto de 1802. Avaliada em 4:000$000. Uma parte está occupada pela Mesa de Rendas e a outra está arrendada.

4

Terreno em Aquiraz, avaliado em 300$000. Arrendado ao conego Hypolito Gomes Brazil desde Fevereiro de 1883, por 4$000 annuaes.

5

Terreno em Arronches, avaliado em 6:000$000. Acha-se dividido em pequenos lotes e aforado a diversos.

6

Terreno na povoação de Mecejana. Avaliado em 18:000$000, está dividido em pequenos lotes e aforado a diversos.

7

Terreno na povoação de Soure. Avaliado em 8:000$000; está dividido em pequenos lotes e aforado a diversos.

8

Casa na rua do Senador Pompeu n. 84, comprada por 50:000$000, por escriptura de 3 de Maio de 1883, para nella funccionar a Thesouraria de Fazenda.

Goyaz

1

Casa de taipa e madeira, composta de dous andares, avaliada em 8:000$000, em 3 de Junho de 1854, occupada pela Thesouraria de Fazenda.

2

Casa em Leopoldina á margem do rio Araguaya, mandada arrendar a João José Corrêa de Moraes, emprezario da navegação do mesmo rio, afim de serem para ella transferidas as officinas da dita empreza, como pediu o mesmo emprezario na petição remettida pelo Ministerio da Agricultura com Aviso de 30 de Abril de 1881.

Maranhão

1

Casa de sobrado na praça do Palacio, occupando o pavimento superior a Thesouraria de Fazenda e a Presidencia; o inferior serve de sala de ordens da Presidencia, armazem de artigos bellicos, caixa economica e monte de soccorro.

2

Casa de sobrado, no becco da Alfandega, occupada pela Alfandega.

3

Casa terrea sita na rua da Estrella canto do becco da Alfandega; a parte do canto está ao serviço da Alfandega, a outra arrendada a Narcizo José Teixeira por 351$000 annuaes, por 3 annos, a contar de 10 de Janeiro de 1881.

4

Casa terrea, telheiros, armazens e estaleiro na rua da Estrella, serviu de Arsenal de Marinha; acha-se arruinada e foi arrendada á Companhia Fluvial Maranhense por 1:200$000 annuaes, por 3 annos, a findarem em 12 de Setembro de 1883; este arrendamento não foi approvado por não conter o contrato formalidades legaes.

5

Ponte e telheiro na Praia Grande a serviço da Alfandega.

6

Casa terrea á margem do rio das Bicas, servindo de deposito da polvora do governo e dos particulares e a cargo da Alfandega.

7

Casa de sobrado em ruina, na villa do Paço do Lumiar, era occupada pela Camara Municipal, quartel e cadêa militar.

8

Fazenda de criação e lavoura, S. Bernardo, na ribeira das Alpercatas com 2 leguas de comprimento e 1 ¼ de largura; a administração está a cargo da Presidencia.

9

Fazenda S. Miguel, a Éste da Ribeira das Alpercatas com 1 legua de frente e 3 ¼ de fundos. Existem as terras sem applicação.

10

Posse de terras no municipio de Guimarães, á margem do rio Turyassú, formando um rectangulo com ¼ legua de frente e 4 de fundos.

11

Terreno na rua de Santa Rita, com principios de obras de alvenaria, arrendado por 3 annos a José Antonio Gonçalves da Silva, a contar de 1 de Novembro de 1882, por 15$000 annuaes.

12

Duas casas terreas, na rua da Saude sob os ns. 22 e 23, arrendadas a Raymundo Pereira Tinoco por 3 annos a 180$000 em cada um, a contar de 9 de Janeiro de 1882.

13

Uma casa terrea, na rua do Pontal, hoje travessa do Theatro, arrendada a Raymundo Joaquim Cesar, juntamente com o terreno contiguo por 160$ por anno, por 3 annos, a contar de 8 de Janeiro de 1882.

14

Terreno contiguo á casa da rua da Ponte, fazendo parte do seu arrendamento.

15

Terreno realengo, no rio das Bicas, com 220m de frente e fundos correspondentes.

16

Terreno realengo com 132m de frente mais ou menos e 33m de fundos, no rio das Bicas.

17

Terreno junto á fonte do Mamoim, com 6m,6 de frente e 48m de fundos.

18

Terreno sito na rua do Coqueiro com 13m,2 de frente e 33m de fundos.

19

Data de terras no Morro do Morcego, margem do rio Parnahyba, comarca do Brejo, com 1650m de frente e 1 legua de fundos.

20

Duas casas na ilha do Medo em ruinas.

21

Casa na rua do Sol, arrendada a Benedicto Marcolino Serra por 3 annos, 351$666 por anno, a contar de 26 de Março de 1883.

22

Casa na rua do Sol, arrendada ao Bacharel Augusto Cesar da Silva Rosa, por 3 annos, a contar de 1 de Fevereiro de 1883, e 300$000 por anno.

Minas Geraes

1

Casa denominada dos Contos, na capital, occupada pela Thesouraria de Fazenda, Correio e Caixa Economica do Monte de Soccorro.

2

Casa da polvora, na capital, desoccupada por não se prestar ao fim para que estava destinada.

3

Casa na cidade de S. João d'El-Rei, arrendada a João Baptista Maciel por 195$000 annuaes, por contrato de 15 de Janeiro de 1879.

4

Duas casas avaliada uma em 1:600$000 e a outra em 2:600$000.

5

Casa na cidade da Diamantina, onde funcciona a Administração Geral dos terrenos diamantinos.

6

Minas da galena ou do chumbo, no municipio de Indaiá. Por Carta Imperial de 19 de Fevereiro de 1881, foi permittido a Francisco de Paula e Oliveira e Chrispim Tavares lavrarem jazidas argentinas existentes nellas com as clausulas do Decreto n. 8003 da mesma data.

7

Extincta colonia do Mucury, um armazem, tres casas, tres ranchos, um templo catholico e uma casa do culto evangelico. Pela Ordem de 12 de Janeiro de 1881 foram offerecidos á Camara Municipal de Philadelphia, com a condição de conserval-os.

Parahyba

1

Casa de sobrado, na cidade da Parahyba. Está occupada pela Thesouraria de Fazenda.

2

Predio no Varadouro, occupado pela Alfandega e respectivos armazens.

3

Pequeno edificio, sito por traz da antiga cadêa, que serviu de Ermida dos presos. Estando sem applicação, foi ordenada a sua venda.

4

Casa que serviu de deposito de polvora. Idem.

5

Chãos na rua Direita. Acham-se arrendados a particulares.

6

Terreno no porto da Gameleira.

7

Chãos na praia do Tambaú e Gravatá. Sem applicação.

8

Ilha da Restinga. Mandada arrendar pela Ordem n. 33 de 25 de Agosto de 1881, por 3 annos, devendo o respectivo contrato ser submettido á approvação do Thesouro.

Pernambuco

1

Sobrado de dous andares n. 11, á rua de Marcilio Dias, antes Direita, bairro de Santo Antonio, arrendado por, 400$000 annuaes.

2

Idem n. 71, á rua do Padre Floriano, bairro de S. José arrendado por 500$000 annuaes.

3

Armazem n. 7 no Forte do Mattos, no Recife, arrendado por 700$000 annuaes por 3 annos, a contar de 21 de Abril de 1882.

4

Idem n. 1, idem, em mau estado.

5

Armazem na rua do Calabouço Novo, bairro de Santo Antonio. Não tendo havido quem o comprasse, a Presidencia mandou construir no terreno uma casa para escola publica primaria, cuja renda será arbitrada, logo que esteja prompta.

6

Terreno, na rua do Imperador, bairro de Santo Antonio arrendado por 12$000 annuaes a Manoel da Costa Mangericão.

7

Convento dos extinctos jesuitas, no Paleo do Collegio, bairro de Santo Antonio, hoje Praça de Pedro II, occupado pela Thesouraria, Recebedoria e Faculdade de Direito.

8

Terreno no logar—Torre, freguezia dos Afogados, comprado para construir um deposito de polvora, que não foi edificado.

9

Casa na cidade de Olinda, logar Forno da Cal ou Floresta, muito arruinada.

10

Terreno em frente á fortaleza das Cinco Pontes, bairro de S. José. Aforado, por 80$000 annuaes, a Teixeira Chaves & C^a, proprietarios da empreza Locomotora.

11

Edificio que foi convento da Madre de Deus, occupado pela Alfandega.

12

Convento de Nossa Senhora do Carmo e a casa n. 55, pertencente ao mesmo convento. A casa está em completa ruina.

13

Casa no logar — sitio da Fazenda,—freguezia dos Afogados, terreno adjacente. Serve de deposito de polvora importada.

14

Diversas propriedades que pertenceram á extincta congregação do S. Felippe Nery e passaram para a Fazenda Nacional em virtude da Lei de 9 de Dezembro de 1830 e acordão da Relação de 20 de Outubro de 1832. O rendimento é arrecadado e despendido pela Santa Casa de Misericordia, para a qual passou a incumbencia da administração da Casa Pia dos Orphãos, creada pelo Decreto de 19 de Novembro de 1831.

Santa Catharina

1

Casa na praça da Cidade, onde trabalha a Thesouraria de Fazenda.

2

Alfandega, na cidade do Desterro.

3

Casa na extincta colonia Theresopolis, arrendada á Provincia por 60$000 annuaes.

4

Predio onde funcciona a directoria das ex-colonias Itajahy e Principe D. Pedro, arrendada por 120$000 annuaes.

5

Casa na ex-colonia Blumenau, occupada pela Collectoria de rendas geraes e Camara Municipal.

6

Terreno na praça Barão da Laguna, esquina da rua do Senado, com 13^m,2 de frente e 10^m,55 de fundo. Devoluto. Tem de servir para edificação de um predio para Correio.

7

Dito na rua Trajano, aforado á Provincia por 21$600 annuaes.

8

Dito á rua do Principe, aforado por 300$ ao Tenente-Coronel Virgilio José Villela.

9

Dito á rua do Menino Deus, na cidade do Desterro, aforado por 32$900 a José Coelho de Brito.

10

Dito junto ao quartel da praça do General Osorio, do lado do mar, com 3^m,3 de frente e 33^m de fundos, arrendado a José Gonçalves da Silva por 100$000 annuaes, por 9 annos e contrato de 3 de Janeiro de 1881

11

Terras da Caridade, na cidade do Desterro, no fim da rua do Menino Deus, com 220^m de frente e fundos para o morro

12

Terreno do demolido forte de S. Luiz, na rua da Praia de Fora. A casa terrea que servia de quartel foi arrendada a José Antonio Caspro, por 9 annos e 10$000 annuaes.

13

Terras da Armação da Piedade, que se achavam occupadas na maior parte por colonos allemães, de conformidade com as ordens da Presidencia que a elles as tem distribuido. Foram arrendadas 90^m de frente e 130^m de fundos a Tranquillo Antonio da Silva, por 30$000 annuaes, que se transferio para Vital José da Motta O contrato finda em 9 de Dezembro de 1887.

14

Triangulo de terras pertencente á fortaleza de Santa Cruz, arrendado por 10$500 annuaes, a Manoel Moreira da Silva por 9 annos, contrato de 2 de Abril de 1881.

15

Terras da fortaleza da Ponta Grossa, occupadas por pessoas com lavoura, por concessão dos Presidentes.

16

Terreno na rua do Sacco, na cidade de S. Francisco.

17

Sesmaria na margem do Norte do rio Itajahy. Occupada por pessoas á quem em tempos anteriores os Presidentes concederam terras para estabelecimento de lavoura e criação de gado.

18

Dita na margem do Sul do rio Itajahy-mirim. Tem o mesmo destino.

19

Terreno com 10.500 metros quadrados nas ex-colonias Itajahy e Principe D. Pedro, arrendado por 9 annos a Eduardo Büttner, a 2$200 annuaes, conforme o contrato de 9 de Janeiro de 1883.

Sergipe

1

Casa de sobrado de um andar, construida de pedra e cal, com 22m de frente e igual dimensão de fundos, situada no largo de S. Francisco. Servia outr'ora de residencia do governo da Provincia. O pavimento terreo está occupado pela Mesa de Rendas Provincial e o superior está alugado por 5$000. Avaliado em 2:000$000.

2

Terreno com 11m de frente e igual dimensão de fundos no largo de S. Francisco, da cidade de S. Christovão. Arrendado a Manoel José Ribeiro Navarro por 6$250 annuaes e avaliado por 20$000.

3

Casa de taipa e telha, com 6m de frente e fundo correspondente, na rua da Misericordia do lado do sul. Adjudicada á Fazenda Nacional por penhora feita a José Joaquim Pereira de Mattos, para pagamento de impostos. Avaliada em 160$000. Em ruinas.

4

Casa terrea idem na rua do Rosario da cidade de S. Christovão, com 4m de frente e fundo correspondente do lado do norte. Avaliada em 20$. Em ruinas.

5

Dita na mesma rua do lado do norte com 4m de frente e fundo correspondente, avaliada em 30$000. Em ruinas.

6

Dita na mesma rua do lado do norte com 4m de frente e fundo correspondente. Alugada por 640 réis mensaes. Avaliada em 30$. Em ruinas.

7

Dita na mesma rua com 2m de frente do lado do norte. Avaliada em 30$000. Em ruinas.

8

Casa terrea no largo da Igreja do Senhor das Misericordias em S. Christovão, com 18m de frente, igual largura no fundo, avaliada em 40$000. Em ruinas.

9

Dita na rua do Senhor das Misericordias com 22m de frente e igual dimensão no fundo. Avaliada em 120$000. Em ruinas.

10

Dita no becco do Pai Thomé do lado do norte com 3m de frente e fundo correspondente. Avaliada em 20$000. Em ruinas.

11

Dita terrea de taipa e telha na rua de S. Bento do lado do nascente com 4m de frente e fundo correspondente. Alugada por 800 réis mensaes. Avaliada em 40$000.

12

Dita na ladeira de S. Francisco do lado do nascente com 3m de frente e fundo correspondente. Avaliada em 15$000. Em completa ruina.

13

Parte da casa de pedra e cal na rua da Cadêa. Avaliada em 120$000.

14

Dita da casa de sobrado de um andar da rua do Imperador. Avaliada em 37$500, preço da adjudicação, cuja sentença lavrou-se em 8 de Maio de 1880.

15

Terreno na mesma rua contiguo ao dito sobrado, com a frente de uma casa de pedra e cal, avaliada em 45$000, preço da adjudicação, cuja sentença lavrou-se em 8 de Maio de 1880.

16

Dito na estrada da Fonte de S. Gonçalo com 88m de frente. Avaliado em 50$000, preço da adjudicação, cuja sentença lavrou-se em 8 de Maio de 1880.

17

Dito no porto da Barca com 13m de frente e fundos correspondentes. Avaliado em 10$000.

18

Dito na ladeira de S. Miguel com 4m de frente e fundos correspondentes. Avaliado em 20$000.

19

Dito em direcção á Ponte da Feira Velha com 4m de frente e fundos correspondentes. Avaliado em 10$000.

20

Sitio com casa de morada, plantações de coqueiros e outras arvores, em Aracajú. Arrendado por 25$000 annuaes.

21

Terreno no logar denominado Cahypé. Avaliado em 10$000.

22

Sitio denominado Chrispim com casa de morada de porta e janella no caminho de Santo Antonio de Aracajú. Arrendado por 9 annos á Alcibiades Augusto Villas Boas pela quantia de 60$000.

23

Duas casas terreas na rua da Aurora da cidade de Aracajú, occupadas pela Alfandega e seus armazens. Casa assobradada na mesma cidade em que funccionam a Thesouraria e suas dependencias.

24

Terreno na povoação dos Enforcados, em que existiu uma casa comprada em 1828. Devoluto.

25

Cinco propriedades adjudicadas á Fazenda Nacional em execução promovida contra o devedor Antonio Manoel de Faro Leitão. Destas só o sitio Taboca esta arrendado por 30$000 annuaes. Terreno no largo da Igreja do Coração de Jesus, cidade de Larangeiras. Desoccupado.

26

Terras do extincto encapellado de Santo Antonio do Aracajú, nos suburbios desta cidade, com o rendimento de 400$000 annuaes.

27

Parte do engenho do Limoeiro, adjudicada á Fazenda Nacional, cuja venda foi autorizada pela Ordem do Thesouro n. 41 de 20 de Dezembro de 1878 a José Ignacio do Prado, por 15:000$000, e mandada cumprir pela de n. 29 A de 5 de Maio de 1879. A venda effectuou-se a 29 de Janeiro de 1880, dividida em 8 prestações, sendo a ultima de 1:000$000 e as demais de 2:000$000 cada uma, tendo sido effectuado o pagamento da 1ª prestação em 20 de Fevereiro de 1882. O comprador garante a Fazenda com esta propriedade e uma parte de outra sua, no termo de Itabaiana, havendo além disso reforçado a fiança.

28

Casa no valor de 75$000 e 40 peças de madeira no de 60$000. Adjudicada á Fazenda Nacional por execução movida contra Francisco Romano Coelho Sampaio. Pela Ordem n. 41 de 27 de Setembro de 1880 se mandou vender em hasta publica não só a casa como a madeira existente.

S. Paulo

1

Novo edificio da Thesouraria no largo do Collegio. Tendo-se despendido 30:000$000 com os primeiros serviços da construcção, foram por falta de credito suspensas as obras.

2

Terreno entre a rua Municipal e o edificio do Palacio, aforado por 330$000 á Companhia de carris de ferro.

3

Diversos terrenos entre as ruas Municipal e da Imperatriz, aforados.

4

Sobrado na rua da Boa Vista, Freguezia da Sé, onde funccionava o Tribunal da Relação. Em mão estado. Foi autorisada a venda e arrendamento em hasta publica.

5

Nucleo colonial S. Caetano, já emancipado com casas e capella.

6

Dito S. Bernardo, já emancipado com edificios e capella.

7

Fazenda de S. Bernardo Novo, com edificios.

8

Dita de Jurubatuba.

9

Extincto nucleo colonial da Gloria. Acha-se medido e ordenou-se a venda das terras em hasta publica.

10

Freguezia de Santa Iphigenia. Uma casa grande de sobrado e outra terrea contigua. A 1ª serve de seminario das Educandas; a 2ª está arrendada por 324$000 annuaes.

11

Terreno denominado Barro Branco, no Campo da Luz.

12

Sorte de terras no logar Serra, outra em Aguarepy e outra em Jaraguá.

13

Nucleo colonial Sant'Anna, já emancipado com casa, capella e cemiterio.

14

Diversos terrenos aforados, na extincta Freguezia de S. Miguel.

15

Extincta Freguezia de Pinheiros. Uma porção de terras, constando estar grande parte occupada por intrusos.

16

Terreno denominado Carapecuiba, aforado por 1 $[illegible]

17

Fazenda denominada Araçariguama, com casa, capella, terras de cultura e de criar. Os edificios estão em ruinas e as terras occupadas pelos moradores das vizinhanças.

18

Cidade de Santos. Alfandega, no largo da Matriz.

19

Um edificio junto á Alfandega.

20

Dito junto ao morro de Santa Catharina.

21

Uma pequena casa junto ao cáes da Alfandega velha.

22

Antigo Arsenal de Marinha; parte se acha arrendada á Provincia por 30$000 mensaes e outra parte á Companhia de Navegação Paulista por 2:200$000 annuaes por tres annos.

23

Cubatão. Fazenda que foi dos Jesuitas, com casa, capella e terras. Parte das terras estão aforadas por [illegible] annuaes. [illegible] a avaliação para a venda

24

Um quarteirão de casas, na Praia do Góes.

25

Casas de sobrado e terras na Bertioga. Promove-se a avaliação, para a venda.

26

Terreno na rua do Quartel, aforado por 2$500.

27

Dito que da Praia segue ao Valongo; aforado por 2$187.

28

Diversos terrenos aforados.

29

Municipio de S. Sebastião. Casa na rua Direita, em pessimo estado.

30

Casa que serviu de paiol de polvora na mesma rua. Promove-se a venda.

31

Uma casa no logar Ponta do Araçá, outra no logar Sepetiba, outra na ponta da Cruz, em completo estado de ruinas.

32

Diversos terrenos aforados.

33

Villa de Cananéa. Duas casas, uma de engenho, outra de tanque, na ilha do Abrigo, onde foi armação da pesca de baleias.

34

Extincta colonia de Cananéa — com diversos predios e igreja em começo.

35

Municipio de Sorocaba. Casa do registro e outra na estrada de Porto Feliz.

36

Dito de Tatuhy. Uma pequena casa.

37

Dito de Bragança. Casa no logar Campanha do Toledo.

38

Dito de Jacarehy. Uma casa na ponte do rio Parahyba.

39

Dito do Bananal. Casa no logar Bairro das Arêas.

40

Municipio de Mogy das Cruzes. Casa na rua Direita e duas sortes de terras na serra de Itapeti. Pertenceram á Padroeira da Cidade, bem como uma casa na rua do Carmo, e outra contigua á igreja do Rosario.

41

Freguezia de Arujá. Uma sorte de terras onde está a povoação da Freguezia e um cercado unido que pertencia á matriz.

42

Municipio de Capivary, bairro da Forquilha. Um pequeno terreno que pertenceu á Capella desse bairro.

S. Pedro

1

Porto Alegre. Edificio á rua Conde d'Eu, occupado pela força policial. Arrendado á Provincia por 1:800$000 annuaes.

2

Terreno no sitio denominado Crystal. Existia nelle a casa da polvora, que desappareceu em consequencia de explosão.

3

Edificio na praça da Alfandega, occupado pela Alfandega.

4

Campos e uma casa na freguezia da Aldêa dos Anjos.

5

Rio Grande. Edificio occupado pela alfandega.

6

Terreno na praça Municipal.

7

Terreno á rua Direita, aforado por 13$200 annuaes a Manoel Joaquim Lopes.

8

Triumpho. Terreno de uma antiga casa demolida no tempo da revolução.

9

Caçapava. Terras reservadas em 1825 para mineração.

10

S. Gabriel. Rincão de S. Vicente. Nelle existem muitos intrusos e está levantada a povoação de S. Vicente, que occupa as terras já transmittidas para seus ascendentes.

11

Rio Pardo. pequena casa no alto — Manoel Bento —, construida para paiol de polvora. Em ruinas.

12

Cachoeira. Terras na Guardinha, districto de S. Rafael, reservadas para mineração, em 1825.

13

Pelotas. Ilha do Quebra Mastro.

Espirito-Santo

1

Grande edificio de dous andares, na cidade da Victoria, occupado pela Thesouraria Geral e Provincial, a Secretaria da Presidencia, o Correio, e serve tambem de morada do Presidente.

2

Casa terrea á beira-mar na mesma cidade, em bom estado, occupada pela Alfandega e Recebedoria das rendas geraes.

3

Ilha do Principe, na bahia da Victoria. Arrendada a Manoel Gomes do Espirito Santo por 40$000 annuaes, a titulo precario conforme o termo lavrado em 28 de Fevereiro de 1875.

Paraná

1

Casa de tijolo, de pedra e cal, na cidade de Paranaguá, occupada na maior parte pela Alfandega. Avaliada em 20:000$000.

2

Dita na rua da Praia, da mesma cidade. Serve de trapiche d'Alfandega. Avaliada em 500$000.

Rio Grande do Norte

1

Casa de tijolo, coberta de telhas, no bairro da Ribeira, junto ao porto de S. José, com 26m,18 a Léste, 23m,76 a Oeste e 29.m37 de fundos. Acha-se occupada pela Alfandega.

2

Dita de sobrado, de pedra e cal, no largo da Matriz, occupada pela Thesouraria de Fazenda, Pagadoria e Cartorio.

3

Dita de tijolo e telhas, na Arêa Branca, Mossoró, construida para a Mesa de Rendas, porém não foi concluida.

Mato-Grosso

1

Casa terrea na capital, com 24m,2 de frente e 90m,2 de fundos, em bom estado, occupada pela Thesouraria de Fazenda.

2

Fazenda Poeira, no districto de Miranda, a 990.000m distante de Cuyabá, com uma casa terrea em máo estado.

3

Dita de Bitione a 19,8 kilometros distante da fazenda Poeira, com uma casa. Conta para mais de 4.000 cabeças de gado vaccum.

4

Dita Caissara. O Ministerio da Guerra, em Aviso de 30 de Janeiro de 1880, pediu a entrega desta fazenda e por ordem á Thesouraria n. 10 de 27 de Fevereiro do mesmo anno, mandou-se fazer effectiva essa entrega. Aquelle Ministerio em aviso de 10 de Julho de 1883 entregou-a ao Ministerio da Fazenda.

5

Dita Casalvasco a 46,2 kilometros de Mato Grosso e 706,2 kilometros de Cuyabá, com uma casa terrea que serve de morada aos camaradas. Foi autorizada a sua venda em hasta publica pela ordem de 19 de Janeiro de 1872. Possue 4.000 cabeças de gado vaccum e 40 a 50 cavallar, todos dispersos pelos campos.

6

Casa da fazenda S. Luiz, em Casalvasco. Em ruinas.

7

Dita na passagem do rio Barbados. Em ruinas.

8

Dita de engenho com 15m,4 de frente. Em ruinas.

9

Dita de pedra e cal em Corumbá, com 42m,2 de comprimento e 16m de largura. com depositos de carvão, pontes de ferro com guindaste de madeira. Avaliada em 160:000$000, onde funcciona a Alfandega.

10

Em Casalvasco 20 casas terreas.

11

Missão dos Indios, com 19m,5 de frente e 42m,9 de fundo.

12

Terreno com 4m,4 de frente na rua Couto de Magalhães, tendo no centro uma pequena casa e duas outras nos cantos da frente, todas de paredes de adobo, avaliadas em 3:000$000. Não têm applicação, não obstante ser soffrivel o estado dellas.

13

Casa terrea de taipa construida em 1815 ou 1816, em um terreno devoluto de 48m.40, distante do Arsenal de Guerra 880m, avaliada por 4:000$000. O seu estado é soffrivel e não tem applicação.

14

Dita de sobrado com 13m,2 de frente e 20m,9 de fundo, sita na margem oriental do rio Barbados. Em ruinas.

Pará

1

Casa de sobrado no largo do Palacio, onde reside o Presidente e funccionam as Thesourarias de Fazenda Geral e Provincial.

2

Dous terrenos no largo da Sé.

3

Dito na travessa da Rosa com 30^m,8 de frente e 39^m,16 de fundos. O Aviso n. 1 de 2 de Janeiro de 1879 mandou aforar á Administração Provincial para construcção de uma escola publica.

4

Predio de um andar de pedra e cal com 123^m,2 de frente e 117^m,26 de fundo, entre o becco das casas de Benjamim Upton e a travessa das Mercês. Occupado pela Alfandega e Arsenal de Guerra.

5

Terreno com 101^m,2 de frente e fundos ao lado do edificio de S. José. Aforado á Companhia do Gaz.

6

Dito com 48^m,4 de frente e 160^m,6 de fundos na entrada das Cancellas. Tendo sido arrendado por 9 annos a Manoel Antão, por 10$000 mensaes, a contar de 4 de Maio de 1868, foi renovado o contrato de arrendamento com o mesmo feito em 23 de Agosto de 1878. Pela ordem n. 89 expedida á Thesouraria em 15 de Setembro de 1880 approvou-se a rectificação do dito contrato, comprehendendo a área do terreno occupado pela casa do Laboratorio Pyrotechnico e galpão, excluido do mesmo contrato, o qual deu ao arrendatario preferencia, quando a pretendesse, depois de dispensada do serviço do Ministerio da Guerra.

7

Fazenda de Arary, na ilha de Joannes, á margem esquerda do rio Arary, e as fazendas menores Fortaleza, S. Miguel, Guajará e com differentes retiros e gado nellas existentes, foram arrendadas por 27:000$000, ao prazo de 9 annos, com a de S. Lourenço, ao major Antonio José Alves de Brito e bachareis Joaquim Jonas Bezerra Montenegro e Joaquim José de Assis, por contrato de 5 de Julho de 1878. Os arrendatarios, depois de haverem recebido estas fazendas por inventario e entrado na posse dellas, requereram rescisão do respectivo contrato em 11 de Agosto de 1879. O Governo resolveu por Despacho de 31 de Janeiro de 1880 que a rescisão só poderia ter logar entrando os arrendatarios para o Thesouro com 25 % da renda bruta auferida pela exportação do gado e desistindo tambem para o Thesouro das bemfeitorias porventura feitas, e emquanto não declarassem aceitar estas condições o contrato deverá ser mantido, providenciando a Thesouraria de modo a que fossem cumpridas todas as suas condições. Os arrendatarios, achando excessiva a indemnisação marcada pelo despacho supra, preferiram continuar com o contrato, pedindo a reducção do preço a 15:000$000, o que ainda não lhes foi concedido.

8

Fazenda de S. Lourenço, na mesma ilha, no rio Paracanahy, e as fazendas de Santo André, Pacoval, Santa Anna e S. Macario, fazem parte do contrato feito com os arrendatarios da fazenda do Arary e outras e sobre ellas o Governo tomou a mesma deliberação constante do despacho de 31 de Janeiro e não concedeu a reducção por elles pedida.

9

Dita de gado, denominada Santo Antonio, na villa de Chaves.

10

Cinco predios na mesma villa de Chaves.

11

Pesqueiro na villa Franca, concedido á Camara Municipal da mesma villa por Aviso de 8 de Junho de 1878 e Ordem n. 51 na mesma data á Thesouraria.

12

Cacoal na mesma villa, arrendado por 9 annos e 2:000$000 annuaes, a contar de 15 de Outubro de 1883.

Piauhy

1

Casa na praça da Constituição, em Therezina, occupada pela Thesouraria de Fazenda e Correio.

2

Dita terrea na rua do Palacio Velho, em Oeiras, arrendada por 4$000 mensaes.

3

Dita na praça da Matriz, em Oeiras, arrendada por 3$200 mensaes a Hermogenes Ferreira de Carvalho.

4

Dita no mesmo logar, que faz parte do contrato com Hermogenes; em máu estado.

5

Dita, idem; em máu estado.

6

Dita na rua da Ponte, em Oeiras, arrendada por 3$000 mensaes.

7

Dita na rua da Botica Velha, na mesma cidade.

8

Dita na rua do Bilhar Velho, arrendada por 2$000 mensaes.

9

Dita na praça da Matriz, alugada por 4$800 mensaes.

10

Quatro casas terreas, nos suburbios de Oeiras; em mau estado.

11

Treze fazendas de criar gado, do departamento do Piauhy: Serra, Cajazeiras, Mucambo, Gameleira, Brejinho, Cachoeira, Salinas, Espinhos, Canavieiras, Grande, Caché, Boqueirão e S. Julião; e seis do departamento de Nazareth: Lagôa de S. João, Gameleira, Tranqueira, Catharães, Genipapo e Mucambo. O gado destas fazendas foi todo vendido; existem unicamente as terras, calculadas em 498,3 kilometros de frente e 312,2 de fundos; avaliadas em 75:500$000.

12

Cinco fazendas do departamento de Nazareth: Serrinha, Algodões, Olho d'Agua, Mattos e Guaribas. Acham-se a cargo do Ministerio da Agricultura.

13

Departamento de Canindé.— Fazenda Nova, Poções, Sallinas, Campo Grande, Castello, Campo Largo, Ilha, Buritys, Sacco, Oity, Tranqueira, Pobre, Sitio, Baixa, Nova-fazenda, Saquinho e Residencia. Por estimativa, tem 369 kilometros de frente e 260,7 de fundos. Avaliação que se lhes deu 394:650$000. Possue gado, casas e outras bemfeitorias. O gado vaccum está calculado em 15 992 cabeças e o cavallar em 1112.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas, em 5 de Fevereiro de 1885.— O Sub-Director interino, *Francisco Esteves Telles*.

N. 52

Quadro demonstrativo das fazendas nacionaes, sua extensão, gado, bemfeitorias, rendimento e despeza no exercicio de 1882-1883

PROVINCIAS		FAZENDAS	KILOMETROS		GADO		CASAS		RECEITA	DESPEZA
			FRENTE	FUNDOS	VACCUM	CAVALLAR	DE TELHA	DE PALHA		
AMAZONAS		S. Bento								
		S. Marcos	......	......	3.753	6.0	....	8	[illegible]	
		S. José								
PARÁ		Santo Antonio.								
		Cacoal da Villa Franca	......	......	......	......	....	....	2.000$000	
	Arary com os retiros	Arary								
		Santa Maria								
		S. João								
		Pombas								
		S. José	77,479	56,13						
		Fortaleza								
		Sumauma								
		S. Miguel								
		Guajará			12.136	99	9	3		
		S. Jeronymo	......	......						
		Assacú								
		Sanharão								
		Genipapocú								
		Caroibeiras	......	......	......	......	....	....	27:000$000	
	S. Lourenço com os retiros	S. Lourenço								
		Pacoval	31,85	25,39						
		Sant'Anna			793	......	2	5		
		Santo André	......	......						
		S. Macario	3,56							
PIAUHY	Departamento de Canindé	Fazenda Nova								
		Porcos								
		Salinas								
		Campo-Grande								
		Castello								
		Campo-Largo								
		Ilha								
		Burity								
		Sacco	306,9	260,7	15,996	1,088	16	32		
		Oity								
		Tranqueira								
		Pobre								
		Sitio								
		Baixa								
		Nova-Fazenda								
		Saquinho								
		Residencia							[illegible]	[illegible]
	Departamento do Piauhy	Boqueirão								
		Brejinho e Residencia								
		Caché								
		Cachoeira								
		Cajazeiros e Serra								
		Canavieira e Espinhos	359,7	221,12						
		Grande								
		Gameleira								
		Julião			[illegible]					
		Mucambo			......	......	[illegible]	[illegible]		
		Salinas								
	Departamento de Nazareth	Mucambo								
		Tranqueira								
		Catuarães	138,6	122,1						
		Gameleira								
		Genipapo								
		Lagôa de S. João								
		Guaribas								
		Mattos								
		Olho d'Agua	141,9	132						
		Serrinha								
		Algodões e Residencia								
MARANHÃO		S. Bernardo	13,2	9,9						
		S. Miguel	6,6	21,12						
MATO GROSSO		Bitione	......	......	4.000	......	2	....	630$000	[illegible]
		Casalvasco	......	......	[illegible]	......				
		Caiçara.								
S. PEDRO	S. Borja	Itaroquem.								
		S. Gabriel.								
	S. Gabriel	S. Vicente	32,8	32,8						

OBSERVAÇÕES

Amazonas

As fazendas S. Marcos, S. Bento e S. José foram arrendadas, por contrato de 25 de Outubro de 1878, por nove annos a 6:000$000 por anno. Por termo de 9 de Setembro de 1879, ficou o arrendamento reduzido a 4:000$000, por não ter sido recebida pelos arrendatarios a fazenda S. José. É actualmente arrendatario destas fazendas Antonio José Gomes Pereira Bastos e o contrato começou a vigorar a 28 de Fevereiro de 1879, data em que os arrendatarios de então tomaram conta dessas fazendas, sendo o gado o constante do termo que assignaram.

Pará

A fazenda S. Macario occupa uma área de 991 hectares, 51 ares e 3 centiares. O gado das fazendas desta Provincia é o que foi ferrado em 1876 e calcula-se de 16 a 20.000 cabeças o espalhado. Não existem esclarecimentos sufficientes sobre a fazenda Santo Antonio. O cacaoal da Villa Franca está arrendado por 2:000$000, por anno, por nove annos, a contar de 15 de Outubro de 1883. As fazendas Arary e S. Lourenço, com todos os seus retiros e gado, foram arrendadas por 27:000$000 por anno, por nove annos, ao major Antonio José Alves de Brito e bachareis Joaquim José de Assis e Joaquim Jonas Bezerra Montenegro, a contar de 13 de Agosto de 1878, em que entraram no gozo das mesmas fazendas, por contrato de 5 de Julho do mesmo anno. Por estes arrendatarios foi pedida a rescisão do contrato em Agosto de 1879. Resolveu-se por Despacho de 31 de Janeiro de 1880 que a rescisão seria aceita entrando elles para o Thesouro com 25 % da renda bruta, auferida pela exportação do gado, e desistindo tambem para o Thesouro das bemfeitorias porventura feitas, e emquanto não declarassem aceitas estas condições devia ser mantido o contrato, providenciando a Thesouraria de modo que fossem cumpridas todas as suas condições. Achando os arrendatarios excessiva a indemnisação, preferiram continuar com o contrato, pedindo a reducção do preço a 15:000$000, o que não foi concedido.

Piauhy

As fazendas do departamento de Nazareth, denominadas Guaribas, Mattos, Olho d'Agua, Serrinha, Algodões e Residencia, que formam o estabelecimento rural de S. Pedro d'Alcantara, continuam a cargo do Ministerio da Agricultura, para nellas recolher os filhos livres de mulher escrava, que forem entregues ao Estado, nos termos da Lei n. 2.040 de 28 de Setembro de 1871. O gado das outras fazendas foi mandado vender, em hasta publica, pela Ordem de 20 de Maio de 1880, e produziu em 1880—1881 248:132$360 e no de 1881—1882 23:210$800. Das fazendas dos departamentos de Piauhy e Nazareth só existem as terras.

Maranhão

Tem sido annunciada a venda da fazenda S. Bernardo, porém não tem apparecido comprador.

Mato Grosso

O gado das fazendas é o que existia em 1872. A de Caiçara foi entregue ao Ministerio da Fazenda por Aviso do Ministerio da Guerra de 10 de Julho de 1883.

S. Pedro

A estancia de Itaroquem, que pertenceu aos povos de Missões do Uruguay, passou a proprio nacional, em virtude da Lei n. 317 de 21 de Outubro de 1843, art. 36. Acha-se indevidamente em poder dos herdeiros do Coronel José Corrêa da Silva Guimarães, dos quaes se trata de rehavel-a para a posse e dominio do Estado. Tem 21 leguas quadradas de terrenos de criar, um oitavo de legua em roda de terras incultas e uma legua quadrada de terras cultivadas.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas, 5 de Maio de 1885.—O Sub-Director interino, *F. E. Telles.*

N. 55

Tabella das loterias concedidas com declaração das que ainda não foram extrahidas

DATA DAS CONCESSÕES	ESTABELECIMENTOS A QUE FORAM CONCEDIDAS	EXTRAHIDAS	POR EXTRAHIR
	Loterias cuja extracção é obrigatoria, mas sem numero definido		
Decreto de 23 de Maio de 1821 e Portaria de 12 de Maio de 1826	Concede duas loterias annuaes, cujo beneficio deve ser repartido pela Santa Casa de Misericordia, Expostos, Recolhimento das Orphãs, Collegio de Pedro II e Seminario de S. José	116	
Dito n. 92 de 23 de Outubro de 1829	Idem uma loteria annual para o Hospital da Santa Casa de Misericordia da Côrte	42	
Dito n. 1226 de 22 de Agosto de 1864	Idem uma loteria mensal para o Monte-pio dos Servidores do Estado	22	
Lei n. 2040 de 28 de Setembro de 1871	Idem seis loterias annuaes para o fundo de emancipação	79	
Decreto n. 2771 de 29 de Setembro de 1877	Idem cinco loterias annuaes para os Institutos dos meninos cegos e surdos-mudos	23	
	Loterias cuja extracção é obrigatoria, mas com numero definido		
Decreto n. 1838 de 27 de Setembro de 1870	Concede vinte loterias para o Hospicio de Pedro II, para ser extrahida uma por anno	12	8
Dito n. 2327 de 30 de Junho de 1873	Idem quarenta loterias para as obras da Irmandade do Sacramento da Candelaria da Côrte	25	15
Dito n. 2774 de 6 de Outubro de 1877	Idem seis loterias para indemnisação da compra de dous predios para a Bibliotheca Fluminense, devendo ser extrahida uma por anno	3	3
Dito n. 2811 de 20 de Outubro de 1877	Idem trinta loterias para as obras do Hospicio de Pedro II, devendo ser extrahidas quatro por anno	22	8
	Loterias cuja extracção depende de autorização do Governo		
Decreto n. 875 de 10 de Setembro de 1856	Concede trinta loterias para o patrimonio do Hospicio de Pedro II	26	4
Dito	Idem cem loterias para a construcção de um Theatro Lyrico na Côrte	28	72
Dito n. 915 de 26 de Agosto de 1857	Idem duas loterias para a irmandade de S. Pedro da cidade de Marianna	1	1
Dito n. 984 de 28 de Setembro de 1858	Idem tres loterias para a Matriz das [illegible] do Joazeiro, na Provincia da Bahia	2	1
Dito	Idem idem para as obras da Matriz de Nossa Senhora do Bom Jardim [illegible]	2	1
Dito n. 2328 de 30 de Junho de 1873	Idem dez loterias para as obras da Matriz de S. João Baptista da Lagoa, na Côrte	7	3
Dito n. 2329 de 30 de Junho de 1873	Idem idem para as obras da Matriz de S. Christovão, na Côrte	6	4
Dito n. 2336 de 3 de Setembro de 1873	Idem quatro loterias para as obras da Matriz de S. Salvador da Guaratiba	2	2
Dito n. 2449 de 24 de Setembro de 1873	Idem dez loterias para as obras da Matriz de Nossa Senhora da Gloria na Côrte	8	2

Rio de Janeiro, 24 de Abril de 1883.—O Fiscal das loterias, *José Ferreira Sampaio.*

ANNEXOS

RELAÇÃO DOS ANNEXOS

A

Decretos, circulares e instrucções do Ministerio da Fazenda.

B

Refere-se á tabella A, appensa á Proposta da receita e despeza para 1886-1887.

A

Relação dos decretos, circulares e instrucções do Ministerio da Fazenda, expedidos de 1 de Maio de 1884 até Abril de 1885

A

RELAÇÃO

DOS

Decretos, circulares e instrucções do Ministerio da Fazenda, expedidos desde Maio de 1884 até Abril de 1885

DECRETOS DO PODER EXECUTIVO

1884

N. 9199 de 3 de Maio.— Regula os serviços a cargo da Repartição Especial de Estatistica, creada no Thesouro Nacional pelo art. 17 da Lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.

N. 9310 de 21 de Outubro.— Prohibe, sob pena de prisão, a venda de bilhetes de loterias estrangeiras.

1885

N. 9358 de 17 de Janeiro.— Designa a ordem em que devem ser extrahidas as loterias no anno de 1885.

N. 9370 de 14 de Fevereiro.— Dá novo Regulamento á Caixa de Amortização.

N. 9381 de 21 de Fevereiro. — Regulamento reorganisando a Typographia Nacional e o *Diario Official*.

N. 9392 A de 1 de Março.— Abre ao Ministerio da Fazenda um credito supplementar da quantia de 1.690:196$841, para as verbas 26, 27 e 28 do art. 8º da Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882, para o exercicio de 1883-1884.

CIRCULARES

1884

N. 19 de 5 de Maio.— Proroga, até Dezembro do corrente anno, o prazo para a substituição, sem desconto, das notas de 20$000 da 5ª estampa, 10$000 da 5ª e 6ª e 1$000 da 3.ª

N. 20 de 5 de Maio.— Declara que não póde ser approvada qualquer despeza excedente ao credito distribuido para cada uma das verbas, a qual não tenha sido préviamente autorizada pelo Thesouro.

N. 21 de 14 de Maio.— Declara que devem ser reunidas as differenças encontradas nas mercadorias mencionadas nas diversas addições das notas para o respectivo despacho, afim de fazer-se effectiva a imposição da multa de direitos em dobro.

N. 22 de 15 de Maio.— Declara que, no caso de reexportação de mercadorias, que já tenham sido submettidas a despacho e classificadas, se deverá communicar o facto á Alfandega para a qual fôr pedida a reexportação.

N. 23 de 29 de Maio.— Declara que são consideradas de origem estrangeira e sujeitas a direitos de consumo, não só as mercadorias estrangeiras nacionalisadas pelo pagamento de taes direitos, como as nacionaes que não possam ser á primeira vista distinguidas das similares estrangeiras.

N. 24 de 30 de Maio.— Recommenda ás Thesourarias que não consintam que as Alfandegas façam contratos não autorizados pelo Thesouro, nem effectuem despezas sem o necessario credito.

N. 25 de 14 de Junho.— Ordena ás Thesourarias que tomem conhecimento em 2ª instancia, e os decidam como fôr de justiça, os recursos ordinarios que, como de revista, remetterem ao Thesouro.

N. 26 de 14 de Junho.— Declara que a commissão de 2 °/₀, marcada por despacho de 28 de Abril e 31 de Maio do 1881, compete aos Collectores e Administradores das Mesas de rendas.

N. 27 de 18 de Junho.— Declara que, emquanto não fôr promulgada a respectiva Lei de orçamento, devem as Thesourarias reger-se pela distribuição de creditos em vigor, com as alterações feitas posteriormente.

N. 28 de 28 de Junho.— Remette o exemplar do Decreto mandando vigorar a Lei de orçamento de 1883-1884 no 1º trimestre de 1884-1885.

N. 29 de 6 de Agosto.— Autoriza o despacho de certos productos pharmaceuticos da casa « Rigaud e Dusart & C.ª » de Pariz.

N. 30 de 19 de Agosto.— Declara que deve restringir-se sómente aos direitos de importação o despacho livre de direitos, em favor dos materiaes necessarios ás companhias e emprezas de engenhos centraes.

N. 31 de 27 de Agosto.— Ordena ás Thesourarias que providenciem para que as Repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda remettam ao Archivo Publico toda e qualquer correspondencia dos Vice-Reis desde 1763 a 1808, que nellas possam existir.

N. 32 de 30 de Agosto.— Rectifica a Circular n. 21 de 14 de Maio do corrente anno.

N. 33 de 30 de Agosto.— Sobre a imposição da multa comminada no Regulamento de 19 de Setembro de 1860, por falta de manifestos da carga, aos capitães dos vapores transatlanticos.

N. 34 de 19 de Setembro.— Declara que deve ser publicado por oito dias, nos jornaes de maior circulação, o art. 16 da Lei n. 3229 de 3 do corrente prohibindo a concessão de despachos livres dos direitos de consumo fóra dos casos em que a permittem as disposições preliminares da tarifa.

N. 35 de 20 de Setembro.— Emissão de novo typo de estampilhas da taxa de 500 réis.

N. 36 de 25 de Setembro.— Declara que devem ser devolvidas ás Repartições as primeiras vias dos despachos das mercadorias embarcadas, com as respectivas verbas de recebimento.

N. 37 de 4 de Outubro.— Declara ás Thesourarias que procedam de modo que não sejam excedidos os creditos para os diversos paragraphos da despeza publica, e que a arrecadação das rendas se faça com o maior zelo e exactidão.

N. 38 de 3 de Outubro.— Proroga até Junho de 1885 o prazo para a substituição, sem desconto, das notas de 10$000 da 6ª estampa.

N. 39 de 9 de Outubro.— Recommenda ás Thesourarias que não tratem em um só officio de mais de um objecto.

N. 40 de 14 de Outubro.— Declara que, não sendo o neto herdeiro necessario emquanto vive o pae, está sujeito á taxa de 5 %.

N. 41 de 18 de Outubro.— Recommenda ás Thesourarias que remettam ao Thesouro, com a maxima pontualidade, sob pena de responsabilidade, os trabalhos que são obrigadas a enviar ao Thesouro para organisação dos que têm de ser presentes ao Corpo Legislativo.

N. 42 de 20 de Outubro.— Ordena ás Thesourarias que, nos balanços que remetterem ao Thesouro, indiquem as annullações a fazer, para que a receita e despeza fiquem classificadas de conformidade com as Leis nº. 3229 e 3230 de 3 de Setembro.

N. 43 de 21 de Outubro.— Emissão de estampilhas de novo typo e do valor de 10$000.

N. 44 de 8 de Novembro.— Declara que a suspensão dos despachos livres de direitos de consumo deve-se fazer effectiva de 1º de Fevereiro de 1885.

N. 45 de 14 de Novembro.— Declara que a nova industria de preparação de tripas, salchichas, etc por meio de machina a vapor, foi assemelhada ás fabricas de extracto de carne ou refinaria de gordura de animal suino.

N. 46 de 15 de Novembro.— Recommenda ás Thesourarias a maior vigilancia na arrecadação do imposto de sello fixo, restringindo, quanto fôr possivel, o pagamento desse imposto por meio de verba.

N. 47 de 15 de Novembro.— Declara ás Thesourarias que a disposição do art. 24 do Decreto n. 3217 de 31 de Dezembro de 1863, refere-se ás mercadorias que, tendo uma só taxa, não possam offerecer duvida sobre a sua qualificação.

N. 48 de 17 de Novembro.— Declara que póde ser permittida a exportação do café com casca, ou não beneficiado, sendo classificado como bom o café assim exportado.

N. 49 de 10 de Dezembro.— Ordena ás Thesourarias que informem si são proprios nacionaes ou de propriedade particular os edificios em que funccionam as Repartições de Fazenda, as obras de que carecem, etc.

N. 50 de 12 de Dezembro.— Declara que aos Administradores das Recebedorias e aos Inspectores das Alfandegas, encarregados da arrecadação das rendas internas, é extensiva a faculdade concedida pelos arts. 22 e 23 do Decreto n. 7536 de 15 de Novembro de 1879.

N. 51 de 15 de Dezembro.— Ordena ás Thesourarias que exijam das Alfandegas e Mesas de rendas, situadas em districtos onde não houver capitania de portos ou seus delegados, relações dos navios mercantes nacionaes matriculados, com declaração dos competentes distinctivos.

1885

N. 1 de 16 de Janeiro.— Sobre imposição de multa aos capitães e mestres de embarcações, que deixarem de apresentar, no acto da visita, aos guardas-móres das respectivas Alfandegas o competente passaporte.

N. 2 de 22 de Janeiro.— Proroga, até segunda ordem, os prazos marcados na Circular de 8 de Novembro de 1884.

N. 3 de 13 de Fevereiro.— Concede livre transito, independente de qualquer imposto, aos productos dos diversos pontos do Imperio, que tiverem de ser exportados com destino á exposição universal de Antuerpia.

N. 4 de 27 de Fevereiro.— Remette os exemplares do novo regulamento da Caixa de Amortização.

N. 5 de 11 de Março.— Designa os agentes ou os escrivães das Collectorias para substituirem os Collectores, quando estes se derem por suspeitos na avaliação dos escravos, que tiverem de ser libertados pelo fundo de emancipação.

N. 6 de 16 de Março.— Manda classificar na 1ª parte do art. 561 da tarifa, para pagar direitos na razão de 320 réis por kilogramma, os cobertores constantes da amostra que foi apresentada, qualquer que seja a sua côr.

N. 7 de 23 de Março.— Declara que o pagamento do pessoal das Administrações do Correio deve ser effectuado nas mesmas Administrações.

N. 8 de 26 de Março.— Assemelha a industria do vender leite á de mercadores de frutas, para pagar a taxa da tabella D — 3ª classe, e a de emprezarios de tiro ao alvo á de directores ou emprezarios de casas de espectaculo.

N. 9 de 1 de Abril.— Manda escripturar em receita, sob o titulo a que pertencerem, com as necessarias explicações, os descontos que se fazem nos vencimentos dos empregados activos, inactivos e pensionistas, ou quaesquer outros, para caução ou indemnização da Fazenda.

N. 10 de 22 de Abril.— Declara ás Thesourarias, á vista do disposto no art. 18 da Lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1880, que deverão solicitar do Thesouro o credito necessario, antes de ordenarem o pagamento de quaesquer dividas de exercicios findos.

N. 11 de 24 de Abril.— Remette os exemplares da consolidação das disposições concernentes ás Alfandegas e Mesas de rendas.

INSTRUCÇÕES

1885

De 23 de Janeiro.— Para execução do disposto no art. 15 da Lei n. 3229 de 13 de Setembro de 1884, sobre emissão de bilhetes do Thesouro.

B

Refere-se á tabella A, appensa á Proposta da receita e despeza para 1886-1887

B

Refere-se á tabella A, appensa á Proposta da receita e despeza para 1886 – 1887.

Senhor. — Conforme se verifica pela demonstração que me apresentou a Contadoria da Marinha, o credito de 380:000$000 votado pela Lei do orçamento em vigor para as despezas pela verba — Munições navaes — até o fim do corrente exercicio, não é sufficiente.

Comquanto da despeza conhecida resulte um saldo de 65:265$158, pelo calculo da despeza provavel e inevitável chega-se ao resultado de que haverá no fim do exercicio um *deficit* de 159:118$803.

Pelos seguintes dados demonstra-se o que fica dito :

Despeza effectiva

Thesouro Nacional	267:876$925
Pagadoria da Marinha	18:273$600
Delegacia em Londres	3:879$556
Rio da Prata	2:904$996
Alto Uruguay	2:702$470
Mato Grosso	3:582$900
Outras provincias	19:297$790
	318:518$237
Despeza a annullar	3:783$395
Despeza liquida	314:734$842

Despeza provavel

Thesouro Nacional	141:340$660
Pagadoria da Marinha	13:052$571
Rio da Prata	2:904$996
Alto Uruguay	7:297$530
Mato Grosso	6:034$770
Outras provincias	53:753$434
	539:118$803
Credito da lei	380:000$000
Deficit provavel	159:118$803

Para o calculo da despeza provavel, com relação ao Thesouro Nacional e Pagadoria da Marinha, tomou a Contadoria por base a conhecida e a que se tem de fazer até o fim do exercicio por effeito de contratos que hão de vigorar até 30 de Junho deste anno, tendo tambem em vista o maior consumo de artigos, em razão do movimento dos navios que formam as divisões de evoluções e outros.

No Rio da Prata, Alto Uruguay, Provincia de Mato Grosso e outras, attendendo á despeza conhecida, deu como provavel o resto dos creditos distribuidos para acudir aos encargos da verba até o fim do exercicio.

Os motivos do augmento de despeza nos nove primeiros mezes do exercicio, augmento que torna provavel o *deficit* supramencionado, foram os seguintes:

Apparelhamento do cruzador de 1ª classe *Almirante Barrozo* e os reparos urgentes das corvetas *Trajano, Parnahyba* e *Nictheroy* e de outros navios, cujos apparelhos tiveram de ser renovados afim de poderem os mesmos navios desempenhar commissões que eram indispensaveis para o serviço, instrucção e exercicios de officiaes e marinheiros.

Tambem concorreu para o excesso de despeza a renovação dos objectos para o rancho e a acquisição de maior quantidade de taes artigos e utensilios em razão do augmento do numero de praças dos corpos de Marinha e das companhias de aprendizes marinheiros, em consequencia do engajamento e alistamento de voluntarios e menores.

A' vista do exposto, e tendo na fórma da lei ouvido a Secção de Guerra e Marinha do Conselho de Estado, tenho a honra de submetter á approvação de Vossa Magestade Imperial o decreto junto, abrindo o credito de 159:118$803 para as despezas da verba — Munições navaes — no exercicio de 1882 - 1883.

De Vossa Magestade Imperial subdito fiel e reverente.

João Florentino Meira de Vasconcellos.

Decreto n. 8938 de 30 de Abril de 1883

Autoriza o credito supplementar de 159:118$803 para as despezas do Ministerio da Marinha, pela verba — Munições navaes — do exercicio de 1882 - 1883.

Sendo insufficiente o credito votado no § 25 do art. 5º da Lei n. 3141, de 30 de Outubro de 1882, Hei por bem, Tendo ouvido o Conselho de Ministros e a Secção de Guerra e Marinha do Conselho de Estado, Autorizar, na fórma da lei, o credito supplementar de 159:118$803 para as despezas da verba — Munições navaes — do exercicio de 1882 - 1883. A presente autorização será opportunamente submettida á approvação da Assembléa Geral Legislativa.

João Florentino Meira de Vasconcellos, do Meu Conselho, Senador do Imperio, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 30 de abril de 1883, 62º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

João Florentino Meira de Vasconcellos.